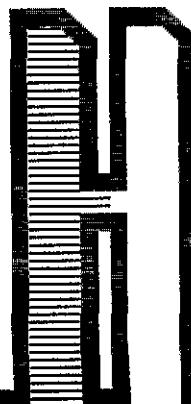




DIÁRIO



República Federativa do Brasil DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

ANO XL — Nº 158

CAPITAL FEDERAL

QUINTA-FEIRA, 28 DE NOVEMBRO DE 1985

CONGRESSO NACIONAL

EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 26

Convoca Assembléia Nacional Constituinte e dá outras providências.

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do art. 49 da Constituição Federal, promulgam a seguinte Emenda ao texto constitucional:

Art. 1º Os Membros da Câmara dos Deputados e do Senado Federal reunir-se-ão, unicameralmente, em Assembléia Nacional Constituinte, livre e soberana, no dia 1º de fevereiro de 1987, na sede do Congresso Nacional.

Art. 2º O Presidente do Supremo Tribunal Federal instalará a Assembléia Nacional Constituinte e dirigirá a sessão de eleição do seu Presidente.

Art. 3º A Constituição será promulgada depois da aprovação de seu texto, em dois turnos de discussão e votação, pela maioria absoluta dos Membros da Assembléia Nacional Constituinte.

Art. 4º É concedida anistia a todos os servidores públicos civis da Administração direta e indireta e militares, punidos por atos de exceção, institucionais ou complementares.

§ 1º É concedida, igualmente, anistia aos autores de crimes políticos ou conexos, e aos dirigentes e representantes de organizações sindicais e estudantis, bem como aos servidores civis ou empregados que hajam sido demitidos ou dispensados por motivação exclusivamente política, com base em outros diplomas legais.

§ 2º A anistia abrange os que foram punidos ou processados pelos atos imputáveis previstos no caput deste artigo, praticados no período compreendido entre 2 (dois) de setembro de 1961 e 15 de agosto de 1979.

§ 3º Aos servidores civis e militares serão concedidas as promoções, na aposentadoria ou na reserva, ao cargo, posto ou graduação a que teriam direito se estivessem em serviço ativo, obedecidos os prazos de permanência em atividade, previstos nas leis e regulamentos vigentes.

§ 4º A Administração Pública, à sua exclusiva iniciativa, competência e critério, poderá readmitir ou reverter ao serviço ativo o servidor público anistiado.

§ 5º O disposto no caput deste artigo somente gera efeitos financeiros a partir da promulgação da presente Emenda, vedada a remuneração de qualquer espécie, em caráter retroativo.

§ 6º Excluem-se das presentes disposições os servidores civis ou militares que já se encontravam aposentados, na reserva ou reformados, quando atingidos pelas medidas constantes do caput deste artigo.

§ 7º Os dependentes dos servidores civis e militares abrangidos pelas disposições deste artigo já falecidos farão jus às vantagens pecuniárias da pensão correspondente ao cargo, função, emprego, posto ou graduação que teria sido assegurado a cada beneficiário da anistia, até a data de sua morte, observada a legislação específica.

§ 8º A Administração Pública aplicará as disposições deste artigo, respeitadas as características e peculiaridades próprias das carreiras dos servidores públicos civis e militares, e observados os respectivos regimes jurídicos.

EXPEDIENTE
CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL

LOURIVAL ZAGONEL DOS SANTOS

Diretor-Geral do Senado Federal

JOSÉ LUCENA DANTAS

Diretor Executivo

JOÃO DE MORAIS SILVA

Diretor Administrativo

MÁRIO CÉSAR PINHEIRO MAIA

Diretor Industrial

PEDRO ALVES RIBEIRO

Diretor Adjunto

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

Impresso sob a responsabilidade da Mesa do Senado Federal

ASSINATURAS

Via Superfície:

Semestre Cr\$ 3.000,00

Ano Cr\$ 6.000,00

Exemplar Avulso: Cr\$ 50,00

Tiragem: 2.200 exemplares.

Art. 5º A alínea c do § 1º do art. 151 da Constituição passa a vigorar com a seguinte redação:

“c) a inelegibilidade do titular efetivo ou interino de cargo ou função cujo exercício possa influir para perturbar a normalidade ou tornar duvidosa a legitimidade das eleições, salvo se se afastar definitivamente de um ou de outro no prazo estabelecido em lei, o qual não será maior de nove meses, nem menor de dois meses, anteriores ao pleito, exceto os seguintes, para os quais fica assim estipulado:

1) Governador e Prefeito — seis meses;

2) Ministro de Estado, Secretário de Estado, Presidente, Diretor, Superintendente de órgão da Administração Pública direta ou indireta, incluídas as fundações e sociedades de economia mista — nove meses; quando candidato a cargo municipal — quatro meses;

3) ocupante de cargo previsto no número anterior, se já titular de mandato eletivo — seis meses;”

Brasília, em 27 de novembro de 1985.

A MESA DA CÂMARA DOS DEPUTADOS

Ulysses Guimarães

Presidente

Carlos Wilson

1º-Vice-Presidente, em exercício

Haroldo Sanford

2º-Vice-Presidente, em exercício

Epitácio Cafeteira

1º-Secretário, em exercício

José Frejat

2º-Secretário, em exercício

José Ribamar Machado

3º-Secretário, em exercício

Orestes Muniz

4º-Secretário, em exercício

A MESA DO SENADO FEDERAL

José Fragelli

Presidente

Guilherme Palmeira

1º-Vice-Presidente

Passos Pôrto

2º-Vice-Presidente

Enéas Faria

1º-Secretário

João Lobo

2º-Secretário

Marcondes Gadelha

3º-Secretário

Eunice Michilles

4º-Secretário.

SENADO FEDERAL

SUMÁRIO

1 — ATA DA 235ª SESSÃO, EM 27 DE NOVEMBRO DE 1985

1.1 — ABERTURA

1.2 — EXPEDIENTE

1.2.1 — Ofício do Sr. 1º-Secretário da Câmara dos Deputados

Encaminhando à revisão do Senado autógrafo do seguinte projeto:

— Projeto de Lei da Câmara nº 198/85 (nº 6.577/85, na Casa de origem), que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Ministério da Educação o crédito especial até o limite de Cr\$ 4.244.600,000, para o fim que especifica.

1.2.2 — Parecer encaminhado à Mesa

1.2.3 — Comunicação da Presidência

Prazo para apresentação de emendas ao Projeto de Lei da Câmara nº 198/85, lido anteriormente.

1.2.4 — Leitura de projeto

Projeto de Lei do Senado nº 351/85, de autoria do Sr. Senador Nelson Carneiro, que acrescenta dispositivo à Consolidação das Leis do Trabalho, com vistas a estabelecer prazo para a decisão final nos processos de dissídios coletivos.

1.2.5 — Comunicação da Presidência

Alteração da Ordem do Dia, da sessão conjunta convocada para as 19 horas de hoje.

1.2.6 — Requerimento

Nº 465/85, de autoria do Sr. Senador Jutahy Magalhães, solicitando a inclusão, em Ordem do Dia, do Projeto de Lei do Senado nº 81/85, de sua autoria.

1.2.7 — Comunicação

Do Sr. Senador Fernando Henrique Cardoso, que se ausentará do País.

1.2.8 — Discursos do Expediente

SENADOR HELVÍDIO NUNES — Voto em separado de S. Ex^a na Comissão de Finanças do Senado em pedido de autorização de empréstimo externo solicitado pelo Governo do Estado do Ceará.

SENADOR JORGE KALUME, como Líder — Ordem do Dia dos Ministros da Marinha, do Exército e da Aeronáutica, pela passagem dos 50 anos da Intentona Comunista.

SENADOR NIVALDO MACHADO — Solicitando a transcrição, nos Anais do Senado Federal, da Ordem do Dia dos Ministros da Marinha, do Exército e da Aeronáutica, pela passagem dos 50 anos da Intentona Comunista.

1.2.9 — Leitura de projetos

— Projeto de Lei do Senado nº 352/85, de autoria do Sr. Senador Nivaldo Machado, que altera dispositivo da Lei nº 6.592, de 17 de novembro de 1978, para o fim de permitir a transferência de pensão especial, devida a ex-combatente, a dependentes específicos, e a acumulação desta com a pensão previdenciária.

— Projeto de Lei do Senado nº 353/85, de autoria do Sr. Senador Nivaldo Machado, que isenta do Imposto de Renda os ex-combatentes da Segunda Guerra e dá outras providências.

1.2.10 — Comunicações da Presidência

— Recebimento do Ofício nº 8/47, de 1985 (nº 1.050/85, na origem), do Sr. Governador do Estado do Maranhão, solicitando autorização do Senado Federal a fim de que aquele Estado possa realizar operação de empréstimo externo no valor de US\$ 47.000.000,00, para os fins que especifica.

— Convocação de sessão extraordinária a realizar-se hoje, às 18 horas e 30 minutos, com Ordem do Dia que designa.

1.3 — ORDEM DO DIA

Projeto de Lei da Câmara nº 57/80 (nº 4.625/77, na Casa de origem), que acrescenta § 5º ao art. 169 da Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965 — Código Eleitoral. Votação adiada por falta de quorum.

Projeto de Lei da Câmara nº 58/80 (nº 1.693/79, na Casa de origem), que acrescenta parágrafo ao art. 458 da Consolidação das Leis do Trabalho. Votação adiada por falta de quorum.

Projeto de Lei da Câmara nº 62/80 (nº 1.871/79, na Casa de origem), que dá nova redação ao art. 5º da Lei nº 6.678, de 14 de agosto de 1979, que dispõe

sobre a requisição de servidores públicos da administração direta e autárquica pela Justiça Eleitoral e dá outras providências. Votação adiada por falta de quorum.

Projeto de Lei da Câmara nº 34/81 (nº 3.658/80, na Casa de origem), que acrescenta parágrafo ao art. 234 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 — Código Penal. Votação adiada por falta de quorum.

Projeto de Lei da Câmara nº 48/81 (nº 4.708/78, na Casa de origem), que introduz alterações no artigo 243 da Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965 — Código Eleitoral. Votação adiada por falta de quorum.

Projeto de Lei da Câmara nº 53/81 (nº 614/79, na Casa de origem), introduzindo alterações no Decreto-Lei nº 70, de 21 de novembro de 1966, e na Lei nº 5.741, de 1º de dezembro de 1971, que dispõe sobre cédula hipotecária e a cobrança de crédito hipotecário vinculado ao Sistema Financeiro de Habitação. Votação adiada por falta de quorum.

Projeto de Lei da Câmara nº 57/81 (nº 2.109/79, na Casa de origem), que altera a Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 — Código de Processo Civil, na parte relativa ao procedimento sumaríssimo. Votação adiada por falta de quorum.

Projeto de Lei da Câmara nº 59/81 (nº 1.894/79, na Casa de origem), que inclui na relação descritiva das ferrovias do Plano Nacional de Viação, instituído pela Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973, ferrovia transversal ligando Belém—São Luís—Teresina. Votação adiada por falta de quorum.

Projeto de Lei da Câmara nº 63/81 (nº 2.087/79, na Casa de origem), que modifica a redação do § 2º do art. 20 da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 — Código de Processo Civil. Votação adiada por falta de quorum.

Projeto de Lei da Câmara nº 81/81 (nº 3.123/80, na Casa de origem), que assegura os direitos de autores teatrais. Votação adiada por falta de quorum.

Projeto de Lei da Câmara nº 46/82 (nº 903/79, na Casa de origem), que dá nova redação ao art. 125 do Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, e revoga a alínea d do § 2º do seu art. 126. Votação adiada por falta de quorum.

Projeto de Lei do Senado nº 244/81 — Complementar, acrescentando o parágrafo 4º ao art. 2º da Lei Complementar nº 1/67, que visa a reduzir, em casos que especifica, o limite mínimo populacional de que trata o inciso I do mesmo artigo. Votação adiada por falta de quorum.

Requerimento nº 425/85, solicitando seja anexado, aos Projetos de Lei da Câmara nºs 49/77, 111/81 e 124/83, que tramitam em conjunto, o Projeto de Lei da Câmara nº 38/84, que altera dispositivo da Lei nº 4.726, de 13 de julho de 1965, que “dispõe sobre os serviços do registro do comércio de atividades afins, e dá outras providências. Votação adiada por falta de quorum.

Requerimento nº 423/85, urgência para o Projeto de Lei da Câmara nº 124/85 (nº 4.014/84, na Casa de origem), que proíbe a pesca de cetáceo nas águas jurisdicionais brasileiras e dá outras providências. Votação adiada por falta de quorum.

Requerimento nº 463/85, solicitando nos termos do art. 279, c, 4, combinado com o art. 195, do Regimento Interno a inclusão em Ordem do Dia do Projeto de Resolução nº 15/85, que dispõe sobre requerimento de informações e dá outras providências. Votação adiada por falta de quorum.

Projeto de Lei do Senado nº 89/83, que dispõe sobre a proibição da caça ao jacaré e dá outras providências. Votação adiada, por falta de quorum.

Projeto de Lei do Senado nº 85/83, que acrescenta dispositivo à Lei Orgânica da Previdência Social, ampliando a definição de dependente para efeito de assistência médica. Votação adiada por falta de quorum.

Projeto de Lei do Senado nº 20/84, que acrescenta dispositivo à Lei nº 6.649, de 16 de maio de 1979, estabelecendo privilégio em favor dos locatários com mais de 80 anos de idade, no caso de despejo. Discussão encerrada em segundo turno, voltando às comissões competentes em virtude de recebimento de Emenda nº 1, de Plenário, após usar da palavra o Sr. Nelson Carneiro.

1.3.1 — Discursos após a Ordem do Dia

SENADOR MAURO BORGES — Importância da visita do Primeiro-Ministro da China ao Brasil.

SENADOR ALOYSIO CHAVES — Projeto de lei de autoria de S. Ex^a que formalizará junto à Mesa, que assegura aos membros de congregação religiosa o direito de designar dependente para os efeitos de percepção de benefícios previdenciários.

SENADOR BENEDITO FERREIRA — Considerações sobre a redução do Imposto Único Sobre Combustíveis.

SENADOR JUTAHY MAGALHÃES — Importância da irrigação nas regiões áridas e, em especial, no Nordeste.

SENADOR NELSON CARNEIRO — Apelo dos ex-Oficiais de Administração ao Ministro Aluizio Alves, que menciona.

SENADOR JOÃO CALMON — Projeto elaborado pela Rede Gazeta de Comunicações, sob o título Espírito Santo Século XXI.

SENADOR PASSOS PÓRTO — Discurso pronunciado pelo Dr. Júlio Cesar Prado Leite, por ocasião do aniversário do Ministério do Trabalho.

SENADOR GASTÃO MÜLLER — Centenário de nascimento de Dom Francisco de Aquino Corrêa.

SENADOR LOURIVAL BAPTISTA — Documento recebido por S. Ex^a do Presidente da Federação das Associações Comerciais de Sergipe, contrário ao aumento da carga tributária.

SENADOR JAISON BARRETO — Campanha lançada pela Sociedade Brasileira de Fruticultores em Itajaí—SC, em favor da implantação do Centro Nacional de Pesquisa de Maçã da EMBRAPA.

1.3.2 — Designação da Ordem do Dia da próxima sessão

1.4 — ENCERRAMENTO

2 — ATA DA 236^a SESSÃO, EM 27 DE NOVEMBRO DE 1985

2.1 — ABERTURA

2.2 — EXPEDIENTE

2.2.1 — Pareceres encaminhados à Mesa

2.2.2 — Leitura de projetos

Projeto de Lei do Senado nº 354, de 1985, de autoria do Sr. Carlos Alberto, que assegura à viúva de ex-combatente, a pensão especial instituída pela Lei nº 6.592, de 17 de novembro de 1978.

Projeto de Lei do Senado nº 355, de 1985, de autoria do Sr. Aloysio Chaves, que assegura aos membros de congregações religiosas o direito de designar dependentes para os efeitos de percepção de benefícios previdenciários.

Projeto de Lei do Senado nº 356, de 1985, de autoria do Sr. José Lins, que prorroga o prazo de vigência de incentivos fiscais previstos na legislação do imposto de renda.

Projeto de Lei do Senado nº 357, de 1985, de autoria do Sr. José Lins, que acrescenta parágrafos 4º e 5º

ao art. 457 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

2.2.3 — Requerimentos

Nº 466/85, de autoria dos Srs. Humberto Lucena, Murilo Badaró e Nivaldo Machado, de urgência para o Projeto de Lei da Câmara nº 191, de 1985 (nº 3.198/80, na Casa de origem), que altera a redação da alínea b do inciso IX do art. 146 da Lei nº 4.737, de 15-7-65—Código Eleitoral, eliminando da legislação eleitoral o voto vinculado.

Nº 467/85, de autoria do Sr. Jorge Kalume, solicitando informações ao Poder Executivo.

Nº 468/85, de autoria do Sr. Jutahy Magalhães, solicitando a inclusão, em Ordem do Dia, do Projeto de Lei do Senado nº 151/85, que dispõe sobre a edição de decretos secretos, e dá outras providências.

2.2.4 — Ofício

Do Presidente da Comissão de Fiscalização e Controle, comunicando a prorrogação do prazo concedido ao Relator da Proposta de Fiscalização nº 1, de 1985

2.3 — ORDEM DO DIA

Projeto de Lei do Senado nº 249/85-DF, que Estima a Receita e fixa a Despesa do Distrito Federal para o exercício financeiro de 1986, nas partes relativas:

— Secretarias de Saúde e de Serviço Sociais. Aprovado. À Comissão do Distrito Federal, para redação final.

— Secretarias de Viação e Obras e de Serviços Públicos. Aprovado. À Comissão do Distrito Federal, para redação final.

— Secretaria de Agricultura e Produção. Aprovado. À Comissão do Distrito Federal, para redação final.

— Secretaria de Segurança Pública. Aprovado. À Comissão do Distrito Federal, para redação final.

— Tribunal de Contas e à Receita e Texto da Lei. Aprovado. À Comissão do Distrito Federal, para redação final.

2.3.1 — Matérias apreciadas após a Ordem do Dia

Projeto de Lei da Câmara nº 191/85, em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 466, lido no Expediente. Aprovado, após parecer da Comissão de Constituição e Justiça. À sanção.

Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 249/85, que estima a Receita e fixa a Despesa do Distrito Federal para o exercício de 1986. Aprovada, nos termos do Requerimento nº 470/85. À sanção

2.3.2 — Discurso após a Ordem do Dia

SENADOR ALFREDO CAMPOS — Eleição de S. Exª para o Conselho de Ética da Associação Brasileira de Emissoras de Rádio e Televisão — ABERT, na qualidade de representante do Parlamento naquele entidade.

2.3.3 — Designação da Ordem do Dia da próxima sessão

2.4 — ENCERRAMENTO

3 — ATAS DE COMISSÃO

4 — MESA DIRETORA

5 — LÍDERES E VICE-LÍDERES DE PARTIDOS

6 — COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

Ata da 235ª Sessão, em 27 de novembro de 1985

3ª Sessão Legislativa Ordinária, da 47ª Legislatura

Presidência dos Srs. Passos Pôrto e Alberto Silva

ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Jorge Kalume — Mário Maia — Eunice Michiles — Odacir Soares — Aloysio Chaves — Gabriel Hermes — Hélio Gueiros — Alexandre Costa — Américo de Souza — Alberto Silva — Helvídio Nunes — João Lobo — Cesar Cals — José Lins — Virgílio Távora — Carlos Alberto — Martins Filho — Humberto Lucena — Marcondes Gadelha — Milton Cabral — Cid Sampaio — Nivaldo Machado — Luiz Cavalcante — Lourival Baptista — Passos Pôrto — Jutahy Magalhães — Lomanto Júnior — José Ignácio Ferreira — Nelson Carneiro — Roberto Saturnino — Itamar Franco — Murilo Badaró — Alfredo Campos — Severo Gómes — Benedito Ferreira — Henrique Santillo — Mauro Borges — Gastão Müller — Roberto Campos — José Fragelli — Marcelo Miranda — Enéas Faria — Jaison Barreto — Jorge Bornhausen — Lenoir Vargas — Carlos Chiarelli — Alcides Saldaña — Octavio Cardoso.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — A lista de presença acusa o comparecimento de 48 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão. Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos. O Sr. 1º-Secretário irá proceder à leitura do Expediente.

É lido o seguinte

EXPEDIENTE

OFÍCIO

DO SR. 1º-SECRETÁRIO DA CÂMARA DOS DEPUTADOS, ENCAMINHANDO À REVISÃO DO SENADO AUTÓGRAFO DO SEGUINTE PROJETO:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA

Nº 198, de 1985

(Nº 6.577/85, na Casa de origem)

De iniciativa do Sr. Presidente da República

Autoriza o Poder Executivo a abrir ao Ministério da Educação o crédito especial até o limite de Cr\$ 4.244.600.000 (quatro bilhões, duzentos e quarenta e

quatro milhões e seiscentos mil cruzeiros), para o fim que especifica.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir ao Ministério da Educação, em favor da Secretaria Geral — Entidades Supervisionadas, o crédito especial até o limite de Cr\$ 4.244.600.000 (quatro bilhões, duzentos e quarenta e quatro milhões e seiscentos mil cruzeiros), para atender ao seguinte programa de trabalho:

1500 - MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO	Cr\$ 1.000
1503 - Secretaria-Geral - Entidades Supervisionadas	4.244.600
1503.08080312.818 - Projetos a cargo do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação	311.500
1503.08440251.829 - Projetos a cargo do Centro Federal de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca	71.000
1503.08440251.834 - Projetos a cargo do Centro Federal de Educação Tecnológica de Minas Gerais	22.500
1503.08440251.838 - Projetos a cargo do Centro Federal de Educação Tecnológica do Paraná	45.000
1503.08440251.849 - Projetos a cargo da Escola Federal de Engenharia de Itajubá	84.300
1503.08440251.850 - Projetos a cargo da Escola Paulista de Medicina	184.300

1503.08440251.851	- Projetos a cargo da Escola Superior de Agricultura de Lavras	Cr\$ 1.000
1503.08440251.852	- Projetos a cargo da Escola Superior de Agricultura de Mossoró	18.000
1503.08440251.853	- Projetos a cargo da Faculdade de Ciências Agrárias do Pará	27.000
1503.08440251.854	- Projetos a cargo da Faculdade de Medicina do Triângulo Mineiro	21.600
1503.08440251.855	- Projetos a cargo da Faculdade de Odontologia de Diamantina	18.000
1503.08440251.856	- Projetos a cargo da Fundação Universidade do Rio de Janeiro	14.800
1503.08442081.860	- Projetos a cargo da Fundação Universidade do Rio Grande - RS	144.000
1503.08442081.861	- Projetos a cargo da Fundação Universidade Federal de Uberlândia	192.400
1503.08442081.865	- Projetos a cargo da Fundação Universidade Federal de Pelotas	623.200
1503.08442081.866	- Projetos a cargo da Fundação Universidade Federal do Piauí	25.800
1503.08442081.867	- Projetos a cargo da Fundação Universidade Federal de São Carlos	91.400
1503.08442081.868	- Projetos a cargo da Fundação Universidade Federal de Sergipe	150.500
1503.08442081.876	- Projetos a cargo da Universidade Federal de Juiz de Fora	358.200
1503.08442081.877	- Projetos a cargo da Universidade Federal de Minas Gerais	45.000
1503.08442081.880	- Projetos a cargo da Universidade Federal do Paraná	140.600
1503.08442081.881	- Projetos a cargo da Universidade Federal de Pernambuco	60.700
1503.08442081.883	- Projetos a cargo da Universidade Federal do Rio Grande do Sul	135.400
1503.08442081.884	- Projetos a cargo da Universidade Federal do Rio de Janeiro	300.000
1503.08442081.885	- Projetos a cargo da Universidade Federal de Santa Catarina	506.100
1503.08442081.886	- Projetos a cargo da Universidade Federal de Santa Maria	307.900
1503.08442081.887	- Projetos a cargo da Universidade Federal Rural de Pernambuco	31.500
1503.08442081.888	- Projetos a cargo da Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro	277.900
		36.000

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

MENSAGEM Nº 491, DE 1985

Excelentíssimos Senhores Membros do Congresso Nacional:

Nos termos do art. 51 da Constituição Federal, tenho a honra de submeter à elevada deliberação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro-Chefe da Secretaria de Planejamento da Presidência da República, o anexo projeto de lei que "autoriza o Poder Executivo a abrir, ao Ministério da Educação, o crédito especial até o limite de Cr\$ 4.244.600.000 (quatro bilhões, duzentos e quarenta e

quatro milhões e seiscentos mil cruzeiros), para o fim que que especifica".

Brasília, 7 de outubro de 1985. — José Sarney.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº 482, DE 27 DE SETEMBRO DE 1985, DO SENHOR MINISTRO-CHEFE DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Excelentíssimo Senhor Presidente da República

Com a finalidade de incluir no orçamento do Ministério da Educação programação que viabilize a aplicação de recursos provenientes de operações de crédito firmadas com a Caixa Econômica Federal, torna-se necessária a abertura de crédito especial no valor de Cr\$ 4.244.600.000 (quatro bilhões, duzentos e quarenta e quatro milhões e seiscentos mil cruzeiros).

2. Estes recursos serão aplicados nos programas MEC/FAS II (desenvolvimento de campi universitários), MEC/FAS III (conclusão de obras em 28 unidades de ensino superior) e FAS/HOSPITAL (conclusão de obras no campus da Fundação Universidade Federal de Sergipe).

3. Ao manifestar-se favoravelmente à concessão do crédito, esta Secretaria informa que as despesas serão atendidas na forma do art. 43, § 1º, item IV, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, obedecidas as prescrições do art. 61, § 1º, letra "c", da Constituição Federal.

4. Em face do exposto, tenho a honra de submeter à elevada apreciação de Vossa Excelência os projetos de mensagem e de lei.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os votos do meu mais profundo respeito. — João Sayad, Ministro.

Aviso nº 661-SUPAR.

Em 7 de outubro de 1985.

A Sua Excelência o Senhor Deputado Haroldo Sanford DD. Primeiro-Secretário da Câmara dos Deputados — Brasília — DF.

Excelentíssimo Senhor Primeiro-Secretário:

Tenho a honra de encaminhar a essa Secretaria a Mensagem do Excelentíssimo Senhor Presidente da República, acompanhado da Exposição de Motivos do Senhor Ministro-Chefe da Secretaria de Planejamento da Presidência da República, relativa a projeto de lei que "autoriza o Poder Executivo a abrir, ao Ministério da Educação, o crédito especial até o limite de Cr\$ 4.244.600.000, para o fim que especifica".

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência protestos de elevada estima e consideração. — José Hugo Castelo Branco, Ministro-Chefe do Gabinete Civil.

(À Comissão de Finanças.)

PARECER

PARECER

Nº 1.038, de 1985

Da Comissão de Educação e Cultura, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 137, de 1985 (nº 5.347-C, de 1985, na Casa de origem), que "declara o cidadão Tancredo de Almeida Neves Presidente Honorário da República".

Relator: Senador Gastão Müller

O Projeto de Lei da Câmara nº 137, de 1985 (Projeto de Lei nº 5.347-C, de 1985, na Casa de origem), de autoria de preclaro Deputado Jorge Carone, dispõe que o cidadão Tancredo de Almeida Neves seja declarado Presidente Honorário da República Federativa do Brasil, incluindo-se o seu nome na galeria dos que foram ungidos pela Nação brasileira para a Suprema Magistratura. Em sua justificação, o Autor destaca o perfil do ilustre estadista, ressaltando sua carreira, sua dedicação e seu proeminente papel na História do Brasil. E afirma:

"Vitimado por traiçoeira e atroz enfermidade, não pode ele ser empossado na Presidência da República, mas desde logo conseguiu unificar o sentimento da Nação brasileira, na ardente expectativa

Art. 2º Os recursos necessários à execução desta lei decorrerão do produto de operações de crédito internas, contratadas pela União junto à Caixa Econômica Federal — FAS.

Art. 3º O limite de que trata o art. 1º desta lei poderá ser reajustado através de abertura de créditos suplementares, em conformidade com as variações das obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional — ORTN, ocorridas a maior, no decorrer da vigência do crédito especial de que trata esta lei, observadas as destinações especificadas no mencionado artigo.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

de uma era de reconciliação nacional e desenvolvimento do País, num regime democrático e num Estado em que impera o Direito."

Abordando o despreendimento de Tancredo Neves, que postergou o cuidado com a própria saúde em benefício do processo de "reaquisição dos direitos políticos do povo brasileiro", como culminância de um ano de reuniões cívicas, o Autor cita, como precedentes legais, as honrarias prestadas a Joaquim José da Silva Xavier, o Tiradentes, e Benjamin Constant Botelho de Magalhães, o primeiro declarado Patrono da Nação brasileira e o último cognominado Fundador da República.

Com efeito, Tancredo Neves, nascido em 4 de março de 1910, em São João Del Rei, Minas Gerais, marcou indelevelmente a História do País. Formado Bacharel em Ciências Jurídicas e Sociais, pela Faculdade de Direito da Universidade de Minas Gerais, em 1932, passa, no mesmo ano, a exercer o cargo de Promotor de Justiça da Comarca onde nasceu. Sua carreira política principia como Vereador e Presidente da Câmara do seu Município. Em seguida, elege-se Deputado e relator da Constituição Estadual na Assembléia Constituinte do Estado de Minas Gerais, em 1947. Torna-se mais tarde Secretário das Finanças do Governo do seu Estado natal. Em 1951, elege-se, pela primeira vez, Deputado Federal e, no ano seguinte, assume, em período espinhoso, o Ministério da Justiça e Negócios Internos até 1954. Em 1961, atinge o cargo de Primeiro-Ministro da República, que exerce até o ano seguinte. De 1963 a 1979, ocupa, graças a contínuas reeleições, a cadeira de Deputado Federal. Sua vida parlamentar é enriquecida com a aleiação para esta Casa em 1978. Com memorável despedida, deixa o Senado Federal para chefiar o Poder Executivo de Minas Gerais, escolhido que foi por eleição direta. Daí partiu para a Presidência da República, como coroamento de um processo por todos lembrado.

Tendo desempenhado várias outras funções públicas, publicado vários trabalhos e mantido inegável projeção internacional, de que são provas as inumeráveis condecorações que recebeu, estas breves linhas apenas oferecem lampejos da carreira do estadista.

O projeto de lei em tela estabelece, pois, uma justa homenagem. Vítimado pela enfermidade, que o impediu de assumir o cargo de Presidente da República, nos termos do parágrafo único do art. 76 da Constituição Federal, Tancredo de Almeida Neves, pelo papel que exerceu, faz jus ao título de Presidente Honorário da República. Este preito de homenagem representa o tributo do presente ao passado, num ato de justiça a quem muito contribuiu para escrever nossa História. Todavia, tal homenagem reveste-se de um significado mais profundo. Eleito que foi por uma vasta conjugação de forças vivas, incluindo partidos políticos e instituições da sociedade civil, Tancredo de Almeida Neves encarnou o talento da conciliação, da soma, da persistência, não da fratura, da divisão, do desespero. Como político, soube exercer em plenitude o papel de político, ou seja, de negociador que coloca na posição mais alta os interesses nacionais. De que tem em mente a mudança e sabe aproveitar todas as oportunidades para atingir o fim almejado. De negociador que acredita na política e não na violência para a resolução dos problemas nacionais.

Este testemunho sempre vivo, que é consagrado pela proposição em exame, deve animar-nos sempre, em especial à união das forças partidárias que elegeram Tancredo de Almeida Neves. A tentação de ceder a interesses menores é fácil, enquanto a manutenção da união em torno dos objetivos nacionais é difícil. Entretanto, a união traz amplas recompensas em termos de realização das transformações inadiáveis para a vida nacional.

Que do exemplo de Tancredo Neves saibamos lembrar sempre a arte do estadista: a de alguém que sabia magistralmente tecer o consenso a partir de posições aparentemente inconciliáveis, de modo a preservar a integridade nacional.

Ante o exposto, somos pela aprovação do presente projeto.

Sala das Comissões, em 21 de novembro de 1985. — José Lins, Presidente — Gastão Müller, Relator — Octávio Cardoso — Jorge Kalume — João Calmon.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — O expediente lido vai à publicação.

O Projeto de Lei da Câmara nº 198/85, constante do expediente lido anteriormente, receberá emendas perante a comissão a que foi distribuído, pelo prazo de cinco sessões ordinárias, nos termos do art. 141, II, b, do Regimento Interno.

Sobre a mesa, projeto de lei que vai ser lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido o seguinte

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 351, de 1985

"Acrecenta dispositivo à Consolidação das Leis do Trabalho, com vistas a estabelecer prazo para a decisão final nos processos de dissídios coletivos."

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º No art. 860 da Consolidação das Leis do Trabalho, renumerado o seu parágrafo único para § 1º, é acrescentado o seguinte § 2º:

"§ 2º A decisão final nos processos de dissídio coletivo terá que ser proferida no prazo máximo de noventa (90) dias, a contar do recebimento da representação."

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

É injusto, incompreensível, terrivelmente odioso mesmo que nos dias de hoje o empregado precise aguardar dois, três ou mais anos para ter solução final nos processos de dissídio coletivo de que participe.

Por isto e atendendo a reivindicação do Sindicato dos Bancários do Estado de Goiás, estamos propondo que se fixe um prazo certo dentro do qual tais processos devam ter decisão definitiva.

Sala das Sessões, 27 de novembro de 1985. — Nelson Carneiro.

LEGISLAÇÃO CITADA

CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO

Art. 860. Recebida e protocolada a representação, e estando na devida forma, o presidente do Tribunal designará a audiência de conciliação, dentro do prazo de dez dias, determinando a notificação dos dissidentes, com observância do disposto no art. 841.

Parágrafo único. Quando a instância for instaurada ex officio, a audiência deverá ser realizada dentro do prazo mais breve possível, após o reconhecimento do dissídio.

(As Comissões de Constituição e Justiça e de Legislação social.)

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — O projeto que vem de ser lido será publicado e remetido às comissões competentes.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — A Presidência comunica aos Senhores Senadores que resolveram cancelar a sessão conjunta anteriormente convocada para às 19 horas de hoje, convocando outra a realizar-se no mesmo horário, destinada à votação do projeto de decreto legislativo nº 28, de 1985-CN, referente ao Decreto-lei nº 2.159, de 1984.

Sobre a mesa, requerimento cuja leitura será feita pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO Nº 465, de 1985

Senhor Presidente:

Requeiro a V. Ex^{ta}, nos termos do art. 279, II, c, 4, combinado com o art. 195, I, do Regimento Interno, que

submeta à deliberação do Plenário, a inclusão, em Ordem do Dia, do Projeto de Lei do Senado nº 81, de 1985, de minha autoria, que "Dá nova redação aos artigos 4º, item II, 5º e 125 do Decreto-lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, alterado pelo Decreto-lei nº 900, de 29 de setembro de 1969; dispõe sobre a obrigatoriedade de publicação de atos e contratos de interesse da Administração Pública Federal Direta e Indireta e dá outras providências", que, distribuído à última Comissão que o deve apreciar, não recebeu parecer no prazo regimental.

Sala das Sessões, em 27 de novembro de 1985. — Juatá Magalhães.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — O requerimento lido será publicado e incluído em Ordem do Dia oportunamente.

Sobre a mesa, comunicação que será lida pelo 1º-Secretário.

É lida a seguinte

Brasília, 26 de novembro de 1985.

Senhor Presidente,

Comunico a V. Ex^{ta}, nos termos do art. 43, alínea a do Regimento Interno do Senado, que me ausentarei do País, a partir desta data, quando em viagem à Índia manterei contactos políticos com as autoridades daquele país e participarei da VII Conferência Geral da International Federation of Social Organization, como convidado do Science Indian Council of Social Research.

Aproveito a oportunidade para renovar a V. Ex^{ta} os protestos de minha estima e consideração. — Fernando Henrique Cardoso.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — A comunicação lida vai à publicação.

Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao nobre Senador Helvídio Nunes.

O SR. HELVÍDIO NUNES (PDS — PI. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores:

Faz três anos que o então Senador Dirceu Cardoso desenvolveu, nesta Casa, campanha contrária à indiscriminada autorização para a concessão de empréstimos externos.

S. Ex^{ta} realizou um trabalho escoteiro, mas notável, que ainda hoje repercute no Senado Federal. O Senador Dirceu Cardoso entendia — e este era seu argumento principal — que os empréstimos externos constituiam motivo para aceleração do processo inflacionário em que, infelizmente, ainda hoje vivemos.

Saiu o Senador Dirceu Cardoso, e os empréstimos continuaram.

Nesta Casa, há quinze anos, sempre trabalhei, sempre defendi que, apesar dos efeitos inflacionários dos empréstimos externos, tais recursos deveriam ser direcionados aos Estados e Municípios, sempre à míngua de recursos, em face do sistema de distribuição dos recursos fiscais em vigor, sistema que concede a quase totalidade desses recursos ao Governo Federal, esquecido de que os Estados e os Municípios devem desenvolver tarefas importantes no seio da Federação.

Do fim do ano passado a esta parte, Sr. Presidente e Srs. Senadores, os empréstimos tomaram novo rumo, entretanto. É que alguns Estados e alguns Municípios não mais pleiteiam a autorização indispensável do Senado Federal para a obtenção de empréstimos direcionados para a solução de problemas de âmbito estadual ou municipal.

Isto significa que os tomadores de dólares já não pretendem mais a aplicação desses recursos em obras produtivas. Por exemplo, no asfaltamento, na construção e na reconstrução de estradas, na edificação de prédios escolares ou destinados a hospitais e centros de saúde.

Esses recursos também, Sr. Presidente, não mais se destinam à aplicação nas atividades primárias, no incentivo à lavoura e à pecuária. Não, Sr. Presidente. A novidade agora, a grande novidade é que as autorizações de empréstimos estão sendo solicitadas para que esses recursos sejam destinados ao pagamento das dívidas dos empréstimos. Os Estados e os Municípios tomaram os empréstimos. Não tiveram, não têm, ou não querem pagá-los, e tudo indica que não têm condições de honrarem os compromissos assumidos. Lançam mão, então, de novos empréstimos, do expediente de obtenção de no-

vos recursos, para pagarem os juros vencidos dos empréstimos que os Estados e os Municípios anteriormente lograram obter.

E o interessante, ou como diria aquele personagem de Machado de Assis, interessantíssimo, Sr. Presidente e Srs. Senadores, é que os pedidos de empréstimos que às catadupas chegaram e estão chegando ao Senado Federal, Senado que na próxima quinta-feira, de amanhã a oito dias, encerrará os seus trabalhos normais da sessão de 1985, esses pedidos de empréstimo, em quase sua totalidade, não examinei todos, por falta de tempo, mas a todos vou examinar, esses pedidos de empréstimo foram formalizados ao tempo do Governo anterior, pois que aqui chegaram ainda com assinatura do ex-Presidente João Figueiredo. É estranhável, Sr. Presidente, sobretudo quando se sabe que muitos governadores queixam-se amargamente de que foram preteridos pelo Governo anterior, e o Governo anterior projeta-se no tempo e ainda hoje beneficia aos ingratos administradores de ontem e que permanecem hoje.

Na Comissão de Finanças, Sr. Presidente, na sessão de quinta-feira da semana anterior, chamou-me a atenção um pedido do Estado do Ceará, solicitação de empréstimo de 40 milhões de dólares americanos, destinados esses dólares ao pagamento de um débito do Governo do Estado do Ceará ao Banco do Estado do Ceará. Solicitei vista, Sr. Presidente, e estou na tribuna hoje para, não porque o fato seja importante, mas para comunicar que devolvi hoje à Comissão de Finanças o processo, que formalmente está perfeito, mas com ligeiro voto em separado que faço questão de ler, para que fique nos Anais do Senado:

O presente empréstimo destina-se, conforme expícito no Ofício nº GG nº 475/85, do Governador do Ceará, "... ao programa de refinanciamento da dívida externa deste Governo junto ao Banco do Ceará".

Trata-se, pois, de dívida do Estado do Ceará ao Banco do Estado do Ceará, instituição operadora do câmbio e principal pagadora da operação.

Os recursos oriundos do empréstimo externo vão servir, por conseguinte, à reforma da operação inicial, face à inadimplência do Estado.

Sempre sustentei que a injeção de recursos externos na economia dos Estados deve ser direcionada a investimentos reprodutivos.

Infelizmente, porém, os fatos nem sempre acontecem em respeito aos interesses maiores da administração, nos três planos em que se realiza. É uma pena!

Na vida dos simples não há punição maior do que estimular a dependência econômica.

No caso presente, entretanto, como em tantos outros exemplos, emprestam-se milhões sabendo-se, antecipadamente, que os compromissos só poderão ser satisfeitos através da concessão de empréstimos maiores.

Fiz tempo, afirmou eminente ex-Presidente da República: "governar é construir estradas". Em breve, entretanto, governar será administrar dívidas.

É que os recursos externos servem para tudo, inclusive para custear eleições. E quando chegam, ainda trazem no bojo um prazo de carência superior ao término do mandato do tomador!

Dívidas remontadas, dívidas de dívidas, dívidas pagas com novas dívidas, dívidas que se multiplicam, que se renovam em ascenção assustadora.

Que fazer? Autorizar a concessão de empréstimo que se destina ao pagamento de empréstimo? Não, não lhe dou o meu voto.

Sr. Presidente e Srs. Senadores, este o voto em separado que anexei ao processo de solicitação de empréstimo do Governo do Estado do Ceará, ora em tramitação na Comissão de Finanças desta Casa. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Concedo a palavra ao nobre Senador Jorge Kalume, como Líder do PDS.

O SR. JORGE KALUME (PDS — AC. Como Líder. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Estou falando aqui em nome da Liderança do PDS, e presente o meu estimado colega e Líder Senador Murilo Badaró, que me autorizou.

Diz um pensador que "os piores escravos são aqueles que estão servindo constantemente às suas paixões". E é louvado nisso que me amarguro quando me recordo da Intentona Comunista, que há 50 anos enlutou a nossa Pátria.

O registro, embora triste, tem o sentido de alertar os brasileiros a se manterem vigilantes contra essas idéias esdrúxulas que maculam e escravizam. E imbuídos de propósitos maléficos, escravizados e cegos pela torpeza de uma idéia, massacaram seus próprios irmãos quando se achavam em seus quartéis no cumprimento de seus deveres profissionais.

Reverencio suas memórias e que o sacrifício desses irmãos se mantenha latente como forma de homenagem.

Contudo, melhor do que as minhas palavras são as contidas na Ordem do Dia dos Senhores Ministros das três forças, pois elas traduzem o reconhecimento da Nação brasileira aos seus denodados e estremecidos filhos.

Diz a Ordem do Dia:

Correio Braziliense — 27-11-1985.

MILITARES COMEMORAM INTENTONA COMUNISTA

Os ideais que morrem são aqueles pelos quais os homens se recusam a morrer. Sobreviver dentro de padrões dignos, exige sacrifícios, muitas vezes imensos". Esta é a mensagem expressa pelos três ministros militares na Ordem do Dia referente à comemoração hoje, do 50º aniversário da Intentona Comunista. O principal acontecimento ocorrerá no Rio de Janeiro, onde o presidente José Sarney participará de solenidade militar na praia Vermelha. Em São Paulo, o II Exército realizará programação da qual constará chamada nominal dos mortos na Intentona, leitura da Ordem do Dia, canto do Hino Nacional e desfile da tropa.

Os Ministros Henrique Nabóia, da Marinha; Leônidas Pires Gonçalves, do Exército; e Octávio Moreira Lima, da Aeronáutica, assinam a Ordem do Dia que será lida hoje de manhã nas unidades militares do País. No documento, eles expressam que, "há 50 anos, precisamente, um punhado de homens bravos, leais e determinados foram levados ao supremo sacrifício, vivendo o derradeiro papel que a vida profissional lhes reservara". Destacam ainda que no Brasil de hoje existe "um propósito sincero e uma ação deliberada para consolidar a democracia" e afirmam: "Inspirados na mensagem, constantemente reafirmada pelo chefe da Nação a todos os compatriotas, assistimos à consolidação da verdadeira democracia".

A Ordem do Dia

"Companheiros!

Ontem e hoje. O passado e o presente.

Cinquenta anos nos separam de um evento dos mais tristes e lamentáveis da nossa história, que é deliberadamente rememorado para caracterizar, na perspectiva do tempo, a dimensão do seu descaminho e a definição dos parâmetros desejáveis para uma sociedade justa que estamos construindo.

Nesse apreciar, é de fundamental importância o conhecimento e a ratificação da verdade, transferidos pelas gerações anteriores, o que nos permite identificar os referenciais para plasmar um mundo melhor.

A experiência comporta-se como o sol. Se lhe dermos as costas, certamente veremos sombras, o que nos leva a insistir em permanente "não" ao abstênsimo, à indiferença, à omissão.

Cinquenta anos significam muito pouco na escala do tempo. No entanto, têm abrangência suficiente para nos habilitar à percepção de mutações veladas ou ostensivas, condicionando uma postura adequada diante dos desafios presentes, aguçando-nos a inteligência para que possamos modelar uma so-

ciedade em que liberdade seja plena, como projeção responsável do livre pensar e do livre agir.

A avaliação realista do mundo que nos cerca orienta o proceder em direção aos nossos sonhos mais caros, aos nossos ideias mais sublimes, aos nossos objetivos mais nobres.

A inércia, o comodismo e a indecisão são atitudes incompatíveis com aqueles que têm deveres e responsabilidades a cumprir, pois levam à cegueira e à surdez social.

Num mundo em conflitos, os conformados e os fatalistas são os vencidos. Os vencedores são os persistentes, os firmes, os tenazes e os que imprimem grandeza nas ações e intenções, os que acreditam na força da vontade e que transferem à Nação as infinitas potencialidades do seu próprio ser. Os fatos confirmam, em visão gratificante, que muitos já se comportaram com tais posturas notáveis e talento inexistente, marcando, no tempo e no espaço, sua presença. Somente os que sabem ousar, somente aqueles que não hesitam em cumprir o dever e manter a lealdade é que fazem a história.

Atentos ao processo histórico com seu cortejo de surpresas e inovações, e apoiados nos ensinamentos do passado, cabe-nos o esforço para montar o complexo mosaico que projete e materialize o nosso amanhã, criando as defesas capazes de evitar a colisão da vontade de uns poucos com as aspirações mais puras e permanentes da sociedade brasileira.

É a consciência plena do papel de cada geração no fluir da história. É a percepção de que, mais do que sobreviver, deve a nacionalidade realizar-se em todas as escala de valores, o que poderá não ocorrer como o predomínio de movimento político que não possua identidade com o meio social, com suas tendências, anseios e aspirações.

É a reafirmação de um compromisso impostergável, assumido desde longos tempos, firme na defesa dos sagrados postulados do Direito, da Justiça e da Democracia.

Do Direito, que inspire em cada cidadão a plena consciência do respeito ao império da lei e da ordem.

Da Justiça, que a todos assegure as mesmas oportunidades, isentas de privilégios ou discriminações.

Da democracia, que permita a consolidação de uma sociedade livre e consciente da desvalia da imitação de modelos decadentes, inspirados em ideologias espúrias e conflitantes com as heranças de formação e de cultura dos que nascem neste País.

As páginas de nossa história, fontes de exemplos e ensinamentos, constituem testemunhos eloquentes e incontestes da índole democrática e do espírito conciliador e solidário do povo brasileiro.

Povo cuja história é plena de autenticidade e de equilíbrio, de lucidez e de desprendimento nos momentos críticos da vida nacional, reiterando e ratificando soberanamente nossa grandeza de espírito e magnanimidade de caráter.

O momento exige reflexão. O momento reclama constante vigília cívica, coerente com a fidelidade a uma vocação eminentemente ocidental e cristã, visando a impedir que as futuras gerações sejam vítimas de um sistema político que escravize o homem ao determinismo do Estado. Vigília que pavimentará os caminhos para a consecução dos nossos ideais.

Da coragem de todos, da sinergia de todas as forças, depende a resistência da família brasileira às investidas daqueles que pretendem violentar nossos princípios e nossa herança cultural. Temos valores intangíveis para defender e posições inalienáveis a sustentar.

Por isso, no episódio de 1935 identificamos uma trincheira da história, erguida sobre valores que dão perenidade ao reconhecimento que a Nação devota aos heróis que souberam resistir.

Os ideais que morrem são aqueles pelos quais os homens se recusam a morrer. Sobreviver, dentro de padrões dignos, exige sacrifícios, muitas vezes imensos.

Aqueles a quem hoje homenageamos ratificam esta afirmativa. Na genuflexão ao passado encontramos a inspiração que jamais faltara para garan-

tirmos o futuro — a causa de ontem continua a ser a nossa causa...

No sacrifício, a crença nos valores superiores e permanentes da profissão castrense, em particular os sentimentos do dever e da honra, adquiridos pelo exercício da vontade e amadurecidos pelo perigar largos tempos.

No proceder ativo de ontem, a manifestação maior da consciência por uma causa nobre.

No Brasil de hoje, um propósito sincero e uma ação deliberada para consolidar a democracia. Uma doutrina política que concilia responsabilidade e liberdade com base na moral cristã, intimamente ligada a nossa realidade psicosocial.

Inspirados na mensagem, constantemente reafirmada pelo Chefe da Nação a todos os compatriotas, assistimos à consolidação da verdadeira democracia.

Vivemos democracia e para ela voltamos o melhor de nós mesmos, certos e convencidos desta opção como sistema político ideal para os povos livres.

Os combatentes de mar, terra e ar encontraram sempre exemplos para a superação de seus grandes desafios, quer no decorrer da Segunda Guerra Mundial, quer no combate ao terrorismo urbano e à guerrilha rural. E, para bem entender tais desempenhos, basta que recordemos que o povo brasileiro é a essência e o berço das Forças Armadas — parcela desse povo integral a Marinha, o Exército e a Aeronáutica.

Assim, nos idos de 35, a reação das Forças Armadas contra a Intentona Comunista traduziu a vontade do povo, impedindo que uma minoria alienada ascendesse ao poder pela violência — pregação e praxis de seus extrategistas — na tentativa de esmagar nossos princípios democráticos.

Marinheiros, soldados e aviadores!

Há cinquenta anos, precisamente, um punhado de homens bravos, leais e determinados foram levados ao supremo sacrifício, vivendo o derradeiro papel que a vida profissional lhes reservara. Era a manifestação mais eloquente do valor atribuído à defesa da dignidade humana e dos ideais de liberdade.

Assim entraram para a história pelos umbrais da grandeza...

Honra e glória, pois, aos heróis de 35!

Brasília (DF), 27 de novembro de 1985. — Alte. Esq. Henrique Sabóia, Ministro da Marinha — Gen. Ex. Leônidas Pires Gonçalves, Ministro do Exército — Ten. Brig. Ar Octávio Julio Moreira Lima, Ministro da Aeronáutica.

O Sr. Murilo Badaró — Permite V. Ex* um aparte?

O SR. JORGE KALUME — Ouço V. Ex*

O Sr. Murilo Badaró — É para dizer que os sentimentos que o eminente Senador do Acre expressa, neste instante, tenho certeza de que não só do PDS, são de toda a Casa, que se solidariza com estas palavras, pelo conteúdo patriótico que elas contêm.

O SR. JORGE KALUME — V. Ex* me deu uma dupla honra: a primeira, de ter me designado para falar em nome do nosso Partido, o PDS e, a segunda, pelo aparte de V. Ex* que vem enriquecer ainda mais o pronunciamento desta tarde.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, completando, gostaria que fizesse parte integrante do meu pronunciamento o artigo do nosso colega Jarbas Passarinho sob o título: "Intentona, 50 anos".

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem! Palmas.)

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SENADOR JORGE KALUME EM SEU PRONUNCIAMENTO.

"Jornal de Brasília — 27-11-85

Opinião
Jarbas Passarinho

INTENTONA, 50 ANOS

Mestre Aurélio, para o verbete "intentona" ensina dois significados: intento louco ou tentativa de revolta. Ora, o motim de 1935 foi bem mais que uma simples ten-

tativa de revolta. O que se passou em Natal, em Pernambuco e no Rio de Janeiro foi um motim sangrento, instrumentado pela ideologia comunista. Seu malogro deveu-se, de um lado, à falta de coordenação, no espaço e no tempo, das ações armadas, e à heróica resistência, que não fora prevista.

Esfogam-se os comunistas para varrer algumas das graves acusações que lhes foram desde então imputadas e que têm a força de uma anátema. Não discutirei a versão que, oficializada no Governo Getúlio, permanece viva até hoje, de que militares foram mortos, então, enquanto dormiam. Em discurso no Senado, relatei a verdade sobre a morte do tenente aviador Bragança, a mim contada por seu irmão, oficial de infantaria. Não foi morto dormindo. Mas foi simplesmente assassinado, na medida em que, preso e desarmado por não aderir a revolta, foi em seguida alvejado à queima roupa. Quem o revelou foi o tenente Ribeiro Mendes, que ao lado do tenente Bragança, salvou-se porque faltou a arma assassina, o que lhe permitiu fugir. E que dizer das circunstâncias covardes que cercaram outro assassino, o do tenente Paladino? Não foram baixas em combate, mas homicídios premeditados e executados com todas as características da felonía, com a violenta quebra de uma tradição militar, que é a lealdade, apanágio da carreira das armas. Esse rastro de sangue derramado com desonra no Campo dos Afonsos, ficou juntamente com outros episódios semelhantes, como marco indelével, que se relembraria a cada ano.

Outra acusação da qual os comunistas se querem ver e livres é a de que a revolta cumpriu orientação do exterior. Que não tenha sido decidida no VII Congresso da Internacional Comunista, em Moscou, é uma coisa. Outra, muito diferente, é negar que o Sr. Prestes, já então membro do Comitê Executivo do Comintern, viera de lá para o Brasil. E tanto viera para desfilar o movimento armado, que na sua rigorosa clandestinidade seus contactos, por ele mesmo agora revelados, eram restritos, ao então secretário do PC, ex-sargento Miranda e dois estrangeiros: Berger, um alemão cujo nome verdadeiro era Arthur Ewrt, descrito por Prestes como "um grande tático", que havia participado de outras rebeliões comunistas, e Rodolfo Ghioldi, secretário do PC argentino, igualmente eleito para o Comitê Executivo do Comintern. A Internacional Comunista, se não deu ordem expressa para o levante no Brasil, certamente o estimulou, a partir do que o mesmo Prestes chama de "relatório ufanista" que ela preparou sobre a Coluna Prestes. Evidente é que Berger não viria para o Rio de Janeiro para apreciar a beleza natural da baía da Guanabara, ou para passear no bondinho do Pão de Açúcar... E Ghioldi, pela sua importância, não se juntaria a Prestes, no preparo da ação armada, se não estivesse convencido de que a vitória dos comunistas no Brasil lhe daria condições para reproduzi-la na Argentina.

Finalmente, como desconsiderar as enfáticas declarações do holandês Van Mine, também membro do Comitê Executivo do Comintern, que em julho de 1935 já dizia existir no Brasil "a Aliança Nacional Libertadora criada sob a orientação secreta, mas direta, do Partido Comunista Brasileiro, segundo as instruções confidenciais recebidas da Liga Soviética em Montevideu, e segue cegamente as ordens de nosso bravo camarada Prestes, aclamado como seu chefe absoluto e presidente de honra"?

A revolta era de inspiração e chefia dos comunistas e não uma decisão da aliancistas, na maioria não comunistas, que se rebelavam contra o dr. Getúlio e queriam "desmascarar a verdadeira face fascista do integralismo". Bastaria, para mostrar essa inverdade, aduzir mais um testemunho, o do líder comunista Carlos Marighela, que escrevendo para "Novos Rumos", em 1945, na breve fase de legalidade do PC, afirmou: "Os comunistas foram os organizadores e dirigentes do glorioso movimento da Aliança Nacional Libertadora e da luta armada de 1935".

Pretende-se, agora, minimizar ou até extinguir essa comemoração, equiparando-a às esfêmides cultuadas dentro dos quartéis.

Jarbas Passarinho é dirigente do PDS e ex-Senador da República."

O SR. PRESIDENTE (Alberto Silva) — Concedo a palavra ao nobre Senador Américo de Souza. (Pausa.)

S. Ex* não está presente.

Concedo a palavra ao nobre Senador João Lobo. (Pausa.)

S. Ex* não está presente.

Concedo a palavra ao nobre Senador Benedito Ferreira. (Pausa.)

S. Ex* não está presente.

Concedo a palavra ao nobre Senador Nivaldo Machado.

O SR. NIVALDO MACHADO PRONUNCIA DISCURSO QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERÁ PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. PRESIDENTE (Alberto Silva) — Sobre a mesma, projetos que serão lidos pelo Sr. 1º-Secretário.

São lidos os seguintes

PROJETO DE LEI DO SENADO

Nº 352, de 1985

Altera dispositivo da Lei nº 6.592, de 17 de novembro de 1978, para o fim de permitir a transferência de pensão especial, devida a ex-combatente, a dependentes específicos, e a acumulação desta com a pensão previdenciária.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 2º da Lei nº 6.592, de 17 de novembro de 1978, acrescido de parágrafo, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º A pensão especial de que trata esta Lei é transferível à viúva do ex-combatente e, na falta desta, a descendente direto incapaz de prover a própria subsistência e, salvo quanto a pensão previdenciária, é inacumulável com outros rendimentos recebidos dos cofres públicos.

Parágrafo único. O ex-combatente que tenha sido beneficiado com nomeação para o Serviço Público Federal, Estadual, Municipal ou Autárquico, poderá optar, ao aposentar-se, pela pensão de que trata a presente Lei."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

O amparo aos ex-combatentes, como tais definidos pela Lei nº 5.315, é uma dívida contraída pela Nação, até hoje não resgatada integralmente, e, por isso mesmo, vem sendo objeto de preocupação dos nossos legisladores e governantes.

Apesar de contemplados com dispositivos constitucionais específicos e de beneficiados com leis sucessivas — Lei nº 3.754, de 1960; Lei nº 4.242, de 1963; Lei nº 6.592, de 1978 — esse débito permanece, em virtude das imperfeições dessa legislação, que não pode abranger todas as situações ao amplo espectro de relações jurídicas.

A propósito, cumpre relevar que muitos ex-pracinhas enveredaram pelo caminho da livre iniciativa, alguns com êxito, mas outros, infelizmente, mal sucedidos, o que os fez voltar suas esperanças para o amparo governamental.

Esse mérito maior da Lei nº 6.592, de 7 de novembro de 1978, que determina a concessão, mediante decreto do Poder Executivo, de pensão especial equivalente a duas vezes o salário mínimo, ao ex-pracinha necessitado, que venha a ser julgado definitivamente incapacitado, por Junta Militar de Saúde.

A Lei em apreço constitui, por si, um avanço bem significativo.

Ressente-se, porém, de certas imperfeições, pois deixa ao desamparo a viúva do ex-combatente e seus dependentes diretos necessitados, tão logo ele venha a falecer.

Por outro lado, alguns desses ex-pracinhas foram agraciados com modestos empregos públicos ou conse-

guiram, com o perpassar do tempo e em função de empregos exercidos na atividade privada, aposentadorias ou pensões previdenciárias irrisórias.

No último caso, mais consentâneo com a justiça social seria permitir a acumulação da pensão especial prevista na Lei nº 6.592, de 1978, com a pensão previdenciária.

Na hipótese de aposentadoria, por seu turno, o correto seria, a nosso ver e dentro do alto alcance social em vista, facultar ao ex-pracinha a opção entre a aposentadoria e a pensão especial em apreço. Esse o alcance do parágrafo que se insere no art. 2º do texto legal que se pretende modificar.

São pequenas modificações que muito significam para esses heróis, aos quais a Pátria tanto deve, e que, por isso, reputamos de certa validade, dada sua nobre destinação.

É com essas razões que julgamos mereça a Proposição a acolhida dos nossos nobres Pares.

Sala das Sessões, em 27 de novembro de 1985. — Nivaldo Machado.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 6.592,
DE 17 DE NOVEMBRO DE 1978

Concede amparo aos ex-combatentes julgados incapazes definitivamente para o serviço militar.

Art. 2º A pensão especial de que trata esta Lei é intransferível e inacumulável com quaisquer rendimentos recebidos dos cofres públicos, inclusive pensão previdenciária, ressalvado o direito de opção.

(As Comissões de Constituição e Justiça e de Finanças.)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 353, de 1985

Isenta do Imposto de Renda os ex-combatentes da Segunda Guerra Mundial e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º São isentos do Imposto de Renda os ex-combatentes da Segunda Guerra Mundial, como tais considerados pela Lei nº 5.315, de 12 de setembro de 1967.

Parágrafo único. A isenção de que trata a presente lei abrange apenas os rendimentos decorrentes de emprego ou pensão advindo da condição de ex-combatente.

Art. 2º São também isentas do Imposto de Renda as pensões por morte, deixadas por ex-combatentes a seus dependentes ou herdeiros.

Art. 3º A isenção prevista no artigo anterior vigorará a partir do exercício financeiro de 1986, ano base de 1985.

Art. 4º O Poder Executivo, ouvido o Ministério da Fazenda, regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

A Nação brasileira jamais poderá esquecer os relevantes serviços que lhe foram prestados, muitas vezes com o sacrifício supremo da própria vida, pelos que participaram da Segunda Guerra Mundial, quando estavam em jogo os fundamentos universais da liberdade.

A esses heróis, nunca é demais a Pátria mostrar o seu reconhecimento.

É bem verdade que esse reconhecimento vem sendo reiteradamente expresso, quer através dos textos constitucionais, quer através das leis ordinárias neles fundamentados.

Mas há aspectos dessa legislação específica que se ressentem de aprimoramento, como é o caso das isenções

tributárias, que não contemplam os parcisos rendimentos, auferidos por esses heróis, em razão dos direitos que lhes foram outorgados em decorrência da condição de ex-combatentes.

É o caso do Imposto de Renda, por exemplo, que vem sendo cobrado indistintamente aos ex-pracinhas, com incidência sobre remuneração, proventos ou pensões, que lhes foram concedidas pelo Poder Público.

Esta a finalidade do presente projeto de lei. Esclareça-se, por oportuno, que a isenção ora proposta não é abrangente, não se estende a outros rendimentos que não os especificados no item anterior.

É uma especificidade que necessita ser definida, sob pena de desvirtuamento de uma proposição de tão nobre finalidade, como a presente.

Por outro lado, muitos dependentes desses heróis devem ser colocados a salvo da incidência do Imposto de Renda sobre as pensões deixadas por eles.

Esses os fundamentos básicos do presente projeto de lei, que esperamos mereça a acolhida por parte dos nossos ilustres Pares.

Sala das Sessões, em 27 de novembro de 1985. — Nivaldo Machado.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 5.315,

DE 12 DE SETEMBRO DE 1967

Regulamenta o art. 178 da Constituição do Brasil, que dispõe sobre os ex-combatentes da 2ª Guerra Mundial.

O Presidente da República, faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Considera-se ex-combatente, para efeito da aplicação do artigo 178 da Constituição do Brasil, todo aquele que tenha participado efetivamente de operações bélicas na Segunda Guerra Mundial, como integrante da Força do Exército, da Força Expedicionária Brasileira, da Força Aérea Brasileira, da Marinha de Guerra e da Marinha Mercante, e que, no caso de militar, haja sido licenciado do serviço ativo e com isso retornado à vida civil definitivamente.

§ 1º A prova da participação efetiva em operações bélicas será fornecida ao interessado pelos Ministérios Militares.

§ 2º Além da fornecida pelos Ministérios Militares, constituem, também, dados de informação para fazer prova de ter tornado parte efetiva em operações bélicas:

a) no Exército:

I — o diploma da Medalha de Campanha ou o certificado de ter servido no Teatro de Operações da Itália, para o componente da Força Expedicionária Brasileira;

II — o certificado de que tenha participado efetivamente em missões de vigilância e segurança do litoral, como integrante da guarnição de ilhas oceânicas ou de unidades que se deslocaram de suas sedes para o cumprimento daquelas missões.

b) na Aeronáutica:

I — o diploma da Medalha de Campanha da Itália, para o seu portador, ou o diploma da Cruz de Aviação, para os tripulantes de aeronaves engajados em missões de patrulha;

c) na Marinha de Guerra e Marinha Mercante:

I — o diploma de uma das Medalhas Navais do Mérito de Guerra, para o seu portador, desde que tenha sido tripulante de navio de guerra ou mercante, atacados por inimigos ou destruídos por acidente, ou que tenha participado de combate de transporte de tropas ou de abastecimentos, ou de missões de patrulha;

II — o diploma da Medalha de Campanha da Força Expedicionária Brasileira;

III — o certificado de que tenha participado efetivamente em missões de vigilância e segurança como integrante da guarnição de ilhas oceânicas;

IV — o certificado de ter participado das operações especificadas nos itens I e II alínea c, § 2º, do presente artigo;

d) certidão fornecida pelo respectivo Ministério Militar ao ex-combatente integrante de tropa transportada em navios escoltados por navios de guerra.

§ 3º A prova de ter servido em Zona de Guerra não autoriza o gozo das vantagens previstas nesta Lei, ressalvado o preceituado no art. 177, § 1º, da Constituição do Brasil de 1967, e o disposto no § 2º do art. 1º desta Lei.

Art. 2º É estável o ex-combatente servidor público civil da União, dos Estados e dos Municípios.

Art. 3º O Presidente da República aprovará, mediante nomeação nos cargos públicos vagos, iniciais de carreira ou isolados, independentemente de concurso, os ex-combatentes que o requererem, mediante apresentação de diploma registrado no Ministério da Educação e Cultura de curso que os qualifiquem para o exercício do cargo, ou mediante prova de capacidade para os de mais, segundo critérios a serem fixados em regulamento.

§ 1º Os que não quiserem submeter-se à prova, ou nela forem inabilitados, serão aproveitados em classe de menor padrão de vencimentos, não destinada a acesso.

§ 2º O requerimento de que trata este artigo será dirigido aos Ministérios Militares a que estiver vinculado o ex-combatente.

§ 3º O Ministério Militar, a que tiver pertencido o ex-combatente, encaminhará o requerimento ao Departamento Administrativo do Pessoal Civil, depois de convenientemente informado pelos órgãos competentes quanto ao atendimento dos requisitos previstos no art. 1º desta Lei.

Art. 4º Nenhuma nomeação será feita se houver ex-combatente que tenha requerido o seu aproveitamento no serviço público e esteja em condições de exercer o cargo inicial de carreira para cujo provimento foi realizado concurso.

Parágrafo único. Aberto o concurso e durante o prazo estabelecido para a inscrição dos candidatos, os ex-combatentes deverão requerer o seu aproveitamento para efeito do disposto neste artigo.

Art. 5º O ex-combatente que, no ato da posse, vier a ser julgado definitivamente incapaz para o serviço público será encaminhado ao Ministério Militar a que estiver vinculado, a fim de que se processe sua reforma, nos termos da Lei nº 2.579, de 23 de agosto de 1955.

Parágrafo único. O ex-combatente já considerado incapaz para o exercício da função pública, em laudo passado por autoridade competente da administração pública poderá, para efeito de seu aproveitamento, requerer, imediatamente e diretamente, reinspeção médica, no Ministério Militar a que estiver vinculado, para a concessão da reforma referida neste artigo.

Art. 6º Exclui-se do aproveitamento o ex-combatente que tenha em sua folha de antecedentes o registro de condenação penal por mais de dois anos, ou mais de uma condenação e pena menor por qualquer crime doloso.

Art. 7º Somente será aposentado com 25 (vinte e cinco) anos de serviço público o servidor público civil que o requerer, satisfeitos os requisitos do art. 1º desta lei.

Parágrafo único. O disposto neste artigo aplica-se igualmente ao contribuinte da previdência social.

Art. 8º Ao ex-combatente, funcionário civil, fica assegurado o direito à promoção após o interstício legal, e se houver vaga.

Parágrafo único. Nas promoções subsequentes, o ex-combatente terá preferência, em igualdade de condições de merecimento ou antigüidade.

Art. 9º O ex-combatente, sem vínculo empregatício com o serviço público, carente de recursos, que contraiu ou vier contrair moléstia incurável, infecção-contagiosa, ou não poderá requerer, para fins do art. 5º desta lei, sua internação nas organizações hospitalares, civis ou militares, do Governo Federal.

Parágrafo único. A organização militar mais próxima da residência do requerente providenciará sua internação, fornecendo a passagem para o local onde ela for possível.

Art. 10. O ex-combatente já aproveitado e os que vierem a sê-lo não terão direito a novos aproveitamentos.

Art. 11. O disposto nesta lei se aplica aos órgãos da administração direta e das autarquias.

Art. 12. O Poder Executivo regulamentará a execução da presente lei dentro do prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 13. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 14. Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 12 de setembro de 1967; 146º da Independência e 79º da República. — A. Costa e Silva — Luiz Antônio da Gama e Silva — Augusto Hamann Rademaker Grünwald — Aurélio de Lyra Tayares — José de Magalhães Pinto — Antônio Delfim Netto — Mário David Andreazza — Ivo Arzua Pereira — Tarsio Dutra — Jarbas G. Passarinho — Márcio de Souza e Mello — Leonel Miranda — José Costa Cavalcanti — José Fernandes de Luna — Hélio Beltrão — Afonso A. Lima — Carlos F. de Simas.

**DECRETO Nº 61.705,
DE 13 DE NOVEMBRO DE 1967**

Regulamenta a execução da Lei nº 5.315, de 12 de setembro de 1967, que dispõe sobre o aproveitamento dos ex-combatentes da 2ª Guerra Mundial.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 83, item II, da Constituição, e tendo em vista o disposto na Lei número 5.315, de 12 de setembro de 1967, decreta:

Art. 1º Considera-se ex-combatente, para efeito da aplicação do artigo 178 da Constituição do Brasil, todo aquele que tenha participado efetivamente de operações bélicas, na Segunda Guerra Mundial, como integrantes da Força do Exército, da Força Expedicionária Brasileira, da Força Aérea Brasileira, da Marinha de Guerra e da Marinha Mercante, e que, no caso de militar, haja sido licenciado do serviço ativo e com isso retornado à vida civil definitivamente.

§ 1º A prova da participação efetiva em operações bélicas será fornecida ao interessado pelos Ministérios Militares.

§ 2º Além da fornecida pelos Ministérios Militares, constituem, também, dados de informação para fazer prova de ter tomado parte efetiva em operações bélicas:

a) no Exército:

I — o diploma da medalha de Campanha ou o certificado de ter servido no Teatro de Operações da Itália, para o componente da Força Expedicionária Brasileira;

II — o certificado de que tenha participado efetivamente em missões de vigilância e segurança do litoral, como integrante da guarnição de ilhas oceânicas ou de unidades que se deslocaram de suas sedes para o cumprimento daquelas missões.

b) na Aeronáutica:

I — o diploma da Medalha de Campanha da Itália, para o seu portador, ou o diploma da Cruz de Aviação, para os tripulantes de aeronaves engajadas em missões de patrulha.

c) na Marinha de Guerra e Marinha Mercante:

I — o diploma de uma das Medalhas Navais do Mérito de Guerra, para o seu portador, desde que tenha sido tripulante de navios de guerra ou mercante, atacados por inimigos ou destruídos por acidente, ou que tenha participado de comboio de transporte de tropas ou de abastecimentos, ou missões de patrulha;

II — o diploma da Medalha da Campanha da Força Expedicionária Brasileira;

III — o certificado de que tenha participado efetivamente em missões de vigilância e segurança como integrante da guarnição de ilhas oceânicas;

IV — o certificado de ter participado das operações especificadas nos itens I e II, alínea "c", § 2º, do presente artigo;

d) certidão fornecida pelo respectivo Ministério Militar ao ex-combatente integrante de tropa transportada em navios escoltados por navios de guerra.

§ 3º A prova de ter servido em Zona de Guerra não autoriza o gozo das vantagens previstas neste decreto, ressalvado o preceituado no artigo 177, § 1º, da Constituição e o disposto no § 2º deste artigo.

§ 4º O certificado a que se refere o item II, letra "a", do § 2º deste artigo, será fornecido, somente, àqueles que, de fato, integraram guarnições das ilhas oceânicas e unidades, ou elementos delas, que se deslocaram de suas sedes para o litoral, em cumprimento de missões de vigilância ou segurança, por ordem dos escalões superiores, e tiveram essa ocorrência registrada em seus assentamentos.

Art. 2º Fica assegurado ao ex-combatente de que trata o artigo anterior, o aproveitamento em órgãos da administração centralizada ou autárquica, mediante nomeação, em caráter efetivo, em cargos vagos, inicial de séries de classes ou carreiras, ou de classes singulares ou isolados, independentemente da prestação de concurso público de provas ou de provas e títulos, desde que apresente diploma, certificado ou comprovante que o habilite para o exercício do cargo pretendido, devidamente registrados, no Ministério da Educação e Cultura, ou que demonstre aptidão em prova de capacidade.

§ 1º O órgão de pessoal da repartição a cujo quadro pertencer o cargo vago a ser provido pelo ex-combatente, realizará, diretamente ou através de delegação, quando couber, a prova de capacidade, que terá processamento sumário e cuja elaboração, execução e julgamento ficarão a seu critério, devendo o resultado ser comunicado ao Departamento Administrativo do Pessoal Civil, juntamento com a decorrência da vaga e a existência de dotação orçamentária suficiente para atender ao provimento do cargo.

§ 2º Não poderão ser providas as vagas destinadas a acesso.

Art. 3º O ex-combatente que não quiser submeter-se a prova de capacidade ou nela for inabilitado será aproveitado, observadas as condições mínimas para o desempenho das atribuições próprias do cargo, apuradas pelos mesmos órgãos de que trata o § 1º do artigo anterior, em classe de menor padrão de vencimento não destinada a acesso, constante do anexo I da Lei nº 3.780, de 12 de julho de 1960.

Art. 4º Mediante opção do interessado, o aproveitamento do ex-combatente poderá também ser processado para provimento de emprego regido pela Consolidação das Leis Trabalhistas, observado, no que couber, as disposições dos artigos anteriores.

Art. 5º O pedido de aproveitamento será dirigido ao Ministério Militar a que estiver vinculado o ex-combatente, com a indicação do cargo, órgão e local pretendido.

Parágrafo único. O Ministério Militar, ao encaminhar ao Departamento Administrativo do Pessoal Civil o pedido de nomeação, informará a situação do interessado, na forma do art. 1º deste decreto, devendo juntar também declaração em que o ex-combatente assemele não ser servidor público da administração centralizada ou autárquica.

Art. 6º Nenhuma nomeação será feita se houver ex-combatente que tenha requerido seu aproveitamento no serviço público e esteja em condições de exercer o cargo para cujo provimento foi realizado concurso.

Parágrafo único. Aberto o concurso e durante o prazo estabelecido para inscrição dos candidatos, o ex-combatente deverá requerer, diretamente ao órgão que o realiza, o seu aproveitamento para efeito do disposto neste artigo, cabendo ao mencionado órgão ouvir o Ministério Militar respectivo.

Art. 7º O ex-combatente que, no ato da posse, vier a ser julgado incapaz definitivamente para o serviço público será encaminhado ao Ministério Militar a que estiver vinculado, a fim de que se processe sua reforma, nos termos da Lei nº 2.579, de 23 de agosto de 1955.

Parágrafo único. O ex-combatente já considerado incapaz para o exercício de função pública, em laudo passado por autoridade competente da administração pública, poderá para efeito de seu aproveitamento, requerer imediata e diretamente, reispeção médica, no Ministério Militar a que estiver vinculado, para a constatação da reforma neste artigo.

Art. 8º O ex-combatente que tenha em sua folha de antecedentes o registro de condenação penal por mais de 2 (dois) anos ou mais de uma condenação a pena menor por qualquer crime doloso, não poderá ser aproveitado.

§ 1º O ex-combatente, para os efeitos deste artigo, juntará, ao requerimento de que trata o artigo 5º deste decreto, documento comprobatório da inexistência de antecedentes criminais.

§ 2º Se a qualquer tempo for comprovado ser falso o documento apresentado pelo requerente, por motivo de existência de antecedentes criminais que implicariam nas restrições do presente artigo, será tornado nulo o ato de aproveitamento.

Art. 9º O ex-combatente já aproveitado e os que vierem a sê-lo não terão direito a novos aproveitamentos.

Art. 10. É estável o ex-combatente servidor público civil da União, dos Estados e dos Municípios.

Art. 11. Somente será aposentado aos 25 (vinte e cinco) anos de serviço público o ex-combatente, servidor público civil, que o requerer, observados os requisitos do artigo 1º deste decreto.

Parágrafo único. O disposto neste artigo aplica-se igualmente ao contribuinte da previdência social.

Art. 12. Ao ex-combatente, funcionário civil, fica assegurado o direito à promoção após o interstício legal, e se houver vaga.

Parágrafo único. Nas promoções subsequentes, o ex-combatente terá preferência em igualdade de condições, de merecimento ou antigüidade.

Art. 13. O ex-combatente, sem vínculo empregatício com o serviço público, carente de recursos que contraiu ou vier a contrair moléstia incurável, infesto-contagiosa ou não, poderá requerer, para fins do artigo 7º deste Decreto, sua internação nas organizações hospitalares, civis ou militares, do Governo Federal.

Parágrafo único. A organização militar mais próxima da residência do requerente providenciará sua internação, fornecendo a passagem para o local onde ela for possível.

Art. 14. O disposto neste decreto se aplica aos órgãos da administração centralizada e autárquica.

Art. 15. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 13 de novembro de 1967; 146º da Independência e 79º da República. A. Costa e Silva — José Moreira Maia — Aurélio de Lyra Tayares — Luis Antônio da Gama e Silva — José de Magalhães Pinto — Antônio Delfim Netto — Mário David Andreazza — Ivo Arzua Pereira — Tarsio Dutra — Jarbas G. Passarinho — Márcio de Souza e Mello — Leonel Miranda — José Costa Cavalcanti — José Fernandes de Luna — Milton de Oliveira Ferreira — Afonso A. Lima — Carlos F. de Simas.

**LEI Nº 6.592,
DE 17 DE NOVEMBRO DE 1978**

Concede amparo aos ex-combatentes julgados incapazes definitivamente para o serviço militar.

O Presidente da República, faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ao ex-combatente, assim considerado pela Lei nº 5.315, de 12 de setembro de 1967, julgado, ou que venha a ser julgado, incapacitado definitivamente, por Junta Militar de Saúde, e necessitado, será concedida, mediante decreto do Poder Executivo, pensão especial equivalente ao valor de duas vezes o maior salário mínimo vigente no País, desde que não faça jus a outras vantagens pecuniárias previstas na legislação que ampara ex-combatentes.

§ 1º Considera-se necessitado, para os fins desta Lei, o ex-combatente cuja situação econômica comprometa o atendimento às necessidades mínimas de sustento próprio e da família.

§ 2º A condição a que se refere o parágrafo anterior será constatada mediante sindicância a cargo do Ministério Militar a que estiver vinculado o ex-combatente.

Art. 2º A pensão especial de que trata esta Lei é intransferível e inacumulável com quaisquer rendimentos recebidos dos cofres públicos, inclusive pensão previdenciária, ressalvado o direito de opção.

Art. 3º Qualquer Organização Militar que tomar conhecimento da existência de ex-combatente nas condições estabelecidas no artigo 1º, providenciará seja ele submetido à inspeção de saúde e à sindicância a que se refere o § 2º do referido artigo 1º.

Parágrafo único. As providências referidas neste artigo poderão ser requeridas pelo próprio ex-combatente.

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei serão atendidas à conta da dotação orçamentária de Encargos Previdenciários da União — Recursos sob a supervisão do Ministério da Fazenda, destinada ao pagamento de pensionistas.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua publicação.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 17 de novembro de 1978; 157º da Independência e 90º da República. — ERNESTO GEISEL — Geraldo Azevedo Henning — Fernando Bethlem — J. Araripe Macedo — Tácito Theophilo.

(As Comissões de Constituição e Justiça e de Finanças.)

O SR. PRESIDENTE (Alberto Silva) — Os projetos que vêm de ser lidos serão publicados e remetidos às comissões competentes. (Pausa.)

A Presidência recebeu o Ofício nº S/47, de 1985 (nº 1.050/85, na origem), do Governador do Estado do Maranhão, solicitando, nos termos do item IV do artigo 42 da Constituição, autorização do Senado Federal a fim de que aquele Estado possa realizar operação de empréstimo externo no valor de US\$ 47.000.000,00 (quarenta e sete milhões de dólares), para os fins que específica.

A matéria será despachada às Comissões de Finanças e de Constituição e Justiça.

O SR. PRESIDENTE (Alberto Silva) — A Presidência convoca sessão extraordinária do Senado a realizar-se hoje, às 18 horas e 30 minutos, destinada à apreciação da seguinte matéria.

— Projeto de Lei do Senado nº 149, de 1985-DF, que estima a Receita e fixa a Despesa do Distrito Federal para o exercício de 1986, nas partes relativas às Secretarias de Saúde, de Serviços Sociais, de Viação e Obras de Serviços Públicos, de Agricultura e Produção e de Segurança Pública; ao Tribunal de Contas e à Receita e texto da Lei.

COMPARECEM MAIS OS SRS. SENADORES:

— Altevir Leal — Alcides Paixão — Galvão Modesto — João Castelo — Guilherme Palmeira — Carlos Lyra — João Calmon — Moacyr Dalla — Amaral Peixoto — Amaral Furlan — Benedito Canelas — Roberto Wylych.

O SR. PRESIDENTE (Alberto Silva) — Esgotado o tempo destinado ao Expediente, passa-se à

ORDEM DO DIA

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 57, de 1980 (nº 4.625/77, na Casa de origem), que acrescenta § 5º ao art. 169 da Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965 — Código Eleitoral, tendo PARECER, sob nº 664, de 1984, da Comissão

— de Constituição e Justiça, favorável, com voto vencido dos Senadores Morvan Acayaba, Hélio Gueiros e Passos Pôrto.

Em votação.

O Sr. Murilo Badaró — Sr. Presidente, solicito verificação de votação.

O SR. PRESIDENTE (Alberto Silva) — Será feita a verificação solicitada pelo nobre Senador Murilo Badaró.

A Presidência vai suspender a sessão por 10 minutos, acionando as campainhas para a chamada dos Srs. Senadores a Plenário.

Está suspensa a sessão.

(Suspensa às 15 horas e 26 minutos, a sessão é reaberta às 15 horas e 30 minutos.)

O SR. PRESIDENTE (Alberto Silva) — Está reaberta a sessão. Persistindo a falta de quorum, a Presidência se dispensa de proceder a verificação solicitada.

O Projeto de Lei da Câmara nº 57/80, fica com a votação adiada.

Igualmente, as demais matérias da Ordem do Dia, em fase de votação, constituída dos Projetos de Lei da Câmara nºs 58 e 62, de 1980; 34, 48, 53, 57, 59, 63 e 81, de 1981, 46/82; Projeto de Lei do Senado nº 244/81 — Complementar; Requerimentos nºs 425, 423 e 463, de 1985; Projetos de Lei do Senado nºs 89 e 85, de 1983, ficam com a sua apreciação adiada para a próxima sessão ordinária.

O SR. PRESIDENTE (Alberto Silva) — Item 18:

Discussão, em segundo turno, do Projeto de Lei do Senado nº 20, de 1984, de autoria do Senador Nelson Carneiro, que acrescenta dispositivo à Lei nº 6.649, de 16 de maio de 1979, estabelecendo privilégio em favor dos locatários com mais de 80 anos de idade, no caso de despejo, tendo

PARECERES, sob nºs 597 e 598, de 1984, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e
— de Legislação Social, favorável, com voto vencido dos Senadores Hélio Gueiros e Carlos Chiarella.

A matéria constou da Ordem do Dia da sessão ordinária de 19 do corrente, quando foi aprovada em primeiro turno. Passa-se à discussão do projeto, em segundo turno.

Sobre a mesa, emenda que será lida pelo Sr. 1º Secretário.

É lida a seguinte

EMENDA Nº 1 (de plenário)

Substitutivo

Redija-se assim o art. 1º:

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É acrescentado ao art. 53 da Lei nº 6.649, de 16 de maio de 1979, o seguinte § 7º:

“§ 7º Não se dará despejo contra locatário com mais de oitenta (80) anos de idade, salvo se a ação estiver fundada no inciso I do art. 52, caso em que o prazo para purgação da mora não poderá ser inferior a sessenta (60) dias, e o juiz, ao sentenciar, fixará o prazo mínimo de noventa (90) dias, contado do trânsito em julgado, para a desocupação do prédio.”

Sala das Sessões, 27 de novembro de 1985. — Nelson Carneiro.

O SR. PRESIDENTE (Alberto Silva) — Concedo a palavra ao nobre Senador Nelson Carneiro para a sua justificação oral.

O SR. NELSON CARNEIRO (RJ. Para justificação oral. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Aos 80 anos, a casa já faz parte do inquilino. Será muito difícil, depois dos 80 anos, alguém se acostumar com outras acomodações, com outros móveis, com outros conhecimentos.

Mas o Projeto, como foi apresentado, e que só por atenção das ilustres Lideranças foi aprovado, em primeira discussão, vai agora voltar à Comissão de Constituição e Justiça, através da emenda que prometi oferecer. Esta emenda reduz o prazo para a purgação da mora, em vez de 180 dias passa a ser 60 dias, quando a regra normal é que seriam 30 dias. E também o prazo para desocupação do imóvel passa a ser, no máximo, de 90 dias.

É preciso atentar, Sr. Presidente, que são poucos os proprietários, os locadores que alugam imóveis a maiores de 80 anos — geralmente o locatário é o filho, é o irmão, é o parente mais jovem. Nem as Companhias de Seguro fazem mais seguro para os maiores de 80 anos, exatamente porque se os acidentes são raros, representam 1% na escala, o fim da vida é inevitável. De modo que o projeto, agora, a meu ver, está em condições de merecer o apoio da Comissão de Constituição e Justiça e, oportunamente, deste Plenário.

Espero, portanto, Sr. Presidente, que, com esta breve justificação, a emenda tenha o seu curso e sobre ela opinião oportunamente, como disse, não só a dourada Comissão de Constituição e Justiça mas também o Plenário do Senado Federal.

O SR. PRESIDENTE (Alberto Silva) — Com a emenda apresentada, a matéria volta ao exame das comissões competentes.

O SR. PRESIDENTE (Alberto Silva) — Esgotada a matéria constante da Ordem do Dia.

Concedo a palavra ao nobre Senador Mauro Borges.

O SR. MAURO BORGES (PMDB — GO. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Ainda há poucos dias, tivemos a visita do Primeiro Ministro Chinês, que passou vários dias em nosso País, percorrendo-o de Norte a Sul, visitando grandes organizações de natureza econômica.

Mas ainda me parece oportuno fazer alguns comentários sobre a importância e os reflexos que podem ter para o nosso País essa visita.

Geograficamente distanciados entre si (um, no Hemisfério Sul, banhado pelo Atlântico; outro, no Hemisfério Norte, com litoral que se estende do Mar Amarelo ao Golfo de Tonkin) Brasil e China empenham-se em superar fatores adversos e assentam as bases de um relacionamento proveitoso, que possa trazer registros de benfeitoria aproximação histórica.

— A visita recente do Primeiro Ministro Zhao Ziyang permite ao observador a convicção de que é possível ajustar os interesses e objetivos nacionais chineses aos objetivos e interesses nacionais brasileiros, mediante trabalho sério, inteligente e constante, que implante estilo “sui generis” de negócios fundados na complementarização de economias e no “encaminhamento de soluções justas e duradouras aos problemas internacionais contemporâneos”.

— O sistema de complementação de economias chega a esse país inserido no contexto da decisão adotada, em outubro de 1984, pelo Comitê Central do Partido Comunista Chinês, numa sessão presidida por Hu Yaobang, Secretário Geral do Partido; Deng Xiaoping, Presidente da Comissão Central do Conselho; Zhao Ziyang, Primeiro Ministro; Li Xiannian, Chefe de Estado, e Chen Yun, Primeiro-Secretário da Comissão Central e Disciplina.

A decisão de outubro/84 estabelece a reformulação global acelerada das estruturas e das instituições econômicas chinesas, de tal forma que o seu objetivo fundamental há迫使 estudos e analistas a interpretações lógicas a respeito da liberação do empresário, no tocante ao controle rígido do Estado e do Partido.

— A preocupação encontra motivo no fato de que, por si, os rumos da administração chinesa atual representam indiscutível rejeição do modelo soviético de economia total ou fortemente centralizada. E a implantação do sistema dosado com a responsabilidade empresarial e com a economia de mercado pode causar desajustes de aplicação, apesar da advertência de que não haverá tolerância para quem entrá no vermelho, conforme definição de Ib Teixeira que, na revista “Conjuntura”, do Instituto Brasileiro de Economia, da Fundação Getúlio Vargas, vol. 38, nº 11, de novembro de 1984, diz à página 142:

— a verdade é que eles inovaram bastante, criaram um sistema *sui generis* de relacionamento interno e externo. Leio:

— Em linhas gerais, o sistema estipula:

— 1. Os empresários de campo industrial devem fazer crescente uso dos mecanismos do mercado para a compra de seus produtos e matérias-primas. A busca de insumos mais baratos através da pesquisa direta de preços constitui orientação básica para todos.

— Os empresários também passaram a ser responsáveis por seus lucros ou prejuízos.

Na hipótese de a empresa passar ao vermelho, seus dirigentes devem saber que não terão cobertura de subsídios. Além disso, a permanência da situação deficitária pode significar, além da perda dos subsídios, o próprio fim das empresas. De resto, os empresários assim considerados falidos devem buscar ocupação em outro lugar, o que na China é tarefa das mais difíceis.

3. Os lucros, ao contrário, poderão ser transformados em novos investimentos, em fundos para distribuição de bônus ou benefícios específicos aos setores de maior produtividade.

4. O capital para as empresas deixou de ser algo que o Estado distribuiu sem compromisso de retorno.

— Agora, os empresários da área estatal estão notificados de que devem pagar uma remuneração pelo capital recebido.

5. O capital fixo também deve ser devidamente remunerado, considerando-se a produtividade do setor.

Os Bancos estão autorizados a cobrar taxas de juros variáveis para os empréstimos e sabem, como qualquer outro Banco ocidental, que a remuneração do dinheiro emprestado oscila em função de sua maior ou menor escassez ou da menor ou maior rentabilidade do investimento.

Dante dessa revolução de conceitos e práticas em um país como a China, que passa é economia de mercado, de forma decidida, a visita de Zhao Ziyang não pode ser esquecida. A mensagem que dela emana pode ser perene e destinada a apresentar resultados benéficos na esfera política, no campo econômico, no setor psicossocial e até mesmo no aspecto militar da China e do Brasil, esses dois gigantes territoriais que a Geografia mantém em lados opostos no espaço, mas a História decidiu juntar para uma caminhada profícua de esforço e colaboração em favor da paz e do desenvolvimento econômico dos povos, em especial os do Terceiro Mundo, para o qual brasileiros e chineses voltam suas vistas.

Aliás, tal orientação aparece expressa no **memorandum de entendimento** que Zhao Ziyang e Olavo Setúbal, representando o Governo dos respectivos países, firmaram em Brasília no dia 1º de novembro em curso, e pelo qual, "sem prejuízo da constante utilização dos canais diplomáticos ordinários, os dois Governos realizarão consultas de alto nível, em princípio anualmente, para o exame da situação internacional e do conjunto das relações dos dois países".

Há décadas, preconizo uma política realista do Brasil em relação à China, país que visitei como Deputado Federal, pouco antes de assumir o cargo de Governador de Goiás, meu Estado. Por essa razão, acompanho com entusiasmo a corajosa reforma de Deng Xiaoping — essa fascinante experiência ideológico-política que tanta influência exercerá, tenho certeza, não apenas no mundo socialista, mas em todas as nações modernas.

Do ponto de vista conceitual, a revolução que está em curso na China é olhada como "um auto-aprimoramento e um auto-desenvolvimento do sistema socialista". Robert Delfs e David Bonavia (in "Problèmes Economiques", 6 mars 1985, págs. 21 e segs., artigo intitulado "Le Développement de la Réforme Économique en Chine") admitem isso porque, dizem eles, o princípio da propriedade coletiva dos meios de produção é mantido, porém a propriedade "será separada do poder de exploração"; os empreendimentos adibirão de organismos independentes, responsáveis por seus próprios negócios, ganhando ou perdendo como "pessoa moral" com direitos e obrigações definidas, precisas. Não se tocou na "supremacia do Partido Comunista" e os órgãos estatais continuam na competência de conduzir a organização da construção econômica, embora limitando-se à formulação da estratégia, dos planos, princípios e políticas a serem seguidas. A economia é planificada, mas a planificação deixou de ser imperativa.

— Como se pode verificar, as reformas estruturais que se implantam na China, de forma acelerada, abre campo livre ao jogo da oferta e da procura, ao ingresso da tecnologia e de capitais estrangeiros.

Com isso, as reformas rurais têm assinalado sucesso marcante e as reformas industriais urbanas, embora em caráter prudente e experimental, oferecem perspectivas promissoras.

Todo esse conjunto de providências deixam os ortodoxos da teoria econômica, sejam de formação e/ou tendência capitalistas ou marxistas, debruçados sobre a conceituação acadêmica do que ocorre; à procura de caminhos que permitam vislumbrar ótica nova ou arrumação diferente na ordem socialista.

— Os dirigentes chineses estão convencidos de que a transformação atual se dá sem choques no contexto do socialismo Zhao Ziyang, quando aqui esteve, afirmou à revista *Veja*, edição de 6 do corrente mês, ao ser indagado quanto à suspeita ocidental, de que o seu país "estaria virando capitalista":

— A reforma das estruturas econômicas em curso em nosso país se realiza dentro da estrutura eco-

nômica socialista. Atemos sempre a dois princípios fundamentais: um, a predominância absoluta da propriedade pública socialista; outro, o enriquecimento conjunto do nosso povo. Nossa máquina estatal é socialista e pode garantir a direção socialista das reformas através da legislação econômica e de outras medidas administrativas cabíveis. Por consequência, nossas reformas não transformarão a China num país capitalista. Ao contrário, só poderão acelerar o desenvolvimento da causa da construção socialista.

— Zhao Ziyang assegura que o programa de reformas, a abertura para o exterior e a agilização econômica são apoiadas pelo povo "no qual se entraíam de maneira profunda". Para ele, o marxismo-leninismo deve ser combinado com as circunstâncias concretas, perdendo o sentido de dogma sem resposta a todos os problemas da sociedade. Daí se entende porque a nova Constituição Chinesa, adotada pelo XII Congresso do PC chinês, em setembro de 1982, ter confiado ao partido a competência de "unir através do trabalho os povos de todas as nacionalidades... para chegar à modernização da indústria, da agricultura, da defesa nacional, da ciência e da tecnologia". Delfs e Bonavia (publicação citada) lembram que tal posicionamento representa modificação considerável da formulação constitucional de 1977, adotada sob a Presidência de Hua Kuofeng, a qual confiara ao PCC a função de implantar a revolução e eliminar a burguesia e outras classes exploradoras.

A orientação atual propõe uma economia tripartite, associando a planificação imperativa e os preços fixos para certos produtos básicos; a planificação indicativa com recursos dos empresários e os preços flutuantes para uma faixa de produtos industriais e bens de consumo; e a produção obediente à chamada lei da oferta e da procura para produtos alimentares "secundários" e o mercado dos chamados "supérfluos".

Para os observadores que questões chinesas, a orientação de outubro de 1984 vai muito além da "formulação tímida de 1982", impondo claramente "uma estrita separação de responsabilidades e funções dos empresários e dos organismos estatais".

— Em virtude da pressa que se observa na implantação da nova sistemática, Delfs e Bonavia admitem que "as dificuldades de ordem prática, que representa a liberalização econômica num regime monolítico e eminentemente planificado não devem ser subestimadas".

É evidente que podem surgir tensões e reações contrárias à "experiência de reformas preliminares" de transformar empresários estatais inoperantes em homens de empresa independentes e criativos mas limitados pelo estatuto empresarial da responsabilidade total.

Na verdade, é difícil a criação imediata de mentalidade gerencial de concorrência econômica em burocratas habituados à gestão tranquila do Estado. Sucedeu que a parte mais difícil do processo reformista parece estar sendo galardamente enfrentada.

A oposição no seio do Partido não é conhecida, apesar da permissão de crítica "às pessoas que têm ponto-de-vista e de análise diferentes sobre as reformas".

Os comentaristas acreditam que a reforma dos preços possa causar impactos e divergências, pois atinge fortemente a estrutura econômica. Todavia, apesar dos possíveis descompassos, há uma ordem política e econômica em marcha na China.

As reformas são interdependentes, mas já em 1981 o Fundo Monetário Internacional consiava na evolução dos acontecimentos.

— Tanto que aprovou a concessão de vultosos créditos para apoiar o programa de estabilização econômica de Deng Xiaoping. À época, Zhao Ziyang já assegurava que "a China pretende seguir com a reforma econômica iniciada nos últimos anos em todos os setores".

E, como até esta data não ocorreu qualquer mudança de rumo, é possível acreditar-se em que os chineses alcançam êxito na implantação do modelo alternativo de socialismo que preferiram os atuais dirigentes que, inclusive, se empenham na modernização das suas forças armadas.

— Não é à-toa, pois, que o ex-Presidente Richard Nixon, ainda há pouco, enxergava a China como "a superpotência do século XXI".

Isso encontra respaldo no fato de que a nação chinesa, em trinta anos de edificação econômica, construiu uma base material sólida e, no XII Congresso do Partido, Hu Yaobang declarou que o esforço atual é no sentido de que, até o ano 2.000, seu país tenha quadruplicado sua produção industrial e agrícola. É um horizonte ambicioso, mas que vem sendo perseguido com tenacidade e inteligência pelos administradores atuais, que também estão dedicados à tarefa de reunificação do País, tendo já data marcada para a incorporação de Hong Kong e se esforçam para a solução pacífica da questão de Macau e, em especial, do problema de Formosa.

O SR. NELSON CARNEIRO — V. Ex^a concederia um aparte, nobre Senador Mauro Borges?

O SR. MAURO BORGES — Ouço V. Ex^a com imenso prazer, nobre Senador Nelson Carneiro.

O SR. NELSON CARNEIRO — V. Ex^a se referiu a uma frase do ex-presidente americano sobre a importância da China no Século XXI. Há muito, aprendi que os imprudentes estudam russo, mas os prudentes estão estudando chinês. Vem, assim, confirmar a previsão do Presidente americano. Realmente, em um País com mais de um bilhão de habitantes, com as potencialidades da China, é muito difícil que ela não seja a grande potência do Século XXI. V. Ex^a tem inteira razão na observação que repito e apóio.

O SR. MAURO BORGES — Muito obrigado Senador Nelson Carneiro.

Cabe-me aplaudir, portanto, a aproximação estreita de brasileiros e chineses. A viagem do Primeiro Ministro Zhao Ziyang ao Brasil deve ter consequências profundas. O acordo de cooperação cultural e educacional (em cujo preâmbulo são reafirmados os "princípios de respeito recíproco à soberania e à integridade territorial, não-agressão, não-intervenção nos assuntos internos de um dos países por parte do outro, igualdade e vantagens mútuas e coexistência pacífica") foi acompanhado da assinatura dos protocolos de cooperação em geociências e em siderurgia, sem esquecer o Protocolo de Entendimentos, que prevê a ampliação dos laços de amizade, o aprofundamento da cooperação consular, cultural e militar.

Esse Protocolo ressalta o interesse do Brasil e da China em "conjugar esforços em favor da expansão e diversificação das trocas bilaterais... em nível compatível com as potencialidades e complementaridades das economias dos dois países". Dessa forma, o Governo brasileiro concorda em elevar suas compras de petróleo bruto e em adquirir carvão metalúrgico da China, que tem interesse de exportar arroz, milho e algodão. Do lado chinês, o propósito é importar produtos siderúrgicos em quantidade crescente, minério de ferro ao nível de dois e meio milhões de toneladas, em 1986 — no ano que vem — e, se possível, manter ou ampliar esse volume em 1987 e 1988.

Como todos sabem, a China é um país paupérrimo em minério de ferro de alto teor — este, um dos maiores embargos ao seu desenvolvimento econômico; eles utilizavam, até há pouco tempo, minério com apenas 20% de teor.

Há interesse, ainda, em adquirir, do Brasil, celulose, alumínio em lingotes, madeiras, veículos e bens de consumo, bem como produtos de origem petroquímica.

Parece-me da maior importância o que expressam os itens números 12 e 13 do Protocolo de Entendimentos, como se pode verificar.

O Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Popular da China registraram, com satisfação, o amplo intercâmbio de Missões científicas e técnicas em identificar áreas precisas de cooperações científica e tecnológica em matéria de agricultura, pecuária, piscicultura, silvicultura, saúde, hidrelétricidade, microeletrônica, informática, espaço, meteorologia e normalização. Como sabem, a China é um país que já tem vários satélites no espaço. Os dois Governos manifestam seu empenho cabal em promover, com base nesse trabalho de identificação e nas decisões da Comissão Mista de Cooperação Científica e Tecnológica, medidas de ação concretas com vista a executar os projetos de cooperação já definidos.

13. Os dois Governos manifestam seu especial interesse na cooperação científica e tecnológica em matéria de hidrelétrica, em recursos minerais para

fins siderúrgicos, geociências e exploração petrolífera, pela importância de que se reveste o aproveitamento ótimo dos recursos naturais dos dois países para os respectivos processos de desenvolvimento. Os dois Governos expressam, ademais, a intenção de ampliar, no campo específico da energia hidrelétrica, o atual nível de cooperação tecnológica, em especial no que se refere às pequenas centrais hidrelétricas. Ambos os Governos registram, ainda, seu propósito de desenvolver laços de cooperação em matéria de tecnologia de transportes e siderurgia.

Sr. Presidente:

É hora de nosso País dedicar-se ao cumprimento das obrigações contratuais com a China. Há enormes interesses recíprocos a serem ajustados, há horizontes amplos a serem atingidos tanto pelo Brasil quanto pela China. Este país, aliás, foi visitado, de 21 a 26 de março de 1984, por Missão Econômica chefiada pelo então Ministro da Fazenda, Ernane Galvões, e integrada por grande número de personalidades governamentais e empresariais. A Missão estabeleceu, como prioritários, os seguintes pontos:

1. expansão do comércio regular entre os dois países, para alcançar o limite estimado de US\$ 500 milhões em cada sentido em 1984, e US\$ um bilhão em 1985;

2. celebração de contratos de longo prazo para commodities selecionadas (carvão do lado chinês; milho, soja e açúcar do lado brasileiro);

Como sabem, a China é País riquíssimo em recursos minerais como o carvão de pedra, petróleo — que realmente nos faltam, e nos sobram, por outro lado, aquilo que eles não têm, que é a abundância de minério de ferro de alto teor.

3. diversificação das pautas respectivas de importação, para adequado equacionamento do sistema de transportes entre os dois países, com a cabível correlação com transportes entre o Brasil e outros países do Extremo Oriente e dos Oceanos Índico e Pacífico.

4. implantação de sistema adequado de transportes para o comércio regular e para o comércio das commodities envolvidas no intercâmbio.

5. organização de mecanismos de follow-up, na esfera governamental, e de canais de informação, controle e arbitragem, na esfera empresarial.

Basta, portanto, que sejam eficazmente aplicados os termos propostos nos atos assinados pelo Primeiro Ministro Zhao Ziyang, no Brasil. Ainda mais quando nosso país vem encontrando, nos seus mercados tradicionais, obstáculos cada vez maiores, que tornam crucial o problema da sua dívida externa.

No mercado internacional de nossos dias, surgiu a figura do chamado protecionismo, que representa grave ameaça ao nosso comércio exterior. Nada menos de setecentos produtos brasileiros se encontram em listas de protecionismo em outros países, que oferecem obstáculos de colocação, em face do protecionismo estabelecido pelos países de economia forte. O aço, os têxteis, o suco de laranja, o álcool, os calçados e inúmeros outros itens sofrem pressões de toda ordem, desde direitos compensatórios e anti-dumping, até os denominados direitos especiais. São barreiras que procuram reduzir a colocação de nossos produtos e acarretam extremas e graves resultados à balança de pagamento brasileira.

É, por conseguinte, na abertura de novos mercados que o Brasil pode encontrar a solução para problemas como o protecionismo. O comércio com a China — cuja população pode absorver excedentes da nossa produção agrícola e também de minérios — afigura-se como realmente salutar, na medida em que os nossos empresários tenham maturidade e ofereçam produtos de primeira qualidade, de maneira que reafirmem a disposição chinesa de tornar o nosso País o principal parceiro comercial da América Latina.

A Imprensa aplaudiu o estreitamento de relações com a China, durante a visita do Primeiro Ministro Zhao Ziyang. O "Globo", em editorial à pág. 4 da edição de 29 de outubro último, assinalou:

— Os negócios especificamente ligados à viagem do Primeiro Ministro Zhao Ziyang ao Brasil, embora não sejam espetaculares, têm a virtude de iniciar

um intercâmbio que se pretende seja crescente e duradouro.

Mas é preciso esclarecer que a capacidade de consumo da China é de tal forma estarrecedora que dentro de muito pouco tempo ela poderá transformar-se no maior comprador de minério de ferro e de produtos siderúrgicos brasileiros. Hoje em dia, o principal comprador do minério nacional é o Japão, que passará para segundo, se os brasileiros e os chineses levarem avante a idéia de um intenso comércio bilateral.

Essa opinião prevaleceu em todos os jornais, tendo O Estado de São Paulo salientado que "um país de um bilhão de habitantes, a nação mais antiga do mundo, encontrou-se consigo ao cultivar o nacionalismo, que representa, simplesmente, a atualização de todas as suas potencialidades materiais e espirituais, inesgotáveis, no espírito da liberdade e da independência".

O avanço de um relacionamento comercial se fixa em números e quadros estatísticos. Todavia, nessa breve apreciação a respeito do espetacular movimento que empolga a grande nação chinesa, e da necessidade urgente de o Brasil se juntar a esse extraordinário parceiro, que faz do comércio o meio de aproximação entre os povos e de entendimento entre as nações, entendo que previsões tornam-se desnecessárias. Difira, apenas, que os números de exportações e importações complementares se expandissem de tal forma que as distâncias que separam Brasil e China se fossem tornando mais e mais diminutas ante a crescente amizade entre brasileiros e chineses.

A China, com a sua experiência milenar, muito pode oferecer ao Brasil; o Brasil quatrocentão, criança ainda, se o tempo fosse o único fator de mensuração de um povo, tem potencialidades inesgotáveis que o tornam parceiro digno. Um e outro país, esteja posicionado aquém ou além do Equador ou de Greenwich, podem completar-se, ajudar-se mutuamente e fortalecer-se para o bem desta humanidade sofrida e sempre ameaçada por interesses nem sempre ajustáveis aos princípios gerais do Direito.

Espero, Sr. Presidente, que os dirigentes deste país saibam compreender, e tenham força para superar os óbices de toda ordem, o momento que vivemos, Brasil e China juntos, possam partir para uma união profícua de interesses comuns.

Muito obrigado. (Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Alberto Silva) — Concedo a palavra ao nobre Senador Aloysio Chaves.

O SR. ALOYSIO CHAVES (PDS — PA) — Pronuncia o seguinte discurso. — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Estamos apresentando, no Senado Federal, projeto de lei singelo, mas de repercussão especial porque corrige uma situação anômala, sobretudo nos quadros da Previdência Social.

O projeto de lei assegura aos membros de congregações religiosas o direito de designar dependentes para os efeitos de percepção de benefícios previdenciários, e pretende acrescentar um parágrafo, que será o único, ao art. 13 da Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960; a Lei Orgânica da Previdência Social.

Na justificação desse Projeto, acentuamos que:

Os ministros de confissão religiosa são equiparados, como segurados da Previdência Social, ao trabalhador autônomo, tendo, assim, desde a sua inscrição, o direito de todos os benefícios previstos na legislação.

Tal direito, porém, sofre integral restrição no que tange à designação de dependentes, mesmo quanto aos dependentes naturais, como os filhos, os pais, os irmãos etc., pois, como religiosos, especialmente quando dedicados somente ao culto da fé ou obrigados a fazer votos de pobreza, não podem ter pessoas sob a sua dependência econômica.

Orá, a contribuição do religioso, tal como a do autônomo, é em dobro, porquanto a parcela que caberia ao empregador é paga pelo próprio segurado. É bem verdade que pelo fato de não auferirem rendimentos, são as congregações que, afinal, custeiam essa despesa.

Disso tudo decorre que, singularmente, apesar de pagarem por anos a fio as suas contribuições previdenciárias, os religiosos, ao falecerem, não deixam qualquer pensão, direito que é garantido em lei para todos os segurados.

Tal situação é de todo injusta, porquanto, se não têm dependentes econômicos, é pública e notória a atividade caritativa das instituições religiosas, em grande parte mantenedora de orfanatos, asilos etc. Assim se esses segurados não têm dependentes econômicos diretos, isto é, às suas expensas pessoais, os têm, indiretamente, em grande número, através da prestação de seus serviços assistenciais.

Daí a razão do projeto que é a de permitir que o religioso, segurado e contribuinte da Previdência Social, possa designar dependentes sem a exigência contida no art. 13 da Lei Orgânica, isto é, sem necessidade de que a pessoa designada seja seu "dependente econômico".

Com essa medida, muitas crianças pobres e pessoas inválidas poderão se tornar dependentes desses religiosos e fruir todos os benefícios previdenciários, inclusive, receber pensão no caso de falecimento do segurado.

Dada a alta relevância da medida, que não traz qualquer ônus para a Previdência Social, pois esses benefícios já estão cobertos pela própria contribuição, estamos certos de que o projeto merecerá o inteiro apoio do Congresso Nacional.

Acrescento, Sr. Presidente, que não pude atender a uma reivindicação que me foi apresentada, no sentido de estender esse direito às congregações religiosas, porque é princípio universal na Previdência Social, tanto no Brasil como em outros Países, que o dependente, o beneficiário, enfim, não pode ser pessoa jurídica. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Alberto Silva) — Concedo a palavra ao nobre Senador Benedito Ferreira.

O SR. BENEDITO FERREIRA (PDS — GO) — Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Ainda ontem, Sr. Presidente, comparecia a esta Casa, na Comissão de Fiscalização e Controle, o ilustre e dinâmico Ministro da Indústria e do Comércio, Dr. Roberto Gusmão e, na oportunidade, S. Ex^a, como homem muito prático, muito objetivo, fez uma exposição que realmente atendeu aos anseios de todos os membros, e de modo particular, a mim, que de há muito vinha preocupado quanto às distorções que se vêm praticando no Brasil, em relação ao preço do petróleo, distorções essas que, sabe V. Ex^a, a esta altura, ameaçam até mesmo a própria estabilidade econômico-financeira da PETROBRÁS. E a par dessas distorções de preço, Sr. Presidente, sabe V. Ex^a que, demagogicamente eu diria até quase que criminosamente, para contingenciar o preço do petróleo, talvez até nesse exibicionismo que tem marcado muito as atitudes dos Governos brasileiros, a verdade é que, para oferecer petróleo barato, em níveis até mesmo inferiores aos dos grandes países exportadores, porque produtores de grandes excedentes, temos permitido no Brasil, de modo especial depois da crise do petróleo, do pique e do repique dos preços do barril do petróleo, que multiplicaram, decuplicaram, o Brasil resolveu, efetivamente, ser o campeão dos preços baixos dos derivados de petróleo em relação ao resto do mundo. E, mais do que isto, resolveu também prejudicar os Estados e os Municípios, reduzindo o Imposto Único sobre Combustíveis em níveis verdadeiramente irrisórios, com o que sacrificou, e vem sacrificando sobremaneira, os Estados e Municípios, porque participes do produto desta arrecadação. Agora ultimamente, Sr. Presidente, nós que temos no PROAL-COOL não só uma fonte efetiva de emprego mas, sobre tudo, uma arma verdadeiramente estratégica, como sucedâneo para o petróleo, essa ameaça que vem sendo sucedânea ultimamente, mas que perdura e paira sobre a humanidade, de modo especial nos países que necessitam do petróleo mais do que nós mesmos, vez que necessitamos dele para o transporte, para a locomoção, mas não temos, a exemplo da maioria dos países nórdicos, a imperativa necessidade, a insubstituível necessidade do petróleo para calefação nos períodos chamados invernosos, não obstante isso, o Brasil, pela generosidade divina, em que pese as nossas más do que reiteradas atitudes de povo negligente, de povo descuidado, tem, no PROAL-COOL, no álcool da cana de açúcar, o sucedâneo verdadeiramente competitivo com os preços do petróleo.

Mas os artifícios governamentais, em querendo baixar esses 10% da população que usa automóveis de passeio, essa preocupação de cortejar, de andar a reboque da opinião pública, que tem sido uma constante em todos os dirigentes, em todos os governantes deste País,

vai-nos levando, através do sacrifício do Imposto Único sobre Combustíveis — e este é o ponto mais grave, Sr. Presidente, a deixar de gravar aquilo que é consumido por uma minoria de privilegiados, no caso, a gasolina — a vender a gasolina altamente subsidiada — isto porque, Sr. Presidente, até o dia 17 de outubro próximo passado, quando o dólar já atingiu o patamar de 7 mil e 860 cruzeiros, para efeito de cálculo de fixação de preço, o Conselho Nacional de Petróleo ainda calculava o dólar como se ele custasse, para a PETROBRÁS, no Banco Central, 4 mil e 470 cruzeiros.

Pois bem, denunciado o fato, reclamado contra esse absurdo, passaram a reajustar o petróleo ao preço do dólar, não dos 7 mil e 860 cruzeiros, não aos quase 9 mil cruzeiros de hoje, mas, sim, a 7 mil cruzeiros. Vê, V. Ex^e, Sr. Presidente, que nada há de novo, nada mudou. Parece-me que há como que uma vocação suicida nos nossos governantes, para levar uma das raríssimas, uma das pouquíssimas empresas estatais, que realmente tem sido motivo de orgulho para o contribuinte brasileiro e não um ônus insuportável, como no caso, a PETROBRÁS, parece-me que querem destruí-la, nivelá-la, a exemplo das outras que aí estão dando prejuízos, a exemplo daqueles cabides de empregos rotulados de empresas estatais, que gravam miseravelmente o contribuinte com seus déficits verdadeiramente impublicáveis; parece-me que querem levar a PETROBRÁS também a esse nível, a esse patamar. Realmente, é difícil, Sr. Presidente, depois de um povo cevado — usando uma linguagem inteiramente comum ao homem do interior — depois de um povo mal acostumado com a bajulação governamental em consumir gasolina a preço criminosamente subsidiado, é difícil para um novo Governo, principalmente um Governo como este que aí está, que desavisadamente prometeu — ele e seus correligionários — como se tivesse uma varinha de condão, fazer verdadeiros milagres na administração, isto é, resolver o absurdo de distorções e desacertos seculares, num curto espaço de tempo — daí por que, realmente, é difícil — é difícil ao Presidente José Sarney, como difícil aos seus Ministros, tentar sequer corrigir essas distorções. Ainda há poucos dias, assistimos, na Câmara dos Deputados, quando o Governo, o Poder Executivo, carecendo urgentemente de recursos para tampar os abismos que nós chamamos de déficit público, mas, na verdade, são abismos, abismos quase que insondáveis — propôs, o Poder Executivo, para atender aos clamores dos Estados e Municípios, a criação de um tributo, que seria gravar com ICM o comércio de automóveis usados. Faltou-lhe o indispensável apoio político na Câmara dos Deputados para gravar essa minoria de privilegiados, porque inquestionavelmente, Sr. Presidente, num País com um nível de renda per capita como o nosso, num país em que o povo ainda anda, embora pisando na riqueza, de pé no chão, de pés descalços, não poderia nem de longe ter em uso, sequer, a metade dos automóveis de passeio que aí estão.

De qualquer forma, possuindo, como possuem, desfrutando, como desfrutam, cerca de 10% da população, do privilégio de ter automóvel, não é justo nem lícito que os outros 90% continuem pagando impostos, enquanto esses privilegiados, além de não estarem sujeitos ao tributo do ICM no comércio de automóveis usados, ainda têm, por incrível e absurdo que pareça, o subsídio da gasolina, para que se possam permitir luxos e esnobar. Não podem, a exemplo dos europeus, andar de ônibus, andar de metrô, andar até de bicicleta, como fazem, fizeram e continuam fazendo aqueles que nos emprestam dinheiro. Não, o brasileiro tem que ir no seu carro — "eu vim e fui no meu carro" quando, na realidade, não podia ter, sequer, bicicleta!

Mas pode fazê-lo, Sr. Presidente, porque o puxador de enxada, o desgraçado do nosso agricultor paga tributos para o Tesouro Nacional suprir os déficits, os prejuízos da PETROBRÁS, que, comprando dólar a 7.865 cruzeiros, calcula o barril de petróleo como se fosse pago com o dólar a 4.470 cruzeiros.

O que resultou disto, Sr. Presidente? Resultou que o próprio Conselho Nacional de Petróleo nos fornece uma listagem, e peço a V. Ex^e, que é um homem que já presidiu a EBTU, que é um homem que conhece, talvez mais do que qualquer um de nós nesta Casa, o problema do transporte urbano. V. Ex^e não só implantou como dinamizou e vivificou a EBTU, peço a V. Ex^e me permita ler alguns tópicos desta listagem.

Vê-se, realmente, que o Paraguai vender gasolina mais cara do que o Brasil não é de surpreender. Trata-se de um país que também luta com dificuldade. O Paraguai está vendendo a gasolina, ao câmbio de hoje, a 7.090 cruzeiros o litro; a Coréia, a 6.325; a Itália, a 6.152; o Uruguai, a 6.145; a pobreza França, a 5.817; a Dinamarca, a 5.620; Portugal, a 5.527; a Noruega, a 5.510; Finlândia, a 5.424; a Bélgica, a 5.292; a Austrália, a 5.268; a Suíça, a 5.066; a Suécia, a 5.028; a Holanda, a 4.907; a Espanha, a 4.641; a coitadinha da Alemanha, a pobreza da Alemanha, com a maior renda per capita do mundo, mas, coitados, também não são governados por cortesões nem bajuladores do povo, a Alemanha vende por 4.512 cruzeiros o litro de gasolina; a Inglaterra hoje grande competidora no mercado mundial de petróleo — aliás, salva do caos pelo petróleo do Mar do Norte — está vendendo a gasolina a 4.453 o litro; a Índia, a 4.029; a Argentina, talvez pelo pecado de ser auto-suficiente em petróleo, está vendendo a 3.781 cruzeiros, e assim por diante. Iríamos muito longe se fôssemos enumerar todos os países.

Enquanto o Brasil, nadando em dinheiro emprestado, até diria, nadando em juros não pagos do dinheiro emprestado, pois sabe V. Ex^e, melhor do que eu, que dos 82 bilhões da dívida líquida do Brasil, 63 bilhões de dólares foram consumidos em petróleo de 1973 a 1980. Consumidos como, Sr. Presidente? Porque nos permitimos o luxo de triplicar o consumo no mesmo período.

Duplicado o preço, triplicado o consumo, passamos a ter um déficit a mais na nossa balança comercial de 63 bilhões de dólares, exclusivamente para pagar petróleo.

No caso do óleo diesel, Sr. Presidente, esse que, de certa forma, beneficia indiretamente uma parcela bem maior da população, diria até quase totalidade da população — uns mais, outros menos —, porque se presta ao transporte coletivo e ao transporte de carga, mesmo aí encontramos cerca de 30 países — Turquia, Cingapura, Guatemala, Trinidad, Coréia, Jamaica, Chile, Honduras, Estados Unidos — Estados Unidos, por exemplo, vendendo o litro do óleo diesel a Cr\$ 2.836; a Austrália, a 3.061; a Noruega, a 3.038; a Suécia, a 3.517; a Suíça, a 5.146; a França, a 4.572; a Inglaterra, a 4.281; a Alemanha, a 4.214, e assim por diante.

Querosene de aviação que, no Brasil inclusive, é isento. O que é o pior — vá lá que o querosene que se presta a avião de transporte de passageiros, aviões coletivos —, mas a gasolina de avião também, Sr. Presidente, é alíquota zero.

Sabemos que poucos, e, dentre esses poucos, homens como eu, podem possuir avião particular, avião privado. Não há como negar que um país com a dimensão do Brasil realmente precisa ter uma grande e dinâmica aviação civil, pela velocidade que está a exigir o momento atual na locomoção dos homens de negócios.

Sabemos também que grande parte dos nossos aviões são de turismo. No entanto, esses privilegiados realmente têm a gasolina de aviação aqui, no Brasil, a preço muito inferior, e, além disto, isentos ou na alíquota zero, no que diz respeito ao IULCLG.

A verdade é que nós no Brasil, temos o querosene iluminante, este que realmente vai beneficiar as lamparinas daqueles infelizes que, através dos impostos indiretos, contribuirá, para a construção das grandes hidroelétricas, até para a construção das nossas tristemente famosas usinas nucleares, esses que usam o querosene iluminante, quando, realmente, ainda podem comprá-lo, esses são gravados, esses pagam IUC sobre o querosene. No entanto, aqueles que usam o querosene de aviação ou a gasolina de aviação, estes não pagam nenhum imposto, nenhum tributo; esses são gravados, esses pagam IULCLG sobre ele. Mas aqueles que usam o querosene de aviação ou a gasolina de aviação, esses não pagam nenhum tributo.

Sr. Presidente, o óleo combustível, aqui no Brasil, a pretexto de que se destina à indústria, mas o certo é que, dentre os países analisados, nós temos, entre os 20, quase 30 países que comparecem como vendendo o óleo combustível mais barato do que o Brasil, dois terços deles são países desenvolvidos. E até, eu citaria, por exemplo, as grandes potências, como a Inglaterra, a Itália, o Canadá, os Estados Unidos, a Suíça, a Suécia, que vende ele até pelo quádruplo ou o triplo do preço que nós praticamos aqui no Brasil, e, por acréscimo, esse com alíquota zero no IULCLG.

St. Presidente, a verdade é que os derivados de petróleo sujeitos a Imposto Único sobre Combustíveis, Imposto Único, aliás, só na Constituição, porque sabe V. Ex^e que, na realidade, o chamado IULCLG foram colocando nele tantos penduricalhos que hoje ele significa bem menos do que os penduricalhos que lhe foram acrescidos. São os tais, não são chamados de tributos, mas são chamados de parafiscais. E com todo o peso destes parafiscais, chegamos a números realmente espantosos, espantosamente irrisórios, em 1984. E bem piores àquelas que nós vamos chegar agora em 1985. Mas, o certo é, Sr. Presidente, que tomando 1986 como parâmetro, quando nós consumimos 31.936 m³ de combustíveis e derivados sujeitos à tributação do IULCLG, sobre estes foram arrecadados 24 bilhões, 70 milhões e 978 mil cruzeiros, o que correspondeu a 15,47% sobre a receita tributária da União noquele ano, isto é, uma receita que foi de 155 bilhões, 596 milhões, 328 mil cruzeiros. Acontece que o Poder Executivo, que tinha sido autorizado, por um Decreto-lei, o de nº 296, de 26 de dezembro de 1973, autorizava-lhe o art. 2º desse citado decreto-lei, uma alteração de 40% nas alíquotas do Imposto, vamos continuar chamando Imposto Único, embora saibamos que é uma farsa. Mas, esse Imposto Único poderia ser alterado, segundo o decreto, tal a esperteza da redação, poderia ser alterado para mais ou para menos. Falava em "alterar". Mas, o certo é que foi alterado para menos, porque havia a imperativa necessidade de cortear os donos de automóveis, precisava bajular um pouco, principalmente os mais bem falantes, os mais bem situados, porque com maior poder de influência é decisão.

Pois bem, foram feitas reduções, em alguns casos até maiores um pouquinho. Mas o certo é que, posteriormente, através de um simples decreto — não decreto-lei — mas do Decreto nº 78.857, de 30-11-76, vem mais a redução de 5% do Imposto Único. Não satisfeitos, vem o segundo Decreto, o de nº 79.657, de 5 de maio de 1977, reduzindo mais 20%.

Chega em 1979, vem outro Decreto, o de nº 83.202, de 31 de julho de 1979. E aí a "paulada" foi maior, Sr. Presidente: mais 30% de redução. Finalmente, o Decreto nº 84.254 — atentem bem que não se trata de decreto-lei mas Decreto administrativo, de 3-12-79, que reduz mais 25% nas alíquotas. Total: 80% de redução nas alíquotas do IULCLG, que já pouco ou nada significava. A verdade, porém, é que precisava continuar, mais e mais ainda, bajulando o povo, andar cada vez mais a reboque e no agrado do povo, embora privilegiando 10% e desgraçando 90% da população. Mas aí vem o Decreto-lei nº 1.785, de 13 de maio de 1980, que no seu art. 1º — aí, sim — estabelece um absurdo, quando manda fixar como critério para a fixação de base de cálculo, para aplicação das mais que aviltadas alíquotas do IULCLG, e essas, a essa altura, já acrescidas daqueles 12% criados pela Lei nº 6.261, tão conhecida de V. Ex^e, porque esses 12% é que realmente deram recursos para a EBTU — a verdade é que, com esse sistema, o Decreto, embora sendo de 13 de maio de 1980, mandava tomar como preço-base, para efeito de cálculo, o preço do petróleo de 30 de janeiro daquele ano. Agora, com um agravante: estabeleceu o Decreto-lei que esse preço base de cálculo só poderia ser revisado num prazo nunca inferior a doze meses, vale dizer, teria que ter sido revisado, então, em 30 de janeiro de 1981. Mas não por erro ou má fé, só 16 meses depois, ou seja, em junho de 1981 é que se foi rever o cálculo daquele preço simbólico. Porque, na realidade, naquela época, o preço do petróleo era de 7 cruzeiros e 87 centavos o litro, tomando como base o preço do petróleo bruto para efeito de tributação. Então, 16 meses depois é que foi revisado.

Para que V. Ex^es tenham uma idéia do que significaram essas reduções de alíquotas, e para chegarmos aos níveis de arrecadação verdadeiramente impublicáveis, que estão atualmente sendo obtidos pelo IULCLG, vejam V. Ex^es que em 1º de julho de 1976, à época ainda em que as alíquotas vigentes eram as dos Decreto-lei nº 61, de 1966, a gasolina tipo A tinha uma alíquota de 140%; a partir do Decreto-lei nº 1.785, recém-mencionado, passou a ter uma alíquota só de 29% — isto, em razão daquela série de ilegais e de imorais reduções de alíquotas. Ilegal porque não tinha amparo em lei, e imoral porque privilegiando os mais que privilegiados, em prejuízo dos menos favorecidos.

Mas, a gasolina tipo B, que tinha uma alíquota de 200%, foi reduzida para 41%; o óleo diesel, que tinha alíquota de 50%, foi reduzido para 6,5%; os gases liquefeitos de petróleo, que pagam 20% de IULCLG, passaram a pagar 4%. Mas precisávamos, Sr. Presidente, dar uma prova de povo civilizado e para aferir o grau de nossa civilização era preciso que cada roceiro, que cada homem da agricultura também tivesse um fogão à gás em sua casa, para exibirmos no exterior foros de povo altamente civilizado, embora queimando a lenha para desocupar o terreno, pondo fogo na lenha, nas roças; ao invés de queimar no fogão a lenha que tínhamos de graça, continuamos queimando-a para desobstruir o terreno e no fogão estamos a gastar o gás de petróleo importado, porque significa grau de civilização.

Então, no Brasil de 1982, porque o dado que tenho é de 1982, tínhamos 27 milhões e 425 mil domicílios habitados e só 1 milhão e 811 mil domicílios não eram equipados com fogão à gás. Ora, se tínhamos, como temos de fato, mais de 7 milhões de domicílios na zona rural, isso significa que, possivelmente, uns 6 milhões desses domicílios estão queimando gás importado, porque há esses deserdados da periferia que usam fogão à querosene, fogão de serragem, fogão de coisa nenhuma. Mas, a verdade é que o Brasil precisa exibir que somos um povo altamente civilizado, principalmente com o dinheiro que estamos tomando emprestado e, às vezes, ousando até, da tribuna do Senado, propor moratória unilateral.

Mas, Sr. Presidente, prossigo mostrando a redução das alíquotas: o querosene, que pagava àquela época 35% de alíquota, passou a pagar 6,5%.

Isto para o querosene iluminante, porque V. Ex^{as} vão verificar que o querosene de aviação tem alíquota zero. A aguarrás mineral e succedâneos pagavam 80%; passavam a pagar 1,5%. Somente a borracha e succedâneos, que pagavam 9,6%, passaram a pagar 1,5%. Os hexanos, muito usados na indústria extrativa de óleos vegetais, que pagavam 111%, passaram a pagar 1,5%. A nafta para recondicionamento de petróleo, que pagava 140%, foi reduzida à alíquota zero. A nafta para outros fins, que pagava 140, passou a pagar 29%. Os óleos lubrificantes, que pagavam 340% de alíquota sobre o preço de origem, passaram a pagar 78%. E os óleos lubrificantes importados, quando embalados, pagavam 400% sobre o seu preço de origem; passaram a pagar só 92%.

Temos, então, Sr. Presidente, que, quando vêm ao Senado, como aqui estiveram hoje, o Ministro do Planejamento e o Ministro da Fazenda — não assisti às palestras dessas duas ilustres figuras da República — na verdade, segundo o noticiário, vêm motivar e justificar, às lideranças do Governo, nesta Casa, a necessidade de aumento da carga tributária.

Sr. Presidente, seria, no mínimo, falta de juízo, seria, no mínimo, falta de bom senso, a esta altura, com um simples decreto do Presidente da República, revogar-se esses quatro decretos dos governos anteriores. A não ser que seus assessores estejam sonegando-lhe informações, o Presidente da República deve estar, a esta altura, sabendo que o IULCLG, neste exercício de 1985, segundo as estimativas, com base nas arrecadações realizadas até setembro, não ultrapassará 0,7%, vale dizer, menos de 1% sobre a receita tributária da União.

Sr. Presidente, de 1976 a 1984 tivemos um incremento de 6,48% nos produtos derivados de petróleo, sujeitos à tributação. Isso porque, como sabe V. Ex^{as}, o álcool vem contribuindo decisivamente para diminuir o consumo de gasolina e, consequentemente, está sobrando gasolina para exportação. Obviamente, não geraria tributos internos outros derivados do petróleo que não a gasolina, também não sujeitos à tributação. Se levarmos em conta esses 6,48% de crescimento, admitindo, para argumentar, que se mantivesse os crescimentos dos preços do petróleo e o crescimento da receita tributária da União nos mesmos níveis, 1976 admitindo-se tudo que tivesse crescido no mesmo nível, que este País não tivesse sido vítima desses choques tremendos nos preços do petróleo, admitindo-se somente o crescimento de trinta e um milhões, novecentos e trinta e seis mil metros cúbicos, em 76, para trinta e quatro milhões, e seis mil metros cúbicos em 84, nós obteríamos, Sr. Presidente, não os minguados quatrocentos e oitenta bilhões de cruzeiros que foram arrecadados de IULCLG, aí embutidos os 12% da EBTU, não os quatrocentos e oitenta bilhões,

mas quatro trilhões, trezentos e oitenta e um milhões, novecentos e cinqüenta e sete mil, vale dizer dez vezes mais do que aquilo que efetivamente foi arrecadado. No entanto, este ano, tal a defasagem, tal os artifícios na aplicação do preço básico de cálculo, tal o artificialismo dos preços do petróleo, como demonstre a V. Ex^{as}, comparando com os outros países — esses são dados, Sr. Presidente, de 1985 e comparados ainda ao dólar de 8.520 cruzeiros — se praticássemos aqui nesta tabela o dólar ao preço real de compra e venda do Banco Central, obviamente, a diferença seria bem mais acentuada; por todas as razões e por todos esses artifícios, o IULCLG vai render 0,7% quando poderia, no mínimo, estar rendendo pelo menos uns 15,47% sobre a receita tributária que renderá em 1976, mantidos — repito — os níveis de consumo, mantidos os níveis de preço e mantidas, evidentemente, as alíquotas.

Mas, na realidade, Sr. Presidente, não sei se os Ministros vieram aqui, realmente, anunciar aumentos mais substantivos da carga tributária.

O Sr. José Lins — Permite V. Ex^{as} um aparte?

O SR. BENEDITO FERREIRA — Com muito prazer.

O Sr. José Lins — Nobre Senador Benedito Ferreira, ouvindo a sua exposição, entendi que V. Ex^{as} identifica uma enorme redução do Imposto Sobre Combustíveis e Lubrificantes. Isso certamente se deveu a que o Governo foi compelido a deixar no menor nível a elevação do preço desses combustíveis. Houve realmente uma redução enorme da carga tributária sobre combustíveis e lubrificantes e, nisso tudo, o prejuízo maior talvez, tenha sido para a política rodoviária e para a política de transportes urbanos que V. Ex^{as} bem identifica. É uma pena, porque o Governo sempre tendeu a prestigiar a política de transportes e até a corrígir as grandes distorções da mesma, sugerindo que não devíamos baseá-la apenas no sistema rodoviário, mas fazer um grande esforço também no campo ferroviário. Infelizmente, o esforço no campo ferroviário não foi feito e a política rodoviária praticamente foi desmontada exatamente devido não só à redução dessas alíquotas, mas também ao desvio, à repartição dos recursos do Fundo Rodoviário para uma série de outros, digamos, paralelamente e afins. Isso hoje se reflete no sistema viário do País. Ouvi uma declaração do nosso colega, Senador Afonso Carmago, Ministro dos Transportes, dizendo que torna-se urgente o Governo recuperar cerca de 35 mil quilômetros de rodovias, mas que nesses dois anos, isto é, 85 e 86, só teria condições de recuperar 5 mil km, o que certamente é um desastre, porque toda a economia se ressentiria das dificuldades hoje existentes no campo dos transportes, das cargas e dos bens do País. Não entendi também se V. Ex^{as} sugere que o Governo, que tem a capacidade legal de reduzir impostos, mas não de aumentar, poderia restabelecer os níveis dessas alíquotas para aquelas cotas normais, com o objetivo de adquirir mais recursos para implementar essas políticas todas. E, finalmente, se indaga o que teriam dito os Ministros dos Transportes, da Fazenda e do Planejamento, hoje, no seu contato com as Bancadas do PMDB e da Frente Liberal. Quanto a isso, eu posso dar uma informação a V. Ex^{as}. O Ministro da Fazenda fez uma exposição muito lúcida, da qual nós depreendemos que o Governo não tem intenção de mandar um pacote ou de sugerir aumentos da carga tributária, pelo menos nos níveis que se poderia esperar o que a imprensa sugere. Ao contrário, considero que a proposta do Governo é extremamente equilibrada, e toda a recuperação ou aumento de receitas que o Governo pretende fazer, será feita, quase unicamente através da antecipação dos pagamentos dos Impostos de Renda e de pequenos aumentos para alguns produtos apenas, inclusive cigarros no campo do IPI. Há realmente pequenos aumentos de incidência para as operações de alto risco e curto prazo, como é o caso do OPEN, o caso do mercado a termo, em que o Governo pretende desincentivar as aplicações por um dia, dois dias, três dias, através de uma redução da correção monetária para estes curtos prazos, mas estabelecendo uma escala, de modo que para as operações de 30 dias, ou pouco menos, a correção monetária seja plena, como realmente é necessário. O Governo não pretende adotar qualquer medida que venha a prejudicar os esquemas, os meios de capitalização das empresas. E

quanto ao Imposto de Renda da Pessoa Física, haverá redução para os salários de baixo nível e pequenos aumentos para os de alto nível. Mas o Governo não tirará nenhum proveito em termos finais da arrecadação de imposto sobre salários. Há um pequeno aumento sobre imposto de Pessoa Jurídica, mas o principal do esquema do Governo é no campo da antecipação. A proposta me pareceu muito equilibrada, e não notamos nenhuma grande distorção que pudesse ser objeto de uma controvérsia séria e exacerbada na proposta do Ministro. Então, não há, realmente, intenção do Governo em aumentar a carga tributária, como se poderia pensar. O Governo precisa de mais recursos para equilibrar o déficit ou reduzi-lo, mas não lançará mão especificamente de aumentos de tributos, de modo a ferir, digamos, com profundidade, a incidência dos impostos.

O SR. BENEDITO FERREIRA — Nobre Senador José Lins, V. Ex^{as} faz um enfoque que realmente eu não trouxe no bojo do meu modesto pronunciamento, até porque eu o faço de uma maneira um tanto quanto atabalhoadas, porque não pude e nem tive oportunidade sequer de fazer um roteiro. Mas, eu não tenho como contestar...

O Sr. José Lins — A posição de V. Ex^{as} é muito lúcida.

O SR. BENEDITO FERREIRA — V. Ex^{as} é que é generoso:

Mas, na verdade, V. Ex^{as} traz à colocação um aspecto muito importante porque diz respeito ao IULCLG, essa imensurável carga que paira hoje sobre o Ministério dos Transportes, que está com um volume enorme de estradas asfaltadas precisando de reparos, ao ponto de ser, hoje, um dos inadimplentes que — diga-se de passagem — quebrou quase todos os infelizes prestadores de serviços ao DNER, principalmente aqueles que asfaltaram a Belém-Brasília, quase todos foram levados à insolvência, porque o DNER, nos últimos anos, não vem pagando ou, quando paga, o faz com muito atraso àqueles que lhes prestam serviços. Esta é uma das consequências.

Senador José Lins, como V. Ex^{as} sabe e a Casa não desconhece, eu não sou um homem familiarizado com as letras jurídicas,...

O Sr. José Lins — Mas V. Ex^{as} é uma das mentes mais lúcidas desta Casa.

O SR. BENEDITO FERREIRA — ... mas, em realidade, eu quero crer que falece ao Poder Executivo, senão com autorização legal, como ele realmente fez quando autorizado pelo Decreto-lei nº 1.296, de 1973, ele tinha autorização para alterar uma redação um tanto quanto oblíqua que é a do § 2º desse decreto-lei, dizia que ficava autorizado o Poder Executivo a alterar em 40%, mas não dizia se para mais ou para menos. Mas, o certo é que ele o fez. E fez muito mais do que os 40% e pois a partir de 1976, sem nenhuma autorização legislativa, seja via decreto-lei ou congressional, ele fez através dos quatro decretos que eu enumerei, com seus números e data de edição, mais 80% nas alíquotas. Daí por que eu disse que o Presidente Sarney, com um simples decreto administrativo — idêntico a esses quatro aqui mencionados — revogando-os, não se expõe ao risco e ao vexame de uma derrota no Congresso Nacional, porque a Câmara dos Deputados...

O Sr. José Lins — V. Ex^{as} sugere realmente um aumento de impostos nesse campo?

O SR. BENEDITO FERREIRA — Não tenha a menor dúvida, como realmente eu reclamei da Câmara dos Deputados não ter permitido criar o ICM sobre automóveis, porque isso iria socorrer os cofres estaduais e consequentemente, em 20% os municípios. E ia atingir quem? Menos de 10% da população, que são os privilegiados que possuem automóvel como eu apontei aqui. Estando o dólar custando hoje, cerca de 9 mil cruzeiros, até dia 17 de outubro de consumidores de gasolina no Brasil, a consumiam como se ele custasse para a Petrobrás 4 mil 470 cruzeiros.

Então, o que me causa espécie, nobre Senador José Lins, é essa preocupação nossa, da chamada elite dirigente, seja do Legislativo ou do Executivo, a preocupação de sermos agradáveis, através de medidas criminosa e demagogicamente, procurando não atingir as mino-

rias mais atuantes e que têm mais acesso aos meios de comunicação — consequentemente podem fazer mais ruído; seria o caso daqueles pais irresponsáveis que castigam os filhos obedientes e premiam os filhos barulhentos; os filhos que mais fazer alarido, que mais incomodam, que mais reclamam, então esses seriam os privilegiados dentro da família. E esse não é o tipo de pai que V. Ex^e recomenda para os seus netos, tenho certeza, como V. Ex^e assim não o foi para os seus filhos.

Mas é assim que nós legisladores e homens do Executivo temos agido no Brasil. Atendemos as minorias ruidosas e barulhentas em prejuízo daqueles que silenciosamente e no anonimato realmente constroem a grandeza da nacionalidade. De modo particular o nosso agricultor, porque ele nem tempo tem, quanto mais vocação para fazer greves ou passeatas. E no entanto, a minoria privilegiada da cidade continua queimando gasolina aos preços que afinal não vão sair dos cofres da PETROBRÁS, vão sair do Tesouro Nacional. Tanto é que nós temos o Fundo Especial de Reajuste de Estrutura dos Preços dos Combustíveis e Lubrificantes no Conselho Nacional do Petróleo que recebe as dotações do Tesouro Nacional, exatamente, para cobrir esses prejuízos astronômicos, e até lembraria, Sr. Presidente, que esse prejuízo, agora no mês de novembro, já significa 10 trilhões de cruzeiros para a PETROBRÁS e o que é pior, não foram cobertos. A PETROBRÁS está com esse déficit de caixa porque o Tesouro Nacional não teve como repassar-lhe esses recursos. Daí por que até a PETROBRÁS já está sendo inadimplente com os seus fornecedores de álcool.

Por tudo isso, Sr. Presidente, é que deploro e, na maioria das vezes, me torno até repetitivo, aqui, nesta Casa, quando insisto em que nós precisamos parar para refletir, revermos as nossas posições e nos desvestirmos, Sr. Presidente, antes que seja tarde demais, dessa preocupação de andarmos a reboque da opinião pública, principalmente, quando essa opinião pública representa uma minoria de privilegiados. E essa minoria que vem cônsumando gasolina a preços absurdamente subsidiados pelo Tesouro Nacional, e que não pôde ser atingida, porque assim a Câmara dos Deputados não consentiu. E tenho fundados receios de que o Senado também não teria consentido, pudesse essa minoria ser atingida por um pequeno tributo que seria o ICM sobre automóveis usados. E agora vem S. Ex^e, Senador José Lins, no, dar notícias, e esse é um sofisma que não escapa à inteligência do brilhante representante do Ceará; S. Ex^e diz que o Governo não vai fazer aumentos de tributos que atinjam ao assalariado.

Ora, Sr. Presidente, se vai atingir a pessoa jurídica, eu que modestamente sou um empresário rural mas também um empresário urbano, há 38 anos, digo que nunca consegui sobreviver como empresário sem repassar para os preços todos os custos e é evidente que se há encargos tributários para pessoas jurídicas, eu vou pagar o meu quinhão daquilo que eu consumir mas, sem dúvida alguma, quem vai pagar e arcá com todo o encargo que for pesar sobre a minha empresa serão aqueles que consumem os meus produtos.

Então, é um sofisma essa história de dizer que os nossos Ministros da Fazenda e do Planejamento que aqui vieram para tranquilizar o Senado, que os assalariados não serão atingidos. Ora, se vai haver uma antecipação de recolhimento aos custos atuais do dinheiro, obviamente é uma outra forma de atingir o contribuinte.

Sr. Presidente, não tenha V. Ex^e dúvidas de que vamos responder por isto perante os historiadores diante daqueles que forem ler a nossa História, depois de procastinarmos durante 17 anos a regulamentação do art. 45 da Constituição, que é a fiscalização dos gastos através da Fiscalização e Controle do Congresso Nacional; há 18 anos dorme na Constituição. E hoje fizemos, uma solenidade muito bonita, anunciando uma nova constituinte, mas nós, que não tomamos sequer iniciativa em nenhuma das duas Casas, não há registro, Sr. Presidente, já fiz a pesquisa, nesses 18 anos de vigência da Constituição de 1967, nenhuma iniciativa para regulamentar o art. 64, o que vão pensar e o que vão dizer os historiadores? Seríamos todos nós fisiológicos? Porque regulamentando o art. 64 o Executivo estará cercado e de uma vez para sempre obrigado a acabar com o empreguismo, com essa pouca vergonha inominável, com o dinheiro

do contribuinte, Sr. Presidente, que nos Estados, na União e nos municípios agride os brios até daqueles mais empedernidos.

V. Ex^e e os Anais desta Casa são testemunhas de que eu aqui trouxe, por exemplo, a demonstração de que, no período de 70 a 84, a receita dos municípios cresceu 58.000%, enquanto a correção monetária da ORTN, no mesmo período, foi de 14.140%; a despesa de pessoal dos municípios cresceu 86.000%. Nos Estados, Sr. Presidente, os números que aqui trouxe não foram diferentes. Nos municípios desgraçadamente são estes que acabam de assinalar. E na União, Sr. Presidente? Através dessas malditas estatais o mesmo se dá, com as quais se quer agora nivelar a PETROBRÁS, levando-a à insolvência para represar a inflação. Isto para obter-se esse componente importante, esse componente psicológico para freiar esse apostar constante na inflação, o que já é um vício brasileiro parece até um succedâneo para o maldito jôgo do bicho, embora o próprio Governo Federal se incumbisse de legislar, criando a tal de loto, e essa outra pouca vergonha chamada loteria esportiva, embora a Constituição proíba o jogo. Mas o certo é que o brasileiro, vocacionado para a tal de aposta passou a votar na inflação.

Então acho que realmente é válido o Governo tentar, de alguma forma, extraír esse componente psicológico, que induz ao consumo exacerbado, a demanda artificial, que sem dúvida nenhuma contribui para crescer a inflação.

Mas o que não é possível, Sr. Presidente, é já que se ponha em risco a credibilidade da PETROBRÁS, não só interna, mas externamente. E isso para quê, Sr. Presidente? Com que fim? Senão para subsidiar gasolina para essa minoria de filhos barulhentos da família brasileira, que são os que possuem automóvel.

Está aí, pois, Sr. Presidente, uma forma de darmos recursos aos Estados, embora de minha parte eu acha que devemos mesmo dar dinheiro aos Estados, e até mesmo os empréstimos, depois que todas as assembleias legislativas enquadrem as suas Constituições Estaduais aos preceitos no art. 45, instituindo a fiscalização financeira nos Estados. E mais, depois que nós aqui, em obediência à nossa Constituição em vigor, regulamentássemos o art. 64, e impedissemos esse empreguismo absurdo que está absorvendo todas as receitas da União, dos Estados e Municípios; e o que é pior, criando no nosso funcionalismo um volume cada vez maior de descontentes, porque sempre mal remunerados...

O SR. PRESIDENTE (Alberto Silva) — Lembro a V. Ex^e que o seu tempo já está ultrapassado.

O SR. BENEDITO FERREIRA — Sr. Presidente, eu concluo, V. Ex^e foi generoso e paciente em ter me ouvido tanto.

Mas concluo, Sr. Presidente, dizendo que, na verdade, para acudirmos os nossos Estados, para acudirmos os nossos municípios, acudirmos os nossos gestores, que já herdaram essas distorções seculares, que vêm através dos tempos pervertendo e distorcendo a administração pública, deveríamos nós, antes de darmos mais recursos, regulamentarmos o art. 64 da Constituição, para que não ficassem os homens do Executivo federal, estadual e municipal, sujeitos ao maldito do cartãozinho pedindo emprego para cabo eleitoral.

Por isto, Sr. Presidente — tenho certeza — sofreríamos nós os políticos momentâneas incompreensões, mas passaríamos, sem dúvida alguma, a ter menos receio dos historiadores, daqueles que forem anotar o nosso procedimento, aqueles que forem consultar os Anais das Casas do Congresso Nacional, não tenho dúvida, não iriam nos apontar como aqueles que entraram para a história pelas portas do fundo. E passariam sim, Sr. Presidente, da consciência da grande maioria do povo brasileiro, a desfrutarmos do respeito, e eu avançaria mais, até mesmo, possivelmente, reconquistaríamos, além do respeito, a estima daqueles que para aqui nos enviaram. Muito obrigado.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Alberto Silva) — Concedo a palavra ao nobre Senador Jutahy Magalhães.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES (PFL — BA. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

A água teve sempre importância para o bem e o mal da humanidade.

Símbolo da vida, contribui para o desenvolvimento da civilização nas áreas em que é abundante. Basta, no entanto, que se torne escassa, em determinadas regiões, para que, ali, se decrete a morte das mais prósperas culturas.

Embora não esteja equitativamente distribuída em nosso planeta, não há, nele, como um todo, escassez de água. Dizem os cientistas que temos, no mundo, mais de um quatrilhão de acres-pés de água. Mesmo que não consideremos a água salgada dos oceanos e a água contida nas calotas geladas do Ártico e do Antártico, há abundância de água na Terra.

Além dos oceanos, lagos, rios, regatos que cobrem cerca de 70 por cento da superfície terrestre, há, por toda parte, ocultas reservas de água: sob o solo, no ar e em todos os seres que se movem ou que crescem.

Mas, em tudo isso há um paradoxo. Há regiões do planeta em que a água não está disponível no lugar e no tempo em que o homem necessita dela.

Determinadas regiões do mundo encontram-se na mais absoluta miséria, em virtude da escassez de água. Em algumas delas, a população passa a metade de seu tempo transportando água dos poços e rios para suas casas. Calcula-se que uma quarta parte dos leitos de todos os hospitais do mundo é ocupada por pessoas acometidas de moléstias causadas pela falta de boa água.

Podemos ver, Senhores, por tudo isso, que a utilização da água está, de certa forma, associada ao grau de desenvolvimento dos povos.

Nos últimos tempos tem aumentado enormemente as nossas necessidades de água. As regiões altamente desenvolvidas estão, cada vez mais, aumentando o consumo de água. Os Estados Unidos, por exemplo, em nosso século, estão consumindo oito vezes mais água que no fim do século passado.

São a indústria e a agricultura modernas os grandes consumidores de água.

No que se refere à agricultura, o maior consumo de água se dá na irrigação das lavouras.

Com o aumento da população mundial, faz-se necessário muito mais alimento. Por isso os agricultores não podem mais ficar à mercê dos fenômenos naturais. Quer nas regiões áridas, quer nas regiões úmidas, os homens estão irrigando suas terras, com o propósito de obterem, nas lavouras, a produtividade almejada. Está ocorrendo uma verdadeira revolução na agricultura. Onde quer que haja terras áridas, banhadas pelo sol, estão elas sendo transformadas, pela água, em campos férteis.

Com o contínuo crescimento da população mundial, a humanidade está se vendo cada vez mais compelida a usar os recursos da irrigação, já o dissemos. Somente assim, poderá tornar produtivas cerca de 55 por cento das áreas do planeta, que são áridas e semi-áridas.

Calcula-se que existem hoje, no mundo, mais de 192 milhões de hectares irrigados, que produzem alimentos para mais da metade da população mundial. Somente nas duas últimas décadas, a área de terras que passou a ser irrigada é superior àquela que foi beneficiada nos últimos cem anos anteriores.

Por tudo o que dissemos, saudamos a decisão, anunciada pelo Governo brasileiro, de irrigar 1 milhão de hectares no Nordeste, nos próximos cinco anos.

Trata-se de projeto que significa não apenas o desenvolvimento da região. É ele também solução para um dos mais graves problemas mundiais: fome de populações subdesenvolvidas. Em verdade, uma vez executado, o Programa transcenderá, por seus resultados, a geografia regional, para se alinhar a tantos outros que, em diferentes partes do Planeta, estão produzindo alimentos, ao invés de bombas atômicas e de engenhos espaciais.

Esperemos que se realizem, no Nordeste, as intenções do Governo da Nova República, recentemente proclamadas nesta Casa pelo Exm^o Senhor Ministro Ronaldo Costa Couto.

Que o desenvolvimento agrícola seja a maior prioridade do Governo no Nordeste e que o Programa de Irrigação de 1 milhão de hectares se efetue nos próximos

cinco anos! E que chegemos ao final de 1986 com mais 100 mil hectares irrigados nos Estados nordestinos.

Sejam criados os dois milhões de empregos permanentes e seja alcançada a produção de oito milhões de toneladas de alimentos. Somente assim se justificará o alto investimento de 4 bilhões de dólares no Programa de Irrigação.

Desejamos feliz escolha das áreas prioritárias a serem irrigadas, em função de seu potencial e da existência, ne-las, de projetos.

Converte-se em realidade a diretriz traçada pelo Governo de que haja "um mínimo de equilíbrio entre os 10 Estados favorecidos".

Enfim, cumpra-se a promessa de que "o Projeto Nordeste passará por esta Casa, como parte essencial do plano-diretor do Nordeste, que a SUDENE está elaborando e que será submetido ao Congresso".

Isso posto, Senhor Presidente e Senhores Senadores, tratemos, com maiores detalhes, do tema a que nos propusemos: a irrigação.

O Egito foi, na antiguidade, o país que maior importância deu aos trabalhos de irrigação. Situado em área desértica, o país dos faraós sobreviveu graças ao aproveitamento planejado das águas do Nilo. Modernamente, aquele país possui enormes barragens e largos canais de irrigação.

Exemplo notável nos dá Israel, ao transformar o deserto em campo de alta produção agrícola. Utilizando processos científicamente planejados, os israelenses estão deslumbrando o mundo ao mostrar que é possível utilizar, nas lavouras, toda a água superficial e subterrânea disponível, controlando-a gota a gota.

Outro exemplo que nos empolga vem da China. Em verdade, o chinês é como que obrigado a realizar verdadeiro milagre para produzir alimentos para a densa massa humana que vive em seu território, também empobrecido pela presença de desertos. Graças a denodado esforço, a China possui, hoje, sessenta e cinco milhões de hectares irrigados.

Também a Índia é digna de ser imitada no esforço que fez para irrigar seus campos. Em suas lavouras irrigadas, há duas colheitas anuais. Atualmente a Índia possui cerca de trinta milhões de hectares irrigados.

Na Europa, podemos nos inspirar nos exemplos da Espanha, Itália e França, entre outros.

Vejamos, agora, a irrigação em nosso continente. Na América do Norte, temos o exemplo grandioso do México, com mais de 3,3 milhões de hectares irrigados. Já os Estados Unidos possuem vinte e cinco milhões.

No Oeste dos Estados Unidos, a magia da água transformou as áridas regiões da Califórnia, Washington, Arizona, Utah e Colorado em riquíssimas áreas agrícolas e cidades industriais.

O início da irrigação no Oeste americano se deveu ao "U.S. Bureau of Reclamation", órgão do Ministério do Interior dos Estados Unidos, que, em 1902, elaborou sério programa de administração dos recursos da água e do solo, com a finalidade de levar aos 17 estados mais secos e pobres do país o apoio da comunidade americana.

Beneficiado pelo aproveitamento racional das águas dos rios Sacramento e São Joaquim; cujo desflúvio médio anual é da ordem de 13 quilômetros cúbicos, o Vale Central transformou-se numa das mais ricas regiões do planeta, possuindo mais de um milhão de hectares irrigados, que garantem a seus proprietários uma renda bruta da ordem de 3 bilhões de dólares por ano. Sem dúvida, o exemplo da Califórnia, que possui 4,5 milhões de hectares irrigados, dos quais boa parte conquistados ao deserto, deveria ser por nós imitado. De que maneira? Com um melhor aproveitamento das águas do São Francisco, cujo desflúvio anual é cerca de 10 vezes superior aos dos rios do Vale Central americano.

No Continente Sul-americano, destaca-se a Argentina, com seus 1.200.000 hectares, sendo notáveis as regiões de Mendoza, Córdoba, Tucumán, San Juan, Rio Negro, Salta e Santiago del Estero.

Analisemos, agora, Sr. Presidente e Srs. Senadores, a situação da irrigação em nosso País, a partir de visão global construída por dados divulgados pelo Ministério do Interior e referentes ao ano de 1977.

Na Região Sudeste, havia 215.666 hectares irrigados: 59.690 em Minas Gerais, 107.000 em São Paulo, 35.780 no Estado do Rio de Janeiro. Sob a responsabilidade de

órgãos públicos estavam 8.677 ha. À iniciativa privada cabiam 215.666ha.

Na Região Sul, a área total irrigada alcançava 562.204ha, sendo 290 no Paraná, 74.470 em Santa Catarina e 487.444 no Rio Grande do Sul. Do total, 15.286ha competiam a órgãos governamentais e 546.918ha eram irrigados por particulares.

Na Região Norte, apenas no Pará (1.400ha) e Acre (147ha) havia irrigação. Apenas 73ha estavam sob a responsabilidade de órgãos públicos.

Vejamos, com mais atenção, a situação do Nordeste. O Maranhão possui 4ha irrigados: o Piauí, 866; o Ceará, 11.769; o Rio Grande do Norte, 129; a Paraíba, 15.875; Pernambuco, 11.278; Alagoas, 1.660; Sergipe, 2.306; a Bahia, 15.183. No total, o Nordeste possuía 59.070ha irrigados: 16.095 sob a responsabilidade de órgãos públicos e 42.975 sob a responsabilidade de particulares.

Infelizmente, o Brasil não ultrapassava 839.487ha irrigados. O setor privado responsabilizava-se por 798.356ha, enquanto o setor público se encarregava de 40.131ha. Destes, 6.091ha competiam à CODEVASF, 11.022 ao DNOCS, 11.116 ao DNOS e 11.902 a órgãos estaduais.

Como se vê, nossa agricultura, em sua quase totalidade, não está baseada na irrigação. Não temos tradição no setor, nem sequer no Nordeste, mesmo na área do Polígono das Secas. Também lá, nossos agricultores preferem contar com as chuvas, embora ocorram elas de forma irregular. Isso nos traz consequências funestas. Ainda estão em nossa memória os dramáticos efeitos produzidos pela última grande seca ocorrida no Nordeste: Morte dos rebanhos, escassez de alimentos para a população, fuga generalizada de nordestinos, que partiram, aos milhares, em busca de melhores regiões...

No caso do Nordeste, uma conclusão óbvia se impõe: somente uma irrigação racional de seu solo poderá conferir novo rumo à sua economia e ao bem-estar de sua população. Tal é o escopo dos projetos que a Nova República vem anuncianto em favor do Nordeste.

Nas demais regiões brasileiras, salvo raras exceções, a irrigação não vem tendo a prioridade que deveria merecer em um país que tanto necessita multiplicar sua produção agrícola, para saciar a crônica fome de seus habitantes.

Preferimos, ainda, estar à mercê dos fenômenos climáticos. Raro o ano em que nossas autoridades não ficam a justificar o fracasso de seus planos, fundamentando seus argumentos no malogro que lhe impuseram as intempéries. E assim, de crise em crise — crise da seca, crise das inundações, crise da dívida externa, crise do petróleo, crise dos escândalos financeiros, crise política — vamos explicando a incompetência da Nação em traçar seus próprios destinos.

Vimos antes, Senhores, que muitas nações resolveram e estão resolvendo seus problemas de produção agrícola com eficientes planos de irrigação.

Hoje muito se tem discutido a respeito da redenção do Nordeste, região das mais pobres do Mundo, em que vivem mais de 35 milhões de brasileiros e que possui área equivalente a 1.548.672 km² (18% do contexto físico do País).

Repetimos: difícilmente, sem um plano de irrigação inteligente e objetivo poderá o Nordeste brasileiro vir a ser região desenvolvida.

A irrigação tem um significado vital para a Região. Ela permitirá que haja aumento da produtividade nas lavouras praticadas de forma intensiva, com mais de uma colheita anual. Haverá segurança nas colheitas e flexibilidade na escolha do tipo de exploração, melhor utilização dos terrenos, melhor aplicação de fertilizantes, maior emprego de mão-de-obra. Tudo isso nos levará à auto-suficiência de produtos alimentícios, pois a lavoura tradicional hoje existente, no Nordeste, faz-nos dependentes da importação de alimentos. Na Bahia, por exemplo, de acordo com as variações climáticas, dependemos, em até 60%, da importação de alimentos.

Um plano eficaz de irrigação em muito depende de uma estrutura agrária mais justa do que a existente hoje no Nordeste. Este é um ponto que queremos enfatizar, neste momento em que todo o País está discutindo a Reforma Agrária. Para se ter uma melhor idéia sobre o número de famílias que poderão ser beneficiadas, ouçamos o que dizem os técnicos sobre o cultivo de áreas irriga-

das: somente uma família excepcional seria capaz de plantar em 10 hectares irrigados, cultivando-os bem, conseguindo a produção em tempo, mantendo conservadas as obras de irrigação e de drenagem. Em compensação, a produção dessa pequena área seria suficiente para obter rendimentos que lhe permitirão um padrão de vida regular, muito acima da média.

No Nordeste, predominam as zonas semi-áridas. Em média, caem ali de 500 a 700 milímetros de chuva. Essa quantidade de água seria suficiente para boas colheitas, se fosse bem distribuída por toda a Região. Isso, porém, não acontece.

O efeito mais sensível dessa irregularidade dá-se na agricultura, pois não há coincidência entre o ciclo das águas e o ciclo vegetativo das culturas.

De modo geral, o fenômeno da seca ocorre em nove Estados brasileiros, situados na área conhecida como Polígono das Secas: Piauí, Ceará, Rio Grande do Norte, Paraíba, Pernambuco, Alagoas, Sergipe, Bahia e Minas Gerais. São 978.291 km² que correspondem a 11,49% do território nacional e que abrangem cerca de 546 municípios.

As secas nordestinas não são um fenômeno novo. As condições de semi-áridos daquela região vem-se agravando há cerca de um milhão de anos. Na história do Brasil, temos conhecimento da seca de 1583, ocorrida em Pernambuco. Possuímos registros da seca de 1605-06. Seguiram-se, após, 14 secas no Século XVIII e 12 no Século XIX. No presente século, 16 secas já assolaram o Nordeste.

O DNOCS, em sua publicação "Barragens no Nordeste do Brasil" apresenta alguns trágicos números, consequência das intempéries nordestinas: "Na seca de 1778 houve perda de 7/8 do rebanho bovino do Ceará. Na Grande Seca, como identifica aquela transcorrida no período 1877/1880, pereceu mais da metade das 1.754.000 pessoas que, à época, residiam na área castigada pelo flagelo. Na seca de 1915 pereceram 27.000 cearenses e 75.000 emigraram, sobretudo para a Amazônia".

Por tudo isso, Senhores, vemos que, não é recente a desagregação da economia nordestina, nem recente é o intenso êxodo das populações nordestinas, que sempre partiram em busca de áreas úmidas e cidades litorâneas.

Vários fatores contribuem para a ocorrência de secas no Nordeste.

Sua climatologia é uma das mais complexas do mundo. Lá, a insolação alcança uma média anual de 2.800 horas, o que provoca aumento da evaporação. Bem aproveitada, porém, a insolação, combinada com a irrigação, será fator propício ao desenvolvimento biológico, além de constituir-se, por si só, em fonte alternativa de energia.

A evaporação é a maior responsável pelo déficit no balanço hídrico no Nordeste. Alcança o ponto máximo na chamada Sub-Região Semi-Árida, com média anual de 2.000 mm.

No que diz respeito aos rios, excluídos aqueles localizados no Maranhão, apenas o São Francisco e o Parnaíba são perenes, além de pequenos cursos d'água costeiros, na Zona da Mata. Quase todos os rios da zona Semi-Árida são de regime irregular e intermitente, com um só período anual de escoamento, limitado a poucos meses. Os rios das áreas cristalinas se esgotam, em geral, um mês após as últimas chuvas. Os rios que percorrem vales sedimentares somente se tornam perenes, se copiosas tiverem sido as chuvas do ano anterior. Sabe-se que a maioria dos rios do Semi-Árido permanece sem escoamento, em média, de 6 a 7 meses por ano.

Quanto aos rios, grandes debates já se travaram e se travam ainda sobre a conveniência da transposição das águas do São Francisco para a regularização de outros cursos d'água nordestinos.

O nordestino, porém, possui hoje água armazenada em açudes.

Até 1980, estimava-se haver no Nordeste 34.600.000¹⁰ de água represadas em área equivalente a 450.000 ha. Relativamente à grande açudagem, até aquele ano, havia em funcionamento mais de 806 açudes. Vinte e dois estavam em construção.

Os 806 grandes açudes (mais de 10 milhões de m³), a que nos referimos estavam distribuídos pelas seguintes unidades federativas:

Piauí	9
Ceará	625
Rio Grande do Norte	40
Paraíba	33
Pernambuco	23
Alagoas	15
Sergipe	5
Bahia	25
Minas Gerais	4

O sistema lacustre nordestino é irrelevante. Destacam-se apenas as lagoas litorâneas de Alagoas e outras existentes nas costas do Ceará e do Rio Grande do Norte.

E as águas subterrâneas? Segundo matéria divulgada no *Jornal do Brasil*, em 17-2-85, "há grande volume de água subterrânea no Nordeste: cerca de 134 bilhões de metros cúbicos por ano, em áreas sedimentares e cristalinas, além de 86 bilhões de metros cúbicos de água superficial. Esta foi a conclusão a que chegou o Projeto Radam-Brasil, na mais completa avaliação dos recursos hídricos da região já feita até hoje utilizando inclusive imagens do radar".

Ouçamos, ainda, o que diz o *Jornal do Brasil*, pois que expõe conclusões de alto significado para a irrigação no Nordeste:

"O Radam-Brasil detectou no Nordeste, em 1 milhão de quilômetros quadrados levantados nesse aspecto, aproximadamente 8 milhões de hectares de terras da melhor qualidade para irrigação. Entretanto (...) nem um por cento disso é irrigado atualmente. E, desse total, 4 milhões 700 mil hectares estão no vale do São Francisco". Finalizando, conclui o Jornal: "Portanto, está demonstrado que não falta água (...), e sim uma política correta de aproveitamento desses recursos hídricos".

É certo que a água subterrânea do Nordeste vem sendo utilizada desde sua colonização, através de fontes e poços no aluvião, para abastecimento do homem e do gado. Porém, pouca expressão adquiriu desde aquela época, o que se deve a causas culturais, econômicas e geoclimáticas.

Os grandes reservatórios subterrâneos do Nordeste se situam nos aqüíferos sedimentares. Neles, os poços exigem altos investimentos e tecnologia de vulto.

Bem vêm os Senhores que a natureza não foi muito pródiga com o Nordeste. Cabe então à ação humana — firme, corajosa, perseverante — buscar a transformação daquelas áridas paragens.

Trata-se, então, de colocar todos esses recursos a serviço da irrigação (rios, açudes, água subterrânea) a fim de criar uma agricultura racional nos estados nordestinos. Somente com a aplicação artificial de água ao solo, para suprimi-lo no tempo e na quantidade necessários ao desenvolvimento das lavouras, seja praticando a irrigação por aspersão, seja praticando a irrigação superficial, seja praticando a irrigação por inundação, haveremos de conseguir a redenção do Nordeste.

Muito teremos que realizar, porém, para suplantar alguns erros históricos cometidos em relação à irrigação.

A verdade é que começamos muito tarde. Somente neste século demos os primeiros passos, construindo as primeiras obras necessárias à irrigação. Paulo de Brito Guerra comenta em sua obra "Irrigação em Quatro Dosses": "O primeiro reservatório construído no Nordeste, capaz de permitir irrigação em maior escala, foi o Cedro, no Quixadá, Ceará. Iniciado no Império, em 1881, só em 1906 seria concluído, com sua rede de 50 km de canais. O açude, talvez superdimensionado (126 milhões de m³),

por falta, na época, de dados hidrológicos, conservou-se em nível baixo".

O Cedro, contudo, não despertou interesse pela lavoura irrigada. Diz-se que não houve preparação dos donos da terra para a técnica, deles desconhecida. Localizado na zona criadora, o Cedro serviu mais à irrigação das pastagens do que à irrigação das lavouras.

Em seguida, somente em 1920/22, durante o Governo do Presidente Epitácio Pessoa, planos mais consistentes foram desenvolvidos. Bastou, porém, que se encerrasse o Governo do estadista paraibano, para que as obras de Orobó, Gárgalheiras, São Gonçalo, Piranhas, Quixeramobim, entre outras, fossem interrompidas. E foi necessária

nova seca, desta vez, a de 1932, para que se recomeçasse a construção de obras de irrigação. Assim, de 1932 a 1937, nasceram as obras de Lima Campos, General Sampaio, Aires de Souza, Condado, Itans, Piranhas e São Gonçalo.

Como se vê, os nordestinos vêm represando seus rios periódicos desde o início da ocupação dos sertões. Destina-se os açudes a acumular água para uso no estio anual ou mesmo na época de seca prolongada.

Embora se diga que foi o Império o responsável pela política oficial de combate aos efeitos da seca, através do represamento de rios, somente com o advento da República é que o atual Departamento Nacional de Obras Contra as Secas — DNOCS, definiu uma política de açudagem no Nordeste.

Ainda que possuidora de grandes açudes, a área do Polígono das Secas só muito recentemente foi objeto de atenção prioritária do Governo, no que concerne a projetos públicos de irrigação. É da década de 70 o início do Programa de Irrigação do Nordeste. Vista a extensão do território nordestino, pouco significado tiveram outros projetos de irrigação, cujo marco inicial foi o projeto implantado durante a construção do açude do Cedro, a que já nos referimos.

O Programa de Irrigação do Nordeste contemplava 51 perímetros de irrigação, distribuídos pelos Estados do Piauí, do Ceará, do Rio Grande do Norte, da Paraíba, de Pernambuco, de Alagoas, de Sergipe, da Bahia e de Minas Gerais.

Segundo Melquides Pinto Paiva, em sua obra "Grandes Represas do Brasil", p. 159, em 1980 havia 41 projetos de irrigação sob a responsabilidade de órgãos governamentais: 38 a cargo do Departamento Nacional de Obras Contra as Secas, e 3 sob a orientação da Companhia de Desenvolvimento do Vale do São Francisco. Esses projetos tinham como áreas irrigadas menos de 180.000 ha., embora bem maiores fossem as potencialidades nordestinas, como iremos ver.

Temos informações de que a antiga SUVALE (Superintendência do Desenvolvimento do Vale do São Francisco), através de minuciosos estudos (Convênio SUDENE—CHESF—USAID), que contou também com a participação da equipe do "U.S. Bureau of Reclamation", já constatara a existência de, pelo menos, 3 milhões de hectares de terras aptas para a irrigação no Vale do São Francisco (terrás planas, próprias para grandes projetos públicos de irrigação). Desse total, 2,9 milhões de hectares se localizavam no médio e submédio São Francisco, portanto, em área do Polígono das Secas. No levantamento realizado não foram consideradas áreas menores de 1.000 ha. e aquelas com declive mais acentuado, situadas estas, em geral, às margens dos tributários do São Francisco. Dos 3 milhões de hectares próprios para grandes projetos públicos, a CODEVASF selecionou 620.000 que constituem objeto de projetos prioritários a serem complementados, ao longo do São Francisco, até 1990.

Os estudiosos do assunto apresentam inúmeros fatores que têm dificultado a irrigação no Nordeste.

Um deles é o indiferentismo. Os proprietários da terra nem sempre recebem a água com entusiasmo. É que a irrigação não é uma tarefa simples. Nem todos possuem a

aptidão necessária à sua prática. Sobre esse ponto, ouçamos o que diz Paulo de Brito Guerra, possuidor de larga experiência junto a irrigantes: "o nosso sertanejo viu que irrigar 'dava muitô trabalho'. Operação intensa, a que ele não era acostumado, não compreendia que um canal precisasse funcionar 24 horas por dia, e que ele devesse receber água à meia-noite. O gado era criado à solta, com algum lucro e em anos normais os 'moradores' produziam gêneros e algodão, pagando uma renda que permitia ao dono da terra viver sem grandes preocupações". Pelo fato de não se ter preparado o produtor para receber a irrigação, seus hábitos não foram mudados. Preferiu ele continuar com a agricultura tradicional e assimilar novas técnicas. Falhamos, então, na preparação do agricultor para a tarefa. Não tiveram os órgãos governamentais, desde o início, a preocupação em elaborar as normas a seguir, desde a escolha das lavouras a cultivar aos métodos de irrigação a adotar. Maus hábitos, em consequência, desenvolveram-se: desperdício de água, falta de espírito de trabalho em equipe e de cooperação.

O desinteresse é outro fator citado por Paulo de Brito Guerra: "muitos proprietários de terra irrigada dedicam-se a comércio, política, ou mesmo criação de gado, extensivamente, em propriedades não irrigadas. Em plena seca de 1958 percorrem boas terras em bacia de irrigação no norte do Ceará, servidas por canais, com suprimento d'água farto, completamente incultas, 'ignoradas' pelos proprietários".

Erros também foram cometidos em relação ao assentamento de agricultores em projetos de irrigação. Vezes houve em que foram afastados agricultores que já conheciam as possibilidades do terreno e, em seu lugar, foram colocadas famílias que não tinham tradição na lavoura, nem sequer aptidão para o trabalho agrícola.

A falta de iniciativa e de espírito de cooperação também é citada como entrave ao desenvolvimento da irrigação. O agricultor acostumou-se com o assistencialismo governamental. Não o recebendo, é-lhe difícil, por seus próprios meios, conseguir os recursos necessários ao desenvolvimento da lavoura. Por outro lado, não investe na conservação dos canais e drenos, esperando que tão-somente o Governo o faça.

A forma como a ação governamental desenvolveu planos de açudagem no Nordeste pode também ser considerada como obstáculo a um maior desenvolvimento da irrigação. Os órgãos governamentais responsáveis pela implantação da irrigação restrinham, por muito tempo, suas realizações à construção de obras de açudagem. Tínhamos, assim, grandes obras de armazenamento de água, mas que não eram aproveitadas em irrigação. Só recentemente os programas de irrigação passaram a ter prioridade. Antes, a prioridade era conferida apenas à construção das barragens. É recente a preocupação com projetos completos de irrigação. Não basta a construção de barragem. Faz-se necessário construir a infra-estrutura: drenos, estradas, terraplanagens dos terrenos. Sem essas obras, a irrigação torna-se difícil, sofrem as lavouras, estraga-se o solo, cai a produção.

Os projetos públicos de irrigação, executados por órgãos governamentais e custados pelo poder público, têm tido custo mais elevado do que os projetos de irrigação particular. Nos grandes projetos públicos, os terrenos normalmente se situam em áreas distantes dos cursos d'água, o que exige custosas obras de captação, condução e distribuição, além de redes de drenagem e de estradas, de infra-estrutura, eletrificação, armazenagem etc. Já na irrigação particular é o próprio agricultor quem acompanha, controla e executa diretamente os trabalhos, sem burocracia e sem intermediação, o que contribui com a redução de custos.

Dados apresentados por Alberto Dacker, em sua obra "A água na agricultura", 1984, v. 3, p. 25, mostram-nos

os custos dos vários métodos de irrigação, a partir de estudos realizados pela EMATER-MG, em grande quantidade

de pequenos projetos por ela elaborados e acompanhados, em 1982:

CUSTO MÉDIO PARA OS PRODUTORES RURAIS DOS PROJETOS DE IRRIGAÇÃO; DE DRENAGEM (PROVARZEAS/PROFIR) ELABORADOS E ACOMPANHADOS PELA EMATER-MG EM 1982.

(Corrigidos para junho, 1983)

(por ha.)

DISCRIMINAÇÃO	ORTN	Cr\$	US\$
Somente drenagem de várzeas	22	93.000,00	186,00
Drenagem e sistematização para sulcos	66	279.000,00	558,00
Drenagem e sistematização para inundação	80	338.000,00	676,00
Aspersão convencional	120	507.000,00	1.014,00
Autopropelido	135	570.000,00	1.140,00
Pivô central	230	972.000,00	1.943,00
Projetos Públicos (1)		US\$ 5.000,00 a 8.000,00	

(1) Levantamento de órgãos oficiais

O custo da irrigação pública e particular demonstra o melhor desempenho da iniciativa privada. Conforme já anunciamos antes, enquanto os órgãos governamentais irrigaram, até 1977, cerca de 40.000 ha., a iniciativa privada irrigara área vinte vezes maior; cerca de 800.000 ha. Mesmo no Nordeste verificava-se, na mesma época, maior eficácia da irrigação particular: 42.975 ha. contra 16.095 ha. conferidos a órgãos públicos.

Falhas também são devidas a programas de operação e manutenção deficientes. Como é habitual ocorrer no Brasil, promovem-se cortes orçamentários sem maiores critérios. Com isso, obras vultosas passam a ser ineficientes, muitas vezes por conta da falta de pessoal para operá-las e por ausência de adequado programa de manutenção dos equipamentos.

A situação torna-se mais grave com a ausência de assistência técnica ao irrigante e com a paralização dos estudos em desenvolvimento.

Outra causa que tem dificultado o avanço da irrigação é a falta de pesquisa. Sem investigação, pode-se dizer, não há boa irrigação, sobretudo em novas áreas. As pesquisas vão desde pedologia até melhoramento das plantas. Acurados estudos são necessários à determinação do melhor método de irrigação.

A salinização do solo é outro problema que pode afetar as áreas irrigadas. Na região de Irecê, em nosso Estado, o problema existe. E existe também o fenômeno em outras áreas do Nordeste, pois o solo das regiões áridas, em geral, são ricos em sais, que se acumulam durante séculos, em virtude da própria aridez do clima.

Diferentemente dos solos das regiões úmidas, que encerram cerca de 16 resíduos solúveis por mil, os solos das zonas áridas têm essa taxa duplicada: cerca de 30 por mil.

No Nordeste brasileiro, o problema do sal tende a se agravar nas lavouras irrigadas, em função da má qualidade da água, de sua má aplicação (excesso de água no solo), da falta de escoamento e de deficiências na drenagem.

Os solos atacados pela presença de sais sofrem consequências graves. O carbonato e o sulfato de sódio provocam alterações em suas propriedades físicas, tornando-o endurecido, impermeável à água, a ponto de, nele nem mais o capim nativo conseguir medrar. Já os sais de cálcio atuam de modo inverso: tornam a argila cheia de flocos.

A maioria das culturas não tolera os terrenos salinos ou alcalinos. Por isso não há que se fazer a correção do solo, por processos onerosos ou trabalhosos, como abatimento do lençol d'água subterrâneo, redução da eva-

puração, tratamento com outros sais, lavagem da superfície do solo, drenagem das águas excedentes, etc.

Muitos erros e distorções existentes na irrigação das terras brasileiras devem-se à falta, durante largo período, de uma lei de irrigação que disciplinasse a posse e o uso da terra e as relações entre os usuários das obras e o Governo.

Embora tenha havido, desde 1940, tentativas no sentido de elaboração de uma lei sobre o assunto, somente em 1964, foi aprovada a Lei nº 4.593, de 20 de dezembro, que "disciplina a desapropriação para as obras de combate às secas do Nordeste", regulamentada, no que se refere ao DNOCS, pelo Decreto nº 57.419, de 13-12-65.

É bastante recente a preocupação de se elaborar legislação mais completa sobre irrigação.

Em 25 de junho de 1979, foi sancionada a Lei nº 6.662, que "dispõe sobre a Política Nacional de Irrigação, e dá outras provisões". Essa lei foi regulamentada pelo Decreto nº 89.496, de 29-3-84. No momento, tramita no Congresso Nacional o Projeto de Lei do Senado nº 99, de 1985, de autoria do ilustre Senador José Lins. O referido Projeto de Lei visa a sistematizar as ações do Governo Federal no Nordeste, no que tange aos problemas das águas.

Com efeito, teríamos quadro diverso, com certeza mais animador, se tivéssemos iniciado a irrigação, no Brasil, calcando-a em justos critérios de aproveitamento das águas exploradas. E o que vemos hoje? Numa mesma bacia de irrigação, ao lado de propriedades de 1 a 5 hectares, vemos outras, com 100 a 200 hectares, totalmente inaproveitadas. Outras propriedades há que, embora servidas de canais, não irrigam seu solo ou o fazem em pequenas parcelas apenas.

Acreditamos que isso seja reflexo de um quadro de distorção maior: a estrutura fundiária vigente no Nordeste e sua incipiente tecnologia agrícola.

Analisemos, com atenção, dados divulgados pelo DNOCS: "Levantamento procedido pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA), em 1972, constatou que 36,42% dos imóveis cadastrados com menos de 10 ha. retinham 1,83% das áreas totais; 36,3% dos imóveis entre 10 ha., retinham 18,23%; e 2,72% dos imóveis superiores a 500 ha. retinham 48,61% da área total cadastrada".

O documento conclui que se observa grande disparidade na posse da terra, com forte concentração latifundiária. E acrescenta: "Por outra parte, destaca-se que 95% das práticas agrícolas do Nordeste ainda são realizadas com o primitivo uso de enxadas".

Há um problema que, em nosso entender, se constitui em pano de fundo de todos os outros. A consciência nacional não tem considerado, de forma definitiva, o Nor-

deste como região viável. Estamos ainda nos indagando sobre sua viabilidade. O Nordeste tem sido muito mais tema de retórica do que objeto de séria análise técnico-científica. O Brasil tem que assumir o Polígono das Secas como região semi-árida que ela é, mas rica em recursos naturais. Temos que saber usar os fatores positivos ali existentes e saber diminuir os efeitos das distorções nela provocadas pela seca. Em verdade, o Nordeste está pagando muito caro pelo despreparo de sua mão-de-obra e pequena atenção conferida ao combate às adversidades climáticas que o atingem. Enquanto outros países começaram cedo a luta contra as intempéries, nós estamos ainda discutindo quais são as áreas da Região que, prioritariamente, merecem ser irrigadas. Apenas nos lembramos da necessidade de promover o desenvolvimento da Região quando nos encontramos sob o impacto das periódicas calamidades climáticas. Basta que a situação adversa se abrande, para que sejamos como que acometidos de crônica amnésia em relação aos seus problemas.

E assim, deslocamos para o futuro a solução dos problemas nordestinos, esquecendo-nos de que essa atitude provoca danos irreparáveis à Região, pois, cada vez mais, o Nordeste está perdendo sua principal riqueza, o homem.

Eis o que diz o DNOCS sobre o assunto:

"As migrações, fenômenos comuns de mobilidade populacional, assumem aspectos significativos do Nordeste.

"Em 1970, apenas 0,7% da população residente nessa região era procedente de outros lugares. Entretanto, 13,2% dos nordestinos, tinham-se transferido para ouras áreas".

E prossegue a análise: "Uma circunstância, entretanto, preocupa as autoridades e os estudiosos do fenômeno migratório no Nordeste. É que deixam a região, com predominância, jovens na faixa etária de 15 aos 30 anos, geralmente os mais qualificados profissionalmente e de melhores condições de saúde. Durante a seca de 1970, 67% dos emigrantes que buscavam trabalho, sobretudo no Centro-Sul, tinham idade entre aqueles limites".

Sr. Presidente e Srs. Senadores: estamos perdendo a batalha contra a seca? É O Estado de São Paulo, edição de 10 de julho de 1984, que nos insinua resposta positiva, ao afirmar: "(...) a cada ocorrência de períodos anormais e estiagés é maior o número de vítimas e, mais elevados os gastos do governo federal para impedir que elas morram de sede e de fome. Na última grande seca do Nordeste — que se estendeu por cinco anos e terminou somente com as chuvas abundantes do início de 1984 —, nada menos de três milhões de brasileiros foram alistados nas frentes de emergência, com salário irrisório de 15 mil cruzeiros. O Tesouro Nacional chegou a gastar a fundo perdido, mensalmente, cerca de 45 bilhões de cruzeiros, elevando-se as despesas da nação com esse longo flagelo a quase 1,5 trilhão de cruzeiros, ou seja, perto de um bilhão de dólares."

Mas, nem tudo tem sido erro e problema na irrigação nordestina.

A iniciativa privada tem sido altamente eficaz na irrigação. Também se destacam projetos públicos a cargo da CODEVASF e do DNOCS, em suas respectivas áreas de atuação.

Portanto, temos que futuro promissor está reservado ao povo nordestino, principalmente nesse momento em que o Governo está anunciando a meta de 1 milhão de hectares irrigados no Nordeste. Em documento editado pelo DNOCS, em 1982, "Barragens no Nordeste do Brasil", p. 27, lemos: "O domínio da sofisticada técnica da irrigação que rudes agricultores de plantações de subsistência adquiriram nos Projetos de Irrigação do DNOCS, em menos de 3 anos de experiência nos lotes e eles pertencentes, demonstra o interesse em progredir, desde que o convençam que mudanças tecnológicas lhes asseguram melhores condições de vida. Hoje, nesses projetos, já existem irrigantes, obtendo renda líquida anual de Cr\$ 1,5 milhão (cerca de US\$ 10.000,00) nos 5 ha. de seu lote."

Diversos projetos foram implementados e continuam em desenvolvimento no Nordeste.

Até dezembro de 1982, era a seguinte a situação dos Projetos de Irrigação do DNOCS:

Área total 50.299 ha.
Área irrigável 26.786 ha.

Obras principais concluídas 22.594 ha.
 Área totalmente equipada 16.438 ha.
 Área em produção 14.510 ha.
 Os projetos existentes eram: Caldeirão, Fidalgo, Lagos do Piauí, Aires de Souza, Curu-Paraipaba, Curu-Recoveração, Jaguara, Várzea do Boi, Itans-Sabugi, Pau dos Ferros, Engenheiro Arcos, São Gonçalo, Sumé, Boa Vista, Cochoeira II, Custódia, Moxotó, Brumado, Vaza Barris, Jacurici, Gurupi, Morada Nova, Forquilha, Lima Campos, Quixabinha e Cruzeta.

Em 1982, a CODEVASF possuía os seguintes projetos: Pirapora, Gorutuba, São Desidério, Piloto Formoso, Estreito, Ceraíma, Manicoba, Curaçá, Tourão, Mandacaru, Bebedouro, Petrolândia, Itiúba, Propriá, Betume, Cotinguiba, Boacica, Massangano (hoje Senador Nilo Coelho).

Esses projetos possuíam as seguintes áreas:
 Área total 65.014 ha.
 Obras principais concluídas 37.863 ha.
 Área totalmente equipada 24.724 ha.
 Área em produção 19.486 ha.

A CODEVASF, no período compreendido entre os anos de 1979 a 1985, elevou de 8.460 para 42.478 o número de hectares irrigados no Vale do São Francisco. Os trabalhos relacionados com a irrigação levaram à criação de 46.470 novos empregos.

Um dos projetos que mais mereceram a atenção da CODEVASF foi o projeto das grandes várzeas irrigáveis, situadas próximas à foz do rio São Francisco, nos Estados de Sergipe e Alagoas. No Baixo São Francisco encontram-se em operação as várzeas de Itiúba, Propriá, Betume e Cotinguiba/Pindoba, que alcançam uma área de 7.599 ha.

Destaca-se, também, o Projeto Senador Nilo Coelho (ex-Massangano), com 24.000 ha. irrigáveis, situados nos Municípios de Petrolina (PE) e Juazeiro (BA), região conhecida como o coração do Semi-Árido, pois é o local onde menos chove no País. Esse é o maior projeto de irrigação por aspersão do Brasil. Sua primeira etapa previa a irrigação de 15.491 ha. e um investimento de cerca de US\$ 97 milhões. Todo o projeto está calculado em US\$ 180 milhões. O projeto prevê o assentamento de 1.472 famílias, o que significa cerca de 9.000 pessoas. Prevê também a criação de 88 empresas.

Calcula-se que, quando da estabilização do Projeto, o valor bruto da produção deverá alcançar 100 milhões de dólares por ano. Pretende-se que a renda per capita dos agricultores se eleve de 300 dólares para 2.000 dólares anuais.

Toda a população a ser beneficiada pelo projeto contará com um aparelhamento completo de serviços sociais básicos, como habitação, saneamento, saúde e educação, além de assistência e apoio em suas atividades produtivas.

O objetivo principal do Projeto é consolidar o polo agroindustrial Petrolina-Juazeiro.

O Projeto estabelece que as terras sejam exploradas por pequenos, médios e grandes irrigantes. Os pequenos receberão, em média, seis hectares; os médios e grandes produtores receberão lotes que variam entre 20 a 60 ha.

No Submédio São Francisco, além do Projeto Nilo Coelho, existem ainda outros cinco projetos: Bebedouro, Mandacaru, Curaçá, Tourão e Manicoba, que totalizam cerca de 45 mil hectares irrigados, com um potencial de 100 mil empregos.

Outro projeto digno de destaque é o Jaíba, situado em Minas Gerais, com cerca de 90.000 ha. irrigáveis. O projeto prevê ampla participação da empresa particular. A CODEVASF cabem as inversões em capital físico e social correspondentes à infra-estrutura básica. Aos empresários cabem os custos de execução das redes internas de canais de irrigação.

Queremos nos referir também ao Projeto Mirorós, localizado na região da Chapada Diamantina. A maior obra do projeto é a barragem de Mirorós, já concluída, que permitiu a regularização das vazões do rio Verde, o que possibilitará a irrigação de áreas situadas a jusante. As águas do reservatório da barragem também serão utilizadas pela CODEVASF para irrigar área adjacente de 3.400 a 6.000 ha., que servirá de instalação-piloto geradora de experiências agro-sócio-econômicas voltadas para a implementação futura do grande Projeto Baixo Irecê, com 235.000 ha. de áreas irrigáveis. Sem dúvida, será o maior projeto do vale do São Francisco.

Há, porém, muito que se fazer ainda no vale do São Francisco. Ao ser empossado, em junho último, na presidência da CODEVASF, Eliseu Roberto de Andrade Alves referia-se à existência de 1,2 milhões de hectares irrigáveis naquele vale (O Projeto Radam-Brasil refere-se a 4,7 milhões de hectares).

É de se notar, Senhores, que o aproveitamento pleno do vale do São Francisco mais do que duplicará a área irrigada brasileira. Foi também na solenidade de posse do presidente da CODEVASF que o Sr. Ministro do Interior afirmou haver no Brasil apenas 1 milhão de hectares irrigados; 700 mil no Rio Grande do Sul e pouco mais de 150 mil em todo o Nordeste.

Considerando-se a grande área irrigável do Nordeste, muito esperamos da empresa particular no desenvolvimento da agricultura nordestina, a exemplo do que vêm realizando a Fazenda Milano, do Grupo Persico Pizzamiglio e a Agrovale — Companhia Agroindustrial Vale do Curu, pertencente ao grupo Grangeiro.

Em 1984, a Fazenda Milano, que possui 800 empregados, produziu mil toneladas de uva da mesa, colhidas de 21 espécies diferentes, nas margens do São Francisco, utilizando o sistema de irrigação por aspersão fixa.

Um outro exemplo de empresa bem sucedida, graças à irrigação obtida com a água acumulada em três grandes açudes construídos pelo DNOCS (General Sampaio, Pereira de Miranda e Caxitoré), é a Companhia Agro-Industrial do Vale do Curu, situada na zona de transição entre o litoral e o sertão do Meio-Norte do Ceará. A empresa dedicava-se à lavoura e à industrialização da cana-de-açúcar e empregava mais de 2.000 pessoas. Possui produção anual superior a 420 mil sacos de açúcar e mais de 7 milhões de litros de álcool.

Não poderíamos deixar de fazer referência ao PROVÁRZEAS NACIONAL (Programa de Aproveitamento Racional de Várzeas Irrigáveis). Iniciado em Minas Gerais, em 1974, estendeu-se a todo o País. O Programa obedece a estratégia muito interessante: estimular e fomentar a irrigação junto aos produtores rurais, para tal são organizadas. Até 1983, já haviam sido implantados, a baixo custo, 350.000 ha., com obras de irrigação, drenagem e saneamento.

De fato, a iniciativa particular tem sido mais eficaz que os órgãos do Governo. Segundo técnicos do Ministério da Agricultura (Folha de S. Paulo, de 11 de abril de 1984), em apenas 3 anos foi conseguida a irrigação de 312 mil hectares de terras de todos os tipos, graças à iniciativa privada. A empresa particular tem também conseguido ser mais eficiente no que se refere a custos. Enquanto o custo do hectare irrigado dos projetos públicos tem variado de US\$ 5 mil e US\$ 6 mil, na área privada tem-se conseguido custo inferior: cerca de US\$ 1 mil por hectare.

Os projetos até agora executados no Nordeste mostram-nos que, lá, a irrigação poderá levar-nos a agricultura altamente rentável. É por essa razão que a Nova República vem anuncianto, com entusiasmo, o compromisso em irrigar um milhão de hectares no Nordeste. Não resta dúvida de que o projeto é factível e indispensável. Revela longo alcance social. A decisão política de executá-lo já foi anunciada à nação brasileira. Concretiza-se, assim, de forma definitiva, a palavra de Tancredo Neves: "Estamos convencidos de que o Brasil só será a grande Nação que sua gente merece quando não houver zonas de depressão social e econômica na geografia do País. A integração do Nordeste no conjunto nacional não é medida paternalista a ser assumida com recursos do Sul. É providência reclamada para a posterioridade comum do Brasil. Necessitamos, todos nós, de dar aos nordestinos a oportunidade de desenvolvimento. As distorções históricas da economia nacional, resultantes da diferença de clima, mas também de injunções políticas, agravaram-se, nas duas décadas passadas, com a concentração de recursos pelo poder central. Já temos dito e repetido: o Nordeste é a primeira, a maior e a mais importante das prioridades nacionais".

Objetivando tornar concreta a prioridade conferida ao Nordeste, o Poder Executivo criou, em 1º de abril do ano em curso, pelo Decreto nº 91.178, o Programa de Desenvolvimento da Região Nordeste (Projeto Nordeste) e, pelo Decreto nº 91.179, o Programa de Apoio ao Pequeno Produtor Rural (PAPP).

Prevê o Projeto Nordeste a aplicação, na região Nordeste, de US\$ 12 bilhões, oriundos do Banco Internacio-

nal de Reconstrução e Desenvolvimento — BIRD, e do Banco Interamericano de Desenvolvimento — BID, e de programas nacionais, em horizonte de 15 anos.

O Projeto visa ao desenvolvimento econômico da Região Nordeste, assim entendida a área sob jurisdição da SUDENE. Prevê a implantação de programas prioritários, com diretrizes, a nível nacional e regional, e programas específicos para cada Estado, devendo os programas serem elaborados e executados de forma articulada entre si. Sua execução observará programas quinquenais detalhados em planos operativos anuais. Competirá a uma comissão interministerial a programação de sua implementação. A essa comissão caberá, entre outras atribuições a de definir estratégias básicas e as prioridades que nortearão a implementação de programas específicos nos setores econômico e social da Região. A SUDENE encarregará-se à coordenação executiva dos trabalhos para implantação dos programas que integram o Projeto Nordeste.

Quisemos destacar alguns aspectos do Projeto Nordeste, Senhor Presidente e Senhores Senadores, porque em seu âmbito se coloca o Programa de Apoio ao Pequeno Produtor Rural — PAPP, ao lado do Programa de Irrigação do Nordeste, que tantas esperanças nos traz.

É ambiciosa a estratégia estabelecida para o desenvolvimento rural dos pequenos produtores nordestinos. Ela pretende que cada família possa tornar-se unidade econômica auto-sustentável e que, ao mesmo tempo, possa ter acesso a condições adequadas de educação, saúde e saneamento.

Ao todo, seis projetos integram a estratégia referida: Programa de Apoio ao Pequeno Produtor Rural, Programa de Desenvolvimento de Pequenos Negócios Não-Agrícolas, Programas de Irrigação do Nordeste, Programa de Ações de Saúde no Nordeste Rural, Programa de Educação no Meio Rural do Nordeste, Programa de Saneamento Básico no Meio Rural.

Os mecanismos previstos para o PAPP, no que se refere à articulação dos órgãos participantes e coordenação regional, são os mesmos do Projeto Nordeste.

O PAPP esclarece o que entende por pequeno produtor rural: é aquele que desenvolve atividades econômicas, isoladamente ou em regime de parceria, em terras de sua propriedade ou não, cuja superfície total não ultrapasse 100 hectares e cuja fonte predominante de renda familiar provenha da exploração dessas terras.

O Decreto nº 91.179, em seu artigo 8º, estabelece que "o PAPP será executado através de ação de desenvolvimento rural integrado que possibilite a cada família de pequeno produtor o acesso aos meios de produção, à tecnologia apropriada ao mercado e às formas de cooperativismo, compreendendo os seguintes segmentos: I — Ação Fundiária; II — Recursos Hídricos; III — Crédito Rural; IV — Pesquisa Adaptada; V — Assistência Técnica e Extensão Rural; VI — comercialização; VII — Apoio às Pequenas Comunidades Rurais.

Está previsto que o PAPP deverá abranger, no horizonte de 15 anos, todo o meio rural da Região Nordeste, iniciando-se em áreas prioritárias a serem definidas pela SUDENE, articuladamente com os Estados, segundo critérios previamente ajustados.

Estabeleceu-se que o financiamento do PAPP correrá à conta do Programa de Integração Nacional (PIN), do Programa de Redistribuição de Terras e de Estímulo à Agroindústria do Norte e do Nordeste (PROTERRA), do Fundo de Investimento Social (FINSOCIAL), além de outras fontes, bem como de operações de crédito externo.

Objetivando a integração dos esforços voltados ao desenvolvimento do Nordeste, o Programa de Apoio ao Pequeno Produtor Rural, por força do decreto que o instituiu, absorveu os programas especiais até então existentes: Programa de Desenvolvimento de Áreas Integradas do Nordeste (POLONORDESTE), Programa Especial de Apoio ao Desenvolvimento da Região Semi-Árida do Nordeste (Projeto Sertanejo), Programa de Aproveitamento de Recursos Hídricos do Nordeste (PROHIDRO) e Programa de Apoio às Populações Pobres das Zonas Canavieiras do Nordeste (PROCANOR).

Tais são as linhas básicas dos dois projetos. É necessário que o Congresso seja ouvido e torne-se copartícipe nestes dois projetos. A discussão ampla, mas

urgente, determinará a correção das falhas que já apon-tamos em debates nesta Casa.

A quem caberá, indagamos, a responsabilidade pela irrigação do total de um milhão de hectares?

O Exmº Sr. Ministro do Interior, em seu recente comparecimento a esta Casa, declarou em tom de advertência: "O Governo Sarney não pretende que esse programa seja de "irrigação chapa branca". Não pretende que seja de irrigação oficial. Ao setor público será entregue apenas o que resultar inevitável. O Governo vai mesmo é criar condições, inclusive financeiras, para que o setor privado execute a maior parcela da meta já mencionada (1.000.000 de hectares), em todos os Estados onde a SUDENE está presente".

Durante o 1º Encontro Nacional de Irrigação, realizado aqui em Brasília, no período de 30 de setembro a 2 de outubro, o Sr. Ministro do Interior novamente enfatizou a importância da participação do empresário nacional no Programa de Irrigação do Nordeste, ao declarar que ela é decisiva para que alcancemos o objetivo de irrigar, em cinco anos, um milhão de hectares na região (Jornal de Brasília, 1º-10-85).

Ainda segundo o Jornal de Brasília, edição de 26 de outubro de 1985, por ocasião do I Fórum de Debates sobre Crédito para Irrigação, "o Ministro do Interior, Ronaldo Costa Couto, disse (...) que o Presidente José Sarney fixou as metas do Programa de Irrigação de um milhão de hectares para o Nordeste, em cinco anos, estipulando que 600 mil hectares serão desenvolvidos pelo setor privado e os outros 400 mil ficarão a cargo do setor público".

Antes, porém, em 21 de julho de 1985, através de declaração publicada no Jornal de Brasília, o Dr. Elizeu Alves, Presidente da CODEVASF, informara que "a CODEVASF atenderá 300 mil hectares do total de cem milhões que devem ser irrigados nos Estados de Pernambuco, Bahia, Sergipe e norte de Minas Gerais, em módulos de quatro a seis hectares (...). A iniciativa privada desenvolverá projetos de um a dois hectares, atingindo 150 mil hectares em todos os Estados do Nordeste, e aos seus grandes projetos estão destinados 220 mil hectares".

Já o documento "Uma política de desenvolvimento para o Nordeste — proposta para discussão", editado pela SUDENE, em agosto último, apresenta, na página 55, tabela em que a distribuição de áreas a serem irrigadas é feita da seguinte maneira:

Órgão	Hectares
DNOCS	146.090
CODEVASF	282.263
DNOS	125.000
Setor Público Estadual/PAPP	119.504
Setor Privado	330.000
Total	1.002.857

Matéria divulgada pelo Jornal de Brasília, em 6 de outubro de 1985, informa que "o Departamento Nacional de Obras Contra as Secas — DNOCS — já está preparado para participação, no próximo ano, da execução do Programa de Irrigação estabelecido pelo Presidente José Sarney, cuja meta é irrigar um milhão de hectares de terras no Nordeste. Desse total, 235 mil hectares deverão ficar a cargo do DNOCS, que já enviou à Comissão Interministerial encarregada de elaborar o programa a descrição de todas as etapas necessárias ao seu pleno desenvolvimento".

Temos em nossas mãos estudo realizado pelo Ministério da Agricultura, intitulado "Propostas de participação do Ministério da Agricultura para irrigação de 500 mil hectares (...)", divulgado em setembro do ano em curso, em que aquele Ministério propõe-se a assumir a meta de meio milhão de hectares, no Nordeste. Pretende o Ministério da Agricultura assumir "a responsabilidade de implantar e prestar assistência técnica a 500.000 hectares, através de seus órgãos (Embrat, Embrapa e Provarzeas), e das empresas privadas". É seu objetivo, também, "desenvolver o homem e sua família, criando uma economia rural organizada, através da viabilização da irrigação dentro dos Sistemas de Exploração da Pequena Produção Agrícola e de outros, com melhoria da qualidade de vida e da relação campo-cidade".

Todas essas informações levam-nos a uma única conclusão: são muitos os pretendentes governamentais à irrigação do Nordeste.

Serão todos eles eficientes? Não se conseguirá maior eficiência com a irrigação realizada pela iniciativa privada?

Indagamos: quantos hectares estarão efetivamente reservados à iniciativa privada?

Tal é, Senhor Presidente e Senhores Senadores, a contribuição que trazemos a esta Casa, para a análise da irrigação do Nordeste brasileiro.

Para finalizar, tique em nossas consciências a reflexão da Conferência Nacional dos Bispos do Brasil, constante do documento "Nordeste: Desafio à Missão da Igreja no Brasil", p. 15: "O Nordeste não aconteceu; foi produzido e, neste sentido, é uma questão nacional e internacional. As consequências sócio-econômicas da seca têm mais a ver com a forma de organização da sociedade do que com as condições do clima; têm mais a ver com a questão de participação de todos nos bens do que com o problema da meteorologia, embora as longas estiagens sejam periodicamente uma séria agravante da situação, não devendo, nesse sentido, ser minimizadas".

Acreditamos que um eficaz programa de irrigação poderá minimizar, no Nordeste, os efeitos da intempérie e, em consequência, contribuir com a promoção do homem nordestino.

Era o que tínhamos a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!).

O SR. PRESIDENTE (Alberto Silva) — Concedo a palavra ao nobre Senador Nelson Carneiro.

O SR. NELSON CARNEIRO (RJ) — Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Não cessam as reclamações dos funcionários públicos federais, tanto respeito da sua situação funcional na atividade, como no que tange à remuneração dos inativos, o que gera um forte constrangimento e maior decepção no seio da classe, cujas reivindicações, bastante antigas, não têm sido convenientemente consideradas pelos quadros superiores da hierarquia burocrática.

Os antigos Oficiais de Administração continuam reclamando, sem êxito, contra a sua classificação, apontando uma série de distorções a corrigir, levando-as ao conhecimento do Ministro Aluizio Alves, na esperança de que se apresse o novo plano de classificação, a reforma do estatuto, o restabelecimento do princípio da equidade no serviço público, a começar pela isonomia salarial.

Em ofício endereçado ao Ministro da Administração, um grupo de funcionários lembrou-lhe o critério de equidade de direitos e vantagens em termos de vencimentos, alegando a situação humilhante em que se encontram os antigos Oficiais de Administração, perdendo sua qualificação de técnicos de nível médio, para se incorporarem à classe de Agente Administrativo, onde se agruparam funcionários de categoria inferior, como escrivários, não concursados, pessoal da verba três e diaristas. Os Oficiais de Administração perderam o acesso à categoria de Técnicos de Nível Superior que lhes conferira a Lei nº 5.645, de 1970.

No seu apelo ao Ministro, dizem esses funcionários:

— "Com os salários defasados, sem que as autoridades atentem para o fato de que somos aprovados em pesados concursos públicos e nomeados em função desse desempenho, com registro de relevante prestação de serviços à Administração, experimentamos, contudo, o desapontamento diante de uma situação desigual perante os demais servidores, numa desproporção que constrange e estarrece. Ressalte-se o fato não só de estarmos aprisionados na categoria de Agentes Administrativos, quando de apenas 32 referências que a maioria já atingiu, sem mais oportunidades de uma promoção sequer, como porque outros funcionários, também antigos Oficiais de Administração e até mesmo escrivários, conforme consta, conseguiram promover-se a Técnicos de Administração de Nível Superior, graças ao exercício de uma função de chefia."

Ao reiterar essas reclamações ao Ministro Aluizio Alves, esperamos que S. Exª mande apressar a reestruturação do funcionalismo público federal e, no novo plano, não esqueça as justas reivindicações dos antigos Oficiais de Administração.

Era o que eu tinha a dizer Sr. Presidente. (Muito bem!).

O SR. PRESIDENTE (Alberto Silva) — Concedo a palavra ao nobre Senador João Calmon.

O SR. JOÃO CALMON (PMDB — ES) — Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Durante todo o próximo ano, a comunidade capixaba se dedicará a um estudo de especial relevo para o futuro de nosso Estado. Trata-se de um projeto da Rede Gazeta de Comunicações que a ele deu o título de Espírito Santo Século XXI e consiste na elaboração de um amplo plano econômico, social e político, com a participação de todos os setores da sociedade. Seu objetivo: preparar o Espírito Santo, nos próximos anos, para o ano 2000.

Que tipo de futuro terá o Estado capixaba? A própria Gazeta responde, em artigo de Frederick Brum: certamente um futuro de mudanças, não dependente, mas autodeterminável. Parte, portanto, o projeto Espírito Santo Século XXI, conforme concebido pelo diretor executivo da Rede Gazeta, Carlos Lindemberg Filho, de uma postura de rejeição ao imobilismo e à subordinação.

Iniciativa inédita no Espírito Santo, o projeto se estenderá por cinco trimestres, a partir das atividades preparatórias ora em curso. Após o seu lançamento oficial, previsto para janeiro do ano que vem, será realizada uma pesquisa com o objetivo não apenas de divulgá-lo, mas também de subsidiar os trabalhos com uma sondagem representativa das aspirações do povo capixaba. Paralelamente se preparação trabalhos técnicos caracterizando a situação do Estado, com seus problemas e suas potencialidades.

O passo seguinte, no terceiro trimestre de 1986, consistirá na elaboração de sintes microrregionais, base para abordagens setoriais que versarão principalmente sobre aspectos como recursos, necessidades e agentes. Finalmente, no quarto trimestre do ano — quinto do projeto — haverá a afirmação de toda a sociedade capixaba. A essa altura, as abordagens setoriais terão culminado com a realização de uma série de seminários programáticos que, na fase conclusiva, passarão por um debate geral.

A relação de temas a serem discutidos no projeto é extensa. Vai dos recursos biológicos à orientação dos investimentos do Estado; do Poder Judiciário e do atendimento das maiores indefesas à estratificação de classes; das associações que compõem o sistema comunitário aos grupos econômicos regionais e suas conexões extra-estaduais; da distribuição demográfica aos indicadores de nível de vida. Enfim, uma vez concluído o processo de discussão, o Espírito Santo contará com uma completa radiografia suas condições, elaborada tendo em vista o futuro.

A esse propósito, gostaria de destacar que a abordagem proposta para esses temas é altamente inovadora. O projeto concebido pelo diretor Carlos Lindemberg Filho foi desenvolvido por um economista de excepcionais qualidades, Lélio Rodrigues, o que levou a um enfoque capaz de superar tradicionais distorções. Verifique-se o que se propõe a respeito do exame do nível de qualidade de vida: para superar-se o reducionismo economicista a que só interessa apenas dados ligados à monetização do mercado, ao setor formal, o projeto buscará identificar dados concretos ligados às condições reais em que vive a população capixaba. Não se trata apenas de quantificar a renda per capita ou o número médio de bens de consumo duráveis por domicílio. Mas de se saber, efetivamente, concretamente, como vive o capixaba.

Mais importante ainda é a abertura que ganhará esse debate. O esquema preparado para o desenvolvimento do projeto prevê uma discussão estruturada em três níveis, o dos diretórios microrregionais, das seções de apoio e o do diretório estadual do Espírito Santo Século XXI, por três canais diferentes, o sistema político, a sociedade civil e o sistema econômico. Assim, terão oportunidade de manifestar-se os parlamentares que representam o Estado, as autoridades municipais e estaduais, as igrejas, os sindicatos, a imprensa, o magistério, os líderes comunitários, os técnicos e profissionais liberais, os empresários rurais e urbanos, os responsáveis locais e regionais por instituições financeiras, os dirigentes das grandes, médias e pequenas empresas do Estado.

Por todos esses motivos, acredito que esse projeto organizado pela Rede Gazeta de Comunicações tem tudo para dar certo. Tratará, indubitavelmente, uma inestimável colaboração para que o Espírito Santo conheça melhor a si próprio e reuná ainda mais condições para programar o grande futuro que tem pela frente.

Esse não é, todavia, o único projeto de relevo que a Rede Gazeta de Comunicação está lançando no momen-

to. Há poucos dias concluiu-se o planejamento de um importante conjunto de iniciativas reunidas pela Rede sob o nome de Espírito Santo na Constituinte, a se realizar a partir de 15 de janeiro. Consistirá basicamente em uma série de painéis destinados a examinar, com profundidade, os grandes temas que constituirão objeto da Constituinte, ao mesmo tempo em que se realizarão cursos sobre a Constituição e a assembléa encarregada de elaborá-la.

Participaram da reunião final da comissão que prepara esse novo projeto o desembargador Waldemar Mendes, que a preside, o jornalista Carlos Lindemberg Filho, o ex-senador Mário Martins (integrante da Comissão Constitucional instituída pelo Palácio do Planalto), os professores Geraldo Simões Filho e Odilon Borges Júnior, e os advogados Ricardo Vello e Sônia Rabelo Duxey. Entre outras decisões, selecionaram-se nessa comissão os temas que integrarão o primeiro painel, uma extensa relação de 17 diferentes questões de abrangência nacional, a que não faltou a educação.

Essa iniciativa adquire especial relevo quando se sabe que os problemas regionais podem e devem ser levados em consideração ao tratar-se do ordenamento constitucional do País. Como disse o desembargador Waldemar Mendes, "mesmo sendo um Estado pequeno, o Espírito Santo tem problemas para os quais se exigem soluções específicas e que se incluem no conjunto das questões gerais que serão debatidas pelos constituintes". Essa iniciativa do importante conglomerado de comunicações capixaba possibilitará, sem dúvida, que nosso Estado tenha maiores e melhores condições de participar dos trabalhos da Constituinte.

Era só, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Alberto Silva) — Concedo a palavra ao nobre Senador Passos Pôrto.

O SR. PASSOS PÔRTO (PDS — SE) Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

No dia em que se comemorou o aniversário do Ministério do Trabalho, dia 26 de novembro, o Presidente José Sarney, por iniciativa do Ministro Almir Pazzianotto, outorgou a várias individualidades que se destacaram na luta pela paz social e pela melhoria de nível dos trabalhadores brasileiros a Ordem do Mérito do Trabalho. A condecoração em causa desde 1972 não era distribuída.

Entre as personalidades galardoadas estavam o Presidente do Senado, Senador José Fragelli, o Presidente da Câmara dos Deputados, Deputado Ulisses Guimarães, e os Ministros Aluizio Alves, Dilson Funaro, Fernando Lyra, João Sayad, José Hugo Castelo Branco, Octávio Moreira Lima, Olavo Setúbal e Pedro Simon. Entre os juristas eminentes receberam o prêmio os professores Orlando Gomes, Martins Catarino, Cesário Júnior e o jurista meu compatriício Dr. Julio Cesar Prado Leite. Porque foi comovente a cerimônia e porque as palavras ali proferidas tiveram ampla e profunda repercussão faço incluir nos anais do Senado o discurso em que o Dr. Prado Leite agradeceu pelos agraciados a distinção que receberam. A profundidade de conceitos da peça oracular em causa fazem vivo o sentido de que se torna necessário modernizar a sociedade e tomar medidas que não podem tardar para promover mais equitativa distribuição de renda para a população brasileira.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

(DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SENADOR PASSOS PÔRTO EM SEU DISCURSO)

DISCURSO PRONUNCIADO PELO DR. JÚLIO CESAR PRADO LEITE NA SEDE DA OIT, POR OCASIÃO DA SOLENIDADE DA ENTREGA DA ORDEM DO MÉRITO DO TRABALHO A PERSONALIDADES BRASILEIRAS.

Senhores:

Ó Ministro Mozart Victor Russomano, em seu discurso de posse no Tribunal Superior do Trabalho, nos idos de 1969, por entre a emoção pessoal e a natureza solene e tocante essencial à cerimônia, permitiu-se abrir uma fresta psicológica e anímica que o levou a referir enfaticamente que na autocritica de seu viver tudo resumia a um desesperado abrir de portas e subir de degraus. Sempre encontrei — referia — após cada lance de escada, uma

outra porta. Atrás de cada porta, novos degraus. Era um repto contundente, mas salutar e estimulante.

Assim, pensei, também, quando recebi do Senhor Ministro Almir Pazzianotto a incumbência de, em nome de tão ilustrados brasileiros, agradecer, eu, a voz mais fraca, a homenagem que nos foi deferida, de sermos laureados com a Ordem do Mérito do Trabalho.

Já não me chegava a distinção primeira, cuja notícia correu-me o sangue reservilhado? Quis Sua Excelência que, ao primeiro impacto, me chegassem outro de que tenho de desincumbir-me, somando forças.

A escolha, meus companheiros, tem a sua significação simplificada. Muitos caminhos andei. Mas há uma linha permanente em toda minha vida profissional: a vinculação ao quadro de advogados que compõem a assistência jurídica do Ministério do Trabalho. Ficou fácil, ao Senhor Ministro, decidir. A mim, abrir a porta e subir os degraus.

Para dizer dos senhores, para dizer aos senhores, cabeme, agora, invocar Guimarães Rosa, esse caldeador de palavras, ao investir-se na Academia para saudar o patrono: "o espelho não porfia brilhar nem ser; mas, por de-sim, para usação, bem tem de relustrar-se. Direi".

A Ordem do Mérito do Trabalho é honraria insigne e a ela chegam os que reconhecidamente se dedicaram aos assuntos que informam o mundo do trabalho e os que procuraram, no âmbito peculiar de atuação, criar condições para elevação do padrão de vida dos trabalhadores. A sua outorga, que se procede em dois dias tão significativos, no dia 1º de maio ou no dia da fundação do Ministério do Trabalho, 26 de novembro, não se trata de um gesto de gentileza. Não é fruto do acaso, nem palmas ao homem do dia. Precede o comando a um criterioso exame de cada nome e de seus feitos específicos na área descrita. Avalia-se, também, o ânimo do homenageado em contribuir para criar, pela via idônea da esteira jurídica ou por atos de fé, uma sociedade mais justa.

Sabem os senhores que, entre os atributos que ornam a personalidade do Ministro Pazzianotto e o fazem credor da admiração nacional, nenhum sobreleva ao do rigor. Por dito assim, tenhamos todos, com acrescida vaidade, bem vinda a homenagem!

Permitam-me dizer:

No momento atual, a cerimônia ganha novo acento e a homenagem resplandece porque é tempo de auroral Vale lembrar o saudoso Ministro Ribeiro da Costa: "Para assegurar o processo evolutivo do Direito é necessário reformar, continuadamente o Direito tradicional. Uma aristocracia pode contentar-se com defender e conservar; uma democracia deve, inevitavelmente, conquistar e desenvolver."

As leis não são apenas forma. Devem se revestir de substância. Essa substância, como diria Ortega y Gasset, é uma secreção espontânea da sociedade.

Eis o ponto que gostaria de deixar como pedra de toque nesta cerimônia: uma advertência, uma preocupação, uma esperança.

Há algo, em nossa organização social, que não confere com a estrutura legal armada para consagrar o direito. Há algo que, saindo dos subterrâneos das volições coletivas, ainda não se cristalizou, sequer transparece em claridade. O descompasso não provém das regras em si. Claro que, em nosso panorama jurídico, aqui e ali, momente no campo do Direito do Trabalho, tal como se o vê, hoje, repontam, irridentes e cortantes, algumas disposições discricionárias, frutos necessários de um Estado que se fechou no tempo.

Mas, não estou a dizer dessas peças mal articuladas que, por só sua aparência, já se as tem como anacrônicas. Não falo da falta de liberdade sindical; ou da liberdade sindical consentida e cooptada; ou do intervencionismo das autoridades administrativas nos órgãos de classe; nem tampouco dessa preciosidade extemporânea que estaria a obrigar a alta autoridade ministerial a reconhecer formalmente o estado de greve, sendo ele já do conhecimento de todos, anunciado, debatido e em plena execução.

A essas aberrações, a própria figura de Almir Pazzianotto tem posto freio com autoridade estribada em fé inabalável na virtualidade do jogo dos parceiros sociais, fronteirizados em igualdade de condições para negociar.

Digo, porém, de toda nossa estrutura legal quando se compromete a refletir e disciplinar a realidade social. Os procedimentos legais — permitam que insista no ponto

— pressupõem uma determinada organização da sociedade naturalmente receptiva às balizas firmadas pela lei.

E essa organização, entre nós, ou por desvio não se compõe naturalmente; ou se desfez, ou, se está a desfazer às nossas vistas. Tudo porque: toleramos uma divisão muito grande entre as diversas camadas que compõem a nacionalidade, afogando a muitos na miséria, a muitos outros condenando a atividades subalternas e em condições distanciadas da dignidade humana; e, sem a velocidade suficiente, deixamos de alargar as muralhas do mercado de trabalho a cujas portas, embalde, lá vão os jovens curtir desesperança e os mais idosos, delas expulsos, a amargura do desespero.

A divisão dos segmentos sociais do País é hoje muito nítida e essa divisão não se pode mais circunscrever, pela lição facilitada e repetida, aos diversos níveis de desenvolvimento das regiões brasileiras. A divisão está em todos os quadrantes do país, convive em todas as cidades, entra pelos olhos, é epidêmica.

Preocupamo-nos, nos últimos dois decênios, com o desenvolvimento econômico e com a segurança do Estado, essenciais às mudanças qualitativas da economia. Não tivemos, todavia, a visão suficiente para perceber que, ao lado do processo da arregimentação de capitais externos e internos, dos atrativos aos investimentos internacionais diretos, teríamos que desenvolver, com toda força, uma política social intensa e motivada de forma a que, dos acréscimos do Produto Nacional Bruto, vasos comunicantes suficientes, veias por veias, permeassem toda estrutura com a riqueza acrescida.

Deixamo-nos perigosamente iludir pela idéia tão falsa de que esse processo se daria naturalmente, por gravidade. Grande equívoco, sorrateiramente assoalhado. A verdade é que o mercado é inapto para solucionar o problema da justiça distributiva!

O ótimo, na economia de livre mercado, pode significar "uma olímpica indiferença perante a distribuição da renda". É da índole do regime que os detentores de recursos no processo de acumulação possam e devam deter a máxima vantagem, indiferentes à sorte dos demais.

O Estado é a nação organizada — exatamente para por freios ao processo devorador das rendas, em dado contexto, de modo a que todos, que ali estejam e se unam por laços de solidariedade com o destino comum, sejam premiados segundo seus merecimentos, engenhosidade e iniciativa. Mas todos, também, tenham atendidas as suas necessidades básicas.

A falta de solidariedade social quebranta a unidade da Nação que não pode ser a unidade dos desiguais. A ausência de uma Política Nacional de Trabalho, durante tão largo período, em que, constrangedoramente se tomou os salários como fator de contenção dos meios disponíveis, para impedir que alçassem os índices de inflação, permitiu que se operasse, em nossa sociedade, uma insuportável concentração de rendas, na medida mesmo em que se produzia substancial transformação na economia, acrescidos os meios de produção, modernizando o parque fabril e levados a efeito significativos investimentos de base.

Por ironia, o progresso produziu ou ampliou a divisão social. A ausência de medidas equalizadoras das rendas, o jogo desenfreado de recursos financeiros em bolsão anômalo no quadro da economia, o crescimento desmesurado das distâncias na escala de salários, criando para alguns a falsa impressão de prosperidade e aberto o mercado produtor e consumidor de bens conspícuos, marcou a ausência da preocupação do Estado com os menos favorecidos, pejados os administradores dos setores em causa, pela pressão mais forte dos ditames — soit disant — econômicos, como se o dado mais vital da economia não consistisse na higidez da população.

A verdade está, em que grande parte da massa trabalhadora, a despeito do aumento da renda nacional, do crescimento do parque industrial do país, da modernização da cultura agrícola, bem definida em determinados tratos extensivos, ficou esmagada em salários muito contidos que não permitem aos indivíduos sua realização plena em um nível de consumo autorizado pela própria estrutura econômica que se teve de converter, de modo consequente, em rio exportador.

Não se pode desconhecer a interdependência entre a ciência econômica e a ciência jurídica. Nesse passo, torna-se imprescindível distinguir, como chama atenção Savatier, que constitui erro muito grande considerar o

Direito como "servo da economia". Por muito tempo, e um pouco por influência marxista, sustentou-se que todos os fatos sociais tinham fundamento econômico e que as regras jurídicas tinham apenas a missão de revestir os fenômenos da economia, dando-lhes racionalização. Ora, é preciso rever essa posição axiomática e fundamentalmente errada. A ordem jurídica não é apenas um instrumento colocado a serviço de um sistema externo de valores. Tem o Direito uma finalidade intrínseca. *Aras boni et aequi*, já diziam os romanos.

Com isto quer se dizer que a ciência jurídica, por si mesma, procura conciliar os demais ingredientes que fermentam na sociedade de modo a que estejam compatibilizados com a satisfação geral, ordenando o todo social segundo o sentido ético do justo e do equânime.

Se o objeto da ciência econômica é definir o uso racional dos meios raros, disponíveis em face de uma hierarquia de valores dados, não pode, por definição, contrapor-se aos interesses fundamentais da sociedade, isto porque, na hierarquia de valores, está entranhado o Sentido da Justiça, como uma "diagonal fulgurante".

A ineficácia das regras jurídicas, tal como se vem observando relativamente as paralisações coletivas de trabalho, por exemplo, devem ser verificadas em profundidade. O fenômeno das greves, ditas ilegais, e assim mesmo praticadas, verifica-se, não apenas porque os textos que regulamentam o direito constitucional em verdade o possam tolher, mas porque, subjacente a tal fenômeno, encontra-se a luta pela sobrevivência que se superpõe a qualquer ordenamento.

É preciso lembrar que entre os direitos concernentes à vida insere-se o de desobediência, se a causa do ato negativo da norma residir na necessidade do agente. Há que se proceder não apenas ao exame dos textos e à sua modernização, tarefa a que se tem dedicado com louvável pertinácia o Senhor Ministro do Trabalho, mas a modificação da própria estrutura social.

Assim como a lei não pode legitimar a escravidão, também os mecanismos legais se tornam impotentes para reprimir manifestações promanadas de uma sociedade injustamente constituída. A desobediência, em tal caso, não refoge ao mundo jurídico. Devolve, isto sim, aos que cuidam do ordenamento econômico o pedido de reformas de estrutura. Torna-se necessária a abertura de novos campos de trabalho pela desfeudalização das terras; torna-se urgente conjugar o esforço pelo desenvolvimento das técnicas secundas, vale dizer, da invenção, da pesquisa tecnológica com o incentivo de tarefas largamente consumidoras de mão-de-obra. Atendidas as reformas de estrutura, o próprio ordenamento econômico fornecerá à esfera jurídica uma nova realidade factual sobre a qual se tecerá o manto da lei, então propício à eficácia.

Em verdade, somos contemporâneos de movimentos sísmicos de acomodação social.

Estamos seguros — porém, e, nesse ponto, colocamos fundada esperança — de que nossos dirigentes terão a sabedoria para compreender o fenômeno e a urgência necessária para antecipar os deslizamentos abruptos, preparamo leitos naturais para o reposicionamento das camadas que compõem o todo social.

Meus Senhores,

Desde os enormes e comoventes comícios que antecederam a morte de Tancredo Neves e os comícios finais, em várias cidades do País, quando multidões acompanharam o seu corpo inerte e sua alma viva ao repouso final, o povo brasileiro, a Nação brasileira, exibe um sentido de amadurecimento, coesão e disciplina que não é dado desconhecer.

Da análise madura que se faça dos recentes pleitos municipais, novas lições também se tiram, como se nas urnas estivessem as sementes de um outro tempo.

O povo quer o novo.

Mesmo quando, aparentemente, se reveste da figura do passado. O passado, dizia ainda o velho Rosa, também é urgente. Não se surpreendam, nem tirem de qualquer resultado quebrante de vontade do povo, desvio de rota. Desvario. Não.

O novo é também o mágico. O mágico é o que muda; é o que transforma a natureza das coisas.

E o que o povo quer, logo e urgente — social-inadiável — mesmo pelo caminho das cores em que o ilusionismo guarda o tempo das mudanças, é:

Que se reunifique a Nação, que se faça desaparecer as gritantes disparidades sociais, e, que se desenhe um modelo, seguramente possível e prudente, em que haja trabalho para todos e a todos que trabalham sejam conferidas condições compatíveis com a dignidade humana.

O SR. PRESIDENTE (Alberto Silva) — Concedo a palavra ao nobre Senador Gastão Müller.

O SR. GASTÃO MÜLLER (PMDB — MT. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Na qualidade de representante do Estado de Mato Grosso nesta augusta Casa do Congresso Nacional, requei fosse destinada uma sessão especial em que pudéssemos homenagear o ínclito e saudoso 2º Arcebispo Metropolitano de Cuiabá, Dom Francisco de Aquino Corrêa, pelo transcurso do centenário de seu nascimento. Infelizmente não houve tempo por vários motivos para se realizar a sessão. Mas de qualquer forma irei assinalar o fato e prestar uma homenagem àquele notável cuiabano e mato-grossense.

Dom Aquino Corrêa, como era comumente chamado, foi considerado um dos nossos maiores oradores sacros, foi Presidente do Estado de Mato Grosso, Membro da Academia Brasileira de Letras, sócio do Instituto Histórico e Geográfico de São Paulo, fundador da Academia Mato-grossense de Letras e do Instituto Histórico e Geográfico de Mato Grosso, Assistente ao Sólio Pontifício, com honras, privilégios e direitos de Conde Palatino, havendo sido agraciado, por duas vezes, pelo Governo brasileiro, com a Ordem do Mérito Naval e a Ordem do Mérito Militar.

Não só o Governo do meu estado, mas a Mitra Arquidiocesana, a intelectualidade, o povo de Mato Grosso, como vidos, comemoraram este Centenário, senão todo o Brasil, que aprendeu a reverenciar aquela figura fascinante da Igreja Católica, que honrou o púlpito brasileiro e soube cantar a sua terra natal em versos da mais pura poesia.

Estamos, assim, aqui reunidos em homenagem a um dos vultos mais altos, não somente da benemérita Congregação Salesiana, não somente da Igreja Católica, quanto da própria Cultura Brasileira, e de quem recentemente afirmou o saudoso, e sempre "magnífico", Professor Pedro Calmon, há pouco, infelizmente, falecido, ao prefaciar a edição especial das Obras do nosso homenageado:

"É tempo de nos cônvençermos de que nenhum dos militares neste País ultrapassou, no legado lírico e na ação religiosa, o modesto, o encantador, o impecável Arcebispo de Cuiabá — Dom Aquino Corrêa."

Oportuno é que aqui se relembre que essa edição especial das obras de Dom Aquino devemos à iniciativa dos Presidentes da Academia Mato-grossense de Letras e do Instituto Histórico e Geográfico de Mato Grosso, respectivamente, Dr. Lenine de Campos Póvoas e Dr. Luis-Philippe Pereira Leite, com o benplácito da Mitra Arquidiocesana de Cuiabá, e tivemos a honra de patrocíniala junto à Presidência desta Casa, de inicio na pessoa do eminente e pranteado Senador Nilo Coelho e, depois, do não menos eminente Senador Moacyr Dalla, de que resultou uma esmerada publicação, pelo Centro Gráfico do Senado Federal, do essencial das Obras, de há muito esgotadas, do Arcebispo de Cuiabá, num total de três volumes, em que se incluem a sua poética, os seus discursos e as suas Cartas Pastorais, num total geral de oito livros, substanciados em mais de duas mil páginas in oitavo.

Reiteramos, nesta oportunidade, os nossos penhorados agradecimentos à egrégia Mesa do Senado Federal e, particularmente, ao honrado Senador Moacyr Dalla, pelo inestimável serviço prestado, tanto ao Estado de Mato Grosso, quanto à Cultura Nacional, naquilo que ela tem de mais alto, de mais belo e de mais expressivo. Tais agradecimentos ora estendemos ao eminente Senador José Fragelli, filho amantíssimo de Mato Grosso, que desfruta do respeito e da simpatia de toda a Nação, mas, de modo muito especial, daqueles dois Estados da Federação, em que S. Ex* divide as suas preferências afe-

tivas. O Senador Fragelli, amigo e admirador que foi de Dom Aquino, não tem faltado com o seu valiosíssimo apoio às iniciativas que visem a homenagear a memória daquele grande vulto mato-grossense.

Todo o Estado de Mato Grosso, visto dentro dos seus primitivos limites, abstraindo a sua divisão territorial, que foi mais, como se sabe, para atender a certas exigências geopolíticas, econômicas ou históricas, melhor dizendo, todo o povo mato-grossense, seja do atualmente denominado Mato Grosso, seja de Mato Grosso do Sul, sejam aqueles muitos outros mato-grossenses que hoje vivem em vários pontos do território nacional, embora com os corações voltados para a terra do berço, comemoram, neste ano de 1985, o centenário de nascimento daquela figura singular, daquele poeta e pastor de almas que foi Dom Francisco de Aquino Corrêa.

...E uníssono podemos dizer tem sido o sentimento de reverência, de simpatia e de saudade que tem suscitado aquele calor humano tão indispensável a comemorações como esta, e que bem revela a autêntica figura do pastor, do intelectual e do político que marcou época em nosso Estado, desde os seus verdes anos até os momentos últimos de sua vida, quando já estava a completar 71 anos de idade.

Foi uma vida honrada, generosa e profícua, de que muito se orgulha a nossa gente.

Oriundo de modesta família goiana, nasceu Dom Francisco de Aquino Corrêa em Cuiabá, a 2 de abril de 1885. Vivendo vida modestíssima, órfão de mãe aos cinco anos de idade, aos 13 já lecionava matemática, francês e português.

Tendo um pai piedosíssimo, o comerciário Antônio Tomás de Aquino Corrêa; aluno do Liceu Salesiano São Gonçalo desde os dez anos de idade; afeiçoado, desde então, ao Padre Antônio Malan, mais tarde Bispo de Petrolina, aos 12 anos já comece a sentir irresistível vocação para o sacerdócio, o que só comece a se concretizar em 1902, quando já tinha 17 anos. A esta altura, incentivado pelo Padre Helvécio Gomes de Oliveira, depois Arcebispo de Mariana, já se iniciava em poesia e em literatura ascética, versando em português, francês e italiano. Inicia o Curso Filosófico aos 18 anos e, aos 19, submete-se a uma banca examinadora do Liceu Cuiabano, para revalidar seus estudos feitos no Liceu Salesiano, fazendo o chamado Exame de Madureza. De tal modo se houve nos exames, que foi elogiado, de público, pelos seus examinadores, e um deles, o Desembargador Luis da Costa Ribeiro se oferece para custear-lhe os estudos superiores no Rio de Janeiro ou São Paulo, à sua escolha, o que o jovem Francisco declina, preferindo continuar os seus estudos como noviço. Ajudado pelos salesianos, especialmente, pelos Padres Antônio Malan e Helvécio Gomes de Oliveira, segue para Roma, matriculando-se na Academia de Santo Tomás de Aquino e na Universidade Gregoriana. Em 1907, doutora-se em Filosofia, pela Academia de Santo Tomás de Aquino, e, no ano seguinte, em Teologia, pela Universidade Gregoriana. Ordenado Subdiácono e depois Presbítero, celebra sua primeira Missa, na Basílica de S. Pedro, a 17 de janeiro de 1909, sobre o túmulo do Apóstolo.

Nesse mesmo ano, retorna ao Brasil, chegando a Cuiabá em junho de 1910, passando a lecionar, no Liceu Salesiano, as disciplinas Língua Portuguesa, Latim, História e Grego. No ano seguinte, é designado Diretor do Liceu Salesiano. Dois anos depois, a 2 de abril de 1914, ao completar 29 anos de idade, é nomeado Bispo titular de Prusia e Auxiliar da Arquidiocese de Cuiabá, sendo, então, o primeiro Bispo Salesiano brasileiro, e o mais jovem do mundo.

Ao findar o ano de 1917, como consequência de um pacto político, firmado sob inspiração do Presidente Wenceslau Braz, é escolhido candidato de conciliação à Presidência do Estado de Mato Grosso, com o objetivo principal de conciliar as correntes políticas e resolver a crise que então grassava em todo o território mato-grossense.

Assim, a 1º de novembro de 1917, com 32 anos de idade, é Dom Aquino eleito, por sufrágio indireto, Presidente do Estado de Mato Grosso, para um período de quatro anos, entregando o Governo a 22 de janeiro de 1922, ao seu substituto, Cel. Pedro Celestino Corrêa da Costa, havendo cumprido o principal objetivo do seu governo que foi pacificar a família política matogrossense.

Com a morte do 1º Arcebispo de Cuiabá, Dom Carlos Luís D'Amour, é Dom Aquino escolhido para substituí-lo. Com 37 anos de idade, toma posse, solenemente, do Arcebispado de Cuiabá, recebendo o Pálio Arquiepiscopal, a 8 de outubro de 1922, das mãos do Arcebispo de São Paulo, Dom Duarte Leopoldo e Silva.

Por essa época, já se tornara famoso pelas suas produções poéticas e principalmente pela sua oratória. A oração que proferiu no Rio de Janeiro, no Jóquei Clube, na inauguração do novo Hipódromo Brasileiro, foi um acontecimento social.

É recepcionado em várias instituições culturais, festejado e aplaudido, e a 9 de dezembro de 1926, é eleito estuporosamente para a Academia Brasileira de Letras, na vaga deixada por Lauro Müller.

Sua posse na Academia, a 30 de novembro de 1927, foi igualmente, um acontecimento social, havendo comparecido à solenidade o Presidente da República, Dr. Washington Luís, e todo o seu Ministério.

Em 1929, ano da Beatificação de Dom Bosco, fundador da Congregação Salesiana, participa das comemorações, e é escolhido para dar a Bênção Eucarística a toda a corte vaticana, tendo à frente o Papa Pio XI.

Em 1933, celebram-se as suas Bodas Sacerdotais, e, nesse mesmo ano, a 11 de outubro, no Rio de Janeiro, profere oração gratulatória pela visita ao Brasil do Presidente da Argentina, em solene Te Deum celebrado na Candelária, a que compareceram as mais altas autoridades entre as quais o General Justo e o Presidente Getúlio Vargas.

A 16 de junho de 1938, é designado, pelo Presidente da República, Delegado do Brasil na VII Conferência de Instrução Pública, como Chefe da Delegação Brasileira. Na abertura dessa Conferência, é proposto e aclamado para 1º Vice-Presidente, passando, depois, a Presidente, no impedimento do Delegado da França.

Em 1941, durante a visita do Presidente Getúlio Vargas a Cuiabá, Dom Aquino tem papel de destaque nas solenidades, já com a oração que proferiu em solene Te Deum de ação de graças, realizado na antiga Catedral Metropolitana, já pela eleição do ilustre visitante para a Academia Brasileira de Letras, o que fazia do primeiro magistrado da Nação, em certo sentido, colega do Arcebispo de Cuiabá, de quem, aliás, o Presidente Vargas era admirador e amigo, já pelo lançamento da pedra fundamental do novo Palácio Arquiepiscopal, futura residência dos Arcebispos de Cuiabá.

Sua oratória alcança um dos seus apogeu quando, no Rio de Janeiro, em novembro de 1941, ao serem inumados os restos mortais dos heróis de Laguna e Dourados, no monumento que se inaugurava na Praia Vermelha, profere belíssima oração, entremeada de poesia, e que verdadeiramente deslumbrou a seleta assistência, constituída do Presidente da República e todo o seu Ministério.

Em março de 1951, é nomeado Embaixador Plenipotenciário e Extraordinário do Brasil junto à República do Uruguai, para representar o nosso País na posse do novo Presidente daquele País amigo.

Seus dois jubileus, o de ouro, de vida religiosa, e o de prata, de sua entrada para a Academia, é celebrado com grande pompa em Cuiabá, em junho de 1952.

Famoso e querido em todo o Brasil, sua palavra era esperada com ansiedade e recebida com alegria espiritual. Passou pela vida juncando de flores os seus caminhos, fazendo da palavra, e especialmente da poesia, o seu apostolado, fiel à sua fé, irrepreensível, como queria o Apóstolo São Paulo, e suavemente forte no exercício do seu sagrado Ministério, foi Dom Aquino um novo círculo "de alvacentas plumas" que nos deslumbrou pelo seu canto.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Alberto Silva) — Concedo a palavra ao nobre Senador Lourival Baptista.

O SR. LOURIVAL BAPTISTA (PFL — SE. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Tive a satisfação de receber em meu gabinete o Presidente da Federação das Associações Comerciais de Sergipe, Januário Gomes Conceição, acompanhado de alguns dos empresários que, por iniciativa e sob os auspícios da Federação das Associações Comerciais do Brasil, reuniram-se, recentemente, em Recife, para uma

avaliação conjunta da atual conjuntura do País, em face das prováveis mudanças de natureza fiscal e tributária que o Congresso Nacional deverá examinar no decorrer dos próximos dias.

Na oportunidade, entregaram-me os ilustres visitantes a "Carta do Recife", documento-síntese que condensou as conclusões aprovadas pelos Presidentes das Associações Comerciais de todas as Unidades da Federação presentes ao conclave realizado na Capital pernambucana.

A "Carta do Recife", aprovada no dia 11 de novembro passado, é um documento de transcendental importância pelo seu conteúdo de análise realista da política fiscal e tributária, e tem como finalidade primordial repelir, de plano, qualquer eventualidade do aumento da carga tributária, ou da criação de novos impostos.

Levando em consideração a serenidade, o equilíbrio, a conceituação sensata e a solidez dos argumentos enunciados pela "Carta do Recife", solicito sua incorporação ao texto deste pronunciamento, como documento digno de séria reflexão.

Congratulo-me com a Federação das Associações Comerciais do Brasil, através do seu digno Presidente Amaury Temporal, e do Presidente da Federação das Associações Comerciais de Sergipe, Januário Gomes Conceição, ao mesmo tempo em que felicito os seus eminentes companheiros e os empresários em geral, que constituem, indiscutivelmente, um dos mais pujantes e valorosos segmentos da sociedade brasileira.

Eram estas as breves considerações que desejava formular nesta ocasião. (Muito bem! Palmas.)

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SENADOR LOURIVAL BAPTISTA

CONFEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES COMERCIAIS DO BRASIL

A CONFEDERAÇÃO DOS EMPRESÁRIOS DO BRASIL
CARTA DO RECIFE

As Associações Comerciais do Brasil, em reunião de sua Federação na Cidade do Recife, ao analisar a atual conjuntura nacional, manifestam sua discordância face à ameaça do novo aumento de impostos consubstancial no "pacote fiscal" em vias de encaminhamento ao Congresso Nacional.

O aspecto de maior gravidade desse novo aumento da carga tributária é o de ser o mesmo primordialmente destinado a cobrir gastos excessivos do Governo.

Preocupa, ainda mais, constatar que até agora não se conhecem medidas concretas de redução dos gastos governamentais, havendo, ao contrário, indícios de que as despesas públicas, especialmente as relativas a pessoal, estão crescendo em termos reais.

Os argumentos que vêm sendo apresentados para justificar o aumento da carga tributária são falaciosos e apenas procuram encobrir a falta de decisão política do Governo de cortar seus gastos. A política fiscal do Governo não leva em conta a capacidade econômico-financeira do contribuinte mas apenas as necessidades de caixa do Tesouro Nacional.

Contrariamente ao proposto em certas áreas, a carga tributária no Brasil é alta para o nível de renda de sua população, agravada pelo mais injusto dos impostos que é a inflação.

O aumento da tributação não assegura o equilíbrio das finanças governamentais. A experiência tem reiteradamente demonstrado que a simples expectativa de incremento da receita tributária acelera os gastos públicos. Agrava-se o domínio do Governo no campo econômico, reduzindo o espaço da economia de mercado e da liberdade de iniciativa, com profundos reflexos sobre o processo de democratização.

A transferência de mais recursos do setor privado — que, com grandes sacrifícios, tende a ajustar-se — para o setor público, que, ao contrário, expandiu-se através do déficit, via inflação e endividamento — significa punir o eficiente em favor do ineficiente, reduzir a produtividade da economia, obstar a recuperação econômica em curso e consagrar a ineficiência, o desperdício, o empreguismo e a má utilização dos recursos da sociedade.

O argumento de que os aumentos de impostos vão atingir apenas as grandes empresas e os altos salários,

pouparia aos demais, não é válido porque os seus efeitos se propagam por toda a economia e acabam penalizando mais as camadas de menor renda.

A alegação de que o aumento de impostos é necessário para possibilitar investimentos na área social não se sustenta, pois a retirada do Governo dos setores que não lhe são próprios abriria caminho para a ação governamental naquilo que é sua obrigação. Além disso, existe um imposto criado especificamente para o atendimento das necessidades básicas das populações mais carentes: o FINSOCIAL. O problema é que grande parcela dos recursos destinados a esse fim são consumidos pela burocracia. Se houvesse a indispensável racionalidade administrativa, com a atual carga tributária, e talvez até mesmo com uma eventual redução, ter-se-ia recursos suficientes à boa prestação de serviços por parte do Estado.

O Congresso Nacional — como representante de todos os cidadãos, que serão, inevitavelmente, as grandes vítimas dos aumentos de impostos — terá a responsabilidade de rechaçar qualquer majoração de tributos e estabelecer mecanismos efetivos de controle dos gastos públicos para impedir que o Governo, pela emissão de moeda que gera a inflação, ou pelo endividamento, que eleva as taxas de juros, possa continuar realizando gastos não autorizados pela sociedade.

Ao manifestar sua confiança no Presidente José Sarney, as Associações Comerciais do Brasil esperam ver implementadas, na execução da política econômica, as diretrizes presidenciais de limitar o Estado e atribuir, prioritariamente, ao setor privado, a condução do processo de recuperação econômica. Com liberdade de empreender, estímulo ao trabalho e limitação do Estado será possível compatibilizar crescimento econômico com justiça social e abertura política.

Recife, 19 de novembro de 1985. — Amaury Temporal, Presidente da Federação das Associações Comerciais do Brasil.

Francisco Diógenes de Araujo, Presidente da Associação Comercial do Acre.

Jaílves Tenório Costa, Presidente da Federação das Associações Comerciais do Estado de Alagoas.

Jorge Alberto Souto Loureiro, Presidente da Associação Comercial do Amazonas.

Juvenalito Gusmão de Andrade, Presidente da Federação das Associações Comerciais do Estado da Bahia.

Lindberg Aziz Cury, Presidente da Federação das Associações Comerciais e Industriais do Distrito Federal.

Oswaldo Alves Dantas, Diretor da Associação Comercial do Ceará.

Waldomiro Dall'Agnol, Presidente da Federação das Associações Comerciais do Estado de Goiás.

Ruy Ilayno Coelho de Abreu, Presidente da Federação das Associações Comerciais do Estado do Maranhão.

Hiram Reis Corrêa, Presidente da Federação das Associações Comerciais do Estado de Minas Gerais.

Roberto Farid Elias Massoud, Presidente da Federação das Associações Comerciais, Industriais e Agropastoris do Estado do Pará.

Djalma Vilar de Gusmão, Presidente da Associação do Estado da Paraíba.

Carlos Alberto Pereira de Oliveira, Presidente da Federação das Associações Comerciais do Paraná.

João de Deus Carneiro Ribeiro, Presidente da Federação das Associações Comerciais do Estado de Pernambuco.

Ferdinand Silveira, Presidente da Associação Comercial Piauiense.

Ronald Gurgel, Presidente da Federação das Associações Comerciais do Rio Grande do Norte.

Amaury Temporal, Presidente da Federação das Associações Comerciais, Industriais e Agropastoris do Estado do Rio de Janeiro.

Francisco Mastella, Presidente da Federação das Associações Comerciais e Industriais de Santa Catarina.

Guilherme Afif Domingues, Presidente da Federação das Associações Comerciais do Estado de São Paulo.

Januário Gomes Conceição, Presidente da Federação das Associações Comerciais de Sergipe.

Luiz Malheiros Tourinho, Presidente da Federação das Associações Comerciais e Industriais do Estado de Rondônia.

O SR. PRESIDENTE (Alberto Silva) — Concedo a palavra ao nobre Senador Jaison Barreto.

O SR. JAISON BARRETO (PDT — SC. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

A Sociedade Brasileira de Fruticultura, com sede na cidade de Itajaí, no meu Estado, assumiu a liderança de uma grande campanha em favor da implantação do Centro Nacional de Pesquisa de Maçã da EMBRAPA, em território catarinense.

Tanto quanto se sabe, discute-se a nível decisório a possibilidade de instalação desse Centro em outro Estado da região Sul, obrigando o Presidente da SBF, o Engenheiro-Agrônomo Osvino Leonardo Koller, a firmar uma posição de estrita e forte defesa dos interesses de Santa Catarina, que, nesse caso, não estariam sendo levados na devida consideração.

O meu Estado, sendo o responsável pela metade da produção nacional de maçã, possui, comprovadamente, a melhor terra e o clima ideal para a cultura dessa frutífera.

Localizando-se no meio da região Sul, está, por igual, naturalmente indicado para receber o novo Centro de pesquisa, de onde os resultados podem com facilidade ser irradiados para as áreas produtoras do Rio Grande do Sul, Paraná e São Paulo.

A implantação do Centro Nacional, em Santa Catarina, permitirá aos produtores uso direto e imediato da tecnologia gerada, sem necessidade de qualquer adaptação, reduzindo significativamente os investimentos atualmente realizados em pesquisa de maçã.

Hoje, o Estado mantém em funcionamento, com essa mesma finalidade, as Estações Experimentais da EMPASC em Caçador, São Joaquim e Videira, ocupando mais de meia centena de especialistas, de graduação superior, além de um número maior ainda de funcionários administrativos, pessoal de apoio e de campo.

A instalação do Centro em Santa Catarina significa, portanto, o ingresso direto de recursos federais para a sua criação, manutenção e provável ampliação, e a geração de empregos para, no mínimo cem novos pesquisadores, e para cerca de outros duzentos servidores.

Não concorda, com razão, a Sociedade Brasileira de Fruticultura, que o Rio Grande do Sul venha a se transformar, em detrimento dos interesses de Santa Catarina, na sede de todos os Centros de Pesquisa da EMBRAPA, e recebendo, por isso mesmo, a totalidade dos investimentos federais destinados à criação de novas técnicas agrícolas.

Não tendo implantado a sua própria Empresa Estadual de Pesquisa Agropecuária, o grande Estado do extremo Sul conta, não obstante, com vários Centros de Pesquisa da EMBRAPA, dentre os quais relaciono os seguintes:

- a) Centro Nacional de Pesquisa de Trigo, em Passo Fundo;
- b) Centro Nacional de Pesquisa de Uva e Vinho, em Bento Gonçalves;

c) Centro Nacional de Pesquisa de Terras Baixas, em Pelotas;

d) Centro Nacional de Pesquisa de Fruteiras de Clima Temperado, em Pelotas;

e) UEPAE de Bugé (gado e forrageiras);

f) UEPAE de Vacaria (frutas temperadas); e

g) Unidade de Agricultura Alternativa (em fase de implantação, nos arredores de Porto Alegre).

Santa Catarina, contudo, conta apenas com o Centro Nacional de Pesquisa de Suínos e Aves, na cidade de Concórdia. Seria porque são gaúchos o Ministro da Agricultura, o Presidente da EMBRAPA e o Presidente da Associação Brasileira de Produtores de Maçã?

Como justificar-se a instalação do Centro Nacional de Pesquisa de Maçã, no Estado do Rio Grande do Sul, nessas circunstâncias, enquanto os recursos destinados pela EMBRAPA à EMPASC cairão de metade a apenas 15% das suas despesas totais?

Solidário com a causa defendida pela Sociedade Brasileira de Fruticultura, e em face da argumentação ora expandida, tenho justo motivo para crer que o Ministro Pedro Simon vai determinar a instalação do Centro Nacional de Pesquisa de Maçã, em solo catarinense.

Afinal, a cultura da maçã no Estado de Santa Catarina já não é uma potencialidade econômica em início de exploração, mas uma alternativa concreta de produção de riquezas, uma real contribuição para o crescimento da Agricultura nacional, nascida daquele campo fértil e abençoado, onde, sob a dedicação extremada de sua gente ordeira e trabalhadora, frutificam todas as sementes.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Alberto Silva) — A Presidência comunica aos Srs. Senadores que resolveu cancelar a sessão conjunta, anteriormente convocada para as 19 horas de hoje, convocando outra a realizar-se no mesmo horário, destinada à votação do Decreto Legislativo nº 28, de 1985/CN, referente ao Decreto-lei nº 2.159, de 1984.

O SR. PRESIDENTE (Alberto Silva) — Não há mais oradores inscritos.

Nada mais havendo a tratar, vou encerrar a presente sessão, designando para a extraordinária das 18 horas e 30 minutos, anteriormente convocada, a seguinte.

ORDEM DO DIA

— 1 —

Votação, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 249, de 1985 — DF, que estima a receita e fixa a despesa do Distrito Federal para o exercício financeiro de

1986, nas partes relativas às Secretarias de Saúde e de Serviços Sociais, tendo

PARECER, sob nº 937, de 1985, da Comissão — do Distrito Federal, favorável, com emenda que apresenta.

— 2 —

Votação, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 249, de 1985 — DF, que estima a receita e fixa a despesa do Distrito Federal para o exercício financeiro de 1986, nas partes relativas às Secretarias de Viação e Obras e de Serviços Públicos, tendo

PARECER FAVORÁVEL, sob nº 938, de 1985, da Comissão — do Distrito Federal.

— 3 —

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 249, de 1985 — DF, que estima a receita e fixa a despesa do Distrito Federal para o exercício financeiro de 1986, na parte relativa à Secretaria de Agricultura e Produção, tendo

PARECER FAVORÁVEL, sob nº 939, de 1985, da Comissão — do Distrito Federal.

— 4 —

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 249, de 1985-DF, que estima a receita e fixa a despesa do Distrito Federal para o exercício financeiro de 1986, na parte relativa à Secretaria de Segurança Pública, tendo

PARECER, sob nº 940, de 1985, da Comissão — do Distrito Federal, favorável, com emenda que apresenta.

— 5 —

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 249, de 1985-DF, que estima a receita e fixa a despesa do Distrito Federal para o exercício financeiro de 1986, nas partes relativas ao Tribunal de Contas e à Receita e Texto da Lei, tendo

PARECER, sob nº 941, de 1985, da Comissão — do Distrito Federal; favorável, com emenda que apresenta.

O SR. PRESIDENTE (Alberto Silva) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 17 horas e 05 minutos.)

Ata da 236ª Sessão, em 27 de novembro de 1985

3ª Sessão Legislativa Ordinária, da 47ª Legislatura

— EXTRAORDINÁRIA —

Presidência do Sr. Passos Pôrto

ÀS 18 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Jorge Kalume — Altevir Leal — Mário Maia — Eunicé Michiles — Alcides Paio — Galvão Modesto — Odair Soares — Aloysio Chaves — Gabriel Hermes — Hélio Gueiros — Alexandre Costa — João Castelo — Américo de Souza — Alberto Silva — Helvídio Nunes — João Lobo — Cesar Cals — José Lins — Virgílio Távora — Carlos Alberto — Martins Filho — Humberto Lucena — Marcondes Gadelha — Milton Cabral — Cid Sampaio — Nivaldo Machado — Guilherme Palmeira — Carlos Lyra — Luiz Cavalcante — Lourival Baptista — Passos Pôrto — Jutahy Magalhães — Lomanto Júnior — João Calmon — José Ignácio Ferreira — Moacyr Dalla — Amaral Peixoto — Nelson Carneiro — Roberto Saturnino — Itamar Franco — Murilo Badaró — Alfredo Campos — Amaral Furkan — Severo Gomes — Benedito Ferreira — Henrique Santillo — Mauro Borges — Benedito Canelas — Gastão Müller — Roberto Campos — José Fragelli — Marcelo Miranda — Roberto Wypych — Enéas Faria — Jaison Barreto — Jorge Bornhausen — Lenoir Vargas — Carlos Chiarelli — Alcides Saldanha — Octavio Cardoso.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — A lista de presença acusa o comparecimento de 60 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão. Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

PARECERES

PARECERES

Nºs 1.039 e 1.040, de 1985

Sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 101, de 1982 (nº 292-B, de 1979, na origem), que “determina que nos ônibus intermunicipais, interestaduais e internacionais sejam reservados lugares para passageiros não-fumantes, e dá outras providências.”

PARECER Nº 1.039, DE 1985

Da Comissão de Transportes, Comunicações e Obras Públicas

Relator: Senador Marcelo Miranda

De iniciativa do ilustre Deputado Daso Coimbra, vem a exame desta Comissão projeto de lei que “determina

que nos ônibus intermunicipais, interestaduais e internacionais sejam reservados lugares para passageiros não-fumantes, e dá outras providências".

Justificando a proposição seu ilustre Autor observa não existir legislação que proteja os não-fumantes, que são obrigados a suportar, nos coletivos de viagens longas, a fumaça, mau cheiro e desagradáveis sensações provocadas pelos que têm o hábito de fumar. Mais adiante observa também que, "se ao fumante se dá o direito de satisfazer o seu vício ao longo da extensa viagem, ao não-fumante se deve garantir o direito de não ver perturbado em sua tranquilidade pessoal".

A proposição, vazada em 5 (cinco) artigos, estabelece em seu art. 1º que "as empresas de ônibus autorizadas a executar o serviço de transporte coletivo de passageiros em linhas intermunicipais, interestaduais e internacionais ficam obrigadas a realizar uma divisão igualitária dos assentos de cada veículo entre usuários fumantes e usuários não-fumantes".

Analizando o Projeto, verificou-se que a medida é inócuia devido à proximidade das poltronas e de difícil fiscalização, razão pela qual nosso parecer é contrário à aprovação do Projeto no âmbito desta Comissão.

Sala das Comissões, 13 de junho de 1985. — Alexandre Costa, Presidente — Marcelo Miranda, Relator — Raimundo Parente — Aderbal Jurema — Benedito Ferreira — Luiz Cavalcante.

PARECER Nº 1.040, DE 1985

Da Comissão de Saúde

Relator: Senador Alcides Paio

O Projeto de Lei nº 101/82, originário da Câmara dos Deputados, de autoria do nobre Deputado Daso Coimbra, aprovado na Comissão de Transportes daquela Casa, sob o nº 292/79, com Substitutivo, "determina que nos ônibus intermunicipais, interestaduais e internacionais sejam reservados lugares para passageiros não-fumantes e dá outras providências".

A Justificativa da Proposição se apóia na inexistência de legislação que proteja os não-fumantes, obrigados a suportar, nos coletivos, as consequências do hábito de fumar de terceiros.

Realmente, existe, hoje, sobreja demonstração científica da heteropoluição pelo cigarro — vejam-se os relatórios da I Conferência Brasileira de Combate ao Tabagismo, realizada em 1980 — segundo os quais:

1) a fumaça que se evola da ponta do cigarro fumante, chamada de "corrente secundária", comparada com a inspirada pelo tabagista nas tragadas, contém 5 vezes mais monóxido de carbono, 3 vezes mais nicotina e alcatrão, 4 vezes mais benzopireno e 46 vezes mais amoníaco, assim como concentrações maiores de diversas outras substâncias, entre elas nitrosaminas, que são cancerígenas;

2) os tabagistas são poluidores atmosféricos em graus variáveis: a) a fumaça expelida pelo fumante, na atmosfera, após a tragada, contém um sétimo da quantidade de substâncias voláteis e particuladas e menos da metade de monóxido de carbono do teor original no fumo do tabaco; b) se o fumante não é tragador, na fumaça por ele expelida, em comparação com a concentração original, há menos da metade dos compostos voláteis, quatro quintos de material particulado e quase todo o monóxido de carbono;

3) o teor de nicotina no sangue e na urina, medido antes e depois da exposição de não-fumantes ao fumo de cigarro em ambiente fechado, com alta poluição de fumo de tabaco (38 ppm de monóxido de carbono), é apreciavelmente elevado: 90 mg/ml e 80 mg/ml, respectivamente, conforme estudos de Russel e Feyerabend;

4) as crianças são particularmente sensíveis à poluição atmosférica pelo fumo do tabaco, ocorrendo aumento do ritmo cardíaco, da pressão sistólica e diastólica. A árvore bronquial das crianças, sobretudo de baixa idade, é muito sensível à ação irritante e inflamatória da corrente secundária do fumo do cigarro devido à presença, neste, de apreciável teor de acroleína, formaldeído, acetaldeído e óxidos de nitrogênio. Convivendo com fumantes, as crianças sofrem alterações funcionais ventilatórias im-

portantes como, por exemplo, baixa do fluxo mesoexpiratório forçado (FEF 25% — 75%);

5) os pneumopatas pioram de sua doença quando expostos à fumaça de cigarro em ambiente fechado;

6) ainda nos ambientes fechados e carregados de fumaça de cigarro, quando o teor de monóxido de carbono chega a oito partes por um milhão, aumenta a incidência de angina de peito em cardiopatas ateroscleróticos e altera o desempenho psicomotor de pessoas sadias;

7) as concentrações de carbono (dado a presença dos fumantes), atingem com muita freqüência, nos transportes coletivos, níveis acima do Padrão de Qualidade do Ar Ambiental (9 ppm).

Portanto, os efeitos do fumo de cigarro e similares em ambientes fechados e mal ventilados expõem igualmente os não-fumantes a riscos e problemas similares aos que têm tal hábito. Vejamos, rapidamente, tais riscos. Joseph Califano, apoiado nas conclusões do relatório publicado em 1978, pelo Diretor-Geral de Saúde dos Estados Unidos, disse que o fumo é a maior causa previsível de morte naquele país, ocasionando a morte de mais de 360 mil pessoas por ano, ou seja, cerca de 1.000 por dia, 40 por hora.

No Brasil, pela mesma razão, falecem, no mínimo, 100 mil pessoas por ano, ou seja, 8.333 por mês, 277 por dia ou 12 por hora. Pode-se, assim, afirmar que, de cinco em cinco minutos, morre um brasileiro, em decorrência do vício.

O consumo de cigarros é responsável por 90% dos óbitos por câncer do pulmão, 75% dos óbitos por bronquite crônica e enfisema e 30% das mortes por cardiopatias. Já é reconhecido em todo o mundo que o consumo de cigarro é o fator etiológico mais importante de várias enfermidades mortais ou incapacitantes, especialmente o infarto do miocárdio, câncer (do pulmão, laringe, faringe, língua e esôfago), bronquite crônica, enfisema, coroarriopatia, vasculopatia, úlceras do estômago e do duodeno.

O fumo é, além do mais, um dos maiores fatores já reconhecidos de redução da longevidade. No amplo inquérito de Hammond, realizado nos Estados Unidos, cobrindo mais de 1 milhão de pessoas, ficou comprovado que os fumantes de mais de um maço tinham a sua vida reduzida em 25%. Já se comprovou, também, que a média de vida de um fumante a partir de 20 anos não vem progredindo desde 1920. O uso do cigarro anula, assim, todo o lucro obtido, nesse particular, com as aquisições científicas dos últimos 50 anos. E já se sabe com certeza suficiente que, para cada cigarro fumado, o homem perde cinco minutos e meio de vida.

O perigo de um ataque cardíaco para as mulheres que fumam e, ao mesmo tempo, fazem uso de pílulas anticoncepcionais, é 10 vezes maior do que entre as outras mulheres.

A mãe fumante prejudica a si e ao seu futuro bebê. Os efeitos sobre o feto — deficiência ponderal, prematuridade, mortalidade perinatal — são explicados pelo nível de monóxido de carbono no sangue materno e, em consequência, na circulação da placenta e no feto, gerando certo grau de hipoxia, associado aos efeitos da nicotina — vasoconstricção, efeitos sobre os centros nervosos, inclusive respiratórios e também sobre a contratilidade do útero.

Em 1975, o Comitê de Peritos em Tabaco e Saúde ofereceu aos usuários conforto e segurança, e, no entanto, muitas pessoas apresentam reações incômodas à inalação involuntária do fumo: mal-estar, tosse irritativa, dor de cabeça, irritação ocular e nasal, náuseas. Tais sintomas se agravam quando há processos respiratórios alérgicos ou de outra natureza e/ou cardíacos.

Somos pela aprovação do Projeto de Lei da Câmara nº 101/82, no âmbito da Comissão de Saúde.

Sala das Comissões, 21 de novembro de 1985. — Lourival Baptista, Presidente. — Alcides Paio, Relator. — Galvão Modesto — Jorge Kalume — Henrique Santillo.

PARECERES

Nºs 1.041 e 1.042, de 1985

Sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 69, de 1984 (nº 867-B, de 1979, na Casa de Origem) que "autoriza as entidades públicas ou privadas, em todo o território nacional, a aproveitar a capacidade ociosa de suas instalações e do seu pessoal para fins educativos, e dá outras providências".

PARECER Nº 1.041, de 1985
Da Comissão de Educação e Cultura

Relator: Senador Álvaro Dias

I — Relatório

1. Propõe o Projeto de Lei nº 867-B de 1979, da Câmara dos Deputados autorizar as indústrias, estabelecimentos de ensino, escritórios, igrejas e quaisquer entidades públicas ou privadas, civis ou militares a aproveitar a capacidade ociosa de suas instalações e de seu pessoal, para fins educativos. Com isso objetiva dinamizar o combate ao analfabetismo e a reduzir a escassez de espaços e meios para a educação fundamental.

2. Admite, nesta autorização, a criação de "cursos de alfabetização funcional e ensino fundamental para adultos ou crianças". E põe as condições de que ocorram "em horários diferentes e em bases previamente estabelecidas pelos superiores hierárquicos das entidades".

3. No artigo 2º estabelece que os entes mencionados se articularão ao MOBRAL e a um Plano Geral da Alfabetização do Governo "através da presente Lei" e que estas ações não acarretarão aumento de despesa pública com instalações e contratação de pessoal. No artigo 4º diz que apenas os materiais didáticos seriam fornecidos pelo MEC.

4. Outros dispositivos estabelecem condições de funcionamento e reconhecimento dos serviços prestados.

II — Voto do Relator

5. Sem margem de dúvida, o Projeto se insere nos esforços nacionais por somar todos os meios disponíveis e estimular maior participação comunitária no desenvolvimento da educação. E como tal cabe reconhecer-lhe mérito em sua essência.

6. Não obstante, é preciso preservar normas e dispositivos que se encontram em vigência e demonstram acerto e eficácia; e que, virtualmente, poderiam sofrer efeitos colaterais de alguns termos deste Projeto de Lei. É o caso do parágrafo único do artigo 1º e do "caput" do artigo 2º.

7. Não é conveniente o uso do termo "ensino fundamental para adultos ou crianças", quando na Lei nº 5.692/71 se distingue o ensino supletivo e o ensino regular de 1º grau para cada um destes grupos. Como o é deixar em termos pouco precisos a competência das entidades promotoras para estabelecer "bases" para a criação de cursos. Entende-se que a intenção é deixá-lhes liberdade para fixar condições de funcionamento que não prejudiquem as atividades correntes e precípua das entidades; cabe, no entanto, deixar claro que as normas pedagógicas e operacionais serão as instituídas pela legislação educacional dos sistemas estaduais, conforme também aquela Lei de Diretrizes e Bases acima citada.

8. Igualmente, há normas legais que tratam da participação de pessoas jurídicas nas atividades do MOBRAL. Em especial, lembramos as que regulam as doações fiscalmente incentivadas, constituintes de boa parte dos recursos financeiros do MOBRAL. Ao referir que a integração e participação dos entes no MOBRAL será realizada através da presente Lei e, em consequência, do regulamento previsto no artigo 1º, podem ser afetadas aquelas leis e decretos em vigor, com graves prejuízos para aquela Fundação e para a educação brasileira.

9. Dadas as razões expostas, nosso voto é pela aprovação do Projeto de Lei, desde que com as emendas a seguir propostas:

Emenda nº 1 — CEC

Dê-se ao parágrafo único do art. 1º a seguinte redação:

"Art. 1º

"Parágrafo único — Na forma deste artigo, poderão ser criados cursos de alfabetização funcional, de ensino supletivo e, onde houver condições apro-

privadas, de ensino regular de 1º grau, em regime que não prejudique as atividades normais das referidas entidades e de acordo com normas aprovadas pelos órgãos próprios dos sistemas de ensino."

Emenda nº 2 — CEC

Dê-se ao *caput* do art. 2º a seguinte redação:

"Artigo 2º — A integração e a participação direta e imediata das entidades públicas e privadas, civis e militares, através das modalidades previstas nesta Lei, no Movimento Brasileiro de Alfabetização — MOBRAL e nos planos de alfabetização do Governo, não implicarão em aumento das despesas públicas com instalações e contratação de pessoal."

Sala das Comissões, em 23 de agosto de 1984. — **João Calmon**, Presidente — **Álvaro Dias**, Relator. — **Fernando H. Cardoso** — **Eunice Michiles** — **Octávio Cardoso** — **Aderbal Jurema**.

PARECER Nº 1.042, DE 1985
Da Comissão de Economia

Relator: Senador Albano Franco

O Projeto de Lei em epígrafe, de autoria do Deputado Léo Simões, intenta autorizar as entidades públicas ou privadas, em todo o território nacional, a aproveitar a capacidade ociosa de suas instalações e do seu pessoal para fins educativos, e dá outras providências.

Em abono de sua iniciativa, salienta o autor:

"O desenvolvimento de um País se apóia, inegavelmente, numa série de pré-requisitos básicos. Dentre eles, avulta prioritariamente a Educação, que deverá ser o ponto de partida de qualquer iniciativa que persiga o progresso sócio-econômico.

A Educação, seguida da Cultura, são as vigas mestras que suportam e alicerçam qualquer civilização.

É esse o problema principal do Brasil, que não conta com uma infra-estrutura educacional, e é minado por diversos males que caracterizam o seu subdesenvolvimento.

Partindo dessa premissa irrecusável, devemos dirigir toda a nossa preocupação pública e legislativa para empreendimentos que, visando promover a Educação, virão suprir as nossas deficiências e sanar muitos dos nossos males.

O Ministério da Educação e Cultura lançou, há alguns anos atrás, com enorme publicidade, um auspicioso plano denominado MOBRAL, que prevê a alfabetização funcional e a educação contínua de adolescentes e adultos, com diversas metas. O Plano, teoricamente válido, previa em seus ambiciosos objetivos que "no ano de 1976 estaria extinto o analfabetismo no Brasil (sic)".

É óbvio que tal não aconteceu e será necessário dinamizá-lo e, de imediato, utilizar todos os recursos materiais e humanos disponíveis no País.

Segundo pesquisas, um dos grandes problemas do nosso País, a evasão escolar, é baseado no déficit de áreas destinadas ao ensino. Por outro lado, é reconhecida a carência de pessoal docente, já que 42,2%, isto é, quase a metade dos regentes de classe do antigo primário não possuem qualificação para o exercício do magistério.

Pesquisas da UNESCO revelam que o crescimento populacional está superando os planos de alfabetização, e que, em muitos países, as campanhas contra o analfabetismo conseguem apenas diminuir a elevação da taxa do número de analfabetos.

Nesse quadro de dificuldades se insere o Brasil.

Na intenção de colaborar com os planos oficiais dirigidos à Educação, e com o fim de estimular a participação geral nas tarefas sociais educativas é que apresentamos o presente projeto de lei.

É mais um reforço numa guerra que não deverá ter tréguas. É mais um apoio logístico ao esforço nacional, num dos seus problemas mais nevrálgicos — a Educação."

Na Casa de origem, a matéria foi considerada constitucional, jurídica e vazada em boa técnica legislativa, pela dourada Comissão de Constituição e Justiça, nos termos de duas emendas apresentadas, a primeira delas

substituindo a expressão "§ 1º" por "parágrafo único" nos artigos 1º e 2º do projeto e a segunda substituindo a expressão "ao Departamento Nacional de Educação do MEC", constante do art. 5º, por "à Secretaria de Ensino de 1º e 2º Graus do MEC".

No âmbito da Comissão de Educação e Cultura o projeto recebeu parecer favorável, com emenda alterando a redação do seu art. 7º. A redação proposta para o citado dispositivo foi a seguinte:

"Art. 7º Serão consideradas relevantes as tarefas educacionais de que trata a presente lei, desempenhadas por servidores públicos civis e militares."

Já a dourada Comissão de Economia, Indústria e Comércio manifestou-se favoravelmente ao projeto em questão, com as alterações acima aludidas.

No Senado Federal, submetida nos termos regimentais ao exame da Comissão de Educação e Cultura, a matéria foi novamente alterada por proposta do Relator, Senador Álvaro Dias.

As modificações introduzidas, que alcançam o parágrafo único do art. 1º e o *caput* do art. 2º, são as seguintes:

"Art. 1º

Parágrafo único — Na forma deste artigo, poderão ser criados cursos de alfabetização funcional, de ensino supletivo e, onde houver condições apropriadas, de ensino regular de 1º grau, em regime que não prejudique as atividades normais das referidas entidades e de acordo com normas aprovadas pelos órgãos próprios dos sistemas de ensino."

"Art. 2º — A integração e a participação direta e imediata das entidades públicas e privadas, civis e militares, através das modalidades previstas nesta Lei, no Movimento Brasileiro de Alfabetização — MOBRAL e nos planos de alfabetização do Governo, não implicarão em aumento das despesas públicas com instalações e contratação de pessoal."

Assim o Relator justificou as alterações propostas: "Sem margem de dúvida, o Projeto se insere nos esforços nacionais pôr somar todos os meios disponíveis e estimular maior participação comunitária no desenvolvimento da educação. E como tal cabe reconhecer-lhe mérito em sua essência.

Não obstante, é preciso preservar normas e dispositivos que se encontram em vigência e demonstram acerto e eficácia; e que, virtualmente, poderiam sofrer efeitos colaterais de alguns termos deste Projeto de Lei. É o caso do parágrafo único do artigo 1º e do "caput" do artigo 2º.

Não é conveniente o uso do termo "ensino fundamental para adultos ou crianças", quando na Lei nº 5.692/71 se distingue o ensino supletivo e o ensino regular de 1º grau para cada um destes grupos. Como o é deixar em termos pouco precisos a competência das entidades promotoras para estabelecer "bases" para a criação de cursos. Entende-se que a intenção é deixar-lhes liberdade para fixar condições de funcionamento que não prejudiquem as atividades correntes e precípua das entidades; cabe, no entanto, deixar claro que as normas pedagógicas e operacionais serão as instituídas pela legislação educacional dos sistemas estaduais, conforme também aquela Lei de Diretrizes e Bases acima citada.

Igualmente, há normas legais que tratam da participação de pessoas jurídicas nas atividades do MOBRAL. Em especial, lembramos as que regulam as doações fiscalmente incentivadas, constituintes de boa parte dos recursos financeiros do MOBRAL. Ao referir que a integração e participação dos entes no MOBRAL será realizada através da presente Lei e, em consequência, do regulamento previsto no artigo 8º, podem ser afetadas aquelas leis e decretos em vigor, com graves prejuízos para aquela Fundação e para a educação brasileira."

Embora a proposição em exame tenha caráter meramente autorizativo, a criação de cursos de alfabetização ensino fundamental para adultos ou crianças exigirá, sem dúvida alguma, dispêndios extras, com material e pessoal qualificado.

Além do mais, parte equivocadamente, do pressuposto de que todas as entidades públicas dispõem de verbas de "alimentação" e "representação".

Também parece-nos inócuo o projeto, na medida em que pretende conceder autorização às empresas privadas para dar essa ou aquela destinação as suas propriedades.

Além disso, cumpre observar, quanto às entidades públicas, o que estabelece o Decreto-lei nº 200, de 25-2-67, no...

— "Art. 94. O Poder Executivo promoverá a revisão da legislação e das normas regulamentares relativas ao pessoal do Serviço Público Civil, com o fim de ajustá-las aos seguintes princípios:

X — Eliminação ou absorção do pessoal ocioso, mediante aproveitamento dos servidores excedentes, ou aproveitamento dos desajustados em funções compatíveis com as suas comprovadas qualificações, e aptidões vocacionais, impedindo-se novas admissões, enquanto houver servidores disponíveis para a função."

Assim é que, não há mais pessoal ocioso, devido ao remanejamento efetuado pelo DASP. Além disso, se convertida em lei, a iniciativa autorizaria o desvio de função, condenado pelos estudiosos da ciência da Administração e vedado aos servidores por lei específica.

Ante o exposto, não obstante o seu alcance social, manifestamo-nos pela rejeição do Projeto de Lei da Câmara nº 69, de 1984.

Sala das Comissões, em 21 de novembro de 1984. — **Virgílio Távora**, Presidente eventual — **Albano Franco**, Relator — **Carlos Lyra** — **Lenoir Vargas** — **Severo Gomes** — **Amaral Furlan** — **Cid Sampaio**.

PARECERES

Nºs 1.043 e 1.044, DE 1985

Sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 46, de 1984, que "estabelece medidas para proteção das florestas existentes nas nascentes dos rios e dá outras providências".

PARECER Nº 1.043, DE 1985
Da Comissão de Agricultura

Relator: Senador Mauro Borges

Este projeto é daqueles que merecem, de logo, nosso pronto apoio.

Inegavelmente, se a devastação das matas nas margens dos rios é condenável, em virtude do assoreamento e das outras ocorrências perniciosas que acarreta, quanto mais nas nascentes, por ser o local mais sensível na formação dos rios.

No entanto, isto vem se verificando costumeiramente, com um procedimento irresponsável que beira à insanidade. Muito bem disse o nobre autor da proposição, Deputado Jorge Arbage, na sua justificativa, que "a ausência de vegetação natural, decorrente do desmatamento, nas nascentes dos rios é fator preponderante na diminuição do índice de pluviosidade e da hidrometria de uma região, determinando a seca dos rios".

De fato, a formação dos leitos de água dependem, em grande parte das condições da vegetação existente no local. Derrubadas as matas, estes leitos não podem se formar.

Este projeto, pois, tem um elevado sentido ecológico e humano, ao procurar defender as fontes de vida dos rios que são, em última análise, também fontes de vida de todo o povo.

Nosso parecer, portanto, é favorável à sua aprovação por esta Comissão.

É o parecer.

Sala das Comissões, 21 de novembro de 1984. — **Álvaro Dias**, Presidente — **Mauro Borges**, Relator — **João Castelo** — **Carlos Lyra** — **Galvão Modesto**.

PARECER Nº 1.044, DE 1985
Da Comissão de Finanças

Relator: Senador César Cals

Em apreciação, Projeto de Lei propondo sejam "consideradas de preservação permanente, na forma da Lei nº 4.771, de 15 de setembro de 1965, as florestas e demais formas de vegetação natural existentes nas nascentes dos rios", sendo para esse fim "constituída, nas nascentes dos rios, uma área em forma de paralelogramo, denominada "Paralelograma de Cobertura Florestal", na qual é

vedada a derrubada de árvores e qualquer forma de desmatamento".

Caso tenha havido derrubada de árvores e desmatamento na área integrada no referido paralelograma, prevê o Projeto o reflorestamento imediato, com espécies vegetais nativas da região a ser efetuado pelo proprietário, com a colaboração e supervisão do Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal — IBDF.

Prescreve, por último, aos infratores "além da obrigatoriedade do reflorestamento da área com espécies vegetais nativas, a aplicação de multa variável de Cr\$ 5.000 (cinco mil cruzeiros) a Cr\$ 50.000 (cinquenta mil cruzeiros), com os reajustamentos anuais determinados na forma da Lei nº 6.205, de 29 de abril de 1975", e em dobro, no caso de reincidência.

Na justificação, salienta o autor a necessidade fundamental de preservação dos rios, os quais dependem da vegetação natural, principalmente das nascentes, sendo o desmatamento "fator preponderante na diminuição do índice de pluviosidade e da hidrometria de uma região, determinando a seca dos rios".

Quanto ao mérito da proposição, não há o que discutir, até por constituir, a nosso ver, desdobramento da Lei nº 4.771, de 15 de setembro de 1965. Quanto à forma, porém, chega a ser superabundante, quando, no seu artigo 1º, reitera o que já está estabelecido por aquela lei, no artigo 2º, alínea c, *verbis*:

"Art. 2º — Consideram-se de preservação permanente, pelo só efeito desta lei, as florestas e demais formas de vegetação natural situadas;

.....
c) nas nascentes, mesmo nos chamados "olhos d'água", seja qual for a sua situação topográfica."

Por esse motivo, a nosso ver, melhor técnica legislativa aconselharia a fusão dos conteúdos dos artigos 1º e 2º na seguinte redação, renumerando-se os demais:

"Para fins de preservação permanente, na forma do artigo 2º, alínea c, da Lei nº 4.771, de 15 de setembro de 1965, será constituída, nas nascentes dos rios, uma área em forma de paralelograma, denominada Paralelograma de Cobertura Florestal, na qual é vedada a derrubada de árvores e qualquer forma de desmatamento."

Quanto à penalidade aos infratores, o projeto propõe quantias fixas, já irrisórias, ante a escalada da inflação. Seria preferível dimensioná-las em termos de ORTN, sugerindo-se 10 (dez) e 50 (cinquenta) ORTN para os seus extremos mínimo e máximo, em vez dos Cr\$ 5.000 e Cr\$ 50.000, respectivamente propostos.

Acaso transformado em lei, o Projeto não acarretaria repercussões financeiras que o inviabilizassem. Ao contrário, a longo prazo, propiciaria resultados positivos na produção agrícola dos imóveis, preservados de secas e estiagens, com reflexos também positivos na arrecadação tributária.

Assim sendo, opinamos pela sua aprovação com as Emendas abaixo:

Emenda nº 1 — CF

Dê-se ao artigo 1º a seguinte redação, acrescentando-se-lhe os parágrafos 1º e 2º do artigo 2º:

"Art. 1º Para fins de preservação permanente, na forma do artigo 2º, alínea c, da Lei nº 4.771, de 15 de setembro de 1965, será constituída, nas nascentes dos rios, área em forma de paralelograma, denominada Paralelograma de Cobertura Florestal, na qual é vedada a derrubada de árvores e qualquer forma de desmatamento."

§ 1º Na hipótese em que, antes da vigência desta lei, tenha havido derrubada de árvores e desmatamento na área integrada no Paralelograma de Cobertura Florestal, deverá ser imediatamente efetuado o reflorestamento, com espécies vegetais nativas da região.

§ 2º O reflorestamento será efetuado pelo proprietário da área, com a colaboração e supervisão do Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal — IBDF.

Emenda nº 2 — CF

Suprime-se o artigo 2º, renumerando-se os artigos 3º a 7º, que passarão a ser 2º a 6º, respectivamente.

Emenda nº 3 — CF

O artigo 4º, *caput*, renumerado para 3º, terá a seguinte redação:

"Art. 3º A inobservância do disposto nesta lei acarretará, aos infratores, além da obrigatoriedade de reflorestamento da área em espécies vegetais nativas, a aplicação de multa variável de 10 (dez) a 50 (cinquenta) Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional (ORTN)."

Sala das Comissões, 21 de novembro de 1985. — Lomanto Júnior, Presidente — Cesar Cals, Relator — Martins Filho — Jutahy Magalhães — Jorge Kalume — Carlos Lyra — Virgílio Távora — Albano Franco — José Lins — Alcides Saldanha.

PARECERES Nºs 1.045 e 1.046, de 1985

— Ao Projeto de Lei da Câmara nº 227, de 1984 (nº 1.737-B, de 1979, na Casa de origem), que "Faculta ao Prefeito Municipal, na hipótese que menciona, a filiação à Previdência Social".

PARECER Nº 1.045, DE 1985 Da Comissão de Legislação Social

Relator: Senador Gabriel Hermes

Pretende o Projeto em tela, de autoria do ilustre Deputado Adhemar de Barros Filho, facultar ao Prefeito Municipal a filiação à Previdência Social, mediante contribuição equivalente à do segurado facultativo e assegurar a contagem de tempo relativo a mandato de Prefeito Municipal anteriormente exercido, desde que não tenha tido o interessado qualquer vínculo com outro sistema previdenciário e nesse caso, mediante indenização por prestação, do modo do segurado em mora.

A justificação originária faz menção à lacuna da Lei Orgânica da Previdência Social quanto à matéria, segundo a qual os Prefeitos e ex-Prefeitos são colocados à margem das garantias e dos benefícios previdenciários, quando, na verdade, pelo desempenho de função altamente útil à sociedade, deveriam merecer o amparo da Lei.

O custeio, nas duas hipóteses que o Projeto contempla, está previsto de modo específico: contribuição igual à do segurado facultativo para o caso do Prefeito em exercício e indenização semelhante à do segurado em mora, para o caso do ex-Prefeito que desejar obter o cômputo do tempo anterior à frente do Executivo Municipal. Não há, portanto, choque com a disposição do art. 165, parágrafo único, da Constituição Federal.

Sob o enfoque social, o Projeto tem procedência, pois o sistema previdenciário tem o escopo de não deixar qualquer cidadão à margem da seguridade social. Tornase mais justa, ainda, a Proposição por ser endereçada a cidadãos que pagam uma elevada quota de sacrifício pessoal em bem da comunidade.

Sob o ângulo formal, observa-se que o Projeto, no parágrafo único do art. 1º, faz referência ao inciso V do art. 69, da Lei 3.807, de 26 de agosto de 1960, dispositivo legal cujo preceito, atualmente, encontra-se no inciso III do mesmo artigo, com ligeira alteração trazida pela Lei nº 6.887, de 10 de dezembro de 1980.

Em conclusão, somos pela aprovação do Projeto com a seguinte:

EMENDA Nº 1-CLS

No parágrafo único do art. 1º, onde se lê:

"inciso V do art. 69 da Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960."

Leia-se:

"inciso III do art. 69 da Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1968."

Sala das Comissões, 10 de outubro de 1985. — Nivaldo Machado, Presidente, eventual — Gabriel Hermes, Relator — Alcides Saldanha — Albano Franco (sem voto) — Alcides Paio — Henrique Santillo.

PARECER Nº 1.046, DE 1985

Da Comissão de Finanças

Relator: Senador Virgílio Távora

A Proposição sob exame, de iniciativa do nobre Deputado Adhemar de Barros Filho, visa a facultar ao Prefeito Municipal, sem vínculo com qualquer sistema de previdência social, a filiação ao INPS, mediante contribuição na base de 16% do respectivo salário-de-contribuição, como segurado facultativo (art. 1º). Além disso, pretende assegurar a contagem do tempo referente a mandato de Prefeito Municipal, anterior à vigência da nova lei, desde que o interessado também não tenha estado então vinculado a qualquer sistema de previdência social, hipótese em que caberá indenizar a Previdência Social, consoante o sistema de pagamento de contribuição do segurado em mora com o IAPAS (art. 2º).

2. Trata-se de Projeto de Lei já aprovado pela Câmara dos deputados, com pareceres unanimemente favoráveis das respectivas Comissões Permanentes, o qual, em grau de revisão nesta Casa, vem de merecer, também a aprovação da preclara Comissão de Legislação Social, embora propondo emenda de cunho redacional para mais fiel referência a dispositivos em vigor.

3. A lacuna da atual legislação da previdência social oficial para com a minoria daqueles cidadãos que, embora no exercício do relevante múnus público de Prefeito Municipal, estão à margem da seguridade social, foi sancionada por todas as Comissões precedentes em apoio à bem fundamentada justificativa do Autor. Também esta Comissão de Finanças há de entender chegada a hora de sanar tal ómissão, de vez que, sob a ótica financeira, nada há a oponer, como sobejamente demonstrado na Casa de origem, nem mesmo no que tange à condicionante específica do parágrafo único do art. 165 da Lei Maior, bem lembrado no recente Parecer da Comissão de Legislação Social desta Casa.

4. Assim sendo, somos pela aprovação do Projeto em tela quanto aos aspectos financeiros envolvidos.

Sala das Comissões, 21 de novembro de 1985. — Lomanto Júnior, Presidente — Virgílio Távora, Relator — César Cals — Jorge Kalume — Martins Filho — Carlos Lyra — Jutahy Magalhães — Albano Franco — José Lins — Alcides Saldanha.

PARECERES Nºs 1.047 e 1.048, de 1985

Sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 229, de 1984 (Projeto de Lei nº 2.145-B, de 1979, na Câmara dos Deputados), que "acrescenta § 4º ao art. 6º do Decreto-lei nº 1.691, de 2 de agosto de 1979, para autorizar o Poder Executivo a fixar a porcentagem de participação dos Municípios no produto da arrecadação da Taxa Rodoviária Única, atendendo-se ao limite mínimo de vinte por cento do total arrecadado".

PARECER Nº 1.047, DE 1985
Da Comissão de Transportes, Comunicações e Obras Públicas

Relator: Senador Aderbal Jurema

O projeto de lei do Deputado Fernando Cunha, ora em estudo visa acrescentar, ao art. 6º do Decreto-lei nº 1.691, de 2 de agosto de 1979, o § 4º, que autoriza o Poder Executivo a fixar a porcentagem de participação dos Municípios no produto da arrecadação da Taxa Rodoviária Única, atendendo-se ao limite mínimo de 20% (vinte por cento) do total arrecadado.

Conforme informa o Deputado Fernando Cunha, na justificação de seu projeto de lei, existe imensa disparidade entre os critérios utilizados, pelos vários Estados, quanto à distribuição das quotas municipais da Taxa Rodoviária Única. Como exemplo, o nobre Deputado cita os casos dos Estados de Goiás e do Rio Grande do Sul: em Goiás, a quota municipal é de 6% (seis por cento) e, no Rio Grande do Sul, é de 25% (vinte e cinco por cento).

Por outro lado, o relatório da Comissão de Transportes da Câmara dos Deputados fala dos caminhos vicinais, ou seja, das estradas de "vizinhos", que são "responsáveis pela comunicação humana na quase totalidade da área rural e pelo escoamento de grande parte da

produção agropecuária", informando que poucas são, no Brasil, as redes bem conservadas.

Afirma, também, que 90% (noveenta por cento) do tráfego rodoviário no País, "mesmo onde a rede de estradas é tão desenvolvida como em São Paulo, depende desses caminhos.

Boa parte dos recursos municipais são neles empregados, excedendo as verbas específicas destinadas à construção de estradas e pontes".

Fica bem clara, portanto, a urgente necessidade de canalização, para o município, de uma parte significativa da arrecadação da citada Taxa Rodoviária, como forma de aumentar os recursos disponíveis para a conservação de estradas, pontes e pontilhões, com a consequente manutenção do tráfego, que comunica os habitantes da região e escoa a produção.

Importante, também, será a adoção de uma uniformidade nos critérios de distribuição dos recursos, em todos os Estados da Federação.

Apesar de uma lei federal ter o alcance necessário para resguardar os interesses de todos os Municípios, a eles destinados, de forma justa e equânime, os recursos arrecadados com a Taxa Rodoviária.

Por todo o acima exposto, pronunciamos-nos pelo mérito do Projeto.

Sala das Comissões, 15 de agosto de 1985. — Alexandre Costa, Presidente — Aderbal Jurema, Relator — Marcelo Miranda — Saldanha Derzi — Roberto Wypych.

PARECER Nº 1.048, DE 1985 Da Comissão de Municípios

Relator: Senador Alfredo Campos

O presente Projeto de Lei objetiva tornar mais justa e equânime a distribuição, entre os Estados e Municípios, do produto da arrecadação da Taxa Rodoviária Única, mediante o acréscimo do § 4º ao art. 6º do Decreto-lei nº 1.691, de 2 de agosto de 1979.

Assim, para concretização do fim pretendido, o novo dispositivo estabelece que o Poder Executivo fica autorizado a fixar a porcentagem de participação dos Municípios no produto da arrecadação da Taxa Rodoviária Única, devendo tal participação obedecer ao limite mínimo de 20% (vinte por cento) do total arrecadado.

A Proposição, de autoria do Deputado Fernando Cunha, já se acha aprovada pelas Comissões competentes da Câmara, na forma do Substitutivo ora em exame apresentado pela Comissão de Constituição e Justiça daquela Casa.

Na Justificação do Projeto, o seu ilustre autor lembra que para a distribuição do montante do produto arrecadado atribuído aos Estados e seus Municípios, aqueles têm adotado diferentes critérios, verificando-se casos em que os Municípios são bem aquinhoados e outros em que eles recebem uma parcela irrisória do referido montante.

Como bem assinalou o Parecer da dota Comissão de Constituição e Justiça da Câmara dos Deputados, apesar das várias alterações por que passou a legislação da Taxa Rodoviária Única, observa-se que em nenhuma delas se incluiu dispositivo que estabelecesse critérios de participação dos Municípios e dos Estados no montante destinado a uns e outros.

Trata-se, como se vê, de questão que envolve interesses até certo ponto conflitantes entre aqueles dois níveis de governo, cuja solução, portanto, deve ser dada por lei federal que autorize o Poder Executivo a fixar a participação dos Municípios no montante do mencionado tributo, a partir de um limite mínimo compatível com as necessidades mais prementes relativas ao transporte rodoviário que lhes incumbe administrar.

Nesta Casa a Proposição foi examinada pela ilustrada Comissão de Transportes, Comunicações e Obras Públicas que, em fundamentado parecer, acatou as razões invocadas pelo seu autor e pelas Comissões Técnicas da Câmara dos Deputados que aprovaram, bem como lhe reconheceu o mérito, manifestando-se favoravelmente à sua adoção nos termos do Substitutivo apresentado.

Entendemos também que a proposta oferecida, na forma do Substitutivo em estudo, vem efetivamente resolver um problema que de há muito deveria estar equacionado, porque ele constitui claramente, em primeiro lugar, fator que afeta o necessário e desejável grau de harmonia e equilíbrio entre cada Estado e seus Municípios.

Em segundo lugar, a medida, a par de sua justeza e coerência, proporcionará a numerosos Municípios recursos adicionais indispensáveis ao desempenho de suas funções ligadas ao transporte rodoviário.

Assim, no momento em que todos reconhecem a precariedade da situação financeira dos Municípios, em decorrência de uma discriminação constitucional de rendas que os deixou praticamente sem condições de realizar os mínimos serviços e obras a seu cargo, entendemos útil e oportuna qualquer medida que direta ou indiretamente venha trazer mais recursos para os cofres públicos municipais, enquanto se aguarda uma reforma tributária que os contemple na exata dimensão do seu papel no sistema Federativo Brasileiro.

Em razão dessas considerações, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei.

Sala das Comissões, 21 de novembro de 1985. — Moacyr Dalla, Presidente — Marcelo Miranda, Relator — Jorge Kalume — Nilvado Machado — Gastão Müller — Galvão Modesto — Lourival Baptista — Roberto Wypych — Alfevir Leal — Hélio Gueiros.

PARECERES Nºs 1.049 e 1.050, de 1985

Sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 15, de 1985 (nº 4.248-C, de 1980, na origem), que "institui a Caderneta de Controle do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço — FGTS, e dá outras providências".

PARECER Nº 1.049, DE 1985

Da Comissão de Legislação Social

Relator: Senador Gabriel Hermes

Mercê do disposto no art. 100, item III, letra b, nº 1, do Regimento Interno, o Projeto em epígrafe, originário da Câmara dos Deputados, somente foi distribuído a esta Comissão e à de Finanças.

O que, em suma, queremos deixar consignado com esse registro, é que, em face do precitado dispositivo regimental, não haverá a manifestação desta Casa, por sua Comissão competente, a propósito da constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa do Projeto, pois sobre tais aspectos já se pronunciou a dota Comissão de Constituição e Justiça da Câmara dos Deputados.

Vazada em dez (10) artigos, a Proposição, de autoria do ilustre Deputado Jorge Cury, institui a Caderneta de Controle do FGTS e, dentre outras providências, estabelece prazos para a sua expedição; comina multa às empresas que descumprirem esses prazos; prevê a apresentação periódica da Caderneta ao Banco depositário, para atualização; dispõe sobre a expedição da 2ª via e respectivo prazo; fixa a taxa a ser cobrada por essa 2ª via, somente exigível quando a perda ou extravio ocorrer por culpa do empregado; e, por fim comete ao Banco Nacional da Habitação (BNH) a fiscalização do cumprimento dessas estatuições e a aplicação, às empresas, da multa cominada por atraso no fornecimento da mencionada Caderneta.

Justificando a sua iniciativa, assevera o Autor, no essencial, in verbis:

"Sem dúvida alguma, emerge a necessidade de o empregado optante exercitar o respectivo controle do FGTS.

Esse controle, para ser real e objetivo, suprindo, inclusive, os mecanismos de vigilância reservados ao Banco Nacional da Habitação, que o gera por acordo com a Previdência Social — é a prática que o comprova — está a exigir uma instituição de conteúdo relevantemente social, que o veicule, qual seja a Caderneta de Controle do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço.

Visualizamos, através dessa instituição uma possibilidade maior de regular e impedir a desfiguração dos propósitos incontestáveis do FGTS, bem como a forma final de o empregado ter conhecimento pleno e permanente da situação da sua Conta Vinculada no que tange à contagem dos juros e correções que informam o montante dos depósitos realizados pelo empregador, a fim de que não se perpetue o que se tem visto, inclusive diante da Justiça do Trabalho, ou seja, o absoluto desconhecimento da im-

portância a ser levantada através do saldo existente no seu respectivo FGTS."

A medida em comento, na verdade, não é inédita, pois está prevista, embora de modo apenas superficial, na legislação que rege o FGTS, mais precisamente no seu Regulamento, cujo art. 16, § 2º, por acréscimo efetuado pelo Decreto nº 71.636, de 1972, prescreve a distribuição aos empregados optantes, através das empresas, de uma "Caderneta de Depósitos" a ser fornecida pelo Banco Nacional da Habitação (BNH).

O BNH, posteriormente, novamente ferindo o assunto, estabeleceu, pela Ordem de Serviço POS-FGTS nº 03, de 1982 (in DO de 6-9-82), que o Banco depositário deve distribuir, até o final dos meses de março e setembro de cada ano, através das empresas depositantes, aos empregados optantes com contrato de trabalho em vigor na data da respectiva emissão, extrato padronizado de conta vinculada, conforme modelo anexo, que integra a "Caderneta do FGTS".

As demais disposições da referida Ordem de Serviço, oportuno é ressaltar, apenas discorrem sobre a forma de preenchimento e os dados que deverão integrar o modelo aprovado.

Ora, é excessivamente parcimonioso, como vimos, o disciplinamento existente sobre o tema objeto das preocupações do ilustre Autor do Projeto sob análise.

A presente Proposição, segundo pensamos, tem, no particular, a irrecusável vantagem de disciplinar, de forma ampla e minuciosa, a Caderneta de Controle do FGTS, que tão oportunamente institui e que, não temos dúvida, constituirá precioso instrumento de defesa dos interesses do empregado optante.

Que não se argumente, por fim, que a matéria de que se cogita é de natureza puramente regulamentar, devendo ser regada, por isso, somente em decreto emanado do Poder Executivo.

Tal lintia de argumentação, bem é de ver, não encontra meios de prosperar, haja vista que a própria CLT, em tudo contrariando esse entendimento, nos fornece prestigioso precedente, quando, no seu Capítulo I, Seções I a IV, discorre, minuciosa e exhaustivamente, sobre a Carteira de Trabalho e Previdência Social, disciplinando, inclusive, a sua emissão e entrega ao destinatário, bem como as anotações que devem dela constar.

Nosso parecer, portanto, em vista de todo o exposto, é pela aprovação do Projeto de Lei ora sob exame.

Sala das Comissões, em 26 de setembro de 1985. — Alberto Silva, Presidente — Gabriel Hermes, Relator — Jutahy Magalhães — Jorge Kalume — Alcides Paio — Nivaldo Machado.

PARECER Nº 1.050, DE 1985 Da Comissão de Finanças

Relator: Senador Helvídio Nunes

Em apreciação, projeto de lei de iniciativa do Deputado Jorge Cury, que propõe seja instituída a "Caderneta de Controle do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço — FGTS, e dá outras providências", para registro de movimentação da conta vinculada do empregado optante, que será fornecida, gratuitamente, pelo Banco Nacional da Habitação — BNH. São previstos o prazo de distribuição, a forma de expedição, o conteúdo, a fiscalização e outras regras atinentes ao documento, inclusive as obrigações das empresas, bem como a penalidade pela inadimplência.

Na justificação, alega o autor a necessidade de o empregado optante exercitar o controle real e efetivo do seu FGTS, o que seria propiciado pela caderneta em pauta, através da qual poderia manter um acompanhamento permanente da situação de sua conta vinculada.

No mérito, já se pronunciou favoravelmente a dota Comissão de Legislação Social: "a Proposição tem a... vantagem de disciplinar, de forma ampla e minuciosa, a Caderneta de Controle do FGTS, que tão oportunamente institui", e a qual... "constituirá precioso instrumento de defesa dos interesses do empregado optante".

Na esfera que agora cumpre examinar, qual seja a das repercuções financeiras na hipótese de a proposição ser aprovada, cumpre reconhecer que a instituição e a administração da Caderneta de Controle do FGTS acarretaria despesa adicional para o Banco Nacional da Habitação. Essa despesa, todavia, não é de molde a desacelarar a adoção da medida. Sobre a referida despesa pre-

valecendo, como diz o seu autor, "um imenso caudal de interesses das classes trabalhadoras de nosso País", o parecer é pela aprovação do Projeto.

Sala das Comissões, em 21 de novembro de 1985. — Lomanto Júnior, Presidente — Helvídio Nunes, Relator — Alcides Saldanha — Jorge Kalume — José Lins — César Cals — Martins Filho — Jutahy Magalhães — Carlos Lyra — Virgílio Távora — Albano Franco.

PARECER
Nº 1.051, de 1985

Da Comissão de Saúde, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 79, de 1985, (nº 1.243-B/83, na Casa de origem), que "obriga a realização de exames pré-anestésicos em pacientes sujeitos a cirurgia, para evitar choques anestésicos".

Relator: Senador Galvão Modesto

O Projeto ora em exame, de autoria do ilustre Deputado Paulo Zarzur, foi apresentado na Câmara dos Deputados em 1983, onde recebeu o nº 1.243.

Vindo ao Senado Federal para apreciação nesta Comissão de Saúde, analisámos que fácil é deduzir-se que existem obstáculos de ordens não tão objetivas no que diz respeito a não realizações de exames pré-anestésicos em grande parte das operações que se realizam em hospitais e clínicas brasileiras, senão vejamos:

Na própria Justificação do Autor, vimos que a responsabilidade dos cirurgiões e anestesiologistas começam no momento em que um paciente chega a sala operatória, então, é de se supor que este paciente já tenha feito o seu exame pré-anestésico, mas à prática vem mostrando que na maioria dos casos isto não acontece, ocorrendo, assim, talvez, uma imprudência, negligência ou mesmo imperícia, pois não se sabe se tal paciente está sujeito a algum problema que, com a anestesia, lhe trará complicações de ordem incomum. Ora, o procedimento normal é o de que se realize o exame pré-anestésico, mas tal fato não ocorrendo não se tem uma avaliação do aspecto prático da condição do paciente, e os riscos para que aconteça um comprometimento impróprio para que a operação não obtenha sucesso, é quase certo.

Embora a maior parte das operações sejam feitas com a apresentação de exames pré-operatórios, comumente não se cuida de saber se o paciente é averso a determinada droga, que eventualmente possa conter no líquido anestésico, e, a realização de um exame pré-anestésico em pacientes que serão submetidos a uma operação, é de capital importância, pois a preservação da vida humana é uma instituição do plano de saúde do Governo Federal e cabe ao legislador elaborar, através de lei federal, essa obrigatoriedade, caracterização essencial que irá afastar consequências maléficas que objetivem acidentes em missas de cirurgias.

Por estas razões, é feliz a iniciativa do presente projeto e a sua consecução colocará método e esquema operacionais com efeitos ideais para que a obrigatoriedade do exame pré-anestésico coloque em prática uma eficácia que não traga riscos para pacientes sujeitos a operações.

Assim, o nosso voto é pela aprovação do presente Projeto de Lei, do nobre Deputado Paulo Zarzur.

Sala das Comissões, 21 de novembro de 1985. — Louival Baptista, Presidente — Galvão Modesto, Relator — Jorge Kalume — Alcides Paio — Henrique Santillo.

PARECERES
Nºs 1.052 e 1.053, de 1985

Ao Projeto de Lei da Câmara nº 13, de 1985 (nº 3.413-C, na origem), que "institui a obrigatoriedade de seguro, nos financiamentos de investimentos rurais, cobrindo o risco de morte ou invalidez permanente".

Relator: Senador Gabriel Hermes

O projeto sob exame objetiva instituir o seguro obrigatório dos financiamentos de investimentos rurais, acobertando o risco de morte ou invalidez permanente.

Inspirou-se o autor, o ilustre Deputado Evandro Ayres de Moura, na regulamentação legal dos financiamentos habitacionais, os quais, como se observa na justificação inicial da proposição, desde há muito incorporaram nos respectivos custos, através de cláusula contratual padronizada, o seguro quanto ao risco de morte ou invalidez permanente do devedor.

A justificação conclui que a premente necessidade social de amparar os dependentes dos mutuários de empréstimos habitacionais, na eventualidade da morte ou da invalidez permanente dos devedores, existe na mesma grandeza em relação às operações de crédito rural, porque num caso como no outro, não estando quitado o financiamento, vêem-se os dependentes na difícil contingência de responsabilizarem-se pelo saldo devedor, situação para a qual no mais das vezes não estão economicamente capacitados.

A quitação do débito remanescente através do seguro vem dar uma solução duplamente eficaz, pois satisfaz o credor e desobriga os dependentes do devedor, que não perdem o objeto do financiamento.

Sob os aspectos social e econômico, portanto, o projeto de lei traz um novo elemento de segurança geral aos financiamentos de investimentos rurais, a exemplo do que já ocorre com os financiamentos habitacionais.

Quanto ao encarecimento de tais financiamentos pelo acréscimo do prêmio de seguro, não é de montante capaz de tornar inviável a operação, por mais frágil que seja a condição do financiado, porque o valor do seguro, comparativamente ao valor do financiamento, é mínimo, como acontece com os empréstimos relativos à aquisição da casa própria. Se o financiado preencheu os requisitos para o financiamento, o seguro não alterará sua habilitação.

Dessa forma, o projeto é salutar por todos os ângulos pelos quais se queira examiná-lo.

Assim, somos pela sua aprovação.

Sala das Comissões, 3 de outubro de 1985. — Álvaro Dias, Presidente em exercício — Gabriel Hermes, Relator — Alexandre Costa — Albano Franco — José Lins — Virgílio Távora — Cid Sampaio.

PARECER Nº 1.053, DE 1985
Da Comissão de Finanças

Relator: Senador Virgílio Távora

De autoria do Deputado Evandro Ayres de Moura, o Projeto de Lei em exame tem como objetivo a instituição de seguro obrigatório dos financiamentos de investimentos rurais, concedidos a pessoas físicas, no que pertine ao risco de morte ou invalidez permanente.

Em sua justificação, o autor do Projeto toma como parâmetro os financiamentos habitacionais, que, incorporando em seus custos, em caráter obrigatório, o seguro destinado a cobrir o risco de morte ou invalidez permanente, proporcionam o indispensável amparo aos dependentes de mutuário de empréstimo habitacional.

Por falta de seguro semelhante no que se refere aos empréstimos rurais, prossegue o autor da Proposição, com o desaparecimento do seu dirigente, a família, por vezes, vê sua estrutura econômica entrar em colapso, ante a necessidade de alienar o patrimônio familiar para honrar compromissos com os credores.

Aprovada na Câmara dos Deputados, após os pareceres favoráveis ao seu acolhimento das Comissões de Constituição e Justiça, de Economia, Indústria e Comércio e de Finanças, a matéria vem ao Senado para revisão, nos termos do art. 58 da Lei Maior.

No Senado, a Comissão de Economia já se manifestou sobre a medida, opinando pela sua aprovação, após concluir que "o Projeto é salutar por todos os ângulos pelos quais se possa examiná-lo".

A esta Comissão cabe o exame da medida no que se refere ao aspecto financeiro, nos termos do art. 108 do Regimento Interno.

A exemplo do Programa de Garantia da Atividade Agropecuária — PROAGRO, que já cobre riscos inerentes a "fenômenos naturais, pragas e doenças que atinjam bens, rebanhos e plantações" (Lei nº 5.969/73), o Projeto em tela objetiva eliminar mais um ponto vulnerável do setor agropecuário.

Assim, a par de não trazer qualquer repercussão às finanças públicas, a aprovação da matéria parece-nos do mais alto significado para a economia rural, que padece de inúmeras dificuldades.

Ante o exposto, opinamos pela aprovação do Projeto.

Sala das Comissões, 21 de outubro de 1985. — Lomanto Júnior, Presidente — Virgílio Távora, Relator — Alcides Saldanha — Carlos Lyra — José Lins — Jutahy Magalhães — Cesar Cals — Jorge Kalume — Martins Filho — Albano Franco.

PARECERES

Nºs 1.054 e 1.055, de 1985

Sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 255, de 1983 (nº 301-D, de 1983, na Câmara dos Deputados), que "revoga e altera dispositivos da Lei nº 6.620, de 17 de dezembro de 1978, que define os crimes contra a segurança nacional, estabelece a sistemática para o seu processo e julgamento e dá outras providências".

PARECER Nº 1.054, DE 1985
Da Comissão de Constituição e Justiça

Relator: Senador Helvídio Nunes

O Projeto de Lei nº 255, de 1983 (Projeto de Lei nº 301-D, de 1983, na Câmara dos Deputados), foi apresentado com o objetivo de "revogar e alterar dispositivos da Lei nº 6.620, de 17 de dezembro de 1978, que define os crimes contra a segurança nacional, estabelece a sistemática para o seu processo e julgamento e dá outras provisões".

A proposição, que tramitou, com sucesso, nas comissões técnicas na congênere da Câmara dos Deputados, foi aprovada na sessão plenária daquela Casa realizada no dia 7 de novembro de 1983 e remetida, em seguida, à revisão do Senado.

Acontece que lei recente, exatamente a de nº 7.170, de 14 de dezembro de 1983, alterou substancialmente a legislação relativa à segurança nacional e à ordem política e social, e, inclusive, revogou expressamente, no art. 35, a lei que o projeto nº 255, de 1983, procurava, de modo parcial, revogar e alterar.

Assim, desaparecendo, como desapareceu, o principal *ipso facto* perdeu objetivo o acessório.

O parecer, pois, é pelo arquivamento da matéria.

Sala das Comissões, em 11 de abril de 1984. — José Fragelli, Presidente em exercício — Helvídio Nunes, Relator — Aderbal Jurema — Passos Pôrto — Octávio Cardoso — Guilherme Palmeira — Benedito Canellas — Hélio Gueiros.

PARECER Nº 1.055, DE 1985
Da Comissão de Segurança Nacional

Relator: Senador César Cais

O Projeto em questão está prejudicado porque a lei que pretende alterar já foi revogada pela Lei nº 7.170, de 14-12-83, denominada Lei de Segurança Nacional. Opinamos portanto pelo seu arquivamento, nos termos do art. 154 alínea "c" do Regimento Interno do Senado Federal.

Sala das Comissões, em 21 de novembro de 1985. — Odacir Soares, Presidente — César Cais, Relator — Gastão Müller — Carlos Lyra — Mauro Borges.

PARECERES

Nºs 1.056, 1.057 e 1.058, de 1985

Sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 201, de 1983 (nº 287-D, de 1983, na Casa de origem), que "exclui, dentre os considerados de interesse da Segurança Nacional, o Município de Três Lagoas, no Estado de Mato Grosso do Sul".

PARECER Nº 1.056, DE 1985
Da Comissão de Constituição e Justiça

Relator: Senador Martins Filho

De autoria do ilustre Deputado Rubem Figueiró, a presente proposição tem como objetivo devolver a auto-

nomia plena ao Município de Três Lagoas, em Mato Grosso do Sul, retirando-o do número daqueles considerados de interesse da Segurança Nacional.

O Projeto, dentro dos rigores da técnica legislativa, era, quando da sua apresentação, constitucional e jurídico e, quanto ao mérito, indiscutivelmente aceitável.

Ocorre, no entanto, que a Emenda Constitucional nº 25, de 15 de maio de 1985, ao substituir o § 1º do art. 15 da Constituição, eliminou a figura dos prefeitos nomeados pelos Governadores, mesmo nos Municípios declarados de interesse da Segurança Nacional.

Assim, opinando pela prejudicialidade do Projeto, por atendimento pelo texto constitucional em vigor, marcas das, inclusive, eleições em todos eles, inclusive Três Lagoas, sugerimos o arquivamento do Projeto de Lei da Câmara nº 201, de 1983.

Sala das Comissões, 29 de maio de 1985. — José Ignácio Ferreira, Presidente — Martins Filho, Relator — Nivaldo Machado — Américo de Souza — Hélio Gueiros — Lenoir Vargas — Octávio Cardoso — Moacyr Duarte.

PARECER
Nº 1.057, de 1985

Da Comissão de Segurança Nacional

Relator: Senador Mauro Borges

O objetivo a que se propõe o projeto em apreciação já foi alcançado pelo Decreto-lei nº 2.183, de 19 de dezembro de 1984, que “descaracteriza como de interesse da segurança nacional os municípios que especifica”, no seu art. 1º, item III.

Tratando-se, portanto, de matéria prejudicada, opinamos pelo seu arquivamento.

Sala das Comissões, 26 de junho de 1985. — Odacir Soares, Presidente — Mauro Borges, Relator — Benedito Caneias — Moacyr Dalla — Milton Cabral.

PARECER Nº 1.058, de 1985
Da Comissão de Municípios

Relator: Senador Marcelo Miranda

Este Projeto, de autoria do nobre Deputado Rubem Figueiró, acha-se prejudicado pela Emenda Constitucional nº 25, de 15 de maio de 1985, que supriu o sistema de nomeação de prefeitos até mesmo dos municípios declarados de interesse da segurança nacional, e pelo Decreto-lei nº 2.183, de 1º de dezembro de 1984, que, antes, portanto, da referida Emenda, havia já descaracterizado o Município de Três Lagoas, de Mato Grosso do Sul, como de interesse da Segurança Nacional.

Por isso, somos pelo arquivamento da Proposição, em harmonia com os pareceres das Comissões de Constituição e Justiça e de Segurança Nacional.

Sala das Comissões, 21 de novembro de 1985. — Moacyr Dalla, Presidente — Marcelo Miranda, Relator — Jorge Kalume — Nivaldo Machado — Gastão Müller — Galvão Modesto — Lourival Baptista — Roberto Wypych — Altevir Leal — Hélio Gueiros.

PARECER
Nº 1.059, de 1985

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 28, de 1982, que “permite a impetracção de mandado de segurança contra atos de autoridade do ensino particular de qualquer grau”.

Relator: Senador Martins Filho

O Projeto em epígrafe, originário da outra Casa Legislativa, onde tramitou sob o número 1.096-B, de 1979, desdobra em alíneas o § 1º do artigo 1º da Lei nº 1.533, de 31 de dezembro de 1951, a fim de explicitar que também se incluem no conceito de autoridade, para fins de impetracção do “mandamus” os administradores e representantes de entidades de ensino particular, de qualquer grau.

Aprovada na Casa de origem, a Proposição foi submetida ao exame desta Comissão, merecendo Parecer favorável, tanto no que pertine à constitucionalidade e juridicidade, quanto sobre o mérito.

Em face da Emenda de Plenário nº 1, de autoria do ilustre Senador Marcondes Gadelha, volta o Projeto ao

crivo deste Colegiado, sob o pálio das normas regimentais vigentes (art. 102).

2. Com a Emenda proposta, buscou o insigne Senador aprimorar a Proposição, realçando a diferença que existe entre os administradores da empresa e os administradores do ensino, ressaltando que apenas estes exercem função delegada pelo Poder Público, por ser ele quem dirige as normas de sua atuação e impõe condições à sua investidura, enquanto que o provimento dos cargos gerenciais da empresa ficam ao alvedrio dos titulares do empreendimento.

3. Ao que se vê, a Emenda não desbordou para o campo da inconstitucionalidade ou injuridicidade, uma vez que não altera substancialmente o Projeto original, razão pela qual propomos sua acolhida.

Sala das Comissões, 21 de novembro de 1985. — José Ignácio Ferreira, Presidente — Martins Filho, Relator — Alberto Silva — Nivaldo Machado — Luiz Cavalcante — Alfredo Campos — Jutahy Magalhães — Fábio Lucena.

PARECERES
Nºs 1.060 e 1.061, de 1985

Sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 130, de 1985 (nº 4.065-C, de 1984-CD), que “altera dispositivo da Lei nº 5.701, de 9 de setembro de 1971, que dispõe sobre o Magistério do Exército”.

PARECER Nº 1.060, DE 1985
Da Comissão de Segurança Nacional

Relator: Senador Mauro Borges

Chega a esta Comissão o Projeto de Lei da Câmara nº 130, de 1985 que “altera dispositivo da Lei nº 5.701, de 9 de setembro de 1971, que dispõe sobre o Magistério do Exército”.

A matéria teve tramitação normal na Câmara dos Deputados com votos favoráveis nas Comissões de Constituição e Justiça, Segurança Nacional e de Educação e Cultura com emenda de redação.

Objeto de Mensagem do Exmº Sr. Presidente da República, nos termos do artigo 51 da Constituição Federal, configura-se a alteração da Lei nº 5.701, de 9 de setembro de 1971, com uma adequação necessária às exigências globais e legais da Política de Pessoal do Exército, cuja conciliação com o direito do Oficial da Ativa de concorrer ao cargo de professor permanente do Magistério do Exército se faça com os superiores interesses da Instituição.

Tal medida visa, repetimos a atender ao interesse e à conveniência da Administração Militar, voltados, com prioridade, para a consecução dos objetivos de sua atividade-fim, em razão de sua destinação constitucional.

No que concerne ao âmbito restrito desta Comissão, nada encontramos que possa ser objeto de sua livre tramitação, razão pela qual somos favorável à sua aprovação na forma como se encontra no Projeto de Lei da Câmara nº 130, de 1985.

Sala das Comissões, 21 de novembro de 1985. — Odacir Soares, Presidente — Mauro Borges, Relator — Gastão Müller — Carlos Lyra.

PARECER Nº 1.061, DE 1985
Da Comissão de Educação e Cultura

Relator: Senador Jorge Kalume

O Projeto de Lei da Câmara nº 130, de 1985 (nº 4.065/84, na Casa de origem) oferece nova redação para o caput do artigo 16 da Lei nº 5.071, de 9 de setembro de 1971, que “dispõe sobre o Magistério do Exército”. O referido artigo estatui que “o cargo de professor permanente é provido mediante concurso público de títulos e provas, realizado nos termos deste artigo, ao qual podem concorrer civis e oficiais do Exército, da ativa”. O Projeto de Lei em tela acrescenta à presente redação: “estes (oficiais do Exército, da ativa) na forma que dispuser o regulamento desta lei”.

Em sua Mensagem nº 291, de 1984, o Excelentíssimo Senhor Presidente da República submeteu ao Congresso Nacional o Projeto de Lei, acompanhado de Exposição

de Motivos do Senhor Ministro do Exército. Nesta Exposição de Motivos é observado que a alteração legal se deve à necessidade de adequação da Lei às exigências da Política de Pessoal do Exército, de modo a conciliar o direito do oficial da ativa de concorrer ao cargo de professor permanente do Exército com os altos interesses da Instituição. Desta forma, o Regulamento da mencionada Lei (aprovado pelo Decreto nº 70.219, de 1º de março de 1972) viria a ser alterado, com o fim de estabelecer os requisitos para os oficiais do Exército, da ativa, prestarem o concurso previsto.

Conforme dispositivo legal, o Exército mantém sistema de ensino próprio, com a finalidade de proporcionar ao seu pessoal, da ativa e da reserva, a necessária preparação para o exercício dos cargos e funções previstos em sua organização. O Projeto de Lei em epígrafe visa a abrir caminho para que sua regulamentação, pelo Poder Executivo, atenda a necessidades específicas da Política de Pessoal do Exército, no que tange aos oficiais da ativa. Assim sendo, este Órgão Técnico, segundo nosso parecer, deve ser favorável a que a Proposição em exame seja aprovada.

Sala das Comissões, 21 de novembro de 1985. — Gastão Müller, Presidente — Jorge Kalume, Relator — Octávio Cardoso — João Calmon — José Lins.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — O Expediente lido vai à publicação.

Sobre a mesa, projetos de lei que vão ser lidos pelo Sr. 1º-Secretário.

São lidos os seguintes

PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 354, de 1985

Assegura à viúva de ex-combatente, a pensão especial instituída pela Lei nº 6.592, de 17 de novembro de 1978.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O parágrafo único do art. 3º da Lei nº 6.592, de 17 de novembro de 1978, “que concede amparo aos ex-combatentes julgados incapazes definitivamente para o serviço militar”, é renumerado para parágrafo 1º, acrescentando-se ao mencionado artigo o seguinte parágrafo 2º:

“Art. 3º

§ 1º

§ 2º Caso o ex-combatente haja falecido antes de requerer ou obter o benefício instituído por esta Lei, caberá à sua viúva o direito à pensão especial prevista no art. 1º, se for julgada necessitada após a sindicância referida no parágrafo 2º do art. 1º, mediante requerimento dirigido ao Ministério Militar competente.”

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

A intenção do legislador, quando editou a Lei nº 6.592, de 17 de novembro de 1978, foi, como vem expressamente declarado em sua emenda, “conceder amparo aos ex-combatentes julgados incapazes definitivamente para o serviço militar”, aportando-lhes um socorro financeiro vitalício.

A maioria dos ex-combatentes constituiu família, de modo que quando o Estado propiciou aquele benefício, tinha em mira auxiliar no sustento do conjunto familiar, que é justamente a fonte das maiores despesas de qualquer cidadão.

Se o ex-combatente faria jus ao benefício por se achar em situação precária, do ponto de vista da necessidade econômica, como prescreve a citada Lei, não há por que presumir situação menos precária para a viúva dele.

É aconteceram casos em que o ex-combatente, enquadrado nas condições da Lei porque necessitado, faleceu, antes da edição dela ou, por qualquer razão, deixou de requerer oportunamente o benefício nela previsto.

Nessas condições, a viúva, em alguns casos tendo de arcar com a criação de filhos, restou prejudicada, por

circunstâncias puramente eventuais, é desassistida, o que é socialmente injusto.

O legislador não pode ter querido prender o benefício restritamente à pessoa do ex-combatente, pois isso não faria sentido: a finalidade da Lei nº 6.592, de 17 de novembro de 1978 é bem mais elevada, visando à sobrevivência da família do beneficiado.

Como essa hipótese não foi incluída na mencionada Lei, o presente Projeto tem o escopo de preencher a lacuna, principalmente para afastar uma injustiça.

O Projeto contém as cautelas que o caso impõe, ou seja, o requerimento ao Ministério Militar competente e a sindicância para verificação do estado de necessidade,

Sala das Sessões, em 27 de novembro de 1985. — Carlos Alberto.

LEGISLAÇÃO CITADA
LEI Nº 6.592,
DE 17 DE NOVEMBRO DE 1978

Concede amparo aos ex-combatentes julgados incapazes definitivamente para o serviço militar.

Art. 3º Qualquer Organização Militar que tomar conhecimento da existência de ex-combatentes nas condições estabelecidas no art. 1º, providenciará seja ele submetido à inspeção de saúde e à sindicância a que se refere o § 2º do referido art. 1º.

Parágrafo único. As providências referidas, neste artigo poderão ser requeridas pelo próprio ex-combatente.

(As Comissões de Constituição e Justiça e de Finanças.)

PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 355, de 1985

Assegura aos membros de congregações religiosas o direito de designar dependentes para os efeitos de percepção de benefícios previdenciários.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 13 da Lei nº 3.808, de 26 de agosto de 1960, passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo único:

"Art. 13

Parágrafo único. Para os efeitos do art. 36, não se aplicam aos segurados inscritos na forma do item II do § 1º do art. 5º as prescrições deste artigo."

Justificação

Os ministros de confissão religiosa são equiparados, como segurados da Previdência Social, ao trabalhador autônomo, tendo, assim, desde a sua inscrição, o direito a todos os benefícios previstos na legislação.

Tal direito, porém, sofre integral restrição no que tangue à designação de dependentes, mesmo quanto aos dependentes naturais, como os filhos, os pais, os irmãos etc., pois, como religiosos, especialmente quando dedicados somente ao culto da fé ou obrigados a fazer votos de pobreza, não podem ter pessoas sob a sua dependência econômica.

Orá, a contribuição do religioso, tal como a do autônomo, é em dobro, porquanto a parcela que caberia ao empregador é paga pelo próprio segurado. É bem verdade que pelo fato de não auferirem rendimentos, são as congregações que, afinal, custeiam essa despesa.

Disso tudo decorre que, singularmente, apesar de pagarem por anos a fio as suas contribuições previdenciárias, os religiosos, ao falecerem, não deixam qualquer pensão, direito que é garantido em lei para todos os segurados.

Tal situação é de todo injusta, porquanto, se não têm dependentes econômicos, é pública e notória a atividade caritativa das instituições religiosas, em grande parte mantenedora de orfanatos, asilos etc. Assim, se esses segurados não têm dependentes econômicos diretos, isto é, às suas expensas pessoais, os têm, indiretamente, em grande número, através da prestação de seus serviços assistenciais.

Dai a razão do presente projeto que é a de permitir que o religioso, segurado e contribuinte da Previdência

Social, possa designar dependentes sem a exigência constante no art. 13 da Lei Orgânica, isto é, sem necessidade de que a pessoa designada seja seu "dependente econômico".

Com essa medida, muitas crianças pobres e pessoas inválidas poderão se tornar dependentes desses religiosos e fruir todos os benefícios previdenciários, inclusive receber pensão no caso de falecimento do segurado.

Dada a alta relevância da medida, que não traz qualquer ônus para a Previdência Social, pois esses benefícios já estão cobertos pela própria contribuição, estamos certos de que o presente projeto merecerá o inteiro apoio do Congresso Nacional.

Sala das Sessões, em 27 de novembro de 1985. — Aloysio Chaves.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 3.807,
DE 26 DE AGOSTO DE 1960

Dispõe sobre a Lei Orgânica da Previdência Social.

CAPÍTULO I
Dos segurados

Art. 5º São obrigatoriamente segurados, ressalvado o disposto no art. 3º:

I — os que trabalham, como empregados, no território nacional;

II — os brasileiros e estrangeiros domiciliados e contratados no Brasil para trabalhar como empregados nas sucursais ou agências de empresas nacionais no exterior;

III — os titulares de firma individual e diretores, sócios gerentes, sócios solidários, sócios quótistas, sócios de indústria, de qualquer empresa, cuja idade máxima seja no ato da inscrição de 50 (cinquenta) anos;

IV — os trabalhadores avulsos e os autônomos.

§ 1º São equiparados aos trabalhadores autônomos os empregados de representações estrangeiras e os dos organismos oficiais estrangeiros ou internacionais que funcionam no Brasil, salvo se obrigatoriamente sujeitos a regime próprio de previdência.

§ 2º As pessoas referidas no art. 3º que exercam outro emprego ou atividade que as submetam ao regime desta lei, são obrigatoriamente seguradas, no que concerne aos referidos emprego ou atividade.

§ 3º Aquele que conservar a condição de aposentado não poderá ser novamente filiado à previdência social, em virtude de outra atividade ou emprego.

Art. 6º Salvo o disposto no § 3º do art. 5º, o ingresso em emprego ou exercício de atividade compreendida no regime desta lei determina a filiação obrigatória do segurado à previdência social.

Parágrafo único. Aquele que exercer mais de um emprego, contribuirá obrigatoriamente para as instituições de previdência social a que estiverem vinculados os empregos, nos termos desta lei.

CAPÍTULO II
Dos dependentes

Art. 11. Consideram-se dependentes do segurado, para os efeitos desta Lei:

I — a esposa, o marido inválido, os filhos de qualquer condição, quando inválidos ou menores de 18 (dezoito) anos, as filhas solteiras de qualquer condição, quando inválidas ou menores de 21 (vinte e um anos);

II — o pai inválido e a mãe;

III — os irmãos inválidos e menores de 18 (dezoito) anos e as irmãs solteiras, quando inválidas ou menores de 21 (vinte e um) anos.

§ 1º O segurado poderá designar, para fins de percepção de prestações, uma pessoa que viva sob sua dependência econômica, inclusive a filha ou irmã maior, solteira, viúva ou desquitada.

§ 2º A pessoa designada apenas fará jus à prestação na falta dos dependentes enumerados no item I deste artigo e se por motivo de idade, condições de saúde ou en-

cargos domésticos, não puder angariar meios para o seu sustento.

Art. 13. A dependência econômica das pessoas indicadas no item I do art. 11 é presumida e a das demais deve ser comprovada.

CAPÍTULO X

Da pensão

Art. 36. A pensão garantirá aos dependentes do segurado, aposentado ou não, que falecer, após haver realizado 12 (doze) contribuições mensais, uma importância calculada na forma do art. 37.

Art. 37. A importância da pensão devida ao conjunto dos dependentes do segurado será constituída de uma parcela familiar igual a 50% (cinquenta por cento) do valor da aposentadoria que o segurado percebia ou daquela a que teria direito se na data do seu falecimento fosse aposentado, e mais tantas parcelas iguais, cada uma, a 10% (dez por cento) do valor da mesma aposentadoria quantos forem os dependentes do segurado, até o máximo de 5 (cinco).

Parágrafo único. A importância total assim obtida, em hipótese alguma inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor da aposentadoria, que percebia ou a que teria direito, será rateada em quotas iguais entre todos os dependentes com direito à pensão, existente ao tempo da morte do segurado.

LEI Nº 6.696,
DE 8 DE OUTUBRO DE 1979

Equipara, no tocante a previdência social urbana, os ministros de confissão religiosa e os membros de institutos de vida consagrada, congregação ou ordem religiosa aos trabalhadores autônomos e dá outras providências

Art. 1º Os §§ 1º e 2º do art. 5º da Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960, passam a vigorar com a redação seguinte:

"§ 1º São equiparados aos trabalhadores autônomos:

I — os empregados de representações estrangeiras e os dos organismos oficiais estrangeiros ou internacionais que funcionem no Brasil, salvo os obrigatoriamente sujeitos a regime próprio de previdência social;

II — os ministros de confissão religiosa, e os membros de institutos de vida consagrada e de congregação ou ordem religiosa, estes quando por elas mantidos, salvo se:

a) filiados obrigatoriamente à previdência social em razão de outra atividade;

b) filiados obrigatoriamente a outro regime oficial de previdência social, militar ou civil, ainda que na condição de inativo.

§ 2º As pessoas referidas no art. 3º que exercam outro emprego ou atividade compreendida no regime desta Lei são obrigatoriamente segurados, no que concerne ao referido emprego ou atividade, ressalvado o disposto na letra b do item II do § 1º deste artigo."

(As Comissões de Constituição e Justiça e de Legislação Social.)

PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 356, de 1985

Prorroga o prazo de vigência de incentivos fiscais previstos na legislação do Imposto de Renda.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica prorrogado até 31 de dezembro de 1990 o prazo para instalação, modernização, ampliação ou diversificação de empreendimentos industriais ou agrícolas nas áreas de atuação da SUDENE ou da SUDAM, para os efeitos dos arts. 13 da Lei nº 4.239, de 27 de junho de 1963, e 23 do Decreto-lei nº 756, de 11 de agosto de 1969,

com a redação que lhes foi dada pelo art. 1º do Decreto-lei nº 1.564, de 29 de julho de 1977.

Art. 2º Ficam prorrogados até o exercício financeiro de 1990 os incentivos fiscais previstos nos dispositivos abaixo indicados, com as alterações posteriores:

I — no art. 14 da Lei nº 4.239, de 27 de junho de 1963;

II — no art. 22 do Decreto-lei nº 756, de 11 de agosto de 1969;

III — no art. 1º do Decreto-lei nº 1.124, de 8 de setembro de 1970;

IV — no art. 7º do Decreto-lei nº 770, de 19 de agosto de 1969.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

O projeto de lei visa a dar continuidade à política de incentivos fiscais para o desenvolvimento econômico de regiões menos favorecidas, assim como para o fortalecimento de setores de atividades ainda não inteiramente consolidadas.

O art. 1º refere-se a isenções do Imposto de Renda para empreendimentos industriais e agrícolas nas áreas de atuação da SUDENE ou da SUDAM, prorrogando até 31 de dezembro de 1990 o prazo que se expira em 31 de dezembro de 1985 para que as pessoas jurídicas instalem, modernizem, ampliem ou diversifiquem, com isenção do Imposto de Renda sobre o lucro da exploração, empreendimento respectivo.

O art. 2º trata da redução a ser concedida sobre o Imposto de Renda, relativamente aos seguintes incentivos ao desenvolvimento regional e setorial, prorrogando até o exercício financeiro de 1990 o prazo de sua vigência, que se expira em 31 de dezembro de 1985:

I — redução de 50% para as pessoas jurídicas que mantenham empreendimentos industriais ou agrícolas em operação na área de atuação da SUDENE ou da SUDAM;

II — dedução das quantias destinadas à aplicação nos programas de alfabetização aprovados pela Fundação MOBRAL — Movimento Brasileiro de Alfabetização;

III — dedução, até 1% do Imposto de Renda devido, da aplicação feita por pessoa jurídica em ações novas da Empresa Brasileira de Aeronáutica S.A. — EMBRAER.

Com relação à SUDENE e à SUDAM, é inegável que a estratégia de desenvolvimento, com forte arrimo no mecanismo de incentivos fiscais, revelou-se capaz de engendrar expansão e modernização do parque industrial da região. E foi essa industrialização que propiciou o aparecimento de excedentes econômicos que vêm servindo para a dinamização dos demais setores na região. Os incentivos, assim, merecem ser intensificados, dando-se atenção especial ao seu uso em outros segmentos econômicos, especialmente no rural.

No que tange ao MOBRAL, o elevado número de analfabetos no País não permite excluir-se qualquer mecanismo atualmente existente e aplicado no combate ao analfabetismo e um dos mais importantes tem sido, evidentemente, o Movimento Brasileiro de Alfabetização, cujos recursos o Projeto pretende ver cada vez mais crescentes.

No caso da Empresa Brasileira de Aeronáutica S.A. — EMBRAER, constitui sua produção um dos grandes instrumentos para a aquisição de divisas preciosas para atender os compromissos internacionais do País e, assim, de toda conveniência se torna a manutenção do atual mecanismo de fortalecimento de seu capital, como sugere o Projeto.

Após estudo retrospectivo de cada um dos benefícios fiscais alinhados, entendemos inadiável prorrogá-los por mais cinco anos, para que haja total consolidação dos resultados que já produziram e para que sejam criadas as condições necessárias ao efetivo desenvolvimento das regiões Norte e Nordeste do Brasil.

Trata-se de obter efeitos inerentes aos impostos, os quais, hodiernamente, não se destinam somente a prover a receita pública, prestando-se muito bem a servir de instrumento hábil de intervenção no domínio econômico.

Como consequência, não resta dúvida de que a Proposição se refere a matéria nitidamente tributária. Nessas condições, segundo entendimento que vem sendo espontâneo na dota Comissão de Constituição e Justiça do Se-

nado Federal, o assunto não está compreendido nos limites do inciso I do artigo 57 da Constituição Federal, que trata de matéria financeira e reserva as correspondentes proposições à iniciativa exclusiva do Senhor Presidente da República.

Assim, como matéria tributária, nenhuma ressalva haveria quanto à competência do Congresso Nacional em tomar a iniciativa de prorrogação dos incentivos fiscais a que se referem o artigo 14 da Lei nº 4.239, de 1963, artigo 22 do Decreto-lei nº 756, de 1969, artigo 1º do Decreto-lei nº 1.124, de 1970, e artigo 7º do Decreto-lei nº 770, de 1969, todos já objeto de prorrogações em anos anteriores, a última das quais foi a feita com o Decreto-lei nº 1.898, de 21 de dezembro de 1981, com vigência até 31 de dezembro deste ano.

Contamos, assim, com o apoio dos meus nobres Pares, para a aprovação da Proposição ora apresentada à consideração do Congresso Nacional.

Sala das Sessões, 27 de novembro de 1985. — José Lins.

LEGISLAÇÃO CITADA LEI Nº 4.239, DE 1963

CAPÍTULO III Dos incentivos fiscais

Art. 13. Os empreendimentos industriais e agrícolas que se instalarem na área de atuação da SUDENE, até o exercício de 1968, inclusive, ficarão isentos do Imposto de Renda e adicionais não restituíveis pelo prazo de 10 anos, a contar da entrada em operação de cada empreendimento.

Parágrafo único. O prazo de que trata este artigo poderá ser ampliado até 15 anos, de acordo com a localização e rentabilidade desvantajosas do empreendimento beneficiado, mediante parecer da Secretaria Executiva da SUDENE aprovado pelo seu Conselho Deliberativo.

Art. 14. Até o exercício de 1973, inclusive, os empreendimentos industriais e agrícolas que estiverem operando na área de atuação da SUDENE à data da publicação desta Lei, pagarão com a redução de 50% (cinquenta por cento) o Imposto de Renda e adicionais não restituíveis.

DECRETO-LEI Nº 756, DE 11 DE AGOSTO DE 1969

CAPÍTULO II Das isenções e reduções

Art. 22. Na forma da legislação fiscal aplicável, as pessoas jurídicas que mantenham empreendimentos econômicos na área de atuação da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia, e por esta considerados de interesse para o desenvolvimento da região, pagarão com a redução de 50% (cinquenta por cento), o imposto de renda e quaisquer adicionais não restituíveis a que estiverem sujeitas, com relação aos resultados financeiros obtidos dos referidos empreendimentos até o exercício financeiro de 1982, inclusive.

DECRETO-LEI Nº 1.124 DE 8 DE SETEMBRO DE 1970

Permite deduções do imposto de renda das pessoas jurídicas para fins de alfabetização, nos exercícios de 1971 a 1973, inclusive.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 55, inciso II, da Constituição, decreta:

Art. 1º Nos exercícios financeiros de 1971 a 1973, inclusive, as pessoas jurídicas poderão deduzir do imposto de renda devido, as quantias destinadas à aplicação nos programas de alfabetização aprovados pela Fundação MOBRAL — Movimento Brasileiro de Alfabetização — de acordo com os critérios que forem fixados, conjuntamente, pelos Ministros da Educação e Cultura e Fazenda.

DECRETO-LEI Nº 770, DE 19 DE AGOSTO DE 1969

Art. 7º Nos exercícios financeiros de 1970 a 1975, inclusive, as pessoas jurídicas poderão deduzir até 1% (um por cento) do imposto de renda devido, desde que apliquem diretamente, até o vencimento da cota única ou última cota do imposto igual importância em ações novas da Empresa criada neste Decreto-lei.

§ 1º O incentivo fiscal previsto neste artigo será concedido cumulativamente com os demais em vigor, observado o limite máximo de 51% (cinquenta e um por cento).

§ 2º A opção deverá ser feita na respectiva declaração de renda, importando a não aplicação em obrigatoriedade de recolhimento como imposto, acrescido das multas cabíveis.

(As Comissões de Constituição e Justiça, de Assuntos Regionais e de Finanças.)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 357, DE 1985

Acrescenta os §§ 4º e 5º ao artigo 457 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O artigo 457 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, passa a vigorar com o acréscimo dos seguintes parágrafos:

“Art. 457 —

§ 4º — Não se compreendem no salário nem a ele se incorporam, para quaisquer efeitos legais, as despesas feitas pelo empregador, espontaneamente, ainda que de modo habitual, com alimentação, transporte, habitação, saúde e educação, em benefício de seus empregados.

§ 5º — Poderão ser abatidas do lucro operacional as importâncias despendidas na forma do parágrafo anterior que não excedam:

I — 50% do salário quando se tratar de salário mínimo;

II — 25% do salário quando se tratar de salário entre 1 (um) e 10 (dez) salários mínimos.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

É sabido que muitas empresas deixam de conceder benefícios indiretos a seus empregados, em virtude de certos dispositivos legais que lhes dificultam essas medidas.

Como se sabe, quando uma empresa fornece alimentação, transporte e até mesmo habitação, como é o caso de certas obras que contratam distante de sua sede, ou outros tipos de ajuda a seus empregados, o Fisco entende que esses benefícios têm que ser considerados reforços de salários e como tal devem ser tributados. Por outro lado, juristas e entidades de classe também entendem, em face do atual texto legal, que tais benefícios integram realmente os salários.

Assim sendo, as empresas evitam conceder essas ajudas, já que, além do ônus direto que teriam de enfrentar, ainda arcariam com obrigações de ordem fiscal e trabalhista.

Sabendo-se que, hoje em dia, os maiores problemas da classe trabalhadora estão ligados aos altos custos da alimentação, habitação, transporte, saúde e educação, seria de bom alvitre que se isentasse as empresas de acréscimos, tanto de ordem fiscal e trabalhista, como de quaisquer outros, sobre as importâncias despendidas sob aqueles títulos, em virtude do caráter de que as mesmas se revestem. A medida terá, além do mais, um elevado

poder de equalização das condições de concorrência entre empresas, por um lado e da força de trabalho por outro. Se duas empresas pagam o mesmo salário, por exemplo, a empregados que moram perto ou distante, distorcem o efeito do salário até no que tange à despesa de alimentação, que terá de ser feita em casa ou perto do local de trabalho. Entra aí, um problema de difícil opção, para o qual a empresa em nada pode ajudar.

O presente Projeto busca, por isso, facilitar e incentivar a concessão espontânea desses benefícios com visível vantagem para os assalariados e mesmo para o processo produtivo.

Vale ressaltar que o dispositivo proposto em nada conflita com o preceituado no artigo 457 e seus parágrafos, porquanto as prestações *in natura* ali referidas são aquelas parcelas salariais devidas por força do contrato ou dos costumes.

Não é lícito supor que a medida prejudique o processo de crescimento dos salários, isto é, que se não concedidas, as empresas acabarão por elevar seus salários, agregando-lhes o equivalente às despesas com essas ajudas. As empresas concorrem, hoje, dentro de uma realidade que está condicionada às atuais imposições legais e, assim, limitam ou evitam tais benefícios indiretos, numa espécie de acordo tácito em si, o que redonda em relações extremamente rígidas entre empregados e empregadores. Nem é razoável admitir que a proposta supõe a exploração de algum sentimento caritativo. Ao contrário, ela beneficiará a ambas as partes, mantendo um espírito empresarial mais versátil, pelo seu melhor envolvimento no bem-estar dos seus colaboradores e portanto na busca de melhor disposição entre trabalhador e empresa.

O acréscimo da despesa não parece ser, aqui, de caráter relevante no que tange ao desequilíbrio dos preços da produção. Além de limitada pelo texto proposto, deve-se levar em conta a questão da produtividade dela resultante, que tem relação direta com a redução desses custos e que tornar-se-á mais efetiva em face das medidas propostas.

A Previdência também não arcará com qualquer prejuízo, pois que, além de continuar a conceder benefícios proporcionais aos salários, terá reduzidas suas despesas com assistência à saúde de vez que os empregados poderão contar com alguma assistência das Empresas. O mesmo acontecerá com a educação, etc. Aliás, a ação direta das Empresas, nesses casos, parece, sempre, mais adequada do que a dos sistemas públicos.

Com estas considerações, estamos certos de que o presente Projeto receberá a integral acolhida do Congresso Nacional.

Sala das Sessões, em 27 de novembro de 1985. — **José Lins.**

LEGISLAÇÃO CITADA
DECRETO-LEI Nº 5.452
DE 1º DE MAIO DE 1943

Aprova a Consolidação das Leis do Trabalho

CAPÍTULO II
Da Remuneração

Art. 457. Compreendem-se na remuneração do empregado, para todos os efeitos legais, além do salário devido e pago diretamente pelo empregador, como contraprestação do serviço, as gorjetas que receber.

§ 1º Integram o salário, não só a importância fixa estipulada, como também as comissões, percentagens, gratificações ajustadas, diárias para viagem e abonos pagos pelo empregador.

§ 2º Não se incluem nos salários de custo, assim como as diárias para viagem que não excedam de cinqüenta por cento do salário percebido pelo empregado.

§ 3º Considera-se gorjeta não só a importância espontaneamente dada pelo cliente ao empregado, como também aquela que for cobrada pela empresa ao cliente,

como adicional nas contas, a qualquer título, e destinada a distribuição aos empregados.

(As Comissões de Constituição e Justiça, de Legislação Social e de Finanças.)

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Os projetos lidos serão publicados e remetidos às comissões competentes.

Sobre a mesa, requerimento que vai ser lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO
Nº 466, de 1985

Requeremos urgência, nos termos do art. 371, alínea b do Regimento Interno, para o Projeto de Lei da Câmara nº 191, de 1985 (nº 3.198/80, na Casa de origem), que altera a redação da alínea b do inciso IX do art. 146 da Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965 — Código Eleitoral, eliminando da legislação eleitoral o voto vinculado.

Sala das Sessões, em 27 de novembro de 1985. — **Murilo Badaró** — **Humberto Lucena** — **Nivaldo Machado**.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — O requerimento lido será votado após a Ordem do Dia da presente sessão. (Pausa.)

Sobre a mesa, requerimento que vai ser lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO
Nº 467, de 1985

Exmº Sr. Senador José Fragelli
DD. Presidente do Senado Federal

Com base no art. 239, Item I, letra a do Regimento Interno, requeiro sejam solicitadas ao Poder Executivo as seguintes informações:

1 — Quais os valores dos recursos financeiros liberados para o Governo do Acre, respectivamente, nos anos de 1983, 1984, e 1985;

2 — Quais as finalidades específicas de aplicação desses valores;

3 — Quais os valores das verbas liberadas para o Governo do Acre e destinadas especificamente à Rodovia BR-317, respectivamente nos anos de 1983, 1984 e 1985;

4 — O Ministério dos Transportes tem fiscalizado a BR-317, no teto Rio Branco — Xapuri — Brasília — Assis Brasil?

5 — Em caso positivo qual é o resultado da inspecção?

Justificativa: Temos necessidade de informações gênericas sobre as rodovias federais que cortam o Acre e especificamente sobre a situação em que se encontram, com o fim de nos habilitarmos a cumprir nosso dever como representante daquela unidade da Federação.

Sala das Sessões, 21 de novembro de 1985. — **Jorge Kalume.**

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Serão solicitadas as informações requeridas.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO
Nº 469, de 1985

Senhor Presidente:

Requeiro a V. Exº, nos termos do art. 279, II, c, 4, combinado com o art. 195, I, do Regimento Interno, que submeta à deliberação do Plenário a inclusão, em Ordem do Dia, do Projeto de Lei do Senado nº 151, de 1985, de minha autoria, que “dispõe sobre a edição de decretos secretos, e dá outras providências”, que, distribuído à última Comissão que o deve apreciar, não recebeu parecer no prazo regimental.

Sala das Sessões, 27 de novembro de 1985. — **Jutahy Magalhães.**

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — O requerimento lido será publicado e incluído em Ordem do Dia, nos termos do disposto no art. 279, c, do Regimento Interno.

Sobre a mesa, expediente que será lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido o seguinte:

COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

Ofício nº 014/85-CFC Brasília, 27 de novembro de 1985.

Ao

Excelentíssimo Senhor

Senador José Fragelli

DD. Presidente do Senado Federal

Senhor Presidente:

Nos termos do § 5º do art. 2º da Resolução nº 79, de 1985, comunico a V. Exº que a Comissão de Fiscalização e Controle decidiu prorrogar o prazo concedido ao Relator da Proposta de Fiscalização nº 1/1985. O novo prazo se extinguirá em 4 de abril de 1986.

Aproveito a oportunidade para renovar a V. Exº protestos de estima e consideração. — **Roberto Campos**, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — O Expediente lido vai a publicação.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Passa-se à Ordem do Dia.

Item 1:

Votação, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 249, de 1985 — DF, que estima a receita e fixa a despesa do Distrito Federal para o exercício financeiro de 1986, nas partes relativas às Secretarias de Saúde e de Serviços Sociais, tendo

PARECER, sob nº 937, de 1985, da Comissão do Distrito Federal, favorável, com emenda que apresenta.

A discussão da matéria foi encerrada na sessão extraordinária de 22 do corrente, sendo a votação adiada por falta de **quorum**.

A presidência lembra que, conforme o disposto no § 3º do art. 430, do Regimento Interno, será final o pronunciamento da Comissão sobre as emendas, salvo se 1/3 da composição do Senado requerer a votação em plenário de emenda por ela aprovada ou rejeitada.

Votação do projeto, nos termos do parecer.

Os Srs. Senadores que o aprovam permanecem sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria, vai à Comissão do Distrito Federal para redação final.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — **Item 2:**

Votação, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 249, de 1985 — DF, que estima a receita e fixa a despesa do Distrito Federal para o exercício financeiro de 1986, nas partes relativas às secretarias de Viação e Obras e de Serviços Públicos, tendo

PARECER FAVORÁVEL, sob nº 938, de 1985, da Comissão do Distrito Federal.

A discussão da matéria foi encerrada na sessão extraordinária de 22 do corrente.

Em votação o projeto.

Os Srs. Senadores que o aprovam permanecem sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria volta à Comissão do Distrito Federal para a redação final.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — **Item 3:**

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 249, de 1985 — DF, que estima a receita e fixa a despesa do Distrito Federal para o exercício financeiro de 1986, na parte relativa à Secretaria de Agricultura e Produção, tendo

PARECER FAVORÁVEL, sob nº 939, de 1985, da Comissão do Distrito Federal.

Em discussão o projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Está aprovado.

A matéria volta à Comissão do Distrito Federal para a redação final.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Item 4:

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 249, de 1985-DF, que estima a Receita e fixa a Despesa do Distrito Federal para o exercício financeiro de 1986, na parte relativa à Secretaria de Segurança Pública, tendo

PARECER, sob nº 940, de 1985, da Comissão do Distrito Federal, favorável, com emenda que apresenta.

Em discussão o projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação o projeto, nos termos do parecer.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Está aprovado.

A matéria volta à Comissão do Distrito Federal para a redação final.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Item 5:

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 249, de 1985-DF, que estima a Receita e fixa a Despesa do Distrito Federal para o exercício financeiro de 1986, nas partes relativas ao Tribunal de Contas e à receita e texto da lei, tendo

PARECER, sob nº 941, de 1985, da Comissão do Distrito Federal, favorável, com emenda que apresenta.

Sobre a mesa, requerimento que vai ser lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO Nº 469, de 1985

Nos termos do art. 413, § 3, in fine, do Regimento Interno, requeremos seja submetida a votos a Emenda nº 1, apresentada ao PLS nº 249, de 1985, na parte relativa ao texto da lei.

Sala das Sessões, 18 de novembro de 1985. — Alexandre Costa — Álvaro Dias — Hélio Gueiros — Enéas Faria — José Ignácio Ferreira — Alfredo Campos — Roberto Wypych — Leonir Vargas — Gastão Müller — Aloysio Chaves — Cesar Cals — Martins Filho — Jorge Kalume — Itamar Franco — Murilo Badaró — Gabriel Hermes — Nelson Carneiro — Lomanto Júnior — Mário Mala — Roberto Campos — Carlos Lyra — Nivaldo Machado — Severo Gomes.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Em discussão o projeto, na parte mencionada, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação o projeto, nos termos do parecer, ressalvada a Emenda nº 1, lida em plenário.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Em votação a emenda.

Os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Rejeitada.

Rejeitada a emenda, a matéria volta à Comissão do Distrito Federal para a redação final.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Passa-se à apreciação do requerimento nº 466 de urgência, lido no Expediente, para o Projeto de Lei da Câmara nº 191/85.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Aprovado o requerimento, passa-se à imediata apreciação da matéria.

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara dos Deputados nº 191/85, que altera a redação da alínea B, do inciso IX do art. 146, da Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965, Código Eleitoral, eliminando da legislação eleitoral o voto vinculado. Dependendo de parecer da Comissão de Constituição e Justiça".

Solicito do nobre Senador Alfredo Campos o parecer da Comissão de Constituição e Justiça.

O SR. ALFREDO CAMPOS (PMDB — MG. Para proferir parecer.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Procedente da Câmara dos Deputados, o Projeto sob exame, de autoria do Deputado Osvaldo Melo, visa a eliminar do Código Eleitoral o instituto do voto vinculado.

Com efeito, a alínea b do inciso IX do artigo 146 da Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965, que instituiu o Código Eleitoral, estabelece, in verbis:

"Art. 146.

IX

a)

b) escrevendo o nome, o prenome, ou o número do candidato de sua preferência nas eleições proporcionais, sendo que, nas eleições para a Câmara dos Deputados e Assembleias Legislativas, os candidatos indicados devem ser do mesmo Partido, sob pena de nulidade do voto para os dois cargos."

A redação intentada pelo Projeto, singelamente, preceitua:

"

b) escrevendo o nome, o prenome, ou o número

do candidato de sua preferência nas eleições proporcionais."

Como se verifica, com a nova redação, o voto de eleitor não mais fica subordinado a qualquer espécie de restrição, notadamente, nos tempos atuais do pluripartidarismo.

Louvamos o Projeto que liberta o eleitor, nas eleições proporcionais, de uma vinculação de votos que implica em cerceamento da livre manifestação de sua vontade. Mudam os tempos, mudam as leis.

À vista do exposto, na esfera de competência regimental desta Comissão, exaurida a sua apreciação jurídico-constitucional, na Casa iniciadora, manifestamo-nos no mérito pela sua aprovação.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Completada a instrução da matéria, passa-se a sua apreciação.

Discussão do projeto em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O projeto vai à sanção.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 191, de 1985

(Nº 3.198/80, na Casa de origem)

— Altera a redação da alínea "b" do inciso IX do art. 146 da Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965 — Código Eleitoral, eliminando da legislação eleitoral o voto vinculado.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A alínea b do inciso IX do art. 146 da Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965 — Código Eleitoral, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 146.

IX —

b) escrevendo o nome, o prenome, ou o número do candidato de sua preferência nas eleições proporcionais."

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Sobre a mesa, redação final de proposição, aprovada na Ordem do Dia de hoje, e que, nos termos do parágrafo único do art. 355, do Regimento Interno, se não houver objeção do Plenário, vai ser lida pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido o seguinte

(*)PARECER Nº 1.062, de 1985

Da Comissão do Distrito Federal:

Redação Final do Projeto de Lei do Senado nº 249, de 1985-DF, que "estima a Receita e fixa a Despesa do Distrito Federal para o exercício financeiro de 1986".

Relator: Senador Mauro Borges

A Comissão do Distrito Federal apresenta, em anexo, a Redação Final do Projeto de Lei do Senado nº 249, de 1985-DF, que "estima a Receita e fixa a Despesa do Distrito Federal para o exercício financeiro de 1986", esclarecendo que nela introduziu as alterações necessárias para adaptar o Projeto às emendas aprovadas.

Sala das Comissões, em 27 de novembro de 1985. — Alexandre Costa, Presidente eventual — Mauro Borges, Relator — Lourival Baptista — Henrique Santillo — Luiz Cavalcante — Benedito Ferreira.

(*) — Será publicado em Suplemento à presente edição.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — O parecer vai à publicação.

Sobre a Mesa, requerimento que vai ser lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido e aprovado o seguinte.

REQUERIMENTO Nº 470, de 1985

Nos termos do art. 356 do Regimento Interno, requer-se dispensa de publicação, para imediata discussão e votação, da redação final do Projeto de Lei do Senado nº 249, de 1985-DF, que estima a receita e fixa a despesa do Distrito Federal para o exercício financeiro de 1986.

Sala das Sessões, 27 de novembro de 1985. — Passos Pôrto.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Aprovado o requerimento, passe-se à imediata apreciação da redação final.

Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra encerro a discussão.

Em votação.

Os Senhores Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

O Projeto vai à sanção.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Esgotada a matéria constante da Ordem do Dia. Concedo a palavra ao nobre Senador Alfredo Campos.

O SR. ALFREDO CAMPOS (PMDB — MG. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores:

A Teoria da Comunicação, organizada à base de uma estreita correspondência com aportes sociológicos, psicológicos, antropológicos e lingüísticos, tem oferecido inestimável serviço à compreensão dos fenômenos que envolvem a elaboração e a disseminação da informação.

A História testemunha a expressividade dos meios de comunicação como motivadores da opinião pública, orientando hábitos, questionando idéias, esclarecendo

atitudes, informando acontecimentos, coletando, enfim, para o discernimento de seu usuário final, uma gama variadíssima de valores constituídos à base de padrões de comportamento compatíveis com a realidade pela qual se disseminará.

Observem, nesse aspecto, Sr. Presidente e Srs. Senadores, o quanto é poderosa e, ao mesmo tempo, o quanto é perigosa a força da mensagem atomizada por sobre uma população de receptores caracterizada, sobretudo, por sua passividade diante de um jornal, de uma tela de televisão, de um aparelho de rádio.

O poder de manipulação dos veículos de comunicação é inquestionável. A heterogeneidade da audiência não permite o exercício de um controle fiel sobre a qualidade, em seus múltiplos aspectos, daquilo que está sendo produzido e divulgado.

E quando falo em qualidade não me atendo apenas ao aspecto estético ou funcional do objeto da mensagem. Refiro-me, acima de tudo, ao emaranhado de situações que podem levar uma audiência a se constranger pela exposição passiva a valores incompatíveis com seu universo social, econômico, político, cultural.

Desse modo, a grande virtude dos meios de comunicação está na razão imediata do direcionamento ético que pretendam oferecer ao conteúdo e à forma de suas emissões.

Entenda-se essa posição como uma busca de resfogo do sentido de responsabilidade a ser imprimido na elaboração de uma programação, seja ela publicitária, informativa, interpretativa, sem que com isso se afrontem, sob qualquer aspecto, os mais legítimos anseios de liberdade.

Dante disso, cumpre-me dar ciência a esta Casa, em cuja composição se encontram ilustres companheiros identificados com a militância na imprensa nacional, que fui honrosamente destinguido pela Associação Brasileira de Emissoras de Rádio e Televisão, como representante do Parlamento em seu Conselho de Ética.

Tal distinção, ao lado de conover-me sobremaneira, obriga-me a uma reflexão demorada acerca dos designos da informação, em especial no que se refere ao impacto que possa promover junto à sociedade.

Estou certo, no entanto, de que perante a consciência de um homem público voltado para a preservação de tudo aquilo que for significativo em termos de valores sociais, essa missão terá todo meu empenho para ser cumprida em sua plenitude.

À ABERT e, em especial, pela indicação de meu nome, reflexo da generosidade do grande radialista de Minas Gerais, Januário Carneiro, meu mais sensibilizado agradecimento. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Nada mais havendo a tratar, vou encerrar a presente sessão, designando para a sessão ordinária de amanhã, a seguinte

ORDEM DO DIA

1

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 57, de 1980 (nº 4.625/77, na Casa de origem), que acrescenta § 5º ao art. 169 da Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965 — Código Eleitoral, tendo

PARECER, sob nº 664, de 1984, da Comissão:

— de Constituição e Justiça, favorável, com voto vencido dos Senadores Morvan Acayaba, Hélio Gueiros e Passos Pôrto.

2

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 58, de 1980 (nº 1.693/79, na Casa de origem), que acrescenta parágrafo ao art. 458 da Consolidação das Leis do Trabalho, tendo

PARECERES FAVORÁVEIS, sob nºs 84 a 85, de 1985, das Comissões:

— de Legislação Social; e
— de Finanças.

3

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 62, de 1980 (nº 1.871/79, na Casa de origem), que dá nova redação ao art. 5º da Lei nº 6.678, de 14 de agosto de 1979, que dispõe sobre a requisição de servidores públicos da administração direta e autárquica pela Justiça Eleitoral e dá outras providências, tendo

PARECERES FAVORÁVEIS, sob nºs 100 e 101, de 1984, das Comissões:

— de Constituição e Justiça; e
— de Serviço Público Civil.

4

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 34, de 1981 (nº 3.658/80, na Casa de origem), que acrescenta parágrafo ao art. 234 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 — Código Penal, tendo

PARECER, sob nº 324, de 1981, da Comissão

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade e, no mérito, favorável.

5

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 48, de 1981 (nº 4.708/78, na Casa de origem), que introduz alterações no artigo 243 da Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965 — Código Eleitoral, tendo

PARECER FAVORÁVEL, sob nº 1.190, de 1981, da Comissão

— de Constituição e Justiça.

6

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 53, de 1981 (nº 614/79, na Casa de origem), introduzindo alterações no Decreto-Lei nº 70, de 21 de novembro de 1966, e na Lei nº 5.741, de 1º de dezembro de 1971, que dispõe sobre cédula hipotecária e a cobrança de crédito hipotecário vinculado ao Sistema Financeiro de Habitação, tendo

PARECER FAVORÁVEL, sob nº 1.143, de 1981, da Comissão

— de Constituição e Justiça.

7

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 57, de 1981 (nº 2.109/79, na Casa de origem), que altera a Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 — Código de Processo Civil, na parte relativa ao procedimento sumaríssimo, tendo

PARECER, sob nº 12 de 1982, da Comissão

— de Constituição e Justiça, favorável, com emenda que apresenta de nº 1-CCJ, e voto vencido, quanto à emenda do Senador Lenoir Vargas.

8

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 59, de 1981 (nº 1.894/79, na Casa de origem), que inclui na relação descriptiva das ferrovias do Plano Nacional de Viação, instituído pela Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973, ferrovia transversal ligando Belém—São Luís—Teresina, tendo

PARECER FAVORÁVEL, sob nº 149, de 1985, da Comissão

— de Transportes, Comunicações e Obras Públicas.

9

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 63, de 1981 (nº 2.087/79, na Casa de origem), que modifica a redação do § 2º do art. 20 da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 — Código de Processo Civil, tendo

PARECER FAVORÁVEL, sob nº 877, de 1982, da Comissão

— de Constituição e Justiça.

10

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 81, de 1981 (nº 3.123/80, na Casa de origem), que assegura os direitos de autores teatrais, tendo

PARECERES, sob nºs 532 a 534, de 1982, das Comissões:

— de Educação e Cultura, favorável;

— de Legislação Social, favorável; e

— de Constituição e Justiça (audiência solicitada em plenário), pela constitucionalidade, juridicidade e, quanto ao mérito, favorável.

11

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 46, de 1982 (nº 903/79, na Casa de origem), que dá nova redação ao art. 125 do Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, e revoga a alínea d do § 2º do seu art. 126, tendo

PARECERES FAVORÁVEIS, sob nºs 672 e 673, de 1982, das Comissões:

— de Serviço Público Civil; e
— de Finanças.

12

Votação, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 244, de 1981 — Complementar, de autoria do Senador Cunha Lima, acrescentando o § 4º ao art. 2º da Lei Complementar nº 1, de 1967, que visa a reduzir, em casos que especifica, o limite mínimo populacional de que trata o inciso I do mesmo artigo, tendo

PARECERES, sob nº 945 e 946, de 1981, 745 e 746, de 1984, das Comissões:

— de Constituição e Justiça — 1º pronunciamento, pela constitucionalidade e juridicidade; 2º pronunciamento, favorável à emenda de Plenário; e

— de Municípios — 1º pronunciamento, favorável; 2º pronunciamento, contrário à Emenda de Plenário.

13

Votação, em turno único, do Requerimento nº 425, de 1985, do Senador Alberto Silva, solicitando seja anexado, aos Projetos de Lei da Câmara nºs 49, de 1977, 111, de 1981 e 124, de 1983, que tramitam em conjunto, o Projeto de Lei da Câmara nº 38, de 1984, que altera dispositivo da Lei nº 4.726, de 13 de julho de 1965, que “dispõe sobre os serviços do registro do comércio de atividades afins, e dá outras providências.

14

Votação, em turno único, do Requerimento nº 423, de 1985, de autoria do Senador Carlos Chiarelli, Líder do PFL, requerendo nos termos do art. 371-C, do Regimento Interno, urgência para o Projeto de Lei da Câmara nº 124, de 1985 (nº 4.014/84, na Casa de origem), que proíbe a pesca de cetáceo nas águas jurisdicionais brasileiras e dá outras providências.

15

Votação, em turno único, do Requerimento nº 463, de 1985, do Senador Jutahy Magalhães, solicitando, nos termos do art. 279, c, 4, combinado com o art. 195, do Regimento Interno, a inclusão em ordem do dia do Projeto de Resolução nº 15, de 1985, de sua autoria, que “dispõe sobre requerimento de informações e dá outras providências”.

16

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 89, de 1983, de autoria do Senador Nelson Carneiro, que dispõe sobre a proibição da caça ao jacaré e dá outras providências, tendo

PARECERES, sob nºs 90 a 92, de 1985, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade, com voto vencido dos Senadores Helvídio Nunes e Passos Pôrto;

— de Agricultura e de Serviço Público Civil, favoráveis.

17

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 85, de 1983, de autoria do Senador Nelson Carneiro, que acrescenta dispositivo à Lei Orgânica da Previdência Social, ampliando a definição de dependente para efeito de assistência médica, tendo

PARECERES, sob nºs 9, 10 e 11, de 1984, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade;

— de Legislação Social, favorável; e
— de Finanças, favorável, com voto vencido do Senador Passos Pôrto.

18

Redação Final

Discussão, em turno único, da redação final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer nº 945, de 1985), das emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 60, de 1982 (nº 3.427/80, na Casa de origem), que dispõe sobre a regulamentação do exercício da enfermagem e dá outras providências.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 18 horas e 55 minutos.)

ATAS DE COMISSÃO

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO, CRIADA ATRAVÉS DA RESOLUÇÃO Nº 01, DE 1985, "DESTINADA A APURAR IRREGULARIDADES NO TRANSPORTE MARÍTIMO BRASILEIRO E ESTALEIROS NACIONAIS".

14ª Reunião, realizada em 26 de agosto de 1985

Aos vinte e seis dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e oitenta e cinco, às dez horas e quinze minutos, na sala de reuniões da Comissão de Economia, presentes os Senhores Senadores Virgílio Távora (Presidente), Marcelo Miranda (Relator) e Martins Filho, reúne-se a Comissão Parlamentar de Inquérito, criada através da Resolução nº 01, de 1985, destinada a apurar irregularidades no Transporte Marítimo Brasileiro e Estaleiros Nacionais.

Comparecem ainda, os Senhores Senadores Fábio Lúcena e Enéas Faría.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Alexandre Costa, Benedito Ferreira, Alfredo Campos, José Lins e a Senhora Senadora Eunice Michiles.

Havendo número regimental, o Senhor Presidente declara abertos os trabalhos da Comissão, passando em seguida, a palavra ao Senhor Senador Affonso Camargo, Ministro de Estado dos Transportes.

Logo após a exposição do Senhor Ministro, o Senhor Presidente, suspende a reunião por cinco minutos.

Reaberta a reunião, passa-se a fase interpretativa quando usam da palavra o Senhor Senador Marcelo Miranda na qualidade de relator, além do Senhor Presidente que, nesse momento, passa a presidência ao Senador Martins Filho.

Finalizando, o Senhor Senador Virgílio Távora, retoma a presidência e agradece a presença do Senhor Ministro, determinando, em seguida, que as notas taquigráficas tão logo traduzidas e revisadas sejam publicadas, em anexo, à presente Ata.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião e, para constar eu, José Augusto Panisset Santana, Assistente da Comissão, lavrei a presente Ata que, lida e aprovada será assinada pelo Senhor Presidente e irá à publicação.

ANEXO À ATA DA 14ª REUNIÃO DA COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO, CRIADA ATRAVÉS DA RESOLUÇÃO Nº 01, DE 1985, DESTINADA A APURAR IRREGULARIDADES NO TRANSPORTE MARÍTIMO BRASILEIRO E ESTALEIROS NACIONAIS, DESTINADA A OUVIR O DEPOIMENTO DO SENHOR SENADOR AFFONSO CAMARGO, MINISTRO DE ESTADO DOS TRANSPORTES, QUE SE PUBLICA COM A DEVIDA AUTORIZAÇÃO DO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO.

Presidente: Senador Virgílio Távora
Relator: Senador Marcelo Miranda

O SR. PRESIDENTE (Virgílio Távora) — Está aberta a reunião. Vamos dar início, com o ensejo de ouvir o

depoimento de S. Ex^o, o Sr. Ministro dos Transportes sobre o caso de que é objeto esta CPI.

É para nós um prazer poder aqui tomar o testemunho de um colega que tanto dignificou esta Casa pela sua passagem. Queremos também assinalar, após o que vimos nos jornais publicado nos últimos dias, que a abrangência da CPI é bem maior do que aquela desta Comissão Administrativa, cujos resultados foram publicados. Desejamos fixar bem que está aqui sendo discutido, de um lado, a parte judicial de pessoas que, bem ou mal, se comportaram na gestão da coisa pública. Mas, acima de tudo, estamos discutindo a política de construção naval no Brasil e a sua atual consistência. Os recursos que lhe foram alocados, se devidamente empregados, poderiam ou não atingir aqueles objetivos colimados. Gostamos de fazer bem esta diferença, porque sempre ouvimos perguntas referentes a comportamentos de pessoas a, b, ou c, que muito mais não são apreciadas pela Comissão Administrativa do Ministério.

Isto fica bem claro, principalmente quando decisões judiciais paralelas, às quais nunca esta CPI se negou a apresentar a sua contribuição através de depoimentos a ela solicitados, ainda fixam pontos de vista sobre a procedência ou não das dívidas que aqui estamos discutindo e apurando.

Ditas estas primeiras palavras, temos a informar à Comissão que, por intermédio de seu advogado, o interessado Comandante Rodolfo enviou documentação que solicitou fosse apensada a seu último depoimento. Isto a Secretaria passará às mãos do Sr. Relator e este verificará da conveniência ou não de se atender à solicitação.

E, ao mesmo tempo, S. Ex^o o Sr. Ministro que aqui depõe enviou o Relatório final da Comissão de Inquérito Administrativo, através aludido, que neste momento, passamos às mãos do Relator.

Ditas estas palavras, com prazer, passamos ao depoimento de S. Ex^o o Sr. Ministro Affonso Camargo, esclarecendo que S. Ex^o vem aqui sem fazer jogo de palavras, nos esclarecer, porque são fatos todos acontecidos, verificados, em administrações bem anteriores à sua.

Com a palavra o Sr. Ministro Affonso Camargo.

O SR. AFFONSO CAMARGO — Obrigado, Senador Virgílio Távora, Presidente desta Comissão de Inquérito, Senador Marcelo Miranda, Relator desta Comissão, Senador Martins Filho, Senhoras e Senhores:

Agradeço esta oportunidade de participar de uma Comissão de Inquérito de maior importância, e para cuja criação fui um dos signatários, quando ainda Senador, mas já, inclusive, indicado para ser Ministro dos Transportes. Tenho certeza de que para os meus colegas não é nenhuma surpresa, porque fui daqueles que sempre defendeu, junto com outros Senadores, o fortalecimento das prerrogativas do Congresso Nacional, e principalmente, naquela parte fundamental do Poder Legislativo, que é, em qualquer país democrático desenvolvido, a fiscalização da ação do Poder Executivo. Naquela ocasião fiz absoluta questão de ser signatário, porque era um assunto do domínio dos jornais, dos órgãos de divulgação, e nada mais normal e conveniente que o Congresso Nacional, através do Senado Federal, participasse dessa avaliação, que o País está fazendo agora, com relação ao problema da Marinha Mercante Brasileira e da construção naval.

Fico, inclusive, satisfeito de ver que o Senador Virgílio Távora, Presidente da Comissão, tem o mesmo ponto de vista que posso com relação ao que é fundamental nos trabalhos desta Comissão. Também é fundamental sob o prisma do Ministério, nestas discussões que se abriram e continuam sendo feitas no Brasil, com relação ao problema dito "Caso SUNAMAM", que é a nossa preocupação encontrarmos os caminhos para o fortalecimento e a consolidação de uma marinha mercante e de uma indústria naval eficiente, competitiva, e que se desenvolva em decorrência desta eficiência e desta competitividade.

Atualmente, investido nas funções de Ministro dos Transportes, com a missão de racionalizar e executar a política de transportes integrados em nosso País, considero de grande valia os trabalhos desta Comissão, que certamente irão contribuir para a solução dos problemas que estamos enfrentando e para que sejam evitados pro-

cedimentos negativos como aqueles cometidos no passado.

Este problema que o Presidente da Comissão registrou, nós pudemos sentir bem antes, na hora em que fomos recebido pela Televisão aqui, na entrada, em que fui argüido com relação aos problemas da Comissão de Inquérito Administrativo do Ministério.

É um problema que realmente eu entendo, sou político e entendo: os veículos naturalmente querem dar divulgação àquilo que sensibiliza no momento ou naquele momento a opinião pública. Mas eu tive, inclusive, experiências bem recentes, quando fui visitar as usinas hidroelétricas do Rio Tietê e as eclusas, inclusive os trabalhos que a CESP vem fazendo para melhorar o uso daquela hidrovia, aumentando o transporte de cargas, e lá, me lembro bem quando o avião desceu em Piracicaba, e eu estava naquela manhã todo voltado ao problema do transporte de carga hidroviária, quando um jornalista chegou para mim e disse: "Como está o 'caso SUNAMAM"? E veio insistir comigo para que eu falasse sobre o problema dos inquéritos. Este é um problema que eu entendo, mas estou fazendo um esforço também para que se modifique um pouco esta ótica. Existem os problemas, eles estão sendo equacionados, mas a preocupação fundamental nossa é realmente cuidar da marinha mercante, e em decorrência dela, da construção naval.

O Brasil é um país privilegiado. A amplitude do nosso território, os recursos naturais e a experiência da nossa gente, mesclando culturas e vocações de todas as partes do mundo estão formando a base da nossa evolução social e econômica. Somos grandes produtores de grãos e minérios e estamos nos encaminhando para o patamar dos grandes produtores de produtos manufaturados com maior grau de tecnologia.

O País que exporta, também importa. Daí a nossa responsabilidade em assegurar serviços eficientes, competitivos, visando apoiar o esforço de exportação e permitir estabilidade, regularidade e autonomia às importações que nos são necessárias.

Nossos grandes mercados no intercâmbio comercial estão situados além-mar.

Nossas exportações de produtos agrícolas, minérios e manufaturados já estão na ordem de 130 milhões de toneladas/ano.

Nossas importações de petróleo, trigo, carvão metálico, fertilizantes, matérias primas e produtos acabados, que já foram maiores, atingem atualmente cerca de 52 milhões de toneladas/ano.

As dificuldades econômicas e financeiras atuais, nós obrigam a procurar reverter o quadro de dispêndio de fretes marítimos, no sentido de auxiliar a obtenção de saldos positivos em divisas estrangeiras, o que confere um papel de fundamental importância à nossa marinha mercante. Trata-se, sem dúvida, de luta árdua, a disputa por participações maiores nos fretes marítimos. É uma luta constante, que pode ser gradualmente vencida, aliando-se a competência e a criatividade do setor naval, com o suporte legítimo proporcionado pelo Governo.

Nos fretes de exportação, a participação da nossa marinha atinge 25,8% com metade do valor em barcos afretados e nos fretes de importação, nossa participação está situada em 83,5%, também com a metade dos navios afretados, o que revela, de início, um campo adequado e um desafio à capacidade dos empresários ligados à marinha mercante, sejam eles privados ou estatais.

O volume de recursos envolvidos nos fretes, da ordem de 3,5 bilhões de dólares, justifica a agressividade com que os diversos setores da armação e construção naval procuram, também, manter situações que lhes assegurem vantagens.

Entretanto, não é neste quadro que se insere o "caso SUNAMAM".

Não se trata de campanha visando desestabilizar a nossa marinha mercante ou a nossa indústria de construção naval, como alguns poucos apregoam. A integridade e a evolução da nossa marinha mercante e a estabilidade e o aperfeiçoamento da nossa força de trabalho devem ser preservados no interesse nacional.

O que se procura, simplesmente, apesar da contrariedade de alguns já habituados à liberdade, é saldar com-

promessos certos e legítimos, após rigorosa verificação dos termos contratuais existentes; mais do que uma função, isto é, obrigação do poder público.

Histórico do Programa de Construção Naval

Esta Comissão, certamente, já tem à sua disposição a documentação relacionada com os diversos planos do Governo visando fomentar nossa indústria de construção naval e fortalecer nossa marinha mercante. Contudo, permito-me recordar alguns aspectos, de forma resumida, a fim de destacar determinados fatos que exerceram efeitos expressivos na evolução do setor.

Pelas inovações introduzidas, deve ser ressaltada a Lei nº 3.381 de 24-4-1958, que criou o Fundo da Marinha Mercante e a Taxa de Renovação da Marinha Mercante, com a finalidade de renovação, ampliação e recuperação da frota mercante nacional e para o desenvolvimento da indústria naval.

Ficou estabelecido, nos termos dessa lei, que os prêmios à construção naval no País, não poderiam ultrapassar a diferença verificada entre o custo da produção nacional e o preço vigorante no mercado internacional.

A título de Taxa de Renovação da Marinha Mercante, foi fixado um percentual aplicado aos fretes no transporte de cabotagem fluvial e nos fretes de cargas importadas.

Os valores correspondentes às taxas geradas por fretes de empresas públicas, empresas estrangeiras e navios afretados deveriam constituir receita do Fundo da Marinha Mercante.

As taxas arrecadadas nos fretes gerados por navios nacionais deveriam ser creditados em nome do armador.

Em linhas gerais pretendia-se atingir os objetivos seguintes:

- capacidade de transporte de cabotagem adequada à necessidade da economia nacional;
- aumento da capacidade da frota brasileira no longo curso;
- dotar a indústria de construção e reparos navais de capacidade aconselhável para o atendimento das necessidades;
- assegurar aos navios nacionais um nível técnico adequado;
- utilização econômica da capacidade da indústria de construção naval, via programação de obras;
- utilização, desde que economicamente possível, de fatores de produção nacionais, visando assegurar índices crescentes de nacionalização em todos os setores;
- preferência à gestão privada dos empreendimentos e busca de meios visando condições econômicas de atuação.

Verifica-se, assim, que para o sucesso da política estabelecida seria necessário contar não apenas com os instrumentos proporcionais pelo Governo, mas, essencialmente, com a eficiência empresarial dos armadores e construtores navais.

Sr. Presidente, Sr. Relator, V. Ex's vão ver essa palavra "eficiência", várias vezes neste depoimento. Nós estamos convencidos de que o País só sairá da sua crise, se nós conseguirmos um nível de eficiência nacional conveniente, o que hoje o País não possui. Então repito: verifica-se, assim, que para o sucesso da política estabelecida seria necessário contar não apenas com os instrumentos proporcionados pelo Governo, mas, essencialmente, com a eficiência empresarial dos armadores e construtores navais.

Entre os anos de 1958 a 1961, foram firmados 17 contratos de navios, totalizando cerca de 76.000 toneladas de porte bruto.

Posteriormente, após apresentação de programa pelo então Primeiro Ministro Tancredo Neves, em final de 1961, foram firmados mais de 160 contratos de construção de navios totalizando cerca de 700.000 toneladas de porte bruto.

O SR. PRESIDENTE (Virgílio Távora) — Sr. Ministro, por coincidência era eu o Ministro nesta época.

O SR. AFFONSO CAMARGO — Muito bem, nobre Senador, aliás isto é muito interessante.

Vale recordar, que em 1967, em apoio ao setor naval, o governo brasileiro estabeleceu, via Resolução 2.955 da Comissão de Marinha Mercante, que o tráfego marítimo

entre o Brasil e os demais países deveria ter a predominância dos armadores do país exportador e importador das mercadorias.

No mesmo ano, foi estabelecido o princípio de rateio das cargas, conhecido como política do 40-40-20, ou seja 40% de participação dos armadores nacionais dos países importador e exportador, e 20% para os armadores de 3ª bandeira.

Visando, ainda, proteger nossa marinha mercante, foi baixado o Decreto-lei 666 — de 2-7-69, que instituiu a obrigatoriedade de transporte em navios brasileiros, das mercadorias importadas por qualquer órgão da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, ou de entidades que fossem beneficiadas com qualquer favor governamental. Estabeleceu-se, assim, o princípio da prescrição de cargas.

A partir daí, foi criado o Plano de Emergência, sendo firmados contratos para a construção de 75 navios, totalizando cerca de 350.000 toneladas de porte bruto, além da importação de outros 10 navios com 12.000 toneladas de porte bruto, cada.

Em 1970, o Ministério dos Transportes encaminhou à Presidência da República, via EM nº 166 de 21-10-70, a proposta para a execução do Iº Plano de Construção Naval, compreendendo o período 1971/1975, visando construir navios no total de 1.600.000 toneladas de porte bruto, com dispêndios previstos em US\$ 658 milhões. Posteriormente, o programa foi aditado em mais 200.000 TPB, e US\$ 170 milhões no custo previsto para que os estaleiros de capital nacional continuassem em operação, pois apenas os estaleiros VEROLME e ISHIBRÁS tinham condições de produzir navios de porte superior a 100.000 toneladas, compatíveis com a demanda identificada.

Outra medida importante foi adotada pelo Governo, pelo Decreto-lei 1.142 — 30-12-70, fixando em 20% do frete o valor do Adicional ao Frete para Renovação da Marinha Mercante, destinando 50% para o Fundo da Marinha Mercante em casos especificados e 50% para o armador nacional com bandeira nacional e estendendo este benefício ao frete produzido por navio afretado enquanto estivesse substituindo tonelagem equivalente em construção, para armador nacional.

Os percentuais de distribuição foram posteriormente alterados pelo Decreto-lei nº 1.311 de 11-2-74, pelo Decreto-lei nº 1.801 de 18-8-80 e Decreto-lei nº 2.035, de 21-6-83.

Atualmente, continuam em vigor as disposições constantes do Decreto nº 88.420, de 21-6-83, que dispõe sobre a navegação e marinha mercante, estabelece as condições de apoio e estímulo à marinha mercante e trata da estrutura dos órgãos de execução da Política de Navegação e Marinha Mercante, além de outras providências.

Entre outras condições, ficou estabelecido que o Adicional ao Frete para a Renovação da Marinha Mercante

— AFRMM será calculado sobre o frete à razão de 20% no transporte de cabotagem e navegação interior e 50%, na entrada em porto nacional, na navegação de longo curso.

Ao armador, empresa nacional de navegação e órgão ou entidade governamental que execute serviços comerciais de navegação, operando embarcação própria ou afretada, de bandeira nacional, ficou estabelecida a participação de 14% ao AFRMM que tenha gerado na navegação de longo curso; 35% do AFRMM que tenha gerado em serviços de cabotagem e navegação interior quando se tratar de entidade sob controle estatal e 50% do AFRMM em serviços de cabotagem no caso de empresas privadas.

Foi prevista, também, a reversão, ao empresário nacional dos mesmos percentuais de distribuição do AFRMM, quando este for gerado por embarcação afretada de outra bandeira, desde que esteja substituindo embarcação em construção, contratada pelo armador a estaleiro nacional, e, com características equivalentes. Esta reversão não poderá ultrapassar o prazo de 36 meses.

Os recursos resultantes do produto do AFRMM destinados ao armador, poderão ser movimentados na construção de embarcações para uso próprio, na aquisição de equipamentos para navio próprio, no reparo de embarcações

própria em estaleiro nacional e na aquisição de embarcações de empresas nacionais (50% do valor atribuído e prazo de pagamento entre 3 e 5 anos).

Para a concessão de financiamentos, visando à construção de navios, em estaleiros nacionais, os recursos do Fundo da Marinha Mercante poderão ser aplicados até 90% do valor aprovado para efeito de financiamento.

Enquanto eram construídos os navios do Iº Programa de Construção Naval, e iniciava-se um novo período de Governo, o Ministério dos Transportes, baseado em estudos da SUNAMAM, decidiu formular um novo e mais ambicioso plano, o qual, pela Exposição de Motivos 161-B de 31-07-74, foi encaminhado à Presidência da República, solicitando autorização para a execução do Plano de Construção Naval 1975/1979, conhecido como IIº Plano de Construção Naval.

A proposta encaminhada, visava entre outros, os seguintes pontos:

— Produção de aproximadamente 5,1 milhões de TPB, compreendendo 4 petroleiros, 11 minero-petroleiros, 52 graneleiros, 68 cargueiros, 15 navios especiais, 489 embarcações para navegação interior e 126 para navegação portuária.

— Importação de 200.000 TPB em navios de alta especialização cuja demanda não permitiria a sua produção seriada no País.

— Dispêndios da ordem de US\$ 3,3 bilhões, para atender às novas encomendas e permitir a conclusão das 1.300.000 TPB em construção, relativas ao Plano anterior.

Este IIº PCN foi aditado pelas Exposições de Motivos nº 009 de 09-01-78, 17/79 e 18/79, com acréscimo de 112 navios, com 360.000 TPB, no valor de US\$ 550 milhões e com a recomendação de desacelerar a construção de graneleiros. Pela Exposição de Motivos 57/79, foram incluídos mais 4 navios com 28.800 TPB e, a pedido da Petrobrás, mais 340.000 TPB para petroleiros a serem definidos. Assim, os navios a serem contratados no IIº Plano e as complementações anteriores deveriam totalizar, em investimentos, cerca de US\$ 4,4 bilhões.

Além disso, foram vendidos para o exterior 101 navios, com 1.800.000 TPB, com características semelhantes àquelas em construção para armadores brasileiros, num total superior a US\$ 900 milhões.

A EM nº 161-B estabeleceu, entre outras, as seguintes condicionantes para a implementação do IIº PCN:

— Alocar as encomendas aos estaleiros de acordo com suas características e as possibilidades de produção em série, a fim de ensejar redução de custos e prazos de entrega.

— Promover ajustamentos periódicos na composição do Programa de acordo com sua execução e a evolução da conjuntura.

— Limitação do resarcimento de custos, "Prêmio" correspondente à diferença de custo dos navios no País e no exterior, ao montante previsto no esquema de Fontes e Usos, acompanhada de esforços especiais objetivando a redução dos percentuais médios atuais, de modo a aumentar a competitividade da indústria naval brasileira.

— Reprogramação financeira anual, para fins de orçamento e de definição das operações de crédito no período.

— Adoção de providências para que os recursos necessários à construção dos navios fossem entregues aos estaleiros com oportunidade, sem antecipações nem atrasos, de modo a evitar excesso de financiamento ou incidência de custos desnecessários.

Este ponto, parece-me essencial, pois determina para a execução do programa um acompanhamento gerencial, com implementação gradativa, não apenas visando a disponibilidade de recursos, como, também, a capacidade operacional de cada estaleiro. Os fatos ocorridos demonstram que a recomendação não foi atendida, proporcionando uma série de procedimentos que comprometeram a antiga SUNAMAM em termos irreversíveis.

Por outro lado, observa-se que os incentivos concedidos e a padronização da maior parte dos navios, decididos na área oficial, com a simples adesão das empresas, constituíram uma figura de participação sem correspondência à realidade individualizada de cada empresa.

O comércio internacional, em expansão na época em que o programa foi concebido, já havia recebido o primeiro sinal da política de elevação dos preços de petróleo.

As exportações brasileiras evoluíram de US\$ 2,7 bilhões em 1970, para US\$ 8 bilhões em 1974 e as nossas importações de US\$ 2,5 bilhões em 1970, para US\$ 12,6 bilhões em 1974.

Os fretes estavam situados em ciclo de alta. Os armadores contavam com financiamentos para os navios, à preço internacional, em 15 anos, tendo como garantia apenas o próprio navio, e com a participação no Adicional de frentes. As cargas de importação de granéis eram privativas dos navios de bandeira nacional.

Neste quadro, há razões para se acreditar que o nível de eficiência empresarial, com algumas exceções, deixou a desejar, porque a base de avaliação adotada, nos estudos de viabilidade econômica, foi otimista.

Seriam de fundamental importância as pesquisas e projeções de mercado, a projeção do preço do combustível, as previsões de ajustamento das economias às novas elevações do preço do petróleo, com repercussão no intercâmbio comercial e volume de cargas ou mesmo em relação à tendência de inovações tecnológicas indicando o rumo de maior porte para os navios.

Outros fatores se somaram às variações conjunturais, provocando atrasos significativos nos prazos de entrega dos navios.

A contratação em bloco dos navios, a gestão financeira liberal de início e a posterior carência de recursos, somados aos problemas decorrentes da nacionalização acelerada de componentes, com substancial elevação de custos, além das justas causas por atrasos de até 540 dias das decorrentes, abriram o campo aos sucessivos reajustes de preços.

Em 1979, ainda em curso o programa, houve o 2º grande choque do petróleo. Com raras exceções, não foram adotadas medidas de ajustamento às novas condições.

O comércio internacional se retraiu e o nosso País, premido por aguda crise cambial, a partir de 1980, passou, também, a reduzir suas importações.

As consequências para o transporte marítimo foram imediatas. As frotas de graneleiros atingiram alto grau de ociosidade, os fretes foram reduzidos à metade ou menos, o valor de mercado dos navios acompanhou a queda, tornando impraticável sua venda ao exterior e o avanço tecnológico e operacional, em termos de motores e porte das embarcações, levou a que os navios contratados, ao serem entregues, já não fossem competitivos. O problema grave é no fundo o problema econômico da falta de participação a não poder competir. Nossas importações, que alcançaram US\$ 23 bilhões em 1980, foram sendo reduzidas até US\$ 14 bilhões em 1984, devendo continuar neste patamar algum tempo. Em paralelo, nossas exportações têm evoluído de US\$ 20 bilhões em 1980 para US\$ 27 bilhões em 1984.

Contudo, o incremento das nossas exportações tem efeito relativo, porque as cargas gerais têm rateio de volume e frete; mas, os granéis sólidos têm carga e frete livres e são determinados pelo mercado.

Configurou-se, assim, a chamada "crise dos graneleiros" que resultou na moratória concedida, além da devolução de sete navios e outros quatro em fase de demanda envolvendo o estaleiro, armador e a União. O quadro de dificuldades atinge, também, por outras razões, os setores de cabotagem e navegação interior.

3. Moratória dos Graneleiros

A administração anterior, buscando ganhar tempo enquanto não se encontrava uma solução a nível de Governo, para o setor de transporte marítimo internacional de granéis, encaminhou ao Sr. Ministro da Fazenda o Aviso nº 15, de 18-1-83, solicitando fosse aprovado ad referendum do Conselho Monetário Nacional, uma espécie de moratória, pela qual, durante doze meses, os valores das prestações relativas aos contratos em vigor para financiamentos de navios graneleiros de até 46.000 TPB ficariam limitados aos valores gerados nas participações dos armadores no Adicional ao Frete para a Renovação da Marinha Mercante — AFRMM.

Os valores devidos na forma do contrato, e não pagos durante o período de suspensão, seriam incorporados ao principal da dívida e amortizados após o término do prazo contratual durante doze meses, obedecendo-se aos mesmos critérios de correção monetária e juros estipulados no contrato original.

Ficou estabelecido que o armador deveria assumir o compromisso de manter em operação o seu navio graneleiro, nas diversas atividades possíveis ao setor.

Em sessão de 6-4-83, o Conselho Monetário Nacional homologou o Despacho de 2-2-83, pelo qual o Sr. Ministro da Fazenda aprovava ad referendum do Colegiado, as medidas propostas pelo Aviso nº 15 mencionado (Registro CMN nº 45/83).

Transcorrido o prazo de 12 meses, e não tendo sido encontrada uma solução adequada para o saneamento do setor de transporte marítimo de granéis, foi encaminhado ao Sr. Ministro da Fazenda o Aviso nº 083/GM, de 22-3-84, solicitando a autorização do Conselho Monetário Nacional, para a prorrogação, por dezoito meses, das medidas aprovadas anteriormente.

Esta prorrogação foi aprovada em sessão de 4-4-84, através do voto CMN nº 111/84.

O vencimento dessa prorrogação deu-se no dia 17 de julho último, sem que se evidenciasse recuperação do setor, que continua em ciclo de fretes baixos.

No sentido de encontrar a solução adequada para o saneamento desse quadro, sem que a sociedade como um todo tivesse que cobrir as dificuldades, via fretes, administrados ou subsídios que agravassem os índices inflacionários, o Ministério dos Transportes procurou se fixar em critérios financeiros próprios aos objetivos do Fundo da Marinha Mercante — FMM e aos antecedentes operacionais e legais.

Assim, após sucessivos estudos e entendimentos com os armadores, chegou-se a um esquema que possibilita, à maior parte das empresas, adequar os valores devidos à sua capacidade de pagamento.

O esforço realizado visou evitar o agravamento da situação, possibilitando assim receber as amortizações, e não a devolução da maior parte dos navios ao Fundo da Marinha Mercante, o que traria um prejuízo certo da ordem de 50% dos valores envolvidos, cujo endividamento atual atinge cerca de US\$ 350 milhões, vinculados aos 31 navios beneficiados com a moratória anterior e aqueles navios graneleiros de longo curso, de até 46.000 TPB, remanescentes do II Plano de Construção Naval, para os quais prevalecem as mesmas razões expostas.

Assim, com fundamento no art. 11, do Decreto-lei nº 1.801, de 18-8-80, encaminhei ao Sr. Ministro da Fazenda o Aviso nº 219, de 18-7-85, para aprovação junto ao Conselho Monetário Nacional, propondo a extensão do prazo contratual em mais 30 meses e a redução da taxa de juros de 8% ao ano para 4% ao ano, a partir da consolidação em 17-7-85 dos débitos referentes aos financiamentos concedidos, sendo mantidas as demais cláusulas dos contratos.

Os estudos, sobre os quais se fundamentou a proposição, foram realizados pela Secretaria Executiva do Conselho Diretor do Fundo de Marinha Mercante e abrangem a atuação das empresas como um todo e não apenas os seus setores de transporte de granéis.

A proposição não foi apreciada, ainda, pelo Conselho Monetário Nacional.

4. Inadimplência na Cabotagem e Navegação Interior

O quadro de inadimplência que se observa no setor de transporte marítimo de cabotagem e na navegação interior, atingindo Cr\$ 215 bilhões, tem causas diversas, tais como estagnação do volume de carga, deficiências operacionais seja em comercialização ou gerenciamento, despesas financeiras elevadas, elevação do custo dos combustíveis, despesas portuárias e estiva, custos da mão-de-obra e deficiência de manutenção e reparos que aumentam o tempo de paralização dos navios. Por outro lado, a partir de 1982, as prestações relativas aos financiamentos concedidos passaram a ser cobradas de acordo com as disposições contratuais, o que não acontecia. Alguns armadores decidiram discutir a regularização e deixaram de pagar seus compromissos.

Em paralelo aos estudos em curso, visando dar economicidade ao setor, o Conselho Diretor do Fundo de Ma-

rinha Mercante vem orientando o BNDES, atual agente financeiro do FMM, no sentido de agilizar as consolidações de financiamentos. Esta medida é importante, pois a manutenção do quadro atual impede na prática uma equidade na competição pelos fretes, contrapondo empresas inadimplentes com aquelas que pagam seus compromissos.

O Setor de Cabotagem, especialmente o de transporte de carga geral, merece estudos especiais, porque deverá ser recomposto, com o incremento do transporte intermodal, com a racionalização econômica necessária, e no reequipamento com embarcações adequadas, simples, eficientes e de baixo custo.

A navegação interior, face a sua importância, merece atenção particular, em vista da insuficiência de investimentos em infra-estrutura, o que vem impedindo sua evolução.

Além dos instrumentos de apoio, a serem concedidos, é fundamental para a recuperação e expansão da cabotagem e da navegação interior, que haja empresas eficientes e com adequado suporte de capital.

5. A Comissão de Tomada de Contas Especial

Em reunião realizada em 18-4, deste ano, os Senhores Membros desta Comissão Parlamentar de Inquérito tiveram a oportunidade de receber informações minuciosas sobre as atividades e questões levantadas nos trabalhos da Comissão de Tomada de Contas Especial, quando aqui esteve, prestando o seu depoimento, o Dr. Clodoaldo Pinto Filho, que desde o início preside a mesma.

Entretanto, acredito ser de alguma utilidade recordar alguns aspectos, no sentido de esclarecer a posição do Ministério dos Transportes em relação às pendências que ainda subsistem.

Conforme exposto anteriormente, compreendendo uma série de fatores de interesse nacional, deu-se o desenvolvimento do IIº Plano de Construção Naval (1975-1979), além da complementação dos navios previstos no Iº Plano, envolvendo dispêndios da ordem de US\$ 4,4 bilhões.

A contratação em bloco, para a construção desses navios, o afastamento em relação às condicionantes previstas, com sérias implicações financeiras e, como se verificou, a deficiente gestão administrativa, deram margem a que o governo anterior reformulasse as funções da SUNAMAM, através do Decreto nº 88.420 de 21/6/83, passando a administração do Fundo da Marinha Mercante ao Conselho Diretor do Fundo da Marinha Mercante e designando o BNDES como seu agente financeiro.

A SUNAMAM foi atribuída a incumbência de executar a política nacional de navegação e marinha mercante, ressalvada a competência legal do Ministério da Marinha e de outros setores da administração federal.

Em resumo, a nova SUNAMAM, como órgão autônomo, ficou incumbida de funções de coordenação, fiscalização, controle e estudos.

Em sequência à publicação do Decreto 88.420 de 21/6/83, foi designada a Comissão de Tomada de Contas Especial, via Portaria nº 507 de 23/6/85, para encerrar a gestão do Fundo da Marinha Mercante pela SUNAMAM.

Isto é um dado importante, porque poderia parecer a alguns que essa Comissão de Tomada de Contas foi feita exclusivamente para descobrir erros ou punir entidades. E o objetivo da Comissão é, aliás, normal, ela teria que ser criada para encerrar a gestão do Fundo da Marinha Mercante pela SUNAMAM, porque o Fundo tinha passado para uma outra entidade que ia gerenciá-lo. O que motivou a criação da Comissão da Tomada de Contas Especial foi encerrar a gestão do Fundo pela SUNAMAM.

A Comissão se dedicou ao levantamento completo do inventário dos bens imóveis da ex-autarquia em todo o território nacional, o levantamento da documentação e inventário dos bens imóveis e sua transferência ao domínio do Serviço do Patrimônio da União, com exceção das unidades habitacionais localizadas em Brasília, que foram transferidas ao DASP.

Na área financeira, a Comissão de Tomada de Contas Especial procedeu ao levantamento da documentação pertinente aos contratos com recursos do FMM, com a

consequente transferência desse acervo documental para o novo agente financeiro, o BNDES.

Contando com o apoio de auditoria independente, foram levantados os ativos e passivos do FMM, sendo os ativos (financiamentos concedidos a armadores) transferidos ao BNDES. No que se refere aos Passivos, e em estreita vinculação com a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, foram regularizados os empréstimos externos, empréstimos sob o regime da Resolução nº 63/67 do Banco Central, empréstimos sob a forma de Notas Promissórias e os créditos de fornecedores (Supplier's credits); tais dívidas foram repactuadas pela União Federal e transferidas à responsabilidade da própria União ou ao Fundo da Marinha Mercante.

Durante o desenvolvimento dos seus trabalhos, a Comissão de Tomada de Contas Especial constatou o elevado vulto da dívida da extinta Autarquia, registrada sob o título "Resolução nº 6.043/79", resultante de operações de crédito contratadas por estaleiros junto ao sistema bancário, a maioria delas em dólares americanos ou referidas a essa moeda, empréstimos sob a égide da Lei nº 4.131, da Resolução nº 63 do Banco Central ou sob a forma de arrendamento mercantil; e, as demais, em cruzeiros, reajustadas por ORTN, sob a forma de "empréstimo para capital de giro".

Tais operações foram lastreadas por pretendidos créditos que os estaleiros se julgam com direito perante o Fundo da Marinha Mercante em decorrência, principalmente, da aplicação da Resolução nº 6.043, de 23 de julho de 1979.

Esta resolução permitia à SUNAMAM aceitar duplicatas de serviço emitidas pelos estaleiros, que poderiam descontá-las em banco, arcando eles, estaleiros, com os custos financeiros daí decorrentes. Em contrapartida a essa assunção dos custos, os estaleiros receberam a faculdade de reajustar os preços das parcelas da construção (eventos) até a data da efetiva liquidação do título.

Convém observar, que o volume dessas duplicatas em circulação afetou o sistema bancário, levando o Conselho Monetário Nacional a aprovar o Voto 78/81, de 19-2-81, que autorizou a SUNAMAM a assumir diretamente tal dívida, substituindo as duplicatas por notas promissórias de sua própria emissão.

A Resolução nº 6.043, por sua vez, gerou em circunstâncias ainda não esclarecidas, o chamado "Protocolo da 6.043" que dispôs sobre a retroatividade da vigência da resolução, fazendo-a alcançar as duplicatas emitidas desde 28 de março de 1979, bem como ampliou o seu âmbito de aplicação, fazendo-a incidir sobre outros tipos de duplicatas, que não as referentes a "eventos".

Com a proibição de aceitação de novas duplicatas, por força do Voto 78/81 do CMN, como já exposto, e com a carência de recursos do Fundo da Marinha Mercante, as contas de reajusteamento de preços dos eventos se foram acumulando. Por isso, e a partir de 1981, a SUNAMAM passou a aceitar que tais créditos fossem caucionados pelos estaleiros junto ao sistema bancário, para a obtenção de recursos nas modalidades de empréstimo a que nos referimos.

Concomitantemente, a SUNAMAM, como gestora do Fundo da Marinha Mercante assumiu, condicionado a existência e certeza do crédito, o compromisso de pagar o principal e os encargos dessas operações, em troca do congelamento, pelos estaleiros, do reajusteamento do valor da construção naval, na data da operação de crédito.

O valor das operações de crédito dos estaleiros, junto ao sistema bancário, atingiu cerca de US\$ 500 milhões e outros 6 milhões de ORTN.

Estes compromissos foram sendo pagos até meados de 1983, quando foram baixados o Decreto-lei nº 2.035/83 e o Decreto-lei nº 88.420/83, quando os pagamentos foram suspensos, à espera da conclusão dos estudos de um grupo de trabalho interministerial, instituído na mesma época, com a finalidade de equacionar o tratamento a ser dado aos débitos da ex-autarquia.

Face ao volume dessas dívidas, a Comissão de Tomada de Contas Especial providenciou um levantamento preliminar, por amostragem, sobre os pretendidos créditos dos estaleiros, que caucionavam as operações ban-

cárias mencionadas. Os resultados indicaram que havia fundadas dúvidas sobre a exatidão de tais créditos.

Dante disso, a Comissão decidiu reexaminar tais operações de crédito, revisando, inclusive as contas apresentadas pelos estaleiros e que lhes davam embasamento. Este reexame alcançou todas as contas, inclusive aquelas liquidadas. Para a revisão das contas, a Comissão se baseou em faculdade que a SUNAMAM havia se reservado, em correspondência trocada com os estaleiros.

O resultado desse reexame, procedido por uma equipe de mais de 20 técnicos de diversas áreas do Ministério dos Transportes, confirmou as indicações iniciais, sendo constatadas as incorreções no cálculo de reajustamentos e na emissão, cobrança e reajusteamento de duplicatas, já especificadas anteriormente pelo Presidente da Comissão de Tomada de Contas Especial, em seu depoimento nesta Comissão Parlamentar de Inquérito.

Convém destacar, que os resultados a que chegou a Comissão de Tomada de Contas Especial, foram levados ao conhecimento de cada um dos estaleiros e ao SINAVAL — Sindicato Nacional da Indústria de Construção Naval, com o objetivo de oferecer às empresas a oportunidade de contestação e até indicar erros ou enganos cometidos pela CTCE, para o que, tiveram as partes total acesso às informações levantadas.

Em paralelo, foram elucidados, dentre outros, dois pontos considerados essenciais: a validade do chamado "Protocolo da 6.043", e o grau de vinculação aos compromissos assumidos, perante bancos, através de cartas e ofícios, pela administração da ex-Autarquia.

Através de Pareceres do Procurador-Geral da Fazenda Nacional, Dr. Cid Heráclito de Queiroz e do Consultor Jurídico da SEPLAN, a orientação governamental fixada foi a seguinte:

a) considerar nulo e sem efeito o chamado "Protocolo da 6.043";

b) considerar que as presumidas obrigações da União, junto aos estabelecimentos bancários, em decorrência de cauções ou cessões de crédito dos estaleiros, estariam, evidentemente, limitadas pelo montante dos créditos destes, junto à SUNAMAM. Se, por falha ou irregularidade, houvesse excesso, a União não responderia pela parte que exceder, por quanto, na existência de crédito do estaleiro junto à SUNAMAM, nulas terão sido as atas de autoridades signatárias dos atestados.

Isso aqui é a transcrição *ipsis litteris* do Parecer do Procurador-Geral da Fazenda Nacional.

Esgotada a fase de recursos, a CTCE apresentou, com a concordância de quatro dos estaleiros em pendência, os números finais do amplo encontro de contas realizados.

Assim, foram assinados Termos de Compromisso, Compensação e Transação para liquidação de Débitos e Créditos entre o Fundo da Marinha Mercante e os estaleiros, com a interveniência e anuência dos bancos credores destes, nas datas seguintes:

12-10-84 — com o Estaleiro EBIN — S.A. Ind. Naval
28-1-85 — com o Estaleiro Ind. Reunidas Caneco S.A.

12-2-85 — com o Estaleiro MAC-LAREN — Estaleiros e Serviços Marítimos S.A.

16-2-85 — com o Estaleiro VEROLME Estaleiros Reunidos do Brasil S.A.

Quanto aos restantes três estaleiros, ISHIKAWAJIMA, EMAQ e CCN, a tarefa de levantamento prossegue em relação a EMAQ. O reexame das contas dos demais está paralizado em função de medida judicial, cuja contestação está a cargo da Procuradoria Geral da República.

Entretanto, estão em curso entendimentos com o estaleiro ISHIKAWAJIMA, no sentido de se proceder o reexame das contas via auditoria independente, a fim de possibilitar um caminho mais rápido, de solução às pendências, do que a vida judicial.

Vemos assim, que o essencial de toda essa questão é definir a certeza e legitimidade das contas apresentadas.

Não há porque duvidar da disposição do Poder Público em honrar os compromissos legítimos.

Da mesma forma, é necessário, também, verificar as circunstâncias que possibilitaram toda a série de incorreções constatadas, no sentido de fazer valer o direito da

sociedade de contar com uma administração pública transparente, austera, vigilante e competente.

Gostaria de fazer um complemento, que me parece bastante claro, mas é bom registrar.

Aquele princípio que "mais vale um mau acordo do que uma boa demanda", e que se aplica, com muitos bons resultados entre empresas privadas, é um princípio que não se pode adotar quando se trata de erário. É preciso haver o entendimento de que essa empresa, da qual estamos cuidando, é uma empresa de 130 milhões de acionistas, ou seja, todo o povo brasileiro; tem que haver rigor. Não podemos ser liberais para fazer acordos, porque nós não estamos cuidando do nosso dinheiro, e se essa empresa fosse minha, eu poderia, com a maior tranquilidade, fazer qualquer acordo que achasse interessante, mas, quando se trata de empresa em que o povo é o acionista e nós, que estamos administrando o erário, o dinheiro do povo, realmente temos que tomar todos os cuidados; e esses cuidados estão sendo tomados, ninguém quer deixar de pagar aquilo que se deve legitimamente. O assunto foi levantado, o assunto está sendo questionado e o dever do Ministério dos Transportes, o dever do Ministro dos Transportes e de todos os nossos companheiros de trabalho é zelar pelo bom uso do dinheiro público.

6. Comissão de Inquérito

Venho de receber os autos do Inquérito Administrativo instaurado para apurar irregularidades na SUNAMAM, inclusive o relatório final da Comissão de Inquérito, que encaminhei à Consultoria Jurídica do MT.

Passo a fazer um breve resumo dos principais fatos ocorridos durante a apuração.

Dentro dos estreitos limites de prazo que o Estatuto dos Funcionários Públicos permite às Comissões de Inquérito Administrativo e dada a complexidade dos fatos em apuração, a primeira Comissão, designada em fins de janeiro do corrente ano, não conseguiu concluir os trabalhos em todas as suas fases.

Designei, então, nova Comissão, que retomou as apurações, aproveitando todo o material obtido pelos trabalhos anteriores, complementando-o com inúmeras diligências, dentre as quais a requisição de processos à SUNAMAM.

No curso dos trabalhos, por solicitação da Comissão, oficiei ao Exmº Sr. Procurador-Geral da República, no sentido de ser designado um procurador, especializado em direito penal, para assessorá-lo. O procurador designado, tomando conhecimento dos fatos existentes e neles vislumbrando a existência de ilícitos penais, representou junto à Polícia Federal, o que determinou a abertura do componente inquérito, ainda em curso.

Não sendo materialmente possível a apreciação dos milhares de processos da SUNAMAM, decidiu a Comissão promover o indiciamento com base em exemplos consubstanciados em processos-tipo, o que foi considerado suficiente para a comprovação da prática de ilícitos administrativos e criminais.

Ressalte-se que a apuração do montante dos prejuízos causados ao erário é tarefa legalmente incumbida a uma comissão de tomada de contas especial, nos termos do art. 84, do Decreto-lei nº 200/67.

Da análise das provas carreadas para os autos, a Comissão, na convicção da ocorrência de irregularidades, veio a indiciar doze pessoas que tiveram atuação nos fatos apreciados.

Ressalta-se que, na indicação, a Comissão não emite juízo de valor sobre a existência de ilícito punível, mas tão-somente quanto ao da ocorrência de possíveis irregularidades, pois, na verdade, só após a apresentação da defesa é que pode opinar se houve ou não ilícito administrativo.

Após minucioso exame das defesas produzidas, muitas das quais incorporaram documentos adicionais de prova, a Comissão conclui pela isenção de responsabilidade e consequente exclusão do processo de sete dos indiciados, manifestando-se pela responsabilidade dos outros cinco, como explicitado no relatório final, cuja cópia tive oportunidade de encaminhar à presidência dessa Comissão Parlamentar.

Vale, nesta oportunidade, ressaltar que os ilícitos pesquisados por uma Comissão de Inquérito Administrativo podem ser de natureza administrativa, penal ou civil.

Os ilícitos administrativos são os únicos sobre os quais pode haver decisão aplicável pela própria administração, mas esses, como é óbvio, só se aplicam a servidores ativos, aposentados ou em disponibilidade.

Tendo, entretanto, a Comissão entendido haver, nos autos, indícios da prática de crimes, o processo deverá ser encaminhado à Procuradoria Geral da República, para as competentes ações penais e ajuizamento de ações de responsabilidade civil.

7. Linhas Prioritárias de ação

Como se vê, procurei dar consequência prática dos assuntos que encontrei pendentes de solução no Ministério dos Transportes.

Entendo, entretanto, que nos compete, prioritariamente cuidar do futuro da navegação e da marinha mercante deste País.

É ponto pacífico que o Brasil depende hoje, mais do que nunca, de seu comércio exterior e principalmente de suas exportações para gerar saldos na balança comercial que permitam equacionar o seu balanço de pagamentos.

Infelizmente não se paga dívidas com cruzeiros, nós só podemos pagar dívidas exportando bens e serviços. Para exportar bens nós temos que ter um sistema de navegação mercante muito eficiente.

E nossa marinha mercante é o instrumento absolutamente indispensável para alcançar esses objetivos, a lado de um eficiente sistema portuário.

A quase totalidade de nosso comércio exterior se processa pelo mar e estamos geograficamente distantes de nossos mais importantes mercados. É uma realidade do Brasil. Não seria, portanto, de bom senso depender apenas de armações estrangeiras para viabilizar esses objetivos.

Esta é a base fundamental das diretrizes que estabeleci para a formulação de nossa Política de Transportes Aquaviários.

São fatores essenciais para o sucesso desta Política:

- a eficiência empresarial, seja ela privada ou estatal;
- a evolução tecnológica, como fator fundamental para assegurar a contínua competitividade das operações de transporte;
- a Construção Naval, capacitada a responder a evolução da demanda de embarcações com as qualificações requeridas pelo mercado, interno e externo;
- assegurar condições de emprego e valorização técnica para a mão-de-obra atuante em todas as áreas do transporte aquaviário;
- infra-estrutura portuária capaz de atender à crescente especialização e produtividade compatíveis com os interesses nacionais;

— assegurar bases sólidas e permanentes de financiamento, para os projetos viáveis, quer pelo incremento da geração de receitas operacionais próprias, como pela utilização dos recursos do Fundo da Marinha Mercante — FMM e da Taxa de Melhoramento de Portos, bem como pelo aparte de recursos ordinários do Tesouro;

— a reformulação dos instrumentos legais que disciplinam as atividades no transporte aquaviário, visando eliminar entraves burocráticos e acompanhar a modernização tecnológica desta atividade.

Para a formulação de uma nova política para o setor, determinei a elaboração de estudos, cujas conclusões permitiriam o estabelecimento das linhas prioritárias de ação, as quais passo a expor:

Isso tudo dentro do espírito da Comissão Parlamentar de Inquérito, também expresso pelo Presidente, de que o que importa mais à Comissão é saber o que nós todos brasileiros vamos fazer para que esse setor possa cumprir os seus deveres para com o desenvolvimento do Brasil.

7.1. Transporte Hidroviário interior

O transporte hidroviário interior no País, que conta com uma malha hidrográfica cerca de 50.000 Km de extensão navegável, abrangendo as bacias Amazônica, Tocantins/Araguaia, Nordeste, São Francisco, Leste, Sudeste, Sul e do Prata, vem participando com apenas 1% na movimentação interna de bens, em termos de tonelada-quilômetro.

Relegado, neste século, à última das prioridades, o transporte hidroviário interior, no Brasil, com raríssimas exceções, reflete, com sua ínfima participação na movimentação de cargas do País, os diminutos investimentos que lhe foram alocados para aprimorar sua infra-estrutura.

O desenvolvimento do transporte hidroviário interior enfrenta alguns fatores inibidores, dentre os quais se destacam:

- Falta de uma consciência mais ampla e profunda do papel que o transporte fluvial e lacustre pode desempenhar na movimentação de bens e passageiros, em muitas regiões do País;
- inexistência de legislação específica para o transporte hidroviário interior;
- desficiência crônica da infra-estrutura hidroviária (vias e portos);
- conflitos de interesse entre navegações e geração de energia nas vias fluviais brasileiras;
- participação reduzida do Ministério dos Transportes na gestão de recursos hídricos;
- inexistência de mecanismos mais adequados para assegurar maior eficiência à administração da infra-estrutura e dos meios de transporte hidroviário interior;
- desficiência de integração do transporte fluvial e lacustre com os demais segmentos terrestres do sistema;
- inexistência de programa de desenvolvimento regional nas áreas de influência das hidrovias, capaz de estimular a implantação de atividades empresariais geradoras de grande volume de cargas;
- precariedade e insegurança no transporte fluvial de passageiros de baixa renda das populações ribeirinhas, nas diversas bacias hidrográficas.

7.1.1. Transporte Hidroviário Interior — Linhas Prioritárias de Ação

O transporte hidroviário interior constitui uma das mais econômicas alternativas para o escoamento da produção agrícola, estando vinculado à expansão da nossa capacidade produtiva.

Desta forma, levando-se em conta a situação atual em que se apresenta o setor, destacam-se as seguintes linhas prioritárias de ação:

- ativar o transporte fluvial e lacustre, de forma a contribuir para uma distribuição mais racional e econômica de mercadorias;
- estabelecer, de imediato, e manter uma infra-estrutura mínima, visando especialmente ao transporte mais econômico de insumos e ao escoamento de produtos agrícolas e granel;
- desenvolver programas para elevar o padrão de transporte fluvial de passageiros de baixa renda, envolvendo embarcações e terminais;

— fortalecer os instrumentos legais, de modo que determinem a responsabilidade e os respectivos ônus financeiros, para execução dos sistemas básicos de transposição de pontos ou trechos que interrompam ou dificultem a navegação, ou, ainda, que venha a impor restrições futuras na navegabilidade das hidrovias;

— criar mecanismos mais adequados, capazes de assegurar maior eficiência na administração da infra-estrutura e dos meios de transporte hidroviário interior.

Gostaria de informar à Comissão que, para 1986, conseguimos inserir no orçamento da República já valores relativamente substanciais para a navegação interior. Este orçamento vai ser examinado pelo Congresso e eu aproveitaria para pedir aos meus nobres pares do Senado, para que não deixem que prevaleça a mentalidade anterior, que nunca conseguiu dar a importância necessária para a navegação fluvial e lacustre no Brasil. Nós estamos muito entusiasmados com a possibilidade de mercarmos a aplicar recursos no setor e, fundamentalmente, mudar a mentalidade, que sempre foi desatenção, à navegação interior do País.

A cabotagem que, em 1956 transportou 4,3 milhões de toneladas de carga geral, atingiu, em 1976, um milhão de toneladas. Quer dizer, tinha transportado, em 1956, 4,3 milhões de toneladas e 30 anos depois, passou a transportar, em carga geral, apenas 1 milhão de toneladas; o que significa, em 30 anos, a diminuição de 75% do transporte de carga geral pela nossa cabotagem, o que é um dos números absurdos que eu encontrei no Ministério.

7.2. Transporte Marítimo de Cabotagem

Esta situação reflete a ineficácia das medidas adotadas até hoje, para que o País, com cerca de 8 mil quilômetros de costa marítima, possa dispor de uma alternativa econômica e energeticamente eficiente para movimentação de bens entre várias das principais regiões produtoras e consumidoras.

Por outro lado, houve um significativo aumento do transporte de granéis, e a frota de apoio marítimo apresentou, em período recente, um forte crescimento, até certo ponto desordenado.

Os principais problemas enfrentados pelo transporte marítimo de cabotagem são:

- inexistência de instrumento eficaz para definir um comando único nas atividades de carregamento e descarga dos navios, fixando responsabilidade e racionalizando as operações;

— legislação nem sempre adequada à absorção de novas tecnologias, levando à manutenção de métodos ultrapassados;

— elevada incidência relativa dos custos financeiros na aquisição de óleo combustível, reduzindo sua competitividade com relação aos outros tipos de transporte;

— estrutura inadequada dos fretes e das linhas de cabotagem, que não vêm atendendo satisfatoriamente aos fluxos de carga geral;

— elevados custos de transferência da carga;

— elevada incidência dos custos de oportunidade do tempo no transporte de carga, prejudicando, em muito, sua competitividade com o transporte rodoviário;

— obsolescência do sistema de seguros, que são pagos em cruzeiros, sem correção monetária, longo tempo após a ocorrência do sinistro;

— entraves à importação de peças sobressalentes;

— volume elevado de afretamento de navios e contêineres estrangeiros na cabotagem;

— dificuldades de ordem técnica, operacional e institucional, encontradas na estrutura das atividades de apoio marítimo.

7.2.1. Transporte Marítimo de Cabotagem — Linhas Prioritárias de Ação

Considerando os aspectos apontados e a importância econômica da costa brasileira para o transporte e a distribuição de mercadorias pelas diversas regiões, destacam-se as seguintes linhas prioritárias de ação:

— estimular a utilização do transporte marítimo de cabotagem, para reduzir os custos no intercâmbio de mercadorias entre as várias regiões do País;

— simplificar as exigências dos vários órgãos, bem como dos instrumentos legais que interferem na cabotagem;

— estabelecer uma política de mercado, de tarifas e linhas, baseada na livre concorrência e no apoio à armação nacional;

— estimular o transporte pela cabotagem para o serviço de concentração e distribuição conjugadas com o transporte marítimo internacional.

7.3. Transporte Marítimo Internacional

O transporte marítimo internacional é, inegavelmente, o principal responsável pela efetivação do comércio exterior do Brasil, contribuindo com cerca de 99% da movimentação de bens e mercadorias.

A manter-se a tendência atual quanto à limitação das importações, caberá aos armadores nacionais buscar expandir sua receita de fretes com maior decisão do que vem fazendo, para captar parcelas mais significativas das cargas exportadas. Isso exigirá que a frota mercante nacional se coloque em condições de competir, com vantagem, no mercado internacional de fretes, principalmente pelo aprimoramento dos serviços oferecidos (navios modernos e mais eficientes) e pela redução dos gastos operativos com tripulação, seguros, adestramento de pessoal e custo dos reparos.

A proteção e o apoio à armação nacional são responsabilidades básicas do Governo e não podem ser confundidos com o estímulo ao imobilismo, à ineficiência, à cartelização dos tráfegos, com riscos para a política de comércio exterior do País.

Os principais problemas enfrentados pelo transporte marítimo internacional são:

- excessivo número de instrumentos legais, inibindo a fixação de parâmetros claros que conduzam ao fortalecimento da marinha mercante e à consecução dos objetivos da política de comércio exterior;

— descoordenação entre os órgãos governamentais diretamente ligados ao transporte marítimo internacional e aqueles vinculados ao comércio exterior;

— inadequação de algumas normas às práticas modernas de transporte marítimo internacional, implicando custos operacionais elevados e redução da competitividade da armação nacional em relação às de outros países;

— falta de legislação que permita uma defesa mais eficaz dos interesses globais da marinha mercante voltada para o transporte marítimo internacional;

— carência acentuada de pessoal especializado nas atividades do transporte marítimo internacional;

— fragilidade da armação nacional nos negócios do transporte marítimo internacional, diante de alterações bruscas no cenário de operações a nível mundial;

— inadequação, em alguns tráfegos, da frota brasileira, pela utilização de navios não-ajustados às novas exigências impostas pelo comércio exterior;

— inexistência, no País, de uma regulamentação que permita o transporte intermodal internacional, incluindo o segmento marítimo;

— ausência de diretrizes relativas aos níveis adequados de afeitamentos de navios estrangeiros, na complementação da capacidade de transporte da frota brasileira.

7.3.1. Transporte Marítimo Internacional — Linhas Prioritárias de Ação

A importância do comércio exterior para o desenvolvimento brasileiro leva, irremediavelmente, a uma necessidade de transporte marítimo internacional adequada e consentânea com a política nacional.

Assim, citam-se as linhas prioritárias de ação para o setor:

— harmonizar a política de transporte marítimo internacional com a política de comércio exterior e fortalecer a posição da armação nacional, aumentando a sua competitividade no cenário mundial;

— estimular a armação brasileira para a formação de empresas nacionais de capital aberto, capacitadas a enfrentar mudanças bruscas no cenário mundial e a resistir a eventuais crises, sem onerar a sociedade;

— fortalecer posições governamentais que permitam uma firme postura brasileira contra pressões, no sentido da liberalização total dos tráfegos marítimos internacionais que venham a conflitar com a política nacional de navegação e marinha mercante.

7.4. Serviços Portuários

Os serviços portuários, principal interface dos sistemas de transportes aquaviários e terrestres, vêm sendo submetidos, ao longo dos anos, a constantes modernizações e adequações em termos de infra-estrutura física. Entretanto, ainda apresentam significativas distorções, que implicam baixa produtividade nas operações de transferência de mercadorias.

Estes aspectos operacionais e institucionais vêm contribuindo acentuadamente para aumentar o tempo de estadia dos navios nos portos, representando custos adicionais elevados para o País.

Por outro lado, com o desenvolvimento e o aprimoramento dos transportes aquaviários e do comércio, que implicam aperfeiçoamento permanente das técnicas operacionais e das instalações portuárias, torna-se necessário um esforço do Governo para manter um elevado padrão de eficiência dos serviços portuários.

Os principais problemas enfrentados atualmente pelas atividades portuárias podem ser assim identificados:

— legislação portuária ultrapassada e inadequada às exigências atuais do comércio e do transporte aquaviário, impedindo maior racionalização e economicidade dos serviços portuários;

— obsoletismo da atual estrutura tarifária — complexa e ineficiente —, não voltada para os aspectos econômicos nem para a geração de recursos próprios do sistema, impedindo a adequada manutenção e expansão dos serviços portuários;

— focos localizados de baixa produtividade em instalações portuárias, o que aumenta as paralizações e a estadia dos navios nos portos e reduz a economicidade do sistema;

— pequena participação da iniciativa privada nos investimentos portuários para fins públicos, inibindo um maior crescimento da capacidade operacional dos portos;

— elevada idade média da frota de apoio portuário, pela distorção tarifária do setor, e ausência de plano diretor que compatibilize o dimensionamento da frota com a demanda de serviços, nos diversos portos.

Neste momento de particular importância no processo de retomada do nosso desenvolvimento, deve-se acen-tuar a prioridade total da eficiência no árduo caminho de se extrair o máximo do complexo portuário existente. É nosso pensamento que a austeridade continue, também aqui, a nortear a gestão dos gastos públicos. Só assim se-rá alcançado, com os mais baixos custos e os mais reduzidos recursos disponíveis, o objetivo proposto: dotar o País de serviços portuários compatíveis com as necessidades de atendimento da demanda, relativa tanto ao abastecimento interno das populações como ao escoamento dos excedentes exportáveis.

Serviços Portuários — Linhas Prioritárias de Ação

Será dada ênfase especial às linhas prioritárias de ação, visando à oferta dos serviços portuários, de maneira a tornar mais dinâmica e eficiente a utilização dos portos. Dentre essas linhas, destacam-se:

— estimular a integração comércio-porto-navio, pela racionalização dos serviços portuários, contribuindo para reduzir os custos incidentes sobre a comercialização das mercadorias;

— estimular a participação da iniciativa privada nos investimentos e nas operações portuárias, para fins públicos, permitindo um maior crescimento da capacidade operacional dos portos;

— consolidar e atualizar a legislação do setor nos aspectos operacionais e tarifários, adequando-os às modernas exigências do comércio e dos transportes aquaviários, de modo a racionalizar e dar maior economicidade aos serviços portuários;

— executar melhoramentos físicos voltados para a expansão dos serviços, após estarem esgotados os meios operacionais para o aproveitamento máximo das instalações existentes;

— buscar a auto-suficiência do sistema portuário, com a prática de tarifas realistas e capazes de custear integralmente a operação e a manutenção das instalações e dos equipamentos portuários, desonerando o Tesouro Nacional desses encargos;

— buscar a descentralização administrativa, financeira e operacional dos diversos subsistemas portuários regionais, objetivando a maior eficiência do sistema como um todo.

Recebi, inclusive, há poucos dias, uma visita de lideranças da categoria de portuários, no meu Gabinete, e disse-lhes, no início da nossa conversa — evidentemente eles ficam sempre preocupados em que, dentro dos nossos planos, o setor de trabalho da área portuária não venha a ser prejudicada — eu lhes disse que, pelo contrário, o que nós temos de fazer é criar um sistema portuário no País em que se consiga conciliar a justiça com a eficiência. Eles vão participar, eles terão sempre uma plena e justa remuneração pelo seu trabalho, mas nós temos de trabalhar juntos, porque é evidente que a movimentação dos portos depende daquelas pessoas que ali trabalham. Eles têm que nos ajudar a buscar a eficiência. E dizia mais a eles, porque esta competição, esta concorrência, não se faz em termos internos, nos portos, na marinha mercante de longo curso, a competição se faz com os outros países. Então, nós temos de competir com os outros países, e por isso, a necessidade de eficiência é maior ainda no caso do trabalho e do sistema portuários.

7.5. Fomento à Marinha Mercante

Os recursos para a renovação, ampliação e recuperação da frota mercante nacional, objetivando o atendimento das reais necessidades dos transportes aquaviários, são providos pelo Fundo da Marinha Mercante, que é administrado por um Conselho, sob a Presidência do Secretário-Geral do Ministério dos Transportes.

O Setor de Marinha Mercante passa atualmente por uma profunda transformação, visto que existe um claro posicionamento do Governo valorizando a eficiência, a competitividade e os fatores de mercado.

A indústria naval deve entender que a marinha mercante brasileira, mais do que nunca, necessita e necessitará de navios os mais eficientes e competitivos, em especial para o tráfego de longas distâncias, e que cabe ao ar-

mador discutir com o estaleiro o tipo e o preço do navio que deseja construir, sem a interveniência do Governo.

Evidentemente está aqui a crítica, que não foi expressa nas páginas anteriores, a nosso ver, visivelmente paternalista, como se procurou fazer os outros planos da construção naval.

Nós insistimos que esta busca de eficiência faz com que o Ministério dos Transportes tenha, como obrigação fundamental, fomentar a Marinha Mercante, fazer com que se desenvolva, com que se crie no País uma Marinha Mercante cada vez mais competitiva, cada vez mais eficiente e cada vez mais com maior atividade econômica. Em decorrência desta Marinha Mercante mais competitiva e com maior atividade econômica é que nós vamos promover o desenvolvimento da construção naval.

As principais preocupações do Ministério dos Transportes, neste setor, são:

— situação de inadimplência de vários armadores, junto ao Fundo da Marinha Mercante, provocando, na cabotagem e no transporte hidroviário interior, uma concorrência desleal e predatória em relação aos armadores que mantêm seus compromissos em dia;

— inadequação do setor da indústria da construção naval às novas regras de fomento estabelecidas pelo Conselho Diretor do Fundo da Marinha Mercante, as quais valorizam os fatores de mercado e asseguram financiamentos, em bases corretas, para os projetos que demonstrem viabilidade econômica e social;

— despreparo comercial de alguns setores da indústria naval para atuação em âmbito internacional, restringindo-se, basicamente, ao mercado interno e pressionando o Governo para a manutenção de encoradas, sem considerar as reais necessidades da armação nacional;

— altos custos agregados da indústria de construção naval, afetando a economicidade dos transportes aquaviários;

— ausência de um programa de desenvolvimento tecnológico de base que permita ao País dispor de capacidade para a produção de navios, mais eficientes e competitivos, no tráfego de longas distâncias;

— falta de normalização no setor de componentes navais, dificultando a manutenção e onerando, sobremodo, os custos operacionais.

7.5.1. Fomento à Marinha Mercante — Linhas Prioritárias de Ação

Como não é possível conceber uma Marinha Mercante forte sem uma indústria naval que lhe dê o indispensável suporte, ao longo dos anos o Brasil construiu um dos maiores parques industriais do setor.

No entanto, os problemas apontados anteriormente nos levam às seguintes metas prioritárias:

— assegurar o retorno dos empréstimos feitos anteriormente;

— garantir financiamento para a armação nacional, à conta do Fundo da Marinha Mercante, visando à renovação e à expansão da frota, segundo critérios que garantam sua viabilidade econômica;

— elaborar um programa de desenvolvimento tecnológico, objetivando o projeto e a construção de navios de maior eficiência e competitividade no tráfego internacional;

— desenvolver um programa de normalização de componentes navais, para reduzir os custos dos navios produzidos no País;

— elaborar estudos que permitam definir qual parcela da capacidade instalada da indústria naval deverá ser orientada para atendimento ao mercado interno, possibilitando-lhe a programação de suas atividades, com vistas ao mercado internacional.

— desenvolver estudos, em sintonia com outros órgãos e entidades públicas e privadas, visando assegurar condições para manter e valorizar a força de trabalho vinculada à construção naval.

Inclusive, fiz aqui uma anotação, hoje pela manhã, que me diz o seguinte: A indústria naval japonesa exporta 79% dos navios que constrói; a indústria naval da Coreia, exporta 86% dos navios que constrói; a indústria naval espanhola, aproximadamente, 80% dos navios que constrói. E anotação que eu tenho aqui, com relação ao Brasil, dá um percentual de apenas 32%. Isto significa que nenhuma indústria de construção naval vai adquirir

um nível satisfatório de desenvolvimento a não ser que se volte para o mercado exterior.

Senhor Presidente, Senhores Membros desta Comissão.

A formulação dos diagnósticos e a determinação das linhas prioritárias de ação, para os transportes aquaviários, obedeceram a urgência necessária para enfrentar as dificuldades atuais e criar as bases para a sua evolução futura.

Em paralelo, estamos adotando medidas adequadas para a salvaguarda do interesse público, sem prejuízo das decisões em curso, visando a racionalização da política e dos instrumentos de desenvolvimento da marinha mercante nacional e de apoio à indústria naval, em condições de enfrentar os novos quadros que estão sendo moldados, em termos nacionais e internacionais.

O Poder Público está consciente do seu papel em prover meios financeiros e outros estímulos permitidos pela sociedade, em favor do fomento e modernização da nossa marinha mercante, assim como à valorização da nossa força de trabalho.

Entretanto, os instrumentos governamentais de apoio serão, sempre, apenas parte das condições necessárias para vencer esse desafio.

Nada poderá substituir a criatividade e a eficiência empresarial a ser aplicada ao setor.

É chegado o momento de plena participação. Empresários, trabalhadores, portuários, usuários, enfim, todos aqueles vinculados à marinha mercante, em ação conjunta, devem demonstrar o necessário despreendimento no sentido de servir aos superiores interesses nacionais.

Estaremos, assim, prestando um serviço a nós mesmos. Estaremos contribuindo para a construção de uma sociedade mais justa e mais eficiente e respeitada nos mercados que pretendemos alcançar.

Era o que eu tinha a dizer Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Virgílio Távora) — Está suspensa a sessão por cinco minutos, após a qual, teremos os debates e interrogatórios.

O SR. PRESIDENTE (Virgílio Távora) — Está reaberta a reunião, vamos passar à fase dos interrogatórios, e dos debates.

Já que o Senador Martins Filho não tem nada a indagar ao Sr. Ministro Affonso Camargo, passo a palavra ao Sr. Relator, o Senador Marcelo Miranda.

O SR. RELATOR (Marcelo Miranda) — Meu caro Ministro Affonso Camargo, ouvimos com atenção o seu depoimento e gostaríamos de formular algumas perguntas de interesse da Comissão.

De acordo com os depoimentos do ex-Ministro Severo e assim como o Almirante Jonas, os problemas que envolvem a SUNAMAM seriam derivados da falta de competência das pessoas encarregadas de gerir esse órgão. Esta foi a afirmação que eles fizeram. Era um órgão em que a qualidade das pessoas, as vezes, o número de técnicos para o setor era insuficiente e disseram mesmo incompetentes para poder gerir um programa da ordem daquele apresentado pelo II Plano Nacional. Outros acham, no entanto, que as causas dessa crise são mais profundas e derivam da crise político-governamental dos últimos 5 anos, que retirou recursos e subsídios da indústria naval, reduziu as encomendas, aumentou o afretamento e a compra de navios estrangeiros. Em síntese, exatamente quando, por decorrência do II PCN, a indústria naval começava a amadurecer retiraram-se as condições que levaram a sua expansão. Qual a opinião de V. Ex?

O SR. AFFONSO CAMARGO — Eu diria que os dois fatores se somam. V. Ex. sabe que eu estou há alguns meses do Ministério dos Transportes, procurando avaliar tudo que aconteceu, para justificar uma realidade que, efetivamente, não é nada promissora em termos de uma avaliação de administração pública, eu falo pelo meu Ministério. Eu já afirmei várias vezes, posso repetir aqui, não há por que não repetir, que eu me senti como numa casa desarrumada. Minha sensação é de alguém que estava e está ainda numa casa desarrumada e que vai se arrumando gradualmente. Então, eu não tenho qualquer dúvida em dizer que a SUNAMAM não era o organismo mais adequado para administrar um fundo de construção naval. Porque acho até que eu tenho dito isso

e tenho criado alguma polêmica, que não é nem o Ministério dos Transportes que tem que ter uma atenção direta na construção naval.

Se eu fosse responsável pelo Plano de Construção Naval eu teria que ser responsável também, amanhã, por planos de indústria automobilística, por planos de indústria de locomotivas. Então me parece que naturalmente pela deficiência da época, o Ministério dos Transportes foi escolhido para ser o gestor desse plano. E depois escolheu um órgão que efetivamente não tinha estrutura para cuidar de um problema desse porque, além de todas as atividades, tinha atividade de financiamento, quer dizer, uma atividade de setor bancário. Eu diria que a SUNAMAM, por tudo que ouvi, que eu li e das informações que eu recebi, não era o órgão adequado.

E a isso certamente se somou uma desprogramação principalmente no lado financeiro que ocorreu no País os últimos anos. Da mesma forma que está registrado aí, V. Ex. deve ter isso nos seus registros, na hora em que os navios estavam ficando prontos, os navios já estavam obsoletos. Eu vou citar um outro caso só para mostrar que era uma desprogramação governamental: o caso da Ferrovia do Aço, que eu visitei há um mês, é um caso típico. Eu estava observando os históricos da construção da Ferrovia do Aço. Exatamente em 1976, quando o Governo brasileiro contratou os equipamentos de superestrutura, equipamentos elétricos, exatamente nesta época nós diminuímos investimentos da infra-estrutura. Então estava comprando a super-estrutura e diminuindo investimento da infra-estrutura. Então há uma descoordenação, uma desprogramação no País. Eu diria as duas coisas: se o órgão não era adequado e em cima disso, para agravar mais o problema, houve uma descoordenação, uma desprogramação governamental em todo o setor de investimento do País.

O SR. RELATOR (Marcelo Miranda) — Nessas condições preocupou-me muito, durante os depoimentos que vimos e até pela condição de sermos mais pragmáticos, engenheiro acaba sempre olhando a questão de números. Eu aqui fiz algumas perguntas relacionando até as construções dos navios com programações, que nós fazemos normalmente na administração de um governo, na administração de alguns setores, como o próprio setor rodoviário, e dois pontos me chamaram muito a atenção durante os vários depoimentos: primeiro, seria o estabelecimento do chamado prêmio; esse prêmio é oriundo, é originário de uma diferença entre um valor estabelecido para um determinado navio como se estrangeiro fosse, vamos dizer assim. Se a incompetência desse quadro da SUNAMAM, se ela não tinha quadro técnico suficientemente capaz para poder saber o quanto custa, o que na realidade nós devemos fazer para poder adquirir um material dentro do País para construção desses navios, de que modo esse material poderia chegar de maneira competitiva para construção desses navios, para formular o orçamento desse navio, como é que nós podemos estabelecer um prêmio; quem, na realidade, fazia esse orçamento do navio protótipo, do valor protótipo, o preço do navio internacional, para poder o Governo brasileiro arcar com essas diferenças pagando aos estaleiros brasileiros? Quem, qual era a equipe, se a SUNAMAM era responsável por isso? Alguma firma de fora era contratada para poder orçar esses navios? Porque eu acho muito sério, vamos dizer que se estabeleça um prêmio, quando o próprio órgão que está contratando não tem competência ou não tem pessoas competentes para fazerem esse custo.

O SR. AFONSO CAMARGO — Quando eu afirmei que estou convencido de que a SUNAMAM era o organismo ideal para fazer um programa daquela amplitude, eu não queria afirmar que não pudesse existir lá pessoas em condições de fazer competentemente ou fazer de uma forma correta essas avaliações, que é a diferença entre o custo do navio no Brasil e o que custaria o mesmo navio no exterior. Agora, essa sistemática toda eu realmente não tenho conhecimento de quem fazia, porque isso é um detalhe que eu tenho que apelar para minha Assessoria. O Comandante Murilo Rubens Habbema lá da SUNAMAM poderia responder.

O SR. MURILLO RUBENS HABBEMA — A SUNAMAM, além da Diretoria Financeira, possuía também a Diretoria de Engenharia. E a Diretoria de Engenharia,

através de revistas internacionais, ela constatava os preços dos equipamentos, os preços internacionais, do mercado internacional, quanto custava o motor, quanto custava uma bomba, quanto custava um guincho e fazia um preço; logicamente esse preço era bem barato, porque era um preço de importação conseguido o mais barato possível. E essa era uma das razões em que esse preço internacional dava uma diferença muito grande para aqueles preços nacionais. Porque a nossa indústria era nascente e que cobrava preços... para o Sr. ter idéia, a Vale do Rio Doce Navegação, estava comprando dois navios de 130 mil, feitos na ISHIBRÁS, o mesmo projeto, com os mesmos motores, no momento em que esses navios foram nacionalizados, eles passaram da importância que estava sendo pago com equipamento importado de 22 milhões, para 42 milhões de dólares. Indiscutivelmente a DOCENAVE arranjou uma maneira de passar esses navios para adiante, porque ela não teria condições de pagar. Então, o que aconteceu era esse preço ser estudado pela Diretoria de Engenharia que obtinha em revistas especializadas como normalmente era feita no mundo.

O SR. PRESIDENTE (Virgílio Távora) — Antes de passar a outra pergunta...

O SR. RELATOR (Marcelo Miranda) — Não. Isso seria na mesma. Eu só queria fazer...

O SR. PRESIDENTE (Virgílio Távora) — Não. Antes de passar... uma indagação que ainda ninguém nos respondeu aqui. Todos os depoentes, variando a escala, bem pouco. Como é que a SUNAMAM, com tanta responsabilidade, gerindo tanto dinheiro, e tendo que fazer isso que, no momento, nos diz o Comandante, passava anos e anos e anos na sua Diretoria de Engenharia tendo: uns afirmam que um.

O SR. RELATOR (Marcelo Miranda) — Um...

O SR. PRESIDENTE (Virgílio Távora) — ...outros afirmam que três engenheiros navais.

O SR. RELATOR (Marcelo Miranda) — Exatamente.

O SR. PRESIDENTE (Virgílio Távora) — Até agora não consegui ter uma resposta. Pode ser que o Sr. Ministro nos elucide alguma coisa a esse respeito. São bilhões de dólares, ninguém vai discutir, isso será assunto de perquirição nossa. Mas desde já, há uma pessoa que lida com Engenharia...?

O SR. AFFONSO CAMARGO — Não Sr. tem dois.

O SR. PRESIDENTE (Virgílio Távora) — Aliás três aqui; é bem estranho que esta Superintendência, segundo depoimentos de um dos ex-responsáveis, um engenheiro naval; segundo depoimento de outro, três. Eu gostaria que o Sr. Relator perguntasse ao Exmo Sr. Ministro.

O SR. RELATOR (Marcelo Miranda) — É exatamente essa pergunta que eu faria, porque as informações que tínhamos nos vários depoimentos, é que o setor de engenharia da SUNAMAM, nesta época principalmente do II PCN, tinha apenas, eu diria o dado preciso pelo menos é a informação que tivemos, um engenheiro naval; e como que uma equipe da SUNAMAM, desse setor de engenharia era capaz, apenas com um engenheiro, fazer um orçamento que iria, praticamente, determinar o prêmio que o Brasil deveria pagar, que o Governo brasileiro deveria pagar por cada navio fabricado no País?

O SR. AFFONSO CAMARGO — O que não há dúvida é que a SUNAMAM não tinha uma estrutura...

O SR. RELATOR (Marcelo Miranda) — Quero, na realidade, chagar ao seguinte: ou esse preço era mais colocado pelos estaleiros à disposição da SUNAMAM, para dizer que este era preço nacional, aí vêm a dúvida e as colocações que fazemos de que vivemos de orçamento. Se a empreiteira fornece os preços, é claro que os preços nacionais de ferro, chapa e etc., a maneira de comprar e de conseguirmos isso, nem sempre são os mais baratos para poder chegar a um navio competitivo em nível internacional. Então, a minha preocupação é que se estabelecesse um preço em que, na realidade, quem leva a desvantagem é apenas o Governo brasileiro em todas as ocasiões. Quer dizer, quem leva vantagem? Só aqueles

que recebem a diferença e essa diferença quanto maior, melhor.

Essa é a preocupação, se não tem estrutura de cá para julgar o preço, alguém apresentou esse preço que foi aceito. E esse alguém pode ser o dos próprios estaleiros.

O SR. AFFONSO CARMARGO — Tanto que não tinham estrutura que foi modificada a sistemática.

O SR. RELATOR (Marcelo Miranda) — Certo.

O SR. AFFONSO CAMARGO — Isso não há dúvida de que não tinham estrutura. Agora, quando V. Ex^a perguntou com relação ao problema específico de como se faziam os cálculos e quem os fazia, realmente eu não tenho conhecimento, mas temos os documentos e podemos encaminhar a V. Ex^a toda a sistemática de cálculo do prêmio, também não tenho nenhuma dúvida de que a sistemática do prêmio é complicada, tudo que tem prêmio já não é conveniente, mas acontece que os países competidores com o Brasil dão esses prêmios e vantagens e temos que dar apoio a nossa marinha mercante e construção naval para termos condições de competir. O ideal é que não houvesse prêmios; agora, a preocupação de V. Ex^a é válida, só que podemos encaminhar todo o processo que se fazia e que faz porque o problema existe. Só que agora é toda uma outra sistemática e eu até, por uma questão de quando falam de SUNAMAM, para mim, olho para o Comandante Murilo Rubens Habbema, porque ele é que está cuidando de normas da navegação da marinha mercante aqui e não estou muito preocupado com o que está lá para trás, mas a sua preocupação é válida.

O SR. PRESIDENTE (Vigílio Távora) — Excelentíssimo Sr. Ministro, para economia de tempo, já que vamos perguntar coisas semelhantes, combinamos com o Sr. Relator que, de vez em quando, inserfamos nas suas indagações e assim o problema estaria resolvido.

Realmente, o atual Superintendente da SUNAMAM há pouco procurava nos tranquilizar sobre essa questão do prêmio e do preço internacional. Quem tem assistido a indagações anteriores nossas, deve ter se fixado, bastante na mente essa nossa preocupação sobre a determinação do chamado "preço internacional" e no caso antigo da SUNAMAM, pela deficiência que tinha no número de engenheiros, que parece que não houve contestação até hoje, engenheiro naval lá é de um a três, o mais otimista dizia que eram três e o mais realista dizia que era um.

Afirmamos o seguinte, mesmo que seja fixado o prêmio que tem que haver, porque os outros países assim o procedem, se não poderia haver competitividade, é de 20% agora?

O SR. MURILO RUBENS HABBEMA — De 20 a 25%.

O SR. PRESIDENTE (Vigílio Távora) — De 20 a 25%, isso naturalmente todos nós, que lidamos com números, sabemos que 25% de mil é uma coisa e 25% de dois mil é praticamente aquilo que chamamos o dobro. Ele nos assusta quando o Excelentíssimo Sr. Ministro diz que "o armador deve discutir com o estaleiro o tipo, o preço, excluindo dessa intermediação, justamente, o Governo. Mas o Governo em suma, Sr. Ministro, pelo que vimos de vários exemplos e S. Ex^a sabe que essa Comissão já tem ouvido muita gente, é que, às vezes, até se justificava, aquela afirmativa de que o armador, em determinado caso, entrava com o mar isto aqui foi declarado até, por alguns Srs. depoentes. Então, se deixe a discussão desse preço e do tipo, não tenho a menor dúvida, porque é o cliente que exige, mas do tipo e do preço, só para ser ajustado entre essas duas partes, com toda a sinceridade, a experiência que temos do trato da vida pública, que já não é curta, nos autoriza a dizer que os Srs. sairão, mais tarde, em problemas semelhantes aos que hoje se apresentaram e que estão sendo objeto dessa contestação que já está até na Justiça.

O SR. AFFONSO CAMARGO — Sr. Presidente, quando falamos em tipo e preço, basicamente, porque houve casos, e todo mundo sabe disso, em que armadores foram levados a adquirir navios, que eles não queriam e que eles não achavam que não tinham nenhuma utilidade, o que é um absurdo. Então, para cada tipo há

um preço; agora, evidentemente, se no momento que o Governo vai participar, em que o erário vai entrar ou via financiamento ou via prêmio, vai observar tudo isso, se esse tipo e se esse preço são competitivos, ou seja, uma política buscando a eficiência do setor. Então ali não significa que haveria uma ausência do Governo, tanto o Fundo da Marinha Mercante, que vai ter de participar, como o próprio BNDES que, na hora de dar o financiamento, vai estudar a viabilidade econômica, vai procurar a que está vinculada, automaticamente, com a eficiência. Se não houver eficiência, não vai haver viabilidade econômica.

O SR. RELATOR (Marcelo Miranda) — Excelentíssimo Sr. Ministro, outra preocupação em termos das informações que conseguimos é que, na realidade, o Governo brasileiro, em se preocupando em aumentar a nossa frota e capacidade dos navios nacionais e da construção de navios — e a própria criação do II PCN demonstra isso — houve da parte do Governo um incentivo aos estaleiros, para que melhorassem e tivessem maior capacidade e produzissem mais com um número de funcionários, inclusive em épocas passadas foi o número bastante grande; então, houve um incentivo do Governo para que os estaleiros tivessem uma capacidade melhor e, portanto, capacidade de executar aquele programa ambicioso que muitos dizem, do II^o PCN.

De forma que pergunto: hoje existe a preocupação do Governo na manutenção desses estaleiros de dar condições, porque, na realidade, o que estamos vendo é que com a política atual, até agora, eles estão passando por dificuldades grandes, inclusive, demitindo funcionários e, em outras ocasiões, segurando alguns funcionários que eles acham necessários, mas ociosos, dentro desses estaleiros.

Então o programa do Governo que, antes incentivava grandemente o aprimoramento desses estaleiros e a competitividade deles com os internacionais, essa preocupação persiste no Governo, para que esses estaleiros continuem melhorando a sua capacidade para a construção de melhores e mais rápidos navios?

O SR. AFFONSO CAMARGO — Evidentemente. Acho que essa preocupação é até uma preocupação de ordem geral. Tenho afirmado sempre que vivemos um momento de encontro com a realidade brasileira. Esse "Muda Brasil" do qual V. Ex^a participou com tanta intimidade, inclusive, com as suas relações com o nosso saudoso Dr. Tancredo Neves, parte desse "Muda Brasil" do reencontro com a realidade brasileira, dos nossos 130 milhões de habitantes, dos nossos 840 milhões de hectares e do capital que nós acumulamos, dos equipamentos que nós temos, dentre eles estão os nossos estaleiros. O objetivo é exatamente dar uso aos estaleiros.

Eu procurei até fazer uma série histórica do nível de ociosidade dos nossos estaleiros ao correr dos anos, e vi que em média, eles sempre estiveram ociosos em 1/3. Não houve nenhum momento em que os estaleiros estivessem à plena carga de utilização, e hoje, evidentemente, está abaixo disso. Nós deverfamos dar maior utilização possível aos estaleiros. Eu repetiria aquilo que afirmei durante a palestra, com aquela anotação que eu mandei colher, eu não vejo nenhuma solução para a nossa construção naval a não ser se ela se tornar competitiva em termos internacionais, tem que exportar navio. É claro só ver o perfil de venda dos estaleiros japoneses, coreanos, espanhóis, que são os três maiores, o Brasil é o quarto, que se vê que o que acontece lá tem que acontecer aqui.

Outro problema que aconteceu, e todos sabem disso, é que essa mudança do perfil do nosso comércio exterior é que criou problemas também. Porque quem manda, quem escolhe o armador, normalmente é quem importa é quem paga. Na medida em que nós passamos a ser mais exportadores do que importadores, começou a diminuir a nossa participação, a participação da nossa armaria. Se os estaleiros ficarem na expectativa das encargas da nossa armaria, num país que se torna cada vez mais exportador, em termos de relação exportação/importação, claro que esse não é o programa que vai resolver o problema da nossa indústria naval. Nossa indústria naval tem que se voltar para a exportação, o que significa competição internacional. Acho que o

apoio que o Governo tem que dar para a indústria naval é se sentar com eles, discutir com eles o que precisam para serem cada vez mais competitivos.

O SR. RELATOR (Marcelo Miranda) — Meu caro Ministro, um outro ponto que eu posso colocar até como absurdo. Nos depoimentos que nós vimos, nos depoimentos do Dr. Clodoaldo Pinto Torres, Presidente da Comissão de Tomada de Conta; declarou que as principais consequências da nacionalização dos componentes da indústria naval são o aumento dos custos e dos preços dos navios e a prorrogação do prazo de sua construção.

Nesse caso, a conclusão a que se chega é que seria anti-econômico a nacionalização daquele período, uma vez que já tinha sido estabelecido o programa, já tinha sido derramado o programa. De outro lado, essas foram perguntas que nós fizemos, a contratação de série dos navios, principalmente os donos dos estaleiros justificaram como uma necessidade para que obtivessem preços melhores, uma vez que o número de motores seria grande, etc., e de cada componente do navio. Mas, na realidade, nós sabemos que não é assim, em primeiro lugar, nós sabemos que não é isso. O programa estabelecido, as suas diretrizes de como deveria ser contratado, dita que deveria ser aos poucos, ao longo de 7 anos, me parece. Então houve um interesse, não sei se dos armadores, não sei se da SUNAMAM, não sei se é de acordo com a SUNAMAM, em que fizesse o contrato global. É claro que, com a nacionalização em que o prazo foi prorrogado, os equipamentos já tinham sido comprados, solicitados, grande parte deles, e nós vimos que, num pequeno espaço de tempo, os nossos navios passavam a não ser competitivos até pela qualidade dos motores. Motores que gastam muito em determinada ocasião, depois de um certo tempo eles podem ser melhorados. Nós temos aqui o exemplo dos motores a álcool, do início da introdução do álcool no Brasil, agora os motores melhoraram muito devido a sua competitividade entre uma fábrica e outra, entre a qualidade dos primeiros motores e os atuais. Para mim, na realidade, não justifica absolutamente essa contratação em série que foi feita. Isso seria para beneficiar os estaleiros?

O SR. AFFONSO CAMARGO — Eu não tenho condições de afirmar isso. O que eu não tenho qualquer dúvida, e V. Ex^a não deve ter também pelas suas palavras, é que o plano paternalista é mal administrado. Quanto a esse problema dos componentes navais nacionais, todas as informações que eu tenho é que não tinha fabricação escala, não tinha economia de escala. Foi muito pior ter o componente nacional do que ter o componente estrangeiro e comprá-lo por um preço muito maior.

O problema dos atrasos é porque sempre tinha alguém que pagava, todos os problemas o Governo resolvia, o dinheiro público é que resolvia os impasses, ninguém perdia durante esse plano todo. Essa é a impressão que eu tenho, é a convicção que eu tenho, foi um plano que o governo assumiu paternalisticamente, convocou pessoas e elas foram ali para ganhar ou empatar, ninguém podia perder, se alguém tinha que perder era o Governo. Quando se dá a um plano caráter paternalista, ele não é eficiente e acabou sendo muito mal administrado. Essa é a convicção que eu tenho.

O SR. RELATOR (Marcelo Miranda) — A última pergunta diz respeito aos contratos. Eu só gostaria de saber, porque foi afirmado, inclusive agora taxativamente da não validade do protocolo, consequente da 6043. Eu diria o seguinte: na realidade, houve por parte da SUNAMAM, cartas enviadas aos bancos, os bancos ficaram com um documento em que o estaleiro tinha para receber da SUNAMAM determinado tipo de valor e em cima desse valor, o banco emprestou a juros altos, a juros escorchantes, acima dos níveis ou pela 63 ou por outro tipo de empréstimo qualquer. Mas uma coisa é real, houve o empréstimo, houve a participação da SUNAMAM através da emissão de cartas, dizendo dos créditos de cada um desses estaleiros, e ainda hoje existem bancos que não receberam do Governo. Isso é por que o Governo acha que essas contas são irregulares, ou por que acha o contrato irregular?

Na realidade, o que eu gostaria de saber, é porque o banco, no fundo, entrou como uma peça a mais fazendo com que fosse pago um dinheiro que o Governo não liberava à SUNAMAM. O banco entrava com um dinheiro, suficiente para ser pago aos estaleiros através de contratos, com uma carta autorizativa da SUNAMAM, e hoje o Governo não reconheceu algumas dívidas ou se reconheceu ainda não pagou esses bancos. Naturalmente alguém está perdendo, no caso, pelo menos do que nós ouvimos e vimos até então, os bancos que emprestaram o dinheiro estão sofrendo dificuldade de receber do próprio Governo.

O SR. AFFONSO CAMARGO — Eu que a posição do Governo está consubstanciada nesse item "b", parecer da Procuradoria Geral da Fazenda, que afinal é o Ministério que tem que coordenar os problemas dos haveres e débitos:

"Considerar que as presumidas obrigações da União junto aos estabelecimentos bancários, decorrentes de cauções, ou cessões de créditos aos estaleiros, estaria evidentemente limitados pelo montante de créditos desses junto à SUNAMAM. Se por sinal ou irregularidade houvesse excesso, a União não responderia pela parte que se dé, porquanto na existência de crédito dos estaleiros junto à SUNAMAM, nulas terão sido essa atestação de autoridade de signatárias dos atestados."

Essa filosofia, o que nós estamos procurando e temos tido dificuldade basicamente com os dois estaleiros, que recorrem a via judicial, é que nós gostaríamos de chegar a um número — se já chegamos a um acordo com 4 estaleiros, com a maioria já se chegou a um acordo — se se chegasse a um acordo, tudo bem, terminava a pendência de nossos débitos. Se não se chegasse a um acordo, se poderia até discutir até, via judicial, a diferença em que não houve acordo, mas se chegar a algum número, dá condições ao Governo dizer o que ele acha, quais são os débitos legítimos. Essa a dificuldade que nós estamos tendo, apesar de que com a ISHIBRÁS, já estamos, agora, através de auditorias independentes, tentando chegar a um número. Porque é aquilo que eu repito: é dinheiro público, e como nós vamos poder ficar, desde que foi levantada a questão, ela está posta para a opinião pública. Como é que nós vamos ficar discutindo se aquela carta, porque tem tal frase, não tem tal frase, se ela é legítima ou não é legítima. Então, o que nós estamos discutindo agora, realmente, é quanto é que se deve; se a partir do exame contábil, se souber qual é o débito da União, desde que seja débito legítimo, então nós vamos honrar e saldar os compromissos. Mas o ponto de partida é saber quanto efetivamente é débito da União, porque afinal ele é Fundo de Marinha Mercante, que deve aos bancos, em decorrência destes financiamentos aos estaleiros, aos contratos dos estaleiros.

O SR. RELATOR (Marcelo Miranda) — Quer dizer que os bancos já estão praticamente em condições, de levantado este valor, não sei se pelos bancos, porque poderá este processo inicial demorar.

O SR. AFFONSO CAMARGO — O estaleiro está devendo para o banco 100, e nós chegamos à conclusão de que devemos ao estaleiro 80, nós vamos honrar o compromisso do 80...

O SR. RELATOR (Marcelo Miranda) — O resto depois se discute.

O SR. AFFONSO CAMARGO — Depois vai-se discutir o resto.

O SR. RELATOR (Marcelo Miranda) — A administração anterior teria determinado a suspensão das encomendas aos estaleiros, que se negarem a deixar que as suas contas fossem apuradas. Posteriormente, fomos informados que a administração de V. Ex^a determinou a liberação das encomendas. Em que situação se encontram hoje essas encomendas? No caso específico dos dois estaleiros que se encontram judicialmente discutindo o problema.

O SR. AFFONSO CAMARGO — O ponto de vista do Ministério do Transporte é que, em virtude de pendência para trás, nós não devemos prejudicar os estaleiros

para a frente. Porque o nosso interesse é que tanto a marinha mercante brasileira como a indústria naval possam progredir. Dentro desta filosofia nós liberamos, quer dizer, não pusemos nenhum obstáculo, não estamos pondo, e não podemos obstruir, a que esses estaleiros, que têm essas pendências até judiciais conosco, possam eventualmente contratar, inclusive em termos de governo, que foi o caso da CCN, que tinha que fazer encomendas à PETROBRÁS e não sei como está caminhando isto, porque a minha parte foi dizer: não tenho nada a opor que a PETROBRÁS possa encomendar navios à CCN. E direi isto para todos, porque naturalmente o problema é de relação entre quem vai contratar e quem vai construir os navios. Nós não pusemos nenhum obstáculo porque não queremos criar problemas para os estaleiros.

O SR. RELATOR (Marcelo Miranda) — Agradeço ao prezado companheiro e amigo, o Ministro Affonso Camargo e era o que eu tinha a perguntar.

O SR. PRESIDENTE (Virgílio Távora) — Chegaram a esta Comissão dois membros da mesma, o eminente Senador Fábio Lucena e Enéias Faria. Perguntamos a S. Ex^a se tem alguma questão a formular ao depoente.

O SR. FÁBIO LUCENA — Não.

O SR. PRESIDENTE (Virgílio Távora) — Então, Ministro, cabe-nos antes de encerrar a reunião, fazer alguma complementação da já exaustiva interpelação que o relator fez.

Dividimos o assunto em duas partes. Nessa parte geral, que consideramos a mais importante, dúvidas que nos assaltaram o espírito, e que naturalmente, acredito que V. Ex^a não poderá responder de imediato, quando, por gentileza de V. Ex^a recebemos no fim da semana passada e lemos toda aquela conclusão de relatório, para a Comissão de Inquérito, que tornamos a repetir achamos que mais importante do que a apuração desses fatos irregulares, que cabem na esfera administrativa do Poder Executivo e na esfera civil e penal da Justiça, nós aqui temos apenas que dar nossa opinião, mas não consideramos isto como o fator preponderante na investigação que esta Comissão está fazendo sobre a construção naval e sobre os meios e caminhos tomados para a sua melhor solução.

Alguns respingos que vamos fazer a V. Ex^a número 1: no geral, V. Ex^a está pondo uma imensa esperança no mercado internacional e na necessidade que temos de voltarmos para ele, talvez induzido pelas bons resultados apresentados pelo nosso programa de exportações de outros produtos. Mas sucede que, no momento, a construção naval em todo o mundo, e já não falam nem no transporte marítimo, mas, a construção naval está numa crise como nunca se deparou em toda a sua história. Como consiliarmos este desejo que temos de justamente, usando suas palavras, "voltarmos para o mercado internacional, com exemplos dados, o Japão com 77% de exportação de sua produção; a Coréia, 86%, a Espanha, 82%, embora só ficássemos nos 32%. Isto era a primeira de todas as nossas indagações.

O SR. AFFONSO CAMARGO — O que eu quis significar é que a saída para um desenvolvimento maior da indústria naval brasileira terá que passar pelo mercado exterior. Porque não se pode imaginar, em nenhum país faz isso, que cite um casamento indissolúvel apenas entre construção naval e a marinha mercante nacional. Esta comprovado, V. Ex^a tem razão: há o problema de crise, tudo no mercado exterior é cíclico, e o que é importante é que a indústria naval brasileira fique com esta visão de que ela tem que estar preparada para competir. O importante é isto: eu insisti muito que se ela precisa ser eficiente já para competir no plano interno, ela terá que ser muito mais eficiente para competir no plano externo. É mais uma visão real, se ela quiser crescer, ela tem que crescer fundamentalmente no mercado exterior. Se, no momento, ela está numa fase ruim, ela tem que se preparar para fases melhores.

O SR. PRESIDENTE (Virgílio Távora) — Satisfeito pela resposta. A experiência que tivemos — embora tenha sido pequena neste setor e faz tantos anos, 1961/1962, portanto, quando Ministro — diz que nós te-

mos que fazer muitas preces ao Criador para a sua proposta: justiça com eficiência nos trabalhos portuários e marítimos seja levado a bom termo. Hoje em dia, sabe V. Ex^a a diferença fundamental que existe entre uma tripulação nacional e uma tripulação de qualquer barco estrangeiro, não venho aqui ensinar "Padre Nossa ao Vígaro", em números de ocupantes. Ao mesmo tempo na parte relativa aos portuários, como nós conseguíramos — aqui estamos servindo um pouco de advogado do diabo — tornar coerentes essas duas proposições: Justiça, isto é, respeitar todos os direitos adquiridos e justamente dar as condições dignas de vida aos trabalhadores com esta ciência, seu número que temos por unidade de trabalho, seja de transporte, seja de utilização do homem braçalmente, ou através das máquinas portuárias, tão disparem do Brasil em relação a algumas das nações que conhecemos.

O SR. AFFONSO CAMARGO — Eu diria o seguinte: quem sabe não seja o maior desafio que se apresenta para o meu Ministério! E eu tenho consciência disto. Mas nós estamos conversando neste sentido, acreditando que toda a força de trabalho do setor aquaviário, do setor marítimo, do setor portuário, que ele esteja disposto a dialogar conosco em termos de que e em como vamos ajudar o Brasil a partir desta pergunta. Realmente é um setor difícil, é um setor complexo em todo o mundo, V. Ex^a sabe disso. Muito completo. Mas eu quis registrar aquilo que eu disse às lideranças portuárias. Eu estaria disposto a sentar com eles para examinar tudo que interessa, inclusive a valorização do trabalho no sistema portuário, desde que nós partissemos desse objetivo. Conciliar justiça com a eficiência. Quer dizer chamá-los para a necessidade de conquistar essa eficiência. Eu já tive uma experiência logo no começo da minha gestão, no Porto de Santos, em que combinamos com determinada categoria profissional, em que fomos fazer, a guisa de experiência, não me recordo se por 90 a 180 dias, uma nova sistemática de horário, e em decorrência dessa nova sistemática, se sentissemos que houvesse resultados de eficiência, ele permaneceria e se não houvesse resultados de eficiência, nós retornaríamos ao horário anterior. Então me pareceu, naquele momento, uma abertura para se buscar a eficiência.

Mas, eu reconheço que não é fácil e coloco uma certa convicção de que o maior desafio que eu tenho no Ministério é procurar conquistar e atingir um nível de eficiência nos nossos portos. E que dêem, também, condições de competir com outros portos em matéria de custos.

O SR. PRESIDENTE (Virgílio Távora) — Permitimo-nos que a nossa pergunta ensejou fazê-lo uma alegria ao Sr. Relator.

O SR. RELATOR (Marcelo Miranda) — Gostaria apenas, Sr. Presidente, meu caro Ministro, pois me esqueci de referir a uma firmação no depoimento que ouvimos de V. Ex^a — e que aproveitando a oportunidade gostaria de cumprimentá-lo — é quanto a voltar os olhos para a navegação interiorana. Como Senador do Centro-Oeste, especificamente, de Mato Grosso do Sul, vários são os rios que nós temos navegáveis. E a navegação, a integração do transporte hidroviário, ferroviário e o rodoviário, poderá em muito diminuir os fretes. Entretanto, nós temos conhecimento das dificuldades que o próprio Ministério deverá enfrentar neste setor, quando se faz o transporte, por exemplo, do Estado de Rondônia, usando o rio Madeira e o porto, lá em Porto Velho, para qualquer outro local do País, os eventos de carga e descarga de navio e o tempo, muitas vezes, a preferência é pelo transporte rodoviário, uma vez que o transporte hidroviário torna até mais caro o frete. Hoje, especialmente hoje, é era uma coisa então bastante importante a ser analisada neste estudo, que deverá ser feito no transporte interiorano. É claro que o transporte pelos rios deveria ter um frete bem mais barato. Entretanto, isto ainda não acontece e talvez seja uma dificuldade que V. Ex^a vai encontrar neste Setor.

O SR. AFFONSO CAMARGO — Aproveito ainda para informar ao nobre Relator que um dos fatores que tem inibido muito, em nossa opinião, e na opinião dos nossos técnicos, o transporte hidroviário, é essa mentali-

dade rodoviária dos nossos transportadores. E um dos trabalhos que nós vamos desenvolver é ver se conseguimos mentalizar os transportadores de carga do País, de que eles não têm que ser transportadores rodoviários de carga, eles devem ser transportadores de carga. E, a partir da realidade brasileira, aquela realidade que nós falamos, saber que nós produzimos isto e consumimos aquilo e que, portanto, estas mercadorias têm de ser transportadas, a ponto de começar a surgir empresas que vão prestar o serviço de transportar mercadorias que necessariamente têm de ser transportadas no País pelo menor custo possível. Fazer com que essas empresas, que hoje transportam por caminhão, e até, às vezes, por comodismo, resolvem transportar por caminhão a distâncias absolutamente inconvenientes, que eles passem a olhar o Brasil com todo o seu potencial. Quer dizer, da mesma forma que uma empresa contrata um freteiro de caminhão para fazer um transporte, ela pode contratar um freteiro durante um certo trecho, contratar a Rede num outro trecho e contratar, inclusive, uma empresa de navegação, para que eles assumam a responsabilidade de entregar de origem ao destino, quer dizer, de porta a porta, porque hoje existe facilidade, pega-se um caminhão e vai só com ele. É muito mais fácil. E nós, temos que assumir a preocupação de conseguir um nível eficiente para o transporte brasileiro.

O SR. PRESIDENTE (Virgílio Távora) — Sr. Ministro, na sua brilhante exposição, V. Ex^e propugnou — com cuja idéia estamos totalmente de acordo — para a participação da iniciativa privada no reaparelhamento destes portos na parte, acredito, muito mais em equipamentos especializados para determinados fins, terminal de soja, terminal de trigo, terminal de grãos, de uma maneira geral; é um exemplo a dar. Pergunto, como V. Ex^e pensa incentivar tal iniciativa, já que hoje, a iniciativa privada estaria muito mais interessada em fazer aplicações financeiras do que investimentos produtivos — sem discutir as razões por que não vamos aqui discutir economia, mas são fatos absolutamente já considerados — qual a idéia, em geral, que o Ministro tem a respeito?

O SR. AFFONSO CAMARGO — No momento, a situação é a seguinte: há empresários que já estão fazendo investimentos. Há empresários que pedem que se dê maior utilização aos investimentos que fazem, há empresários que pedem, inclusive, uma atualização de toda esta legislação que é muito antiga. E há, de outro lado, uma inquietação da área dos trabalhadores do sistema portuário com o problema, que eles acham, de se privatizarem os portos. Nós não vamos privatizar os portos. O que se está admitindo é que, na medida em que o Governo não tenha recursos, é que a empresa privada possa também fazer terminais. E afé que é mais um caso que nós vamos sentar para ver qual é a melhor forma de buscar a sua eficiência porque, efetivamente, esses terminais de empresas privadas são produtivos, porque o empresário privado não faria os terminais se não tivesse a garantia da sua viabilidade econômica, mas temos que conciliar esta eficiência, que eles vão trazer, em virtude dos terminais não trazerem prejuízo à massa de trabalhadores do sistema portuário. Então é um assunto concreto que nós temos atualmente...

O SR. PRESIDENTE (Virgílio Távora) — Um outro desafio, Sr. Ministro?

O SR. AFFONSO CAMARGO — Sim, um outro desafio. E a partir disto é que nós podemos estudar de que forma a empresa privada poderia ter participação nos portos brasileiros.

O SR. PRESIDENTE (Virgílio Távora) — Vamos ao seu terceiro desafio ainda, Ministro.

O SR. AFFONSO CAMARGO — Aliás, esse é um problema de todos os brasileiros.

O SR. PRESIDENTE (Virgílio Távora) — Navegação interiorana. Vou lhe dar apenas um exemplo para juntos podermos discutir um pouco e ouvir a sua opinião sobre o assunto.

Em 1961, recebemos uma homenagem muito grande no Rio Grande do Sul — coisa que aliás nos comoveu muito — porque nós estávamos dando os primeiros passos para tornar real a ressurreição da navegação interiorana naquele Estado, no Ibiú — Jacuí e aprovando a li-

gação, aliás, até dessas duas vertentes — o Sr. sabe que é um dos sonhos daquela terra. De 1961 a 1985, são passados 24 anos, V. Ex^e — e aqui não vai nenhuma provocação — pode me dizer em que ponto anda este projeto? Ai, Ministro, não precisa responder, eu sei que a que ponto anda, a dificuldade que tem o usuário de aceitar a hidrovia. E, vamos dizer, a maioria dos técnicos, até de que meu conhecimento seja, do seu Ministério mesmo de se entusiasmarem, de uma forma capital, por esse meio de transporte: tem recursos, tem incentivos, pênsa o Ministro dispor para tornar aquilo que não direi um sonho, mas uma bela idéia de uma realidade.

O SR. AFFONSO CAMARGO — As informações que eu tenho é que o sistema de navegação interior do Rio Grande do Sul já transporta 4 milhões de toneladas por ano, é o melhor índice que temos no Brasil de transporte coordenado hidroviário. A mentalidade de desconhecimento da navegação interior brasileira existe mesmo no próprio Ministério e eu procurei romper com isto. Eu não culpo ninguém, e o problema de mentalidade é um problema que não se pode culpar, se formou durante anos. Eu levei ao Ministério o Sr. Antônio Figueiredo, que está aqui presente, porque eu queria descobrir alguém que fosse idealista com relação à navegação interior, porque eu tinha esse sentimento de que nós precisamos romper determinadas barreiras. Hoje já conseguimos prover de recursos no próximo ano um setor que nunca tinha sido provido. A última experiência que eu assisti foi no rio Tietê, uma usina de álcool, usando barcas para transporte de cana e, na medida em que aquela empresa descobriu aquela possibilidade, evidentemente ele teve em agilidade porque está do lado do rio, e a informação que eu tive é que está conseguindo trazer cana de distância 3 vezes maiores do que as outras usinas pelo mesmo preço de transporte. Ele, então, começou a ter vantagens competitivas com as usinas de álcool, pelo fato de estar usando o rio Tietê numa distância que não é grande.

Então o problema existe e não adianta fazer a hidrovia e não ter apoio, não ter armazenagem, comercialização, não vai resolver isso, porque nós não podemos tirar o rio do lugar, então nós temos que levar as coisas para a beira do rio. Mas eu acho que dá para se tentar. Esse é um desafio que eu estou muito animado para enfrentá-lo e tenho certeza de que o Brasil vai ganhar muito dinheiro com isso.

O SR. PRESIDENTE (Virgílio Távora) — Ministro, nós ficamos muito satisfeitos na parte geral com as idéias de V. Ex^e em relação à navegação seja a recuperação da navegação marítima, seja a da navegação fluvial porque 4 milhões de toneladas aqui citado por V. Ex^e no Rio Grande do Sul representa quase aquela totalidade, aquele 1% a que V. Ex^e se referiu, mas é um "dx", sobram os outros 99%, de maneira que essa parte só merece encômios. Temos aqui já assistidos depoimentos de várias pessoas que, por uma razão ou por outra, foram citadas, seja na Comissão de Tomadas de Contas seja na Comissão de Inquérito apresentado por V. Ex^e. Passamos esse fim de semana lendo aquele relatório que V. Ex^e teve a fineza de nos enviar e que depois foi distribuído à imprensa. Há determinadas dúvidas que estão nos assaltando, naturalmente nós passaremos depois à sua consideração e não precisa responder de imediato, sabemos que vários itens não podiam ser citados, mas enumeramos algo, porque o Sr. Relator, — é uma alegria que levamos a ele — depois em seu relatório, é que vai justamente suprir a nossa curiosidade e a Comissão decidir se está de acordo ou não com ele.

Ministro, a primeira pergunta, isto aqui foi desde o início muito citado, foi o problema que aqui se nos apresentou inicialmente e os depoimentos que tivemos, bateu-se muito nessa tecla — era da legalidade das chamadas cartas de garantia. No entanto, neste inquérito, o relatório apresentado por V. Ex^e nós ouvimos uma palavra praticamente sobre cartas de garantia. Na segunda pergunta, é algo que V. Ex^e talvez possa nossa curiosidade de suprir, diz respeito, veja bem, a resolução nº 6.043 e seu protocolo que aqui já foram discutidos demais que se argumentem terem sido prejudiciais à SUNAMAM, foram assinados em meados de 79, a parte relativa à Resolução em julho. Do Protocolo a dúvida até hoje persiste na interrogatório porque nós só tivemos aqui uma cópia, recordam aos Srs. aqui, da Comissão, que várias das pessoas

participantes hoje dessa reunião ninguém sabe a data do protocolo. Só tivemos aqui uma cópia sem data. Mas isso foi em julho de 1979 e ninguém nessa SUNAMAM e podemos fazer a pergunta a vontade, V. Ex^e não era desse tempo como vigoraram praticamente até 1985, os efeitos dessa resolução, desse protocolo, sem que houvesse oposição de dúvida até que instalada foi essa Comissão de Averiguação de fatos, tidos como delituosos, é algo que se fosse uma parcela de 5, 10 milhões de dólares, o Sr. vê que estamos ricos, então se explica, mas estavam envolvidos em bilhões de dólares e até 85, e de 79 a 85 são quase 6 anos — não houve uma invalidação do que existia. Isso também aqui pedia a atenção do Sr. Relator, nenhum dos depósitos nos explicou isso. Talvez sejam um pouco "espírito de porco". Como é que algo em termos tão altos — se isso tudo estava errado, Justiça agora é que está discutindo isso, e depois o Relator nos apresentará o seu parecer, na prática ninguém nos respondeu qual e efetivo prejuízo que esta resolução ou Protocolo causou à SUNAMAM.

Agora, outra pergunta que fazemos é que depois de 83, separado SUNAMAM das suas funções de órgão financeiro e de meramente normativo da navegação marítima, efetivamente o que é que é depois de 83, separado SUNAMAM das suas funções de órgão financeiros e de meramente normativo da navegação marítima, efetivamente o que é que foi pago, — a resposta do BNDES — é uma resposta que depois passaremos as suas mãos ou V. Ex^e Líder do Governo, terá muito mais facilidade em dizer, não esclareceu coisa nenhuma a esta Comissão. Nós deveremos saber para podermos ajuizar do dia 9 taxativamente que a dívida externa assumida pela União e tem a dívida externa assumida pelos estaleiros em favor da União, paga uma e não paga outra e dívidas internas estão dependendo justamente daquele reconhecimento do passado. Mas este montante, não será possível V. Ex^e, com seu prestígio de Ministro, e Ministro que realmente é ouvido nesse Governo, nós sabemos, porque aqui a Comissão quer saber realmente, nessa embrulhada toda, o que foi pago e quanto foi pago.

O SR. AFFONSO CAMARGO — Não sei.

O SR. PRESIDENTE (Virgílio Távora) — Reconhecemos que V. Ex^e não pode responder isso aqui, mas lhe passamos.

Há outra pergunta aqui também, que uns aqui afirmam de tese e cálculo que está tudo perfeito e mostram por a+b+c seus cálculos, e outros afirmam justamente haver irregularidades das maiores é o seguinte: houve acordo da SUNAMAM com os estaleiros; isso V. Ex^e há de achar uma impertinência nossa. Mas não, nós queremos aqui é uma palavra do Ministro e V. Ex^e talvez possa dar agora, porque assim a gente já corta esse problema no início: está aceito e é a palavra oficial. Nos acordos efetuados pela SUNAMAM com os estaleiros foram pagas importâncias indevidas ou somente se acordou os valores reconhecidos pela SUNAMAM como realmente devido? Isso é muito importante quando nós ouvimos dizer que na Justiça — não vamos discutir, sentença de Juiz não se discute; Cumpre-se ou recorre-se — nós ouvimos dizer aqui que a União está condenada a pagar fábulas. Gostaríamos de saber de V. Ex^e.

Agora, um conceito meramente opinativo: quando houve a crise da SUNAMAM, isto é, recursos defasados bastante para pagamentos daquilo que tinha sido realizado, quais outros caminhos que não aqueles adotados que poderiam ter sido trilhados por aquela Superintendência? E — aqui vamos referir, e nisso daí gostaríamos até que o Doutor Pinto, que está presente, nos ouvisse — na juntada de documentos da defesa feito e encaminhado agora ao Sr. Relator por um dos depoentes, no caso o Comandante Rodolfo, ele apresenta e, portanto que eu pergunto a V. Ex^e: conhece os exercícios de cálculos procedidos pela Diretoria Financeira, antes de ser firmado esse tal protocolo, onde resultou que tanto a 642, como o seu protocolo, por eles apareciam como benéfico isso, V. Ex^e entende a malícia da pergunta? e vou dizer o seguinte: todo mundo acha, uns que foi prejuízo total, outros que aquilo foi uma maravilha. Quando, agora, bem a defesa do Comandante Rodolfo, ele apresenta um documento desta Diretoria Financeira, em que são feitos exercícios de cálculos e oficialmente pede a juntada à sua defesa, em que era provado que, com a adoção dos cri-

terio da 6.046, eles eram benéficos à SUNAMAM. V. Ex^{te} vê que não endosso nenhuma das afirmativas e negativas, porque nós vamos aqui agir depois como juiz, ouvindo o que é que o Sr. Relator teve; mas essas dúvidas todas nos assaltaram, tanto da leitura do relatório, que vimos da Comissão de Inquérito, que V. Ex^{te} agora já tem o parecer na mão, como dessa juntada de defesa de um dos acusados que, naturalmente outros farão, se vierem depor aqui — não nos recordamos qual mais tenha sido, acreditamos que só ele veio depor. Mas se outros tiverem vindo, há o direito de defesa que será dado a eles e será apresentado ao Sr. Relator novamente esses documentos que, por ventura, vierem juntar. Mas nos remanesceram essas dúvidas. Com toda sinceridade e gostaríamos, vamos passar essas perguntas a V. Ex^{te} e, se no momento não puder responder, pedimos a fineza de depois, como vários dos depoentes, mandar-nos as diferentes respostas por escrito. V. Ex^{te} tem uma ótima Assessoria, mas antes gostaria que fizesse uma abordagem geral sobre o que lhe foi perguntado.

O SR. AFFONSO CAMARGO — Eu não só como membro do Governo, mas também como Senador, signatário dessa Comissão Parlamentar de Inquérito, vou urgenciar para lhe colocar nas mãos todos os esclarecimentos e outros.

O SR. PRESIDENTE (Virgílio Távora) — Nas mãos do Relator.

O SR. AFFONSO CAMARGO — Da Comissão e do Relator e de que, por ventura, precisem de esclarecimentos. Eu prefiro fazer isso por escrito inclusive.

O SR. PRESIDENTE (Virgílio Távora) — Pois não.

O SR. AFFONSO CAMARGO — E dizer que a nossa intenção, no caso aqui, é conciliar justiça com os homens, com austeridade com o Erário. Não temos interesse em estar prejudicando quem quer que seja, apenas estamos na função de zelar pelo Erário. Naturalmente esperamos que tudo chegue a bom tempo. Mas eu mandarei as respostas por escrito e qualquer problema que a Comissão tenha, eu coloco o Ministério à disposição da Comissão para ajudá-la a obter as respostas.

O SR. PRESIDENTE (Virgílio Távora) — Convido o Sr. Relator, se deseja fazer mais alguma indagação, alguma pergunta?

O SR. MARCELO MIRANDA — Não.

O SR. PRESIDENTE (Virgílio Távora) — Sr. Ministro, resta-nos, de um lado, congratularmos pela precisão da sua exposição. Depois, como brasileiro, retribuirmos pelas intenções, ao verdadeiro manifesto de intenções que esperamos...

O SR. AFFONSO CAMARGO — De desafio...

O SR. PRESIDENTE (Virgílio Távora) — ... que se tornem realidades. Depois fazer preces ao Criador para que esses diferentes desafios apresentados sejam por V. Ex^{te} vencidos. E, finalmente, agradecer a gentileza do seu pronto comparecimento dentro das inúmeras e atribuladas funções que V. Ex^{te} tem.

Está encerrada a Reunião.

(Levanta-se a Reunião às 12 horas e 52 minutos.)

SENADO FEDERAL

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO,
CRIADA ATRAVÉS DA RESOLUÇÃO N° 1, DE 1985,
"DESTINADA A APURAR IRREGULARIDADES
NO TRANSPORTE MARÍTIMO BRASILEIRO E ESTALEIROS NACIONAIS".

16^a Reunião, realizada em 26 de setembro de 1985

Aos vinte e seis dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e oitenta e cinco, às nove horas e trinta minutos, na Sala de Reuniões da Comissão de Agricultura, presentes os Senhores Senadores Virgílio Távora (Presidente) e Marcelo Miranda (Relator), reúne-se a Comissão Parlamentar de Inquérito, criada através da Resolução n° 1, de 1985, destinada a apurar irregularidades no Transporte Marítimo Brasileiro e Estaleiros Nacionais.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Alexandre Costa, Benedito Ferreira, Alfredo Campos, José Lins e a Senhora Senadora, Eunice Michiles.

Havendo número regimental, o Senhor Presidente declara abertos os trabalhos da Comissão, passando em seguida, a palavra ao Dr. Jorge Miled, ex-Chefe da Seção de Controle de Pagamento à Construção Naval da Diretoria Financeira da SUNAMAM.

Logo após a exposição do Dr. Jorge Miled, passa-se à fase interpellatória quando usam da palavra, o Senhor Senador Marcelo Miranda na qualidade de Relator, além do Senhor Presidente que, nesse momento, passa a Presidência ao Senador Marcelo Miranda.

Finalizando, o Senhor Senador Virgílio Távora retorna a Presidência e agradece o depoimento, determinando, em seguida, que as notas taquigráficas tão logo traduzidas e revizadas sejam publicadas, em anexo à presente Ata.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião e, para constar eu, José Augusto Panisset Santana, Assistente da Comissão, lavrei a presente Ata que, lida e aprovada será assinada pelo Senhor Presidente e irá à publicação.

ANEXO À ATA DA 16^a REUNIÃO DA COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO, CRIADA ATRAVÉS DA RESOLUÇÃO N° 1, DE 1985, DESTINADA A APURAR IRREGULARIDADES NO TRANSPORTE MARÍTIMO BRASILEIRO E ESTALEIROS NACIONAIS, DESTINADA A OUVIR O DEPOIMENTO DO DR. JORGE MILED, EX-CHEFE DA SEÇÃO DE CONTROLE DE PAGAMENTO À CONSTRUÇÃO NAVAL DA DIRETORIA FINANCEIRA DA SUNAMAM, QUE SE PÚBLICA COM A DEVIDA AUTORIZAÇÃO DO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO.

Presidente: Senador Virgílio Távora
Relator: Senador Marcelo Miranda
(Integra do Apanhamento Taquigráfico)

O SR. PRESIDENTE (Virgílio Távora) — Havendo número regimental, declaro aberta a reunião da Comissão Parlamentar de Inquérito do Senado Federal, destinada a apurar irregularidade nos transportes marítimos e estaleiros nacionais.

Ouviremos hoje o depoimento do Sr. Jorge Miled. Com a palavra o depoente.

O SR. JORGE MILED — Sr. Presidente, eu esperaria ser questionado para depois responder às perguntas.

O SR. PRESIDENTE (Virgílio Távora) — Inicialmente, V. S^{te} pode iniciar seu depoimento.

O SR. JORGE MILED — Com relação à Comissão de Inquérito Administrativo instituída pela SUNAMAM, eu gostaria de fazer algumas observações e solicitar de V. Ex^{te} a interveniência, no caso, porque acho que houve alguns enganos na conclusão da Comissão.

No meu depoimento — não o trouxe para comprovar a V. Ex^{te} — eu disse que, em todos os momentos em que fui questionado, não havia nenhum tipo de conhecimento do conta-corrente instituído pela Diretoria Financeira da SUNAMAM, porque eu era chefe da seção e eu não tive, em nenhum momento, acesso ao conta-corrente. Em todos os momentos em que eu fui questionado sobre o assunto eu disse que: "o conta-corrente não era atribuição da minha seção".

O SR. PRESIDENTE (Virgílio Távora) — Qual era a sua função na SUNAMAM?

O SR. JORGE MILED — Eu era Chefe da Seção, da Seção de Controle de Pagamento à Construção Naval. Na conclusão final da Comissão de Inquérito Administrativo, que foi mandada ao Ministério dos Transportes, dizem que eu incorri em erro sabendo do conta-corrente e isso acho uma verdadeira porque eu não sabia e ninguém tinha acesso ao conta-corrente, que era uma responsabilidade direta do diretor de departamento.

Eu poderia até explicar a V. Ex^{te} o que eles disseram. Acho que eles confundiram com conhecimento da conta-

corrente. Quando havia alguns eventos que deveriam ser informados e que nos pudéssemos prever, solicitávamos a um setor da contabilidade para saber se esse evento estava comprometido com alguma instituição financeira, ou seja, se ele estava comprometido com alguma instituição bancária em função de duplicatas emitidas. De acordo com a informação, se estivesse ou não, se colocávamos um carimbo no meio da informação: "comprometido com instituição financeira, ou não comprometido com instituição financeira".

Essa era a informação que eu obtinha, não em termos oficiais, mas verbalmente e às vezes por telefone. Tenho a impressão que eles se confundiram dizendo que eu tinha conhecimento do conta-corrente, coisa que de fato, era humanamente impossível, para mim, como chefe de seção ultrapassar o meu diretor de divisão, a assessoria do departamento e ter acesso ao conta-corrente, o que eu nunca tive.

O SR. RELATOR (Marcelo Miranda) — Qual foi o seu período na SUNAMAM?

O SR. JORGE MILED — Entrei em fevereiro de 1962 e fui redistribuído em meados de 1984.

O SR. RELATOR (Marcelo Miranda) — De 1962 a 1984?

O SR. JORGE MILED — A meados de 1984.

O SR. PRESIDENTE (Virgílio Távora) — Foi redistribuído para onde?

O SR. JORGE MILED — para a SUNAB.

O SR. PRESIDENTE (Virgílio Távora) — Vamos especificamente aos que eles dizem aqui de V. S^{te}

"Quanto ao Sr. Jorge Miled, administrador, redistribuído para a SUNAB, pela portaria, datada de 16 de maio de 1984, DO de 18 do mesmo mês.

Indiciamento: contra o Sr. Jorge Miled foram articulados os seguintes fatos: contidos na folha 6198; "conferiu e deu como certo os cálculos de reajustes de eventos que constavam de duplicatas emitidas pelos estaleiros e aceitadas pela SUNAMAM, quando conta-corrente do estaleiro apresentava saldo devedor, como se vê, exemplificativamente, nos Processos n° 81/12594 e n° 79/20572".

Contra V. S^{te}, aqui, está articulado só isso.

O SR. JORGE MILED — Exatamente. Foi justamente o que acabei de falar a V. Ex^{te}. Essa articulação contra mim está mais baseada no meu conhecimento do conta-corrente. Ele diz que: "mesmo sabendo do conta-corrente, saldo devedor, eu informei um processo". Eu não tinha conhecimento do conta-corrente, em instante nenhum. Não me era dado isso, não vinha cópia de conta-corrente anexado ao processo para que soubesse se era credor ou devedor. Nada!

O SR. RALATOR (Marcelo Miranda) — V. S^{te} recebeu autorização apenas para conferir os cálculos?

O SR. JORGE MILED — A atribuição da minha seção era somente conferência dos cálculos.

O SR. RELATOR (Marcelo Miranda) — Cálculos de que?

O SR. JORGE MILED — Dos eventos, dos seus reajustes e dos reajustes das duplicatas regidas pelo protocolo de intenção que foi feito.

O SR. PRESIDENTE (Virgílio Távora) — Veja o que diz a Comissão de Inquérito Administrativo — nós não estamos aqui tomando partido, queremos é que a verdade aflore, portanto, V. S^{te} fica bem à vontade e calmo.

Referência que V. S^{te} afirma: "quanto ao mérito, a conferência de cálculos, nele compreendendo operações matemáticas, critérios e dados incluem o conhecimento prévio desses mesmos componentes, assim como da posição dos controles implantados a eles inerentes. O indiciado sabia da existência do controle através de conta-corrente que expressava a posição de saldo de cada estaleiro, do que, conforme, seu próprio depoimento, obtinha informações, às vezes por escrito, às vezes verbalmente".

Isso afirma a Comissão de Inquérito Administrativo. Agora vamos ouvir o que V. S^{ta} diz.

O SR. JORGE MILED — V. Ex^{ta} me perdoa se eu for um pouco repetitivo. Quando comecei, falei justamente sobre isso.

O SR. PRESIDENTE (Virgílio Távora) — V. S^{ta} disse "que ninguém tinha..."

O SR. JORGE MILED — Que ninguém tinha acesso e não havia nenhum documento que desse conhecimento do controle de conta-corrente a quem fosse fazer esse tipo de trabalho. Se a minha seção era responsável para informar os processos, subentende-se que a minha seção deveria ter uma cópia da conta-corrente para saber o que fazer, mas não existia isso. Com relação do que ele diz: "que eu tinha conhecimento, às vezes verbal ou pessoalmente." Não sei se ele diz por telefone.

O SR. PRESIDENTE (Virgílio Távora) — "Obtinha informações, às vezes por escrito, às vezes verbalmente."

O SR. JORGE MILED — Exatamente, foi o que eu disse com relação aos eventos. Depois de um montante de eventos, e de duplicatas que foram sendo emitidas pela SUNAMAM, passamos a tentar ter um controle sómente dos eventos. Saber se eles estavam comprometidos com instituições financeiras. Porque o evento quando ele era realizado, era um direito líquido e certo do estaleiro recebê-lo. Ele tinha que receber porque ele fez uma etapa de construção da embarcação, então, ele dava entrada na SUNAMAM para receber esse evento e o que fazíamos era saber se esse evento estava comprometido ou não com alguma instituição bancária, para depois apenas colocar o carimbo, "está ou não comprometido" e remeter o processo da tramitação normal a ele até que chegasse às mãos do diretor de contabilidade, e posteriormente ao diretor-financeiro.

Esse era o meu conhecimento. Agora, conta-corrente não.

O SR. PRESIDENTE (Virgílio Távora) — A quem caberia saber a posição de saldo de cada estaleiro para pagar ou não a conta?

O SR. JORGE MILED — A diretoria financeira.

O SR. PRESIDENTE (Virgílio Távora) — Perguntei: "a quem caberia ter o controle dessa conta-corrente que expressava a posição de saldo positivo ou negativo de cada estaleiro. Diz o Dr. Jorge Miled que não era atribuição dele e sim da diretoria financeira, exato?"

O SR. JORGE MILED — Exatamente.

O SR. RELATOR (Marcelo Miranda) — Diretamente da diretoria financeira e não da divisão?

O SR. JORGE MILED — Não, nem da divisão nem da própria seção que eu chefiava na época.

O SR. RELATOR (Marcelo Miranda) — Dr. Jorge Miled, para simplificar, eu gostaria de saber a SECON, seção de controle — como é dita no organograma, tinha quantos funcionários?

O SR. JORGE MILED — Com a chefia eram 5 funcionários.

O SR. RELATOR (Marcelo Miranda) — Pergunto se vocês recebiam autorização ou determinação para controlar, por exemplo, os eventos. Caso positivo, vamos admitir, vou dar um caso prático que ouvimos, em declarações aqui feitas, por outros depoentes.

Quando do II Plano Nacional de Construção Naval ficou estabelecido que primeiro, a ordem emitida pelo Senhor Presidente da República foi bastante clara quanto à contratação de navios, que deveria ser parceladamente e os navios deveriam ser aos poucos contratados dentro daquele período de 7 anos. Isso não foi cumprido e foram contratados todos os navios de imediato. Quando foram contratados de imediato, automaticamente, alguns eventos já se tinham realizado e pudemos verificar nos depoimentos que: primeiro, pela assinatura do contrato cada estaleiro já recebia 5%.

Vocês recebiam ordem de quem para aceitar ou dar aceitação? Qual o tipo de informação que vocês davam

nesse caso ou recebiam pronto e que foi pago "X" cruzeiros pelo evento tal?

O SR. JORGE MILED — Não, Excelência, é o seguinte: o modo comum de a seção de controle de pagamento se conduzir era que nós só informávamos com relação ao contrato. O contrato chegava às nossas mãos com todas as etapas já programadas pelo Departamento de Engenharia, inclusive, foi uma das minhas lutas dentro do próprio departamento financeiro, porque eu achava que a nossa divisão, como uma divisão informante de pagamentos, deveria participar da confecção dos contratos, coisa que nunca foi feita. Então, nós ficávamos adstritos aos contratos que diziam: primeiro evento, assinatura do contrato, tantos por cento. Pagávamos e informávamos. Segundo evento,...

O SR. RELATOR (Marcelo Miranda) — Vocês informavam o quê? Que podiam pagar? Ou não chegava a isso, ou recebia pronto, pago, para poder anotar?

O SR. JORGE MILED — Não. Fazíamos a informação.

O SR. RELATOR (Marcelo Miranda) — Faziam a informação de que podiam pagar?

O SR. JORGE MILED — Fazíamos a informação para pagamento.

O SR. RELATOR (Marcelo Miranda) — Como é que V. S^{ta} explica que nessa contratação chegou-se a pagar de 45% até 60% do navio, sem que ele tivesse sido construído não só construído, mas nem ainda na linha de montagem.

O SR. JORGE MILED — Neste caso, peço perdão a V. Ex^{ta}, porque acho que seria um caso mais afeto ao Departamento de Engenharia.

O SR. RELATOR (Marcelo Miranda) — A determinação era expressa do Departamento de Engenharia?

O SR. JORGE MILED — Do contrato.

O SR. RELATOR (Marcelo Miranda) — Não, o contrato não dizia que devia pagar 60%. Alguém tem que ter mandado.

O SR. JORGE MILED — Não. O contrato dava todas as etapas.

O SR. RELATOR (Marcelo Miranda) — Dava as etapas e todas elas eram informadas por alguém, de que elas se estavam realizando, quando, na verdade, não estavam, então alguém determinava...

O SR. JORGE MILED — Não. Se V. Ex^{ta} verificar eram etapas puramente financeiras. Primeiro evento...

O SR. RELATOR (Marcelo Miranda) — Vem dar um exemplo. Compra de motores para 46 embarcações...

O SR. JORGE MILED — É talvez fosse um evento.

O SR. RELATOR (Marcelo Miranda) — Quem dizia que estava sendo realizado, comprado e determinado?

O SR. JORGE MILED — Departamento de Engenharia.

O SR. RELATOR (Marcelo Miranda) — Era o Departamento de Engenharia que determinava e dizia que o evento estava em realização?

O SR. JORGE MILED — O Departamento de Engenharia é que atestava.

O SR. RELATOR (Marcelo Miranda) — O Departamento de Engenharia atestava?

O SR. JORGE MILED — Sim. Como em outros casos também, desde que compradas tantas toneladas de aço, ou seja, eventos simplesmente financeiros. Talvez até a metade da embarcação, como V. Ex^{ta} falou ou o relator até 60%, às vezes, da embarcação. O estaleiro só fazia receber o dinheiro.

O SR. RELATOR (Marcelo Miranda) — E depois, no período de nacionalização, se continha, nas etapas físicas?

O SR. JORGE MILED — Nas etapas físicas, propriamente ditas, que seriam as etapas de início da construção da embarcação, quando os eventos eram realmente necessários.

O SR. RELATOR (Marcelo Miranda) — Diga-me o seguinte: V. S^{ta} não recebeu autorização e ordem para controlar ou para calcular, por exemplo, uma embar-

cação foi recebida de 45% a 60% do valor dos eventos, sem que ela entrasse em linha de montagem? Depois disso, houve aquele período de nacionalização, de 540 dias, ficando paralisado e foi autorizado um reajuste de preços de cada uma dessas embarcações. Pergunto: alguém autorizou V. S^{ta}, por exemplo, a recalcular o dinheiro que foi adiantado nos eventos, para poder ressarcir a SUNAMAM, uma vez que já tinham recebido adiantadamente? Ou foi só um reajuste daquilo que não tinha sido pago?

O SR. JORGE MILED — Com relação aos 540 dias da nacionalização, houve uma ordem da diretoria financeira para que fizéssemos aqueles cálculos relativos aos 540 dias, que foram dados como se fosse uma justa causa, dados a mais ao tempo.

O SR. RELATOR (Marcelo Miranda) — Pergunto: e os eventos que não tinham sido realizados e que tinham sido recebidos? Porque houve uma paralisação, para a nacionalização. Naturalmente, tinha sido paga para um navio ou 46 embarcações de 45% a 60%, 50% da embarcação, por ter sido atestado pelo Departamento de Engenharia.

Então, nessa ocasião, algumas embarcações já tinham sido pagas de 45% a 60%, autorizadas pelo Departamento de Engenharia, e o dinheiro tinha sido adiantado aos estaleiros. O navio não estava na linha de montagem, logo, presume-se que tinha sido adiantado. Esses valores foram mandados para que fossem recalculados, para ressarcir a SUNAMAM desse período que ficaram com o dinheiro na mão?

O SR. JORGE MILED — Não. Nada foi dito sobre isso. V. Ex^{ta} me permita lembrar, é um dos pontos em que a Comissão de Inquérito Administrativo se pega, dando o que V. Ex^{ta} falou, o título de valor histórico. A Comissão de Inquérito Administrativo acha que esse valor todo deveria ser reajustado.

O SR. RELATOR (Marcelo Miranda) — Sr. Presidente, eu não tenho mais perguntas.

O SR. PRESIDENTE (Virgílio Távora) — Sr. Relator, vamos solicitar ao Sr. Ministro, salvo melhor juízo, que nos mandem os Processos, n^os 81/121594 e 79/201572. Porque só consta aqui contra V. S^{ta} uma única acusação.

O SR. JORGE MILED — Perfeito.

O SR. PRESIDENTE (Virgílio Távora) — Estábamos há muito tempo desconfiados, face a choques bem grandes de informações. Desde o início desta Comissão os choques de informações são muito grandes. De outro lado, tanto eu na qualidade de Presidente, quanto o Sr. Relator sempre achamos estranho que se gerasse bilhões de dólares, no total, com uma estrutura humana tão pequena e, ao mesmo tempo pelo que estamos vendo desparelhada para controlar esse universo de atividades que era a soma dos I e II Planos de Construção Naval.

De maneira que acho que a primeira coisa que temos que saber e vamos ter que saber, agora, V. S^{ta} preste bem atenção, porque isso será a chave talvez das conclusões: V. S^{ta} preste bem atenção, porque isso será a chave talvez das conclusões: V. S^{ta} afirma que o seu papel dentro desse assaire era todo feito com a ignorância da contabilidade.

O SR. JORGE MILED — Totalmente.

O SR. PRESIDENTE (Virgílio Távora) — Eu gosto que a taquigrafia prestasse bem atenção neste ponto porque vai ser fundamental para a Comissão.

Alguém, a não ser que aquilo fosse uma casa de Orates, Sr. Jorge Miled, alguém tinha que ter ciência, assim meio acuado, dessa conta-corrente. Diz V. S^{ta} que era a diretoria financeira. Dentro do organograma apresentado pelos Srs., V. S^{ta} era subordinado à DIAPLI, não era?

O SR. JORGE MILED — Divisão de Aplicações.

O SR. PRESIDENTE (Virgílio Távora) — Exato. DIAPLI, a DIAPF, Divisão de Programação e Execução Financeira, — é que tinha o controle dos saldos de contas-correntes? Estamos precisando da informação que V. S^{ta} souber sobre o assunto porque algo aqui precisa ser explicado. Eu tenho o haver, tenho o dever, tenho

o crédito e tenho o débito. Quem ia ver para cada estaleiro onde estava o crédito e o débito?

O SR. JORGE MILED — Correto. É o que eu disse a V. Ex^ª, por exemplo a Divisão de Programação e Execução Financeira, não creio que, na época, ela tomasse conhecimento do conta-corrente, porque acho que, também, não era atribuição dela. Não afirmo a V. Ex^ª

O SR. PRESIDENTE (Virgílio Távora) — Então, era diretamente o diretor-financeiro?

O SR. JORGE MILED — Era o diretor-financeiro e uma assessoria. Não sei se era essa Assessoria que consta do organograma ou se uma assessoria especificamente ligada ao diretor-financeiro.

O SR. RELATOR (Marcelo Miranda) — Quem é o criador intelectual do protocolo?

O SR. JORGE MILED — Quero crer que tenha sido o diretor-financeiro V. Ex^ª me perdoe. Creio eu que tenha sido porque se surgiu dentro da SUNAMAM, na área financeira, deve ter sido o diretor-financeiro.

O SR. RELATOR (Marcelo Miranda) — V. Ex^ªs não tinham reuniões, no setor financeiro em que tratavam do assunto em que seria estabelecido um protocolo? Uma vez que faltava caixa na SUNAMAM, era necessário criar condições para pagamento dos estaleiros. Quando o Governo não repassava o dinheiro normal que deveria ser repassado, precisavam ser criados instrumentos e meios para que os estaleiros recebessem e, por isso, iria ser estabelecido um protocolo, etc. Disto não era dado conhecimento a V. Sas.?

O SR. JORGE MILED — V. Ex^ª me perdoe se fico reprimindo com relação a isso. Como chefe de seção, não tinha conhecimento. Eu apenas era um condutor ou um conduzido, talvez, mas no bom sentido.

O SR. PRESIDENTE (Virgílio Távora) — Como V. Ex^ª trabalhou lá de 1962 a 1984, pode-nos prestar alguns esclarecimentos. A parte de V. Ex^ª já foi, praticamente, respondida aqui.

Tem chamado muita atenção nossa, desde o início, tanto na Diretoria Financeira quanto na Diretoria de Engenharia, a essa grande quantidade de recursos que envolviam esses programas, a carência de pessoal humano e de instrumentalidade. Nesse tempo todo em que V. Ex^ª passou por lá, essa questão, que do seu conhecimento seja, V. Ex^ª não é obrigado a saber, mas gostaríamos apenas de ter dados para melhor podermos ajuizar, nesse tempo todo em que V. Ex^ª passou por lá, que conhecimento V. Ex^ª teve de tentativas de ordenar, pelo menos, a estruturação de todo esse conjunto, de dar, por exemplo, ao Departamento de Engenharia em lugar de um, três engenheiros navais — até hoje não engoli essa, mas... — Qual o número compatível de engenheiros que, na sua seção, houvesse pessoas em número, em habilitação e em qualificação suficiente para um exame mais demorado desses processos? V. Ex^ª pode dar uma idéia, para bem nos situarmos disto, claro, que já não é o depoimento de defesa de V. Ex^ª, é uma contribuição que está dando.

O SR. JORGE MILED — Pois não. Posso dar uma idéia geral a V. Ex^ª do que foi.

Fui elevado a chefe da seção em 1969, sete anos após a minha admissão na SUNAMAN. Realmente, a nossa forma de trabalhar era bastante precária. Primeiro, pelo próprio espaço físico que não tínhamos. O nosso espaço talvez fosse de um metro quadrado para cada pessoa. Tínhamos que pedir licença para sentar, empurrar a mesa da frente para poder sentar, quem vai sentar atrás.

A habilitação dos funcionários da minha seção realmente deixou bastante a desejar, porque dentro dela só havia duas pessoas de nível superior. Uma das pessoas era eu, que chefiava na função de administrador, e a outra pessoa era o meu substituto, embora até, talvez, deslocado de sua área de atuação estatístico. Os demais eram de nível médio para baixo.

O SR. RELATOR (Marcelo Miranda) — Qual o nome do substitutivo de V. Ex^ª?

O SR. JORGE MILED — Era o Sr. Melanides Viana Júnior. Parece-me que assumiu a chefia da sessão quando eu fui desligado da SUNAMAM.

Eram muito precárias as nossas condições de trabalho, trabalhávamos com máquinas velhas. Para conseguir máquinas novas era difícil. Tinha que haver verba, tinha-se que solicitar, que dizer, quando conseguímos, passava-se o tempo de vida útil delas. Quando queríamos uma outra máquina nova, não havia verba e diziam: "Vocês compraram uma agora, não há como comprar outra". Os nossos arquivos eram péssimos entulhados de tantos processos. Imaginem um volume de 200 embalagens, havendo informação quase que diariamente, ou melhor, diariamente informações volumosas, os arquivos todos em má situação, em mau estado de conservação, enfrentavam realmente, algum tipo de barreira. Não acredito que por vontade própria da administração superior, mas talvez o próprio espaço não permitisse, também, melhor distribuição de todo o pessoal. O próprio material humano da SUNAMAM, também, acho que deixava bastante a desejar.

O SR. PRESIDENTE (Virgílio Távora) — Sr. Jorge Miled, quando V. Ex^ª entrou para prestar serviços à Comissão de Marinha Mercante, o número de navios encorridos era muito pequeno, não era?

O SR. JORGE MILED — Serei honesto com V. Ex^ª, recordo, porque entrei trabalhando como auxiliar de auditoria no estaleiro.

O SR. PRESIDENTE (Virgílio Távora) — Digo a V. Ex^ª, minha pergunta vai ser feita porque nesse tempo, era Ministro de Viação e Obras Públicas, se é verdade que V. Ex^ª entrou em 1962.

O SR. JORGE MILED — Em fevereiro de 1962.

O SR. PRESIDENTE (Virgílio Távora) — Perfeitamente. Interessante, à época, quando eu fiz uma ou duas visitas à Comissão de Marinha Mercante, naquele tempo não era SUNAMAM. Chamava-se Comissão de Marinha Mercante, CMM. Para um número pequeno de navios eu já recebi, no final da minha gestão, maio ou junho de 1962, um pedido para a reestruturação daquela Comissão, em termos de ampliação de elementos humanos e adequação material deles aos fins a que se propunha.

Por isso é que pedi o seu testemunho porque V. Ex^ª entrou mais ou menos naquela época. Vejo que depois se transformou em SUNAMAM e a carência de material ficou na mesma, mas até os dias de hoje, não estou compreendendo como se passa de um pequeno objetivo para um macroobjetivo, como foi a construção de centenas de navios com a mesma organização.

Eu gostaria muito que o Sr. Relator dissecasse bem esta questão a seu ver, dando lá as razões que achar conveniente, não direi este encurtamento de horizonte administrativo que houve, quando a Comissão Parlamentar de Inquérito instalou-se, Sr. Jorge Miled, desde lá uma das maiores dúvidas que temos tido é a respeito da estrutura do órgão para as missões que lhe foram atribuídas e a qualificação das pessoas que pertenciam a esse órgão.

Como Presidente da CPI julgo-me satisfeita com as respostas dadas por V. Ex^ª em que fica bem estabelecido que não era do conhecimento da Seção de Controle SECON a conta-corrente referente a nenhum estaleiro com os seus saldos credores ou devedores.

O SR. JORGE MILED — Inclusive pediria a V. Ex^ª, não sei se teria esse direito de pedir a V. Ex^ª — o que eu gostaria é ter pelo menos o processo que não sei se está na área do Ministério dos Transportes ou se já está nas mãos do Sr. Presidente da República para a assinatura do relatório final, com relação aos punidos. Se eu pudesse, eu ficaria imensamente agradecido, se fosse possível ter vista a esse processo, e que retornasse para ser estudado.

O SR. PRESIDENTE (Virgílio Távora) — Acho que isso não será possível, por que estamos no setor Legislativo. O pedido dessas conclusões já foi solicitação feita pela Comissão Parlamentar de Inquérito do Senado Federal ao Poder Executivo, assim como o Poder Executivo solicitou todas as informações que tínhamos até uma determinada data, frutos dos depoimentos que ouvimos.

O SR. JORGE MILED — Os nossos depoimentos não estão nas mãos dos Srs. Senadores?

O SR. PRESIDENTE (Virgílio Távora) — Já pedimos, mas veio só o relatório final da Comissão de Inquérito Administrativo, ou seja, uma cópia xerox. Foi com base no relatório que fizemos estas perguntas. Realmente precisamos tomar conhecimento dos Processos números 81/12.594 e 79/20.572, para sabermos se são irregulares.

O SR. JORGE MILED — Talvez não possa nem afirmar a V. Ex^ª com relação a esses processos, que podem ser processos de duplicatas. Mas se forem processos de eventos...

O SR. PRESIDENTE (Virgílio Távora) — Posso dizer a V. Ex^ª tal qual, ou melhor, vou ler para V. Ex^ª.

Indicadamente, contra o Sr. Jorge Miled foram articulados os seguintes fatos: folha 6198: "conferiu e deu como certo os cálculos de reajustes de eventos que constavam de duplicatas emitidas pelos estaleiros e aceitas pela SUNAMAN, quando contra-corrente do estaleiro apresentava saldo devedor, como exemplificativamente se vê nos Processos n^os 81/12.594 e 79/20.572. Li para V. Ex^ª a arguição ou a acusação que lhe é feita.

O SR. JORGE MILED — Perfeito.

O SR. PRESIDENTE (Virgílio Távora) — De maneira que acho conveniente a Comissão Parlamentar de Inquérito tomar conhecimento. Quanto ao resto, agradecemos o seu comparecimento e certo esteja de que a nós não envolve outro interesse senão o da verdade. É bem verdade que o envolvimento sem fazer jogo de palavras, que o envolvimento de pessoas "A", "B" ou "C" é apenas uma parte do conjunto das nossas preocupações, porque o fundamental que vem a CPI é justamente examinar a fundo o problema que apresentou a SUNAMAN, a insolvência ou não que tenha a antiga Superintendência e a viabilidade ou não do Plano de Construção Naval brasileira. A parte humana não pode deixar de ser considerada e procuraremos dentro disso, dar a nossa a-chega para que a justiça seja feita.

Está encerrada a reunião.

(Levanta-se a reunião às 10 horas e 45 minutos.)